

Diário da Justiça

Nº 6241 ANO XLVIII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 292 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	05
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	15
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	15
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM.	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	16
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
PROCESSO CÍVEL	16
PROCESSO CRIME	16/87
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM.	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	98
CRIME	153
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	154
CRIME	215
JUIZADOS ESPECIAIS	216

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	218
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	218
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	218
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	269

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	270
INTERIOR	274
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 09/02 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Presidente da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, e consoante disposições do Regulamento do referido certame, faço pública a relação dos candidatos admitidos à prestação da prova oral que se dará nos dias 04 e 05 de novembro do ano em curso.

CANDIDATOS	
1.	ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
2.	ANGELO MARCOS LIUTTI
3.	BRANCA BERNARDI
4.	CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY
5.	CAROLINA SENE TAMBURUS
6.	CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
7.	CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA
8.	CHRISTIANA TOSIN MERCER
9.	CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO
10.	DANIEL TOSCANO
11.	DEL TAN MARTINAZZO DALLAGNOL
12.	EDUARDO HIPOLITO HADDAD
13.	FABIANA JANUARIO PESSEGHINI
14.	FABIANO RODRIGO DE SOUZA
15.	FABIO HENRIQUE FALCONE GARCIA
16.	FABRICIO VASCONCELOS PEREIRA
17.	FERNANDA DE QUADROS JORGENSEN
18.	FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES
19.	FERNANDO FREZZA
20.	FLORENCI CASSAB MILANI
21.	GUSTAVO PECCININI NETTO
22.	JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON
23.	JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES
24.	JOAO HENRIQUE COELHO ORTOLANO
25.	JULIA CONCEIÇÃO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO
26.	LUCIANA FRAZ ABRAHÃO
27.	LUCIANA DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA
28.	MARCOS JOSE VIEIRA
29.	MARCOS VINICIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK
30.	MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS
31.	NICOLA FRASCATTI JUNIOR
32.	ODAIR EFRAIM KUNZLER
33.	OSVALDO SOWER JUNIOR
34.	RENATA PIRES CAVALSAN
35.	RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR
36.	RODRIGO RODRIGUES DIAS
37.	SILVANE CARDOSO PINTO
38.	TIAGO DI GIULIO FREIRE
39.	VANESSA BASSANI
40.	VANESSA JAMUS MARCHI
41.	VANESSA SEGUEZZI

Secretaria da Comissão do Concurso -2002-
Curitiba, aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.
PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Secretario

RESOLUÇÃO Nº 11/2002

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, reunido em sessão do egrégio Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o maior volume de recursos segundo dados estatísticos encaminhados a processamento e julgamento à Turma Recursal da 8ª Região é oriundo da Comarca de Campo Largo, compreendendo ainda as Comarcas de Colombo, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Rio Branco do Sul, Almirante Tamandaré, Campo Largo, Araucária e Palmeira.

RESOLVE

Aprovar a seguinte Resolução:
Art. 1º - A Turma Recursal da 8ª Região, compreendendo as Comarcas de Bocaiúva do Sul, Colombo, Cerro Azul, Rio Branco do Sul, Almirante Tamandaré, Campo Largo, Araucária e Palmeira passará a ter como sede a Comarca de Campo Largo.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando derrogada a Resolução nº 09/00, no que pertine às disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Sydney Zappa, Oto Sponholz, Darcy Nasser de Melo, Tadeu Costa, Acácio Cambi, Pacheco Rocha, Gil Trotta Telles, Moacir Guimarães, Ulysses Lopes, Clotário Portugal Neto, J. Vidal Coelho, Carlos Hoffmann, Telmo Cherem, Ângelo Zattar, Jesus Sarrão, José Wanderlei Resende, Antonio Lopes de Noronha, Octávio Valeixo, Sidney Mora, Dilmar Kessler, Nério Spessato Ferreira, Ruy Fernando de Oliveira e Celso Rotoli de Macedo (substituindo o Desembargador Leonardo Lustosa).

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 391

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131523/2002, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 25 de setembro de 2002, GUILHERME DE PAULA REZENDE, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Carlos Augusto Hoffmann.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 392

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60170/2002, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 06 de maio de 2002, GILVANA BORTONCELLO, do cargo de Escrivão da Vara da Infância e da Juventude E6 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, com base no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 393

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139890/2002, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ANA PAULA BRUNKOW ARAUJO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como ANA PAULA BRUNKOW.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 394

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 93134/2002, resolve

EXONERAR

SILVINO ROIESKI, do cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Pranchita, Comarca de Santo Antonio do Sudoeste.

INOMEAR

ANTONIO SCANDOLARA, JOACIR ALBERTO TREMEA e IVONETE INEZ PALUDO BURTET, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito de Pranchita, Comarca de Santo Antonio do Sudoeste.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 780

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141177/2002, resolve

CONCEDER

a AVANI SEBASTIANA DE ARAÚJO RIBAS, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 781

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141171/2002, resolve

CONCEDER

a TEREZA CRISTINA PINHEIRO GRENTESKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo do Corregedor símbolo DAS-5, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 782

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141175/2002, resolve

CONCEDER

a FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 783

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139960/2002, resolve

CONCEDER

a JANE MARIA ALMEIDA MOREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 784

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141173/2002, resolve

CONCEDER

a KELLY MARISA LENZI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Correicional símbolo DAS-5, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 785

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143482/2002, resolve

CONCEDER

a VILMAR FARIAS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, do Departamento Econômico e Financeiro, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 786

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139959/2002, resolve

CONCEDER

a DAISY MARIA COSTA GARRIDO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Corregedor símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 06 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 787

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142288/2002, resolve

CONCEDER

a DURVAL PACHECO DE CARVALHO NETO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Milani de Moura
Des. Jesus Sarrão
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Octávio Valeixo
Des. Conchita Toniollo
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISIELLI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUELAU ARAUJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZA ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIMARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTÁVIA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETTERO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)
Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Table with columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações - Diário Oficial e Comercio Indústria e Serviços, Publicações - Diário da Justiça.

Tabela de Preços

Table with columns: Publicações, Assinaturas, Semestral S/ Remessa Postal, Anual S/ Remessa Postal.

Semestral C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 672,00
Demais Regiões do Paraná 732,00
Outras Unidades da Federação 1.092,00

Anual C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 1.120,00
Demais Regiões do Paraná 1.220,00
Outras Unidades da Federação 1.820,00

Números Avulsos - Diário da Justiça Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 5,00
Demais Regiões do Paraná 5,00
Outras Unidades da Federação 7,50

simbolo DAS-3, do Departamento da Corregedoria da Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 788
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141172/2002, resolve
C O N C E D E R

a CARLOS ALBERTO GIOVANETI CAVALHEIRO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Corregedor símbolo AE-1, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 789
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138149/2002, resolve
C O N C E D E R

a ALDA VEIGA GRADOWSKI BUENO, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 790
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 144592/2002, resolve
C O N C E D E R

a CARMEN TEREZINHA DE OLIVEIRA, funcionária da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, ora à disposição deste Tribunal de Justiça e ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 791
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143167/2002, resolve
C O N C E D E R

a ELOISA BOTTMANN DE PAULA BUENO, funcionária da Prefeitura Municipal de Curitiba, ora à disposição deste Tribunal de Justiça e ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 04 de novembro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 792
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 146348/2002, resolve
D E S I G N A R

o Excelentíssimo Senhor Desembargador ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI, aposentado, para funcionar como Supervisor Geral da Operação Litoral 2002/2003.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 793
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei e ainda o contido no protocolado sob nº 137265/2002, resolve
R E V O G A R

a partir de 04 de outubro de 2002, a Portaria nº 481/99, que lotou o servidor MÁRIO WALESKI, no Fórum Criminal da Comarca de Curitiba.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1205-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial
I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 24 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2002, do Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, concedidas pela Portaria nº 1131-D.M., de 09 do mesmo mês e

ano, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 25 (vinte e cinco) dias restantes em época oportuna.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1206-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.183/2002, resolve
A U T O R I Z A R

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutor EDUARDO NOVACKI, Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança:
a)- no período da tarde do dia 09/10/2002 - Comarca de MARI-ALVA;
b)- no período da tarde do dia 10 e 11/10/2002 - Comarca de SARANDI;

II - Doutor GUILHERME DE PAULA REZENDE, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana:
- dias 14, 15, 16, 17 e 18/10/2002 - Comarca de MARILÂNDIA DO SUL, em virtude do afastamento do Juiz de Direito titular, Doutor João Campos Fischer;

III - Doutora MÁRCIA PUGLIESI, Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati:
- dias 15 e 16/10/2002 - Comarca de PRUDENTÓPOLIS;

II - Doutor PEDRO PAULO REINALDIN, Juiz Substituto do 54º Seção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa:

- dia 10/10/2002 - Comarca de RIO NEGRO, em virtude da suspensão do Juiz de Direito titular, Doutor Helio Cesar Engelhardt. Curitiba, 28 de outubro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1207-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106.164/2002, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Table with 3 columns: Magistrado, período, a partir de. Lists names like Fábio André Santos Muniz, Fernando Cesar Zeni, etc.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1208-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149.846/2002, resolve

D E S I G N A R

os Juizes de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, abaixo nominados, para atenderem, a partir de 28 de outubro do ano em curso, até ulterior deliberação e sem prejuízo de suas demais atribuições, os feitos das Secretarias Cíveis infra citadas, daquele órgão:

Table with 2 columns: Magistrado, Secretaria. Lists José Laurindo de Souza Netto, Jorge de Oliveira Vargas.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1209-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.767/2002, resolve

I - D E S I G N A R

a Doutora MARIA ROSELI GUIESSMANN, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, para exercer, a partir de 21 de outubro do ano em curso, a função de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência deste Tribunal de Justiça.

I I - R E V O G A R

em consequência, o item "24" da Portaria n.º 872-D.M., de 07/08/2002, que designou a referida magistrada para atender os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da mesma comarca.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1210-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de setembro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1997, do Doutor CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "a" da Portaria nº 1051-D.M., de 18/09/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1211-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de setembro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2002, do Doutor FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA, Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "c" da Portaria nº 1119-D.M., de 02/10/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1212-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 09 de setembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2000, do Doutor ROGER VINICIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Jacarezinho, autorizadas pela Portaria nº 1008-D.M., de 09/09/2002,

assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 14 (quatorze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DESPACHOS DA PRESIDENCIA
23/10/2002
RELAÇÃO Nº 23/2002

PROTOCOLO: 3.399/02

INTERESSADO: MARCEISE WEBER LORITE, Juíza de Direito Substituta de Curitiba.

ASSUNTO: Interrupção de Férias.

DESPACHO: I- Se a digna magistrada encontrava-se afastada da função jurisdiccional e sobreveio período de férias forenses durante o afastamento, não tem sentido interromper-se suas férias para fruição em época oportuna. Indefero, pois o pedido. II- Ao Departamento da Magistratura, para os devidos fins. Curitiba, 16 de outubro de 2002. Des. Troiano Netto – Presidente do Tribunal de Justiça.

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DESPACHOS DA PRESIDENCIA
25/10/2002
RELAÇÃO Nº 24/2002

PROTOCOLO: 118.566/02

INTERESSADO: LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu. ASSUNTO: Ajuda de Custo
DESPACHO: *I- Indefero, nos termos do parecer de fls. 10/13. II- Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 17 de outubro de 2002. Des. Troiano Netto – Presidente do Tribunal de Justiça*.

PROTOCOLO: 142.184/02

INTERESSADO: GERALDO PEIXOTO DE LUNA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga. ASSUNTO: Férias.

DESPACHO: *I- Adotando, por brevidade, o parecer retro, indefiro o pedido. II- Ao Departamento da Magistratura, para os devidos fins. Curitiba, 21 de outubro de 2002. Des. Troiano Netto – Presidente do Tribunal de Justiça*.

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

24/10/2002

PROTOCOLO Nº 57688/2001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INDICIANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INDICIADA: MARCIA TERESA FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO: SILVENEI DE CAMPOS.

ASSUNTO: Recurso Administrativo.

DECISÃO: "Isto posto, acolho em parte o relatório da comissão, divergindo quanto ao descumprimento do inciso XVII, do artigo 279, da Lei 6174/70, aplicando à servidora MÁRCIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Conservação, nível A-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a pena de repressão por escrito, prevista no artigo 293, inciso II, da Lei 6174/70, por infrigência aos incisos III e VII, do artigo 279 do diploma legal supramencionado. I- Publique-se. II- Cientifique-se os interessados. III – Lavre-se o respectivo ato. Após arquite-se. Em 14 de outubro de 2002.DR. NELSON BATISTA PEREIRA. SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA".

2191/2002

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n. 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

Table with columns: NOME/CARGO/LOTACAO, ALUSIVAS, INICIO, PROTOCOLO. Lists names like Walter de Mello, José Alves Vieira Filho, etc.

Table with columns: NOME/CARGO/LOTACAO, ALUSIVAS, INICIO, PROTOCOLO. Lists names like Odin Aurelius Salik, Vanessa Malachini Mello, etc.

Curitiba, 28 de outubro de 2002

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2218

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136809/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 01 de outubro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a DEIVES DOMINGOS PINTO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna. Curitiba, 28 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2219

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135376/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 02 de outubro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a AUGUSTO CÉSAR BRANDT, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna. Curitiba, 28 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2220

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140703/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 08 de outubro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a PAULO LATKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2221

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142062/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 11 de outubro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a LINDAMIR PRESTES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna. Curitiba, 28 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2222

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134377/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 30 de setembro de 2002, as férias alusivas a 1999, concedidas a LOURIVAL DE OLIVEIRA DUCCI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 16 (dezesesseis) dias restantes em época oportuna. Curitiba, 28 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2223

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141803/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 04 de outubro de 2002, as férias alusivas a 2000, concedidas a GILDA MARIA ROUVER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 05 (cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2224

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141811/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 11 de outubro de 2002, as férias alusivas a 1999, concedidas a JOÃO AMARO DE JESUS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2225

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139518/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 07 de outubro de 2002, as férias alusivas a 1999, concedidas a URYATAI SOLNOWSKI BRANCO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 24 (vinte e quatro) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2226

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139062/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 24 de setembro de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Barracão, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2227

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127640/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 16 de setembro de 2002, as férias alusivas a 1974, concedidas a TARCISIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2228

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138016/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 24 de setembro de 2002, as férias alusivas a 2000, concedidas a JOÃO BATISTA DE SOUZA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2229

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129373/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 17 de setembro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a MARIA DA GLÓRIA CALDERARI TÁVORA, servidora do Quadro Suplementar de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2230

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141062/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 08 de outubro de 2002, as férias alusivas a 2000, concedidas a ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

Acórdão Registrados
003. 0194912-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/38269. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20010000094 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Manoel Ribas. Adv.: Aroldo Baran dos Santos. Agravado: Antonio Menegazzo. Adv.: Joao de Paula Xavier. Adv.: Suely Lopes Ricken. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 16026. Núm.Livro: 153. Folhas: 77 a 80. Julgado em: 22/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. Agravo de Instrumento. Despacho que indeferiu o pedido de reunião de processos de execução fiscal contra o mesmo devedor. Reforma da decisão. Recurso provido.

Acórdão Registrados
004. 0188537-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/153449. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000704 Obrigação de Fazer. Agravante: Unimed de Londrina - Cooperativa de Trabalho Médico. Adv.: Armando Garcia Garcia. Agravado: Rosa Kuriki. Agravado: Kely Akemi Kuriki. Agravado: Kenia Leiko Kuriki. Adv.: Rogério Feres Gil. Adv.: Luís Cláudio Andrade Neves. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Núm.Acórdão: 16027. Núm.Livro: 153. Folhas: 81 a 87. Julgado em: 15/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTINUIDADE DE PLANO DE SAÚDE E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA. PRESENTES OS PRESUPOSTOS DO ART. 273 CPC. RAZOABILIDADE DA DECISÃO DIANTE DA PROPORCIONALIDADE DOS VALORES JURÍDICOS EM CONFLITO. RECURSO IMPROVIDO. Mostrados a suficiência das provas, a verossimilhança - como probabilidade - do direito alegado pelas autoras, ora agravadas, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, impõe-se manter a tutela antecipada corretamente concedida e norteada em inteligente juízo de razoabilidade.

Acórdão Registrados
005. 0198989-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/114262. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9700001255 Reparação de Danos. Apelante: Yedda Maria Alves de Camargo Bueno. Adv.: Carlos Alexandre Perin. Apelado: Jayme Zlotnik. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Adv.: Andréa Pastuch Carneiro. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 16028. Núm.Livro: 153. Folhas: 88 a 93. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

INDENIZAÇÃO. ERRO MÉDICO. AUSÊNCIA DE PROVA DE NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA DO MÉDICO E O RESULTADO LESIVO À PACIENTE. CULPA NÃO DEMONSTRADA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PROVA PERICIAL NÃO CONCLUSIVA. PROVA ORAL CONSISTENTE APENAS NO DEPOIMENTO DO APELADO. REDUÇÃO DA VERBA. Não provado, na conformidade do artigo 331, I, do Código de Processo Civil, o fato constitutivo do alegado direito, impõe-se a improcedência do pedido. Alegado erro profissional de médico que realizou intervenção cirúrgica, em que foram observadas todas as técnicas a ela inerentes, e sem que, no entanto, tivesse havido prova demonstrando culpa daquele, não se há de acolher pretensão indenizatória em virtude de complexação que causou dano corporal à apelante. Considerando a dilação probatória pouco esclarecedora, baseada em perícia não conclusiva e na colheita da prova oral que contou apenas com o depoimento pessoal do apelado, reduz-se a verba honorária.

I Divisão Cível
Segunda Câmara Cível
Emitido em: 28/10/2002
Relação No. 2002.03664 de Publicação (Analítica)

Table with 3 columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists legal representatives and their assigned cases.

Main list of legal cases with columns for case number, name, and date.

Main list of legal cases with columns for case number, name, and date.

Main list of legal cases with columns for case number, name, and date.

Acórdão Registrados
001. 0206758-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/23228. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 20000003502 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001813 Sequencia Anual. Autos Complementares: 20000001340 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800030131 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Pedro Paulo Vitola. Rec.adesivo: Jaime Antonio Iop. Adv.: João Batista dos Anjos. Apelado: Os Messos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurrelli. Núm.Acórdão: 16520. Núm.Livro: 159. Folhas: 139 a 147. Julgado em: 09/10/2002. Por maioria de votos, negaram provimento a apelação, vencido o Juiz Cristo Pereira que declara voto e, por unanimidade, deram provimento ao recurso adesivo. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - TÍTULO ILÍQUIDO, INDEPENDENTEMENTE DA ÉPOCA DA PROPOSITURA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO - PRETENSÃO CONVERSÃO EM AÇÃO MONITÓRIA, APÓS A CITAÇÃO - DISCORDÂNCIA DO EXECUTADO - ART. 264 DO CPC - INADMISSIBILIDADE DA CONVERSÃO - MAJORAÇÃO DA VERBA SUCUMBENCIAL - OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO - POR MAIORIA. RECURSO ADESIVO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL

1.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE CURITIBA

IVO RIBEIRO
Escritorio
RELACAO Nº 91/2002

Índice de Publicação

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names and corresponding case numbers.

Table with columns: GILBERTO ADRIANE DA SILVA, GISELE SOLER CONSALTER, etc. Lists names and corresponding case numbers.

Table with columns: PAULO MAURICIO DA ROCHA T, PAULO ROBERTO BARBIERI, PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL, etc. Lists names and corresponding case numbers.

Table with columns: WILGOZZ MORAIS x MARCOS CURY NEUBAUER, 8.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-66883/1998, etc. Lists names and corresponding case numbers.

CONDUTORES PILOTO x VILAGE BATEL BINGO. I - Ao autor para se manifestar quanto ao cumprimento do acordo de fs. 94. Int. -Adv. MARLI DA SILVA BRITO, PAULO LEANDRO DIETER e ISABELLA MANITA CANNELL-

49.-CAUTELAR-25108/0000-ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL e outros - autos sob n. 25320 - I - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, IVAIR ANTONIO CLARO, MARCELO SANCHES DA COSTA COUTO, FABIO AUGUSTO CABRAL BERTELLI, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER e FABIO AUGUSTO CABRAL BERTELLI-

50.-ALVARA-25119/0000-NADIA SARTOR e outros x. I - Acolho o parecer Ministerial de f. 40. Intime-se na forma requerida. Int. -Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

51.-SUMARISSIMA-25122/0000-CONDOMINIO EDIFICIO SONIA LEA x VERA LUCIA DE OLIVEIRA PRADO e outros -I - Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. II - A parte apelada para contra-arrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias. III - Int. -Adv. SANDRA MARA PEREIRA e JOAO EDUARDO LOUREIRO-

52.-BUSCA E APREENSAO-25247/0000-BANCO DIBENS S/A x SIDEIMAR SERGIO BELINSKI - Arquite-se com as formalidades de estilo. Int.-Adv. LUCIANA BERRO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

53.-EXECUCAO-25261/0000-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x NELSON APARECIDO MARQUES e outros. Manifestem-se as partes quanto a conta geral no valor de R\$23.738,59. -Adv. ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTERNOURT, ALEXANDRE STADLER CORREA e JAMIL NABOR CALEFFI-

54.-BUSCA E APREENSAO-25267/0000-BANCO BRADESCO S/A x JOAQUIM DE GODOY -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, aguarde-se pelo prazo de cento e vinte (120) dias. R\$25,20. Intime-se. -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

55.-INTERDICAÇÃO-25329/0000-TEREZINHA RIBEIRO DO SANTOS x ROSINEY DA LUZ RIBEIRO DOS SANTOS - Ante o pedido de f. do Sr. Perito levo ao conhecimento das partes de que foi designada a data de 13 de dezembro de 2002, às 09:30 horas, para exame do interditando, valor da pericia de R\$300,00. Int. -Adv. DENISE SCHREDERHOF e VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

56.-EXECUCAO HIPOTECARIA-25443/0000-BANCO BANESTADO S/A x JAIR JOSE DA VEIGA BUENO e outros. despacho nos autos apenso sob n. 26759 - Esclareçam as partes se tem interesse na produção de outras provas. havendo interesse, deverao especifica-las no prazo de 5 (cinco) dias, informando os fatos que coim elas pretendem provar./ Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, SONIA MENDES DE SOUZA, INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, CARLYLE POPP, DIRCEU A. ANTONIO ANDERSEN e GUILHERME BORBA VIANNA-

57.-ORDINARIA-25468/0000-NADIR SALETE MACIEL e outros x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA -I - Recebo a apelação em ambos os efeitos (art. 520, CPC). II - A parte apelada para contra-arrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias. III - Int. -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

58.-BUSCA E APREENSAO-25493/0000-BANCO FORD S/A x WALLACE WALMOR SOARES. I - Indefiro o pedido de citação por edital, tendo em vista que ainda nao foram esgotados todos os meios de localização do reu. - Int., Adv. MARCELO T CAVASSANI-

59.-EXECUCAO-25525/0000-BANCO BRADESCO S/A x GLBC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e outros -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, aguarde-se pelo prazo de cento e oitenta (180) dias. R\$31,10. Intime-se. -Adv. DANIEL HACHEM-

60.-USUCAPIAO-25562/0000-EDIVAL PEREIRA BISPO e outros x. I - Cumpra o parecer do Ministério Público de fs. 38. Int. -Adv. GENEROSO VIDAL DE ANDRADE-

61.-BUSCA E APREENSAO-25613/0000-ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CURITIBA S/C x MARCELO MACIEL -Ante a juntada do ofício de fls. diga o interessado. Int. -Adv. RICARDO NEWTON R. SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

62.-ORDINARIA-25688/0000-PAULO MORETTI x BANCO ITAU S/A. I - Ao cartório para as devidas anotações.... Intime-se o reu para que efetue o depósito dos honorários periciais na parte que lhe cabe. -Adv. JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, ENEIDINA TROIANI SANCHES, AFONSO JOSEA AFONSO DE MOURA, ANDRESSA RABELLO FERREIRA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e ANA PAULA ZANATTA-

63.-EXECUCAO-25715/0000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x TIBAGI ENGENHARIA CONS. E MINERACAO LTDA. I - Conforme narrado pelo exequente, o documento de f. 90 nao se presta a comprovar a propriedade do bem oferecido à penhora. Assim, deve a devedora cumprir de forma correta a determinação do despacho de f. 87. Int. -Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS e EROS GRADOWSKI JUNIOR-

64.-RESCISÃO DE CONTRATO-25764/0000-SOLANGE DE FATIMA BRESSAN x BETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA -I - Para a realização do ato de que trata o art. 331, doCPC, designo a data de 26/05/2003 às

14:00 horas. II - NÕo obstante, se as partes entenderem que é caso de julgamento antecipado da lide, digam desde logo. III - Intime-se. -Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA e NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-

65.-BUSCA E APREENSAO-25818/0000-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x EVANDRO FONTINELO DE OLIVEIRA -Arquite-se com as formalidades de estilo. Int.-Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

66.-COBRANCA ORDINARIA-25939/0000-OSMAIR VENDRAMIN x DOLLY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIFATOS DE MADEIRA -retirar edital de cartorio. -Adv. HAMILTON S COSTA FILHO-

67.-INDENIZACAO-25991/0000-ANA CLARA SCHIEBELBEIN PEREIRA CAMPAGNARO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Designo o dia 04/08/2003 às 09:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação e saneamento do processo (art. 331, do CPC). NÕo sendo alcançada a conciliação, serÕo fixados os pontos controversos e dirimidas as questoes processuais pendentes, bem como deferidas as provas a serem produzidas. Intime-se. -Adv. MARCELO KALIL e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

68.-SUMARISSIMA-26061/0000-CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLAGGIO x MARCOS VICENTE DAER e outros - Arquite-se com as formalidades de estilo. Int.-Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA e ERENI INES CASARIN-

69.-ORDINARIA-26100/0000-DOMINGOS DE MORAES JORGE e outros x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -I - Para a realizacão do ato de que trata o art. 331, do CPC. designo a data de 26/05/2003 às 15:00 horas. NÕo obstante, se as partes entenderem que é caso de julgamento antecipado da lide, digam desde logo. III - Intime-se. -Adv. PAULO ROBERTO MARQUES HAPNER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

70.-SUSTACAO DE PROTESTO-26266/0000-ELCO ENGENHARIA DE OBRAS ELETRICAS LTDA x GIGLIO E IRMAOS LTDA -autos apenso sob n. 26947 I - Para a realizacão do ato de que trata o art. 331, do CPC, designo a data de 19/05/2003, as 13:30 horas. II - Se porventura entenderem as partes que é caso de julgamento antecipado, digam desde logo. III - Int. -Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS.-

71.-DECLARATORIA-26500/0000-IGUACU CELULOSE PAPEL S/A x PERSONAL FOMENTO COMERCIAL MERCANTIL E PARTICIAPA. I - Defiro (fs. 48/49): citwe-se por mandado. II - Para a realizacão do ato postergado, designo o dia 26/05/2003 as 14:30 horas. Faça constar ... Int. -Adv. HARRI KLAIS-

72.-ORDINARIA-26543/0000-SERVICOS PRO CONDOMINIO S/C LTDA x LACA IMOVEIS LTDA e outros -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$... com urgencia para posterior cumprimento do mandado de citação da data de audiência designada para o dia 06/02/2003 às 9:30 horas. Int. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

73.-ORDINARIA-26831/0000-SOLANGE CHALAMI x SAMIR HAURANI e outros -Designo o dia 04/08/2003 às 10:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação e saneamento do processo (art. 331, do CPC). NÕo sendo alcançada a conciliação, serÕo fixados os pontos controversos e dirimidas as questoes processuais pendentes, bem como deferidas as provas a serem produzidas. Intime-se. -Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON, NELSON DE MELLO LEMOS e ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

74.-REVISIONAL DE CONTRATOS-26863/0000-SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -Designo o dia 29/05/2003 às 09:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação e saneamento do processo (art. 331 do CPC). NÕo sendo alcançada a conciliação, serÕo fixados os pontos controversos e dirimidas as questoes processuais pendentes, bem como deferidas as provas a serem produzidas. Intime-se. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

75.-REPARACAO DE DANOS-27220/0000-ALTAIR ASTOR RAIMUNDO x BRASIL TELECOM S/A. I - Para todos os efeitos, anote-se ... II - De consequência, a audiência designanda às fs. 27 devera se realizar no dia 23/12/2002 às 13:30 horas. Int. -Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

76.-ORDINARIA-27373/0000-ESCOLA UMBRELLA - ENSINO PRÉ ESCOLAR E DE 1º GRAY x ROSELIS AGUIAR MACEDO -I - Admito a emenda à inicial, Anotações necessárias, inclusive junto ao cartório Distribuidor. II - Designo a data de 29/05/2003, às 09:30 horas, para a realização da audiência inicial. Cite(m)-se o (s) requerido (s), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer (em) defesa por intermédio de advogado, ciente de que o nÕo comparecimento, ou a presença a oferta de contestação, importarÕo na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor (a) na inicial. III - No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. IV - Na defesa, o requerido deverá apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. V - Na audiência será apreciada o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário VI - Intimem-se o requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. VII - Int. -Adv. ZENIO DE OLIVEIRA E SILVA-

77.-SUMARISSIMA-27449/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL DO IGUACU x LUZIA JUSKI - I - Designo a data de 28/05/2003, às 13:30 horas, para a realização da audiência inicial. Cite(m)-se o (s) requerido (s), com

antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer (em) defesa por intermédio de advogado, ciente de que o nÕo comparecimento, ou a presença a oferta de contestação, importarÕo na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor (a) na inicial. II - No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. III - Na defesa, o requerido deverá apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. IV - Na audiência será apreciada o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário V - Intimem-se o requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. VI - Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

14.ª VARA CÍVEL

14ª Vara Cível
Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito
Pedro Luis Sanson Corat e Telmo Zaians Zaikno
(Substitutos designados)
RELAÇÃO N.º 160/02

Table with 3 columns: ADVOGADOS, ORDEM, AUTOS. Lists names of lawyers and their respective case numbers and values.

Table with 3 columns: LUIZ CARLOS SANCHES, LUIZ F. DE QUEIROZ, LUIZ F. DE QUEIROZ, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, etc. Lists names and associated values.

- 1. ANULACÃO DE ATO JURÍDICO - 674/00 - ALEKSANDER ECKER - MATEC X BANCO ITAÚ S/A - Quanto a manifestação dos Srs. Peritos, diga o autor. Intime-se. Adv. VICENTE MAGALHÃES, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, ANA CAROLINA LOPES OLSEN.
2. ANULATÓRIA C/C PERDAS E DANOS - 9/99 - CLÍNICA DE REPOUSO CURITIBA S/C LTDA X SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A - 1- Diante da certidão supra, manifeste-se a parte requerente, em cinco dias, interesse no prosseguimento do feito. 2- Inexistindo a manifestação, desde já determine a intimação da parte requerente, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. Adv. RITA DE CÁSSIA RIBEIRO, GERSON LUIZ DE OLIVEIRA.
3. ARROLAMENTO - 315/94 - ANA MARIA RODRIGUES KIRCHGASSNER X ESPÓLIO DE FREDERICO KIRCHGASSNER - 1- Por primeiro, tome-se por termo a retificação pleiteada às fls. 124/126. 2- Oficie-se como requerido à fls. 126. 3- Intime-se. Adv. GUILHERME RODRIGUES, MARCOS MOREIRA.
4. BUSCA E APREENSÃO - 115/98 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X MARIO DE CARVALHO - Deve a parte requerente retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. NELSON PASCHOALOTTO, CRISMACLETON PAMPLONA.
5. BUSCA E APREENSÃO - 122/95 - SUPERAUTO VEÍCULOS LTDA X JACONIAS FELIPE DE SOUZA - 1- Diante da devolução da carta precatória (fl. 412), bem como ofício de fls. 411, diga a parte exequente/embargada. 2- Intime-se. Adv. VITÓRIO KARAN, PAULO ROBERTO DALOSSO, CLÁUDIO CAMARGO DE ARRUDA.
6. BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO - 1490/98 - VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A X PATRÍCIA MARTINS - Defiro o pedido de fl. 109. Intime-se. Adv. JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA.
7. CAUTELAR DE CAUÇÃO - 1170/00 - SHELL BRASIL S/A X MAGGIORE COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 1- Recebo o recurso interposto por MAGGIORE COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (fls. 228) e que se encontra acompanhada das razões (fls. 229/239), somente no efeito devolutivo. 2- Em seguida, vista à apelada SHELL BRASIL S.A., para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar suas contra-razões. 3- Considerando ainda o recebimento apenas no efeito devolutivo, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito. 4- Intime-se. Adv. VICTOR A. BOMFIM MARINS, GRACIELA I. MARINS, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO.
8. CAUTELAR INCIDENTAL - 294/99 - DICESAR GASPARELLO DE SOUZA e LUCY MARI GASPARELLO DE SOUZA X BANCO ITAÚ S/A - À conta e preparo. R\$ 18,37 (mais acréscimos legais). Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, JOÃO BATISTA VALIM.

96.-EXECUCAO FISCAL-304/2001-MUNICIPIO DE IVATE x VICTORIO DEMAY -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

97.-EXECUCAO FISCAL-333/2001-MUNICIPIO DE IVATE x FRANCISCA ROSA DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

98.-EXECUCAO FISCAL-279/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x MANOEL GOMES DAS VIRGENS -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

99.-EXECUCAO FISCAL-286/2001-MUNICIPIO DE IVATE x MIGUEL DOS MARTIRES -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

100.-EXECUCAO FISCAL-286/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x SEVERINO CASSIANO DA CRUZ -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

101.-EXECUCAO FISCAL-349/2001-MUNICIPIO DE IVATE x CLEUSA DOS SANTOS CARVALHO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

102.-EXECUCAO FISCAL-334/2001-MUNICIPIO DE IVATE x HAMILTON FERREIRA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

103.-EXECUCAO FISCAL-323/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE FERREIRA DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

104.-EXECUCAO FISCAL-332/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE ANTONIO DE SOUZA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

105.-EXECUCAO FISCAL-357/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JAIR ROCHA ALVES -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

106.-EXECUCAO FISCAL-341/2001-MUNICIPIO DE IVATE x OSVALDO VICENTE RIBEIRO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

107.-EXECUCAO FISCAL-337/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ANTONIO JOSE DE SOUZA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

108.-EXECUCAO FISCAL-369/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ANTONIO LOPES -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

109.-EXECUCAO FISCAL-314/2002-MUNICIPIO DE IVATE x DARIO BENEDITO A. DE SOUZA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

110.-EXECUCAO FISCAL-401/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ONOFRE FRANCISCO DOS SANTOS -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

111.-EXECUCAO FISCAL-421/2001-MUNICIPIO DE IVATE x EUCLIDES MIHEL DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

112.-EXECUCAO FISCAL-403/2001-MUNICIPIO DE IVATE x FRANCISCO GIOV E FILHOS LTDA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

113.-EXECUCAO FISCAL-350/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JUVENAL CLEMENTINO DE CARVALHO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

114.-EXECUCAO FISCAL-294/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOAO DOS SANTOS -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

115.-EXECUCAO FISCAL-420/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ANDRE LOPES CASADO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

116.-EXECUCAO FISCAL-412/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE BANDINI -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

117.-EXECUCAO FISCAL-47/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x DORVALINA SIMORA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

118.-EXECUCAO FISCAL-299/2001-MUNICIPIO DE IVATE x MARTINHA PEREIRA DOS SANTOS -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

119.-EXECUCAO FISCAL-414/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ANTONIO JOAQUIM DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

120.-EXECUCAO FISCAL-318/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ALTINO JOSE CASSIOLATO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

121.-EXECUCAO FISCAL-404/2001-MUNICIPIO DE IVATE x LUIZ DE SOUZA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

122.-EXECUCAO FISCAL-280/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x JOSE RODRIGUES LOUREIRO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

123.-EXECUCAO FISCAL-41/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x ESTEVAM MANOEL DE ALMEIDA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

124.-EXECUCAO FISCAL-55/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x JOSE RAFAEL FILHO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

125.-EXECUCAO FISCAL-289/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x ROSANIA APARECIDA ALVES -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

126.-EXECUCAO FISCAL-54/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x FABIO BENEDITO CAMPIOLO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

127.-EXECUCAO FISCAL-291/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ANTONIO APARECIDO DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

128.-EXECUCAO FISCAL-411/2001-MUNICIPIO DE IVATE x IVANILDO JOSE SANTANA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

129.-EXECUCAO FISCAL-348/2001-MUNICIPIO DE IVATE x PEDRO PEREIRA DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

130.-EXECUCAO FISCAL-371/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE PEGORARO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

131.-EXECUCAO FISCAL-344/2001-MUNICIPIO DE IVATE x FRANCISCO RENON -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

132.-EXECUCAO FISCAL-385/2001-MUNICIPIO DE IVATE x NESTOR PEGORARO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

133.-EXECUCAO FISCAL-374/2001-MUNICIPIO DE IVATE x NILTON AGOSTINHO DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

134.-EXECUCAO FISCAL-382/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ANTONIO JOAQUIM DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

135.-EXECUCAO FISCAL-386/2001-MUNICIPIO DE IVATE x NESTOR PEGORARO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

136.-EXECUCAO FISCAL-416/2001-MUNICIPIO DE IVATE x INACIA ALMEIDA DE LIMA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

137.-EXECUCAO FISCAL-290/2001-MUNICIPIO DE IVATE x HEITOR MARCAL -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

138.-EXECUCAO FISCAL-400/2001-MUNICIPIO DE IVATE x DURVAL ESCALIENTE -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

139.-EXECUCAO FISCAL-418/2001-MUNICIPIO DE IVATE x CLAUDINO RENON -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

140.-EXECUCAO FISCAL-302/2001-MUNICIPIO DE IVATE x SAULO SIMOES BATISTA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

141.-EXECUCAO FISCAL-377/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOAO DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

142.-EXECUCAO FISCAL-343/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ANTONIO CIRILO DE LIMA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

143.-EXECUCAO FISCAL-317/2001-MUNICIPIO DE IVATE x SIDNEI LICO DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

144.-EXECUCAO FISCAL-261/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ANTONIO PIGNATTI MENDES -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

145.-EXECUCAO FISCAL-297/2001-MUNICIPIO DE IVATE x PEDRO PASTORA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

146.-EXECUCAO FISCAL-283/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x JOSE NAZARENO MARCHI -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

147.-EXECUCAO FISCAL-322/2002-MUNICIPIO DE IVATE x ADELINO LAVANHOLLI -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

148.-EXECUCAO FISCAL-278/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE LUIZ TOMAIN -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

149.-EXECUCAO FISCAL-279/2001-MUNICIPIO DE IVATE x APARECIDO FERNANDES CORTES -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

150.-EXECUCAO FISCAL-285/2001-MUNICIPIO DE IVATE x APARECIDO CRISTOFOLI -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

151.-EXECUCAO FISCAL-276/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x LAURIDES MARIA LOPES -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

152.-EXECUCAO FISCAL-288/2001-MUNICIPIO DE IVATE x EZEQUIEL MINGOTE -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

153.-EXECUCAO FISCAL-53/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x JOAO DA ROCHA MELLO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

154.-EXECUCAO FISCAL-46/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x LUCIA IMACULADA C. O. PRADO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

155.-EXECUCAO FISCAL-408/2001-MUNICIPIO DE IVATE x VANI GOMES DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

156.-EXECUCAO FISCAL-415/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE BEZERRA MONTEIRO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

157.-EXECUCAO FISCAL-406/2001-MUNICIPIO DE IVATE x NESTOR PEGORARO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

158.-EXECUCAO FISCAL-330/2001-MUNICIPIO DE IVATE x SIDNEI RECH -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

159.-EXECUCAO FISCAL-398/2001-MUNICIPIO DE IVATE x SEVERINO ONOFRE DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

160.-EXECUCAO FISCAL-393/2001-MUNICIPIO DE IVATE x CLEMENSA LOPES DOS SANTOS -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

161.-EXECUCAO FISCAL-392/2001-MUNICIPIO DE IVATE x SIDNEI RECH -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

162.-EXECUCAO FISCAL-319/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ALCI DA COSTA ALEXANDRE -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

163.-EXECUCAO FISCAL-331/2001-MUNICIPIO DE IVATE x PAULO PERIN -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

164.-EXECUCAO FISCAL-410/2001-MUNICIPIO DE IVATE x IZABEL CORDEIRO DO VALE -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

165.-EXECUCAO FISCAL-275/2001-MUNICIPIO DE IVATE x MARCOLINA MARIA DE JESUS -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

166.-EXECUCAO FISCAL-268/2001-MUNICIPIO DE IVATE x MARIA ROSA DE SOUZA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. JOSE PENTO NETO.

167.-EXECUCAO FISCAL-364/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ERVIRO JORGE OLIVEIRA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

168.-EXECUCAO FISCAL-51/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x JOAO POLICARPO DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

169.-EXECUCAO FISCAL-318/2002-MUNICIPIO DE IVATE x BENTO CORTEZ CALIN -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

170.-EXECUCAO FISCAL-321/2002-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE FIERI -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

171.-EXECUCAO FISCAL-315/2002-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE CARLOS PEDROSO -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

172.-EXECUCAO FISCAL-323/2002-MUNICIPIO DE IVATE x ADELINO LAVANHOLLI -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

173.-EXECUCAO FISCAL-342/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE EDSON BANDINI -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

174.-EXECUCAO FISCAL-269/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE PEREIRA DOS SANTOS -Aguarde-se a iniciativa da

parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

175.-EXECUCAO FISCAL-264/2001-MUNICIPIO DE IVATE x INACIO GASPECHAK -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

176.-EXECUCAO FISCAL-276/2001-MUNICIPIO DE IVATE x FRANCISCO CUNHA DE SOUZA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

177.-EXECUCAO FISCAL-284/2001-MUNICIPIO DE IVATE x MARCELINO ELIAS SANTANA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

178.-EXECUCAO FISCAL-52/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x ANTONIO ROBERTO ROCHA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.
179.-EXECUCAO FISCAL-298/2001-MUNICIPIO DE IVATE x OSMAR CHAVES -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

180.-EXECUCAO FISCAL-281/2001-MUNICIPIO DE IVATE x VALDIR GELLI -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

181.-EXECUCAO FISCAL-273/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE LUIZ TOMAIN -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

182.-EXECUCAO FISCAL-399/2001-MUNICIPIO DE IVATE x NIVALDO FERREIRA DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

183.-EXECUCAO FISCAL-285/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x DJANIRA MOREIRA DOS SANTOS SIL -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

184.-EXECUCAO FISCAL-219/2002-MUNICIPIO DE UMARAMA x DONOZOR VERRI -Manifeste-se a parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

185.-EXECUCAO FISCAL-16/2002-MUNICIPIO DE UMARAMA x ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA -Manifeste-se a parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

186.-EXECUCAO FISCAL-207/2002-MUNICIPIO DE UMARAMA x JOSE AUGUSTO DOS SANTOS -Manifeste-se a parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

187.-EXECUCAO FISCAL-145/2002-MUNICIPIO DE UMARAMA x MARIA APARECIDA DOS SANTOS -Manifeste-se a parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.
188.-EXECUCAO FISCAL-135/2002-MUNICIPIO DE UMARAMA x UNIONDA COMERCIO DE AUTOMOVEIS -Manifeste-se a parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

189.-EXECUCAO FISCAL-245/2002-MUNICIPIO DE UMARAMA x OLINDA REBUCI LOPES -Manifeste-se a parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

190.-EXECUCAO FISCAL-221/2001-MUNICIPIO DE UMARAMA x ALOYSIO MOLINA -Manifeste-se a parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

191.-EXECUCAO FISCAL-92/2002-MUNICIPIO DE UMARAMA x MARLENE DE F. CANONI DE MOURA -Ante o pagamento das custas, diga a parte exequente sobre o prosseguimento do feito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

192.-EXECUCAO FISCAL-296/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE JOAQUIM DOS SANTOS -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

193.-EXECUCAO FISCAL-271/2001-MUNICIPIO DE IVATE x LEONILDO VITOR PARRA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

194.-EXECUCAO FISCAL-43/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x ANTONIO APARECIDO MARIN -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

195.-EXECUCAO FISCAL-381/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ANTONIO JOAQUIM DA SILVA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

196.-EXECUCAO FISCAL-347/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE PEREIRA DE ALMEIDA -Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. JOSE PENTO NETO.

Adv. ROSE MARY A. DE FREITAS.

278.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-531/2002-HUMBERCOL - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO x CONSTRUTORA CASOLA LTDA e outros -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE WILSON DOS SANTOS.

279.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-365/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LAZARO MARTINHO DE MELO -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

280.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-153/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO PEREIRA DA SILVA -Manifeste-se o réu para que efetue o depósito, no prazo de cinco dias, do valor de R\$ 300,00, correspondente a parte dos honorários periciais, conforme proposta de fl. 318.-Adv. GERALDO ALBERTI.

281.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-352/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ARNALDO TUPAN -Sobre os documentos de fls. 147/158, diga o réu em cinco dias (CPC, art. 398).-Adv. ANDRE BALBINO BONNES e TATIANA R. CORREA SILVA.

282.-ACAO ORDINARIA-552/2002-ENTROMEG-ENROL.DE TRANSF.MOTORES ELET.E GERADORES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. JOAO MARCELO KERETCH.

283.-PRESTACAO DE CONTAS-12/2000-MARIA DO SOCORRO MECEDO x JOAO FERMINO SANTOS FILHO -Diante do trânsito em julgado da sentença, requiera a parte autora em 20 dias.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI.

284.-BUSCA E APREENSAO-539/2002-BANCO ITAU S/A x OSMAR HENRIQUE BERGAMINI E CIA LTDA - Vistos, etc... Diante do exposto, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo, sem julgamento de mérito. Custas e honorários advocatícios já pagos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.-Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e CELSO N. YOKOTA.

285.-EMBARGOS DE TERCEIRO-418/2002-FRANCISCO VITAL DA SILVA e outros x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR -Vistos, etc... Sendo assim, HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, a transação celebrada entre as partes, regida pelas cláusulas constantes do petição de fls. 31/32, e decreto a extinção do processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme convencionado. P.R.I.-Adv. SERGIO ISSAO ONO e JOSE BENJAMIM MAIA PASTRELO.

286.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-571/2002-ADELINO FECHIO x PEDRO COLONHEZI -Vistos, etc... Em face do exposto, rejeito a exceção proclamando a competência deste juízo para o processamento da ação indenizatória a que se referem os autos nº 321/2002. Condeno o excipiente ao pagamento das custas deste incidente, deixando de condená-la em honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie. -Adv. JAMAL RAMADAN AHMAD e LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES.

287.-REPARACAO DE DANOS-608/2002-VIVIAN & CIA LTDA x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -A antecipação de tutela dependia da existência de "prova inequívoca" (CPC, art. 273, caput) de que as restrições indicadas nos documentos de fls. 34 e 39 e mencionadas nos documentos de fls. 35/38 são as mesmas que as decisões de fls. 28/30 mandaram o réu excluir do SERASA e do SPC. Não havendo essa prova, indefiro a antecipação de tutela, devendo a parte postular o cumprimento das liminares nos autos em que foram exaradas, como fez à fl. 40. Designo para audiência de conciliação o dia 02 de abril de 2003 às 13:30 horas. Carta de Citação e Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. EDSON LUIZ DAL BEM.

288.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-547/2002-SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A x JOAO PAULO GEGLINI -Vistos, etc... Em face do exposto, julgo improcedente a impugnação ao va-

lor da causa. Custas pela parte impugnante (ré). Sem condenação em honorários advocatícios, porque incabíveis neste incidente.-Adv. ANDREA FERREIRA, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

289.-REVISIONAL DE CONTRATO-604/2002-MORENA CONSTRUCOES CIVIS LTDA x BANCO ITAU S/A -Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA.

290.-BUSCA E APREENSAO-301/2002-BV FINANCEIRA S/A-CREDITO FINANC.E INVESTIMENTO x GILSON FERNANDES TUPONI -Por não ter pago 40% do bem financiado, não pode o requerido pretender à purgação da mora, conforme deixou bem claro a decisão de fls. 98/99. O pedido de depósito feito às fls. 102/103, portanto, é inadmissível e está indeferido.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e EVANGIVALDO DA SILVA.

291.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-368/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x GERONYMO GONCALVES -Redesigno o dia 01 de abril de 2003 às 14:00 horas, para audiência de conciliação. Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

292.-INTERDICAÇÃO-50/2002-JAIR APARECIDO DOS SANTOS x ANTONIO JOSE DOS SANTOS -Proceda a assinatura do termo de compromisso. Mandado e Edital à disposição para retirada.-Adv. DOROTEU TRENTINI ZIMIANI.

293.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-372/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSMAR MARREGA -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

294.-ACAO POPULAR-359/2000-CARLOS ROBERTO DOTA e outros x ANTONIO MILTON SIQUEIRA e outros -Forçoso concluir que, neste particular, são os autores carecedores de ação, seja por sua ilegitimidade, seja pela decorrente inidoneidade da via processual escolhida, pelo que, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, decreto a extinção da relação processual relativamente ao pedido de aplicação das sanções a que alude o art. 12 da Lei nº 8.429/92. Não havendo questões pendentes e estando presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, declaro saneado o processo. Fixo como ponto controvertido de fato, para a instrução, unicamente a efetiva realização das viagens pelos réus, visto serem questões de direito as referentes à interpretação da Resolução da Câmara Municipal e à necessidade de motivação expressa dos atos que autorizaram o pagamento de diárias de viagens, não tendo sido questionada na petição inicial, nem se tornado controversa nos autos, a questão referente à finalidade de interesse público das referidas viagens. Defiro exclusivamente a produção de provas orais (depoimentos pessoais e inquirição de testemunhas), devendo as partes observar o disposto nos arts. 347 e 407 do CPC. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 07 de abril de 2003 às 13:30 horas.-Adv. SERGIO ISSAO ONO, ANTONIO COMPARI DE MELLO e LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS.

295.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-324/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DOMINGOS SERVINHANI -Ciente os autores do trânsito em julgado da sentença e aguarde-se por vinte dias, eventual execução. Nada sendo requerido, arquivem-se.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

296.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-590/1995-BANCO AMERICA DO SUL S/A x JAGUAR - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA e outros -Nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil, suspendo o processo. Aguarde-se a iniciativa da parte interessada no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. GERALDO ALBERTI e ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

297.-ARROLAMENTO-447/2000-LOURENCO PEREIRA x MARIA DOS SANTOS PEREIRA -Arquivem-se.-Adv. EMMA APARECIDA GUAZZELLI.

298.-ALVARA JUDICIAL-587/2002-LAURITA MOREIRA VIEIRA x ESTE JUIZO -Comprove a requerente a existência do valor a ser levantado, bem como dos valo-

res das despesas decorrentes com a morte do "de cujus".-Adv. EMMA APARECIDA GUAZZELLI.

299.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-483/2002-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x YURI MARCOS DOS SANTOS -Ofício à disposição para retirada.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

300.-CARTA PRECATORIA-201/2002-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO - PARANA -LUIZ CARLOS JONER x WESTHERLEI WANCLER SILVA e outros -Designo o dia 27 de março de 2003, às 14:30 horas, para a realização do ato deprecado.-Adv. ADAIR CASAGRANDE, AURIMAR JOSE TURRA e EGIO MUNARETTO.

301.-ACAO ORDINARIA-241/2001-ANTONIO CARLOS GIAROLA e outros x SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS BANCARIOS S/A -Ofício à disposição para retirada. Proceda a execução a efetuar o pagamento do saldo referente às custas e honorários da execução, R\$ 371,51.-Adv. ANDREA FERREIRA, IVO PEGORETTI ROSA e EDERSON RIBAS BASSO E SILVA.

302.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-49/2001-AUTORAMA - AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA x ZINALDO PELEGRINE -Aguarde-se a iniciativa da parte exequente no arquivo provisório.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

303.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-280/2001-JOSE HENRIQUE MARTINEZ x REGINALDO SIMPLICIO DOS SANTOS -Nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil, suspendo o processo. Aguarde-se a iniciativa da parte interessada no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. FABIO FERREIRA BUENO.

304.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-497/1996-CODAPAR - COMPANHIA DE DESENV.AGROPECUARIO PARANA x FRANCISCO TANUS BUSTELO e outros -Nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil, suspendo o processo. Aguarde-se a iniciativa da parte interessada no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. MARCIA CRISTINA STIER STACHECHEN, ROCHIELI SILVEIRA e JAIR LOPES DE OLIVEIRA.

305.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-64/2001-ELIANE SANDRA DE CASTRO DOS SANTOS x BUREKA RESTAURANTE LTDA - ME -Arquivem-se os autos.-Adv. WILTON SILVA LONGO, MIGUEL BRUNO, DEISI CARDOSO, SIMONE S. CHIODEROLLI e DANIELLE RAQUEL HACHMANN.

306.-EXECUCAO FISCAL-243/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ANDREIA LAZARIN FUENTES -Vistos, etc... Nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da dívida ativa. Sem custas. P.R.I. e, oportunamente, arquivem-se.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

307.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-615/2002-MARIA ETELVINA BARBOSA x NOBRE CLUBE DO BRASIL - Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. LUIZ SERGIO ROSSI.

308.-REINTEGRACAO DE POSSE-445/1996-ARTUM - ASSOCIACAO RECREATIVA TELEPAR UMUARAMA x FIORAVENTE ZAMPARIONI -Arquivem-se.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO.

309.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-31/2000-ALTAIR FERNANDES x QUEROZ E CARVALHO LTDA -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO.

310.-EXECUCAO FISCAL-353/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.G. ESCANES PECCAS E ACESSORIOS e outros -Edital à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

311.-EXECUCAO FISCAL-117/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x R.M.COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA e outros -Edital à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

312.-EXECUCAO FISCAL-41/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x V.R. FERREIRA & SANTOS LTDA e outros -Edital à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

313.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-851/1996-SI-

MONE MORAES DE OLIVEIRA x SUL AMERICA TERR. MARITIMOS E ACIDENT. CIA SEGUROS -Ofício à disposição para retirada.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES.

314.-CARTA PRECATORIA-134/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PARANA -METALURGICA VANZIN LTDA x JOSE PAULO FELIPE MANFROI -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SERIO VULPINI.

315.-REVISIONAL DE CONTRATO-563/2002-CLAUDIA FRANCISCONI DA SILVA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A -Para audiência de conciliação, designo o dia 24 de março de 2003, às 14:00 horas. Carta de Citação e Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. FABIO JOSE MATEUS GUIMARAES.

316.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-591/2002-DINORAH SEIFERT FONSECA x CLAUDIA FRANCISCONI DA SILVA -Manifeste-se a parte contrária em cinco dias.-Adv. FABIO JOSE MATEUS GUIMARAES.

317.-INTERDITO PROIBITORIO-36/2000-SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA x M.S.T. - MOVIMENTO DOS SEM TERRA e outros -Ao preparo das custas processuais R\$ 326,00.-Adv. JOSE NOGUEIRA FILHO.

318.-EMBARGOS DO DEVEDOR-567/2002-MARIA AMELIA STRAIOTO VIEIRA x CLEUZA BRAGA FRANQUINI -Sobre a impugnação, manifeste-se o embargante no prazo de dez dias.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

319.-REVISIONAL DE CONTRATO-304/2002-WILSON VAZ VIEIRA e outros x BANCO REAL S/A -Indefiro o pedido antecipação de tutela para "suspensão da cobrança do saldo devedor" da conta corrente e dos contratos de financiamento, ante a manifesta inadmissibilidade de tal requerimento, por importar em restrição ao exercício do direito constitucional de ação e em vista do que dispõe o par. 1º do art. 585 do CPC. Quanto ao pedido de exibição de documentos, remeto os autores à estrita observância do art. 366 do CPC. Para audiência de conciliação, designo o dia 24 de março de 2003 às 13:30 horas. Carta de Citação e Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. RONALDO CAMILO.

320.-INTERDICAÇÃO E CURATELA-597/2002-OSCARINO RIBEIRO SANTANA x NEIDE JOSE SANTANA -Designo a data de 25 de março de 2003, às 14:30 horas, para a ouvida da interditanda.-Adv. EMMA APARECIDA GUAZZELLI.

321.-EMBARGOS A EXECUCAO-806/1996-AUTO POSTO CIRANDA e outros x BANCO ITAU S/A -Apenseme-se a estes os autos nº 590/96, conforme despacho de fl. 113. Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e ANTONIO CARLOS GABRIEL.

322.-ACAO SUMARISSIMA-393/2000-ALFREDO FRANCISCO GOMES x DEPARTAMENTO DE TRANSITO PARANA - DETRAN/PR -Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO e ALCIONE BASTOS RIBAS.

323.-PEDIDO CANCELAMENTO REG.IMOB.-9/2001-NILTON CARDOSO APARECIDO x ESTE JUIZO -Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. EDILSON LUIZ ZIMIANI CABRAL e GERALDO ALBERTI.

324.-REPARACAO DE DANOS-8/2001-MARIA LEOPOLDINA DENK e outros x NESTOR ISAMU HARA - Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA, MARIO HARA, KOOHITI KUSSIMA, JOSE OLINTO NERCOLINI e RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO.

325.-ACAO ORDINARIA-462/2000-FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA x MUNICIPIO DE IVATE -Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. KOOHITI KUSSIMA e JOSE PENTO NETO.

326.-ACAO MONITORIA-260/2001-PELESPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x ANTONIO SPOLADORE -Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO e EDUARDO A. BERGAMASCHI.

327.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-180/2000-CURTIDORA CAIOA LTDA x COMMAND CUNSLTORES ASSOCIADOS S/C LTDA -Remetido ao Tribunal de Jus

tiça.-Adv. EMILIO PICIOLI e EDILSON JAIR CASA-GRANDE.

328.-MANDADO DE SEGURANÇA-109/2002-FRANCISCO MENDES SANTANA x CHEFE DO NUCLEO REG.DA SECRET.DA AGRIC.E ABAST.UMA e outros - Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. DANILO MOURA SCRIPTORE e CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

329.-REPARACAO DE DANOS-326/2000-YASUDA SEGUROS S/A x ARMANDO FRANCISCO ROSA e outros -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA, MARIA TEREZA ARAUJO CORDTS, ORLANDO DE MORAES e ANTONIO PRUDENCIO GABIATO.

330.-ACAO ORDINARIA-319/1998-MANOEL NUNES DA SILVA NETO x TCE - INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA -Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. VALDECIR PAGANI, WILTON SILVA LONGO, CARLOS ALBERTO MANCUSI e ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA.

331.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-97/2001-GERALDO MENDES x JAIR APARECIDO ZANIN -Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. LENON FABIANO MIRANDA e ANDRE BALBINO BONNES.

332.-EMBARGOS A EXECUCAO-134/2001-UNISEDA -FIACAO DE SEDA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO e ELOI ANTONIO POZZATI.

333.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-246/2000-ALGOSTE - SOCIEDADE ALGODOEIRA OESTE PARANAENSE x TRANSPORTADORA LUA DE PRATA LTDA - Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. VALDECIR PAGANI, MARCIO LUIZ NIERO e DANILO MACHADO PERILLO.

334.-CARTA PRECATORIA-148/2002-Oriundo da Comarca de SAO PAULO - SAO PAULO -CONPROF ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x REGINALDO BENEDICTO LOPES -Embora comprovada a inexistência de registro do gravame junto ao DETRAN (fl. 31), chamando a aplicação da súmula nº 92 do STJ, não pode este juízo questionar a ordem deprecada. A fim de evitar despesas processuais desnecessárias, determino seja o veículo depositado com o Sr. Ney Yamamoto, reputado pessoa idônea em vista dos documentos que apresentou.-Adv. CARLOS BOVENUTO.

CARTÓRIO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE UMURAMA, ESTADO DO PARANÁ – JUÍZA DE DIREITO: Dra. ZILDA ROMERO – RELAÇÃO DE PROCESSOS N. 034/2002 – DATA: 25.10.2002

INDICE		
ADVOGADOS	N.P.	N.O.
ACIR BORGES MONTEIRO	485/98	14
AMÁLIA MARINA MARCHIORO	231/01	03
ANDRÉA G. PACHECO	587/02	12
ANDREA GRASSETTI PACHECO	772/02	07
ANTONIO CARLOS CAZARIM	635/99	23
ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA	109/01	17
ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA	386/01	18
ARI BORGES MONTEIRO	109/01	17
ARI BORGES MONTEIRO	386/01	18
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	109/02	13
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	569/01	15
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	147/02	16
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	558/95	24
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	316/02	30
DANIELE ENCENHA	559/02	09
DANILO MOURA SCRIPTORE	225/91	28
DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA	026/01	10
EDERSON RIBAS BASSO	361/02	19
EDILSON LUIZ ZIMIANI CABRAL	751/97	21
ELVIRA GOMES VIEIRA	241/02	29
FÁBIO LUCAS G.FACCIN	256/02	11
FRANCISCO DA SILVA MENDES FIL	109/02	13
GERALDO ALBERTI	558/95	24
GILTRUDES A. F. SPERANDIO	473/96	32
JOÃO ROMÃO G. AGUILERA	220/02	31
JOSÉ ANTONIO TRENTO	714/00	08
JOSÉ ANTONIO TRENTO	542/01	22
JOSÉ TADEU SILVA	776/00	06
LAIR CARBONERA	817/99	04

LAIR CARBONERA	602/01	05
LARA BEATRICE BIEZUS	025/00	26
LIADIR S.F.P. DE O. MALDONADO	361/02	19
LIADIR S.F.P. DE O. MALDONADO	338/02	20
MILENE CETINIC	405/02	25
ROBINSON E. K. DE O. E SILVA	612/98	27
RONALDO CAMILO	721/99	02
RONALDO CAMILO	776/00	06
ROSANE POMBO	367/01	01
URBANO VILA DA SILVA	569/01	15

RELAÇÃO DE PROCESSOS:

01. RECONHECIMENTO SOCIEDADE CONCUBINÁRIA C/ C DISSOLUÇÃO DIVISÃO DOS BENS, GUARDA E ALIMENTOS – 367/01 – A.D.C. X V.R. – Manifeste-se à parte Autora. Adv. Rosane Pombo.

02. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 721/99 – A.S.P. X A.A.P. – Manifeste-se à parte Requerente a parte Exequirente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 57. Adv. Ronaldo Camilo.

03. PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE – 231/01 – J.A.C. e E.N.V.C. – Audiência de Instrução e Julgamento designo para o dia 06 de novembro de 2002, às 09:30 horas. Adv. Amália Marina Marchioro.

04. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 817/99 – M.I.A. X L.F.M.C. – Intime-se o procurador judicial da parte Requerente, para informar se concorda com a dilação do prazo para cumprimento do acordo de fls. 126, no que se refere à doação do terreno. Adv. Lair Carbonera.

05. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 602/01 – M.I.M.A. X L.F.M.C. – Intime-se o procurador judicial da parte Requerente, para se manifestar acerca do prosseguimento do feito, observando-se o contido às fls. 18. Adv. Lair Carbonera.

06. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 776/00 – M.A.S. X J.C.D.F. – Aguardem os autos em cartório, decisão final do Tribunal. Adv. Ronaldo Camilo e José Tadeu Silva.

07. ALIMENTOS – 772/02 – L.C.O. X M.M.A.- Emende a parte Autora a inicial, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284, parágrafo único), com o fito de adequar o valor da causa com o prejuízo no artigo 259, inciso VI do Código de Processo Civil. Adv. Andréa Grassetti Pacheco.

08. ALIMENTOS – 714/00 – V.G.F. X J.T.C. – Manifeste-se o procurador da parte Autora. Adv. José Antonio Trento.

09. REVISIONAL DE ALIMENTOS C/C MODIFICAÇÃO DE VISITAS – 559/02 – J.P.J. X R.G.B. – Manifeste-se à parte Requerente acerca da contestação e documentos de fls. 27-90. Adv. Daniele Encenha.

10. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 026/01 – E.B.C. X A.A.L. – Manifeste-se à parte Exequirente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 47vº. Adv. Dorimar Cleber Targa Pereira.

11. DIVÓRCIO – 256/02 – S.M.S. X D.G.S. – Manifeste-se à parte Requerente acerca da contestação de fls. 27-29. Adv. Fábio Lucas G. Faccin.

12. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – 587/02 – V.A.U. X G.S.U. – Ante o contido na justificativa de fls. 14/17, e a notícia de que o Executado voltou a morar com a Exequirente, por um certo período, hei por bem, designar para o dia 05 de novembro de 2002, às 16:00 horas, audiência de conciliação nos termos do artigo 331 do C.P.C., à qual deverão comparecer as partes acompanhadas de seus procuradores. Adv. Andréa G. Pacheco.

13. SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS – 109/02 – M.J.D.G.L. X S.S.L. – Indefiro o pedido de fls. 86/92. Aguardem os autos em cartório, a realização da audiência designada. Adv. Francisco da Silva Mendes Filho e Cleusa Braga Franquini.

14. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 485/98 – D.R.F. X L.C.P. – Intime-se o procurador judicial da parte Requerente, para se manifestar acerca do prosseguimento do feito. Adv. Acir Borges Monteiro.

15. DISSOLUÇÃO DE UNIÃO DE FATO C/C PARTILHA DE BENS – 569/01 – M.T.S.F. X F.O.S. – 1. Considerando o contido na petição de fls. 100/101, revogo em parte o despacho de fls. 97, para o fim de cancelar a audiência designada. 2. Aguarde-se o retorno dos autos n. 609/99. Adv. Urbano Vila da Silva e Cleusa Braga Franquini.

16. SEPARAÇÃO JUDICIAL NÃO CONSENSUAL C/C ALIMENTOS – 147/02 – V.M.T.A. e J.F.A. – Aguardando preparo do cálculo de fls. 49. Adv. Cleusa Braga Franquini.

17. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 109/01 – N.M.S. X J.R.F. – Manifeste-se à parte Exequirente acerca do cálculo de fls. 99-100. Adv. Ari Borges Monteiro e Ari Amaro Vieira de Souza.

18. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 386/01 – N.M.S. X J.R.F. – Manifeste-se à parte Autora sobre o prosseguimento do feito. Adv. Ari Borges Monteiro e Ari Amaro Vieira de Souza.

19. SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS PROVISÓRIOS GUARDA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS DE MENORES – 361/02 – F.I.P.G. X C.G.F. – Intime-se a Autora-reconvinda, na pessoa de seu Procurador, para contestar, em 15 dias a reconvenção apresentada às fls. 335/348 (CPC, art. 316), bem como, manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 310/334. Adv. Éderson Ribas Basso e Silva e Liadir Sara S.F.P. de O. Maldonado.

20. CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS – 338/02 – F.I.P.G. X C.G.F. – Aguarde-se manifestação da parte. Adv. Liadir Sara S.F.P. de O. Maldonado.

21. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 751/97 – M.L.O. X W.J.S. – Manifestem-se à parte Autora acerca do cálculo de fls. 197/199. Adv. Edilson Luiz Zimiani Cabral.

22. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 542/01 – M.V.R.S. X M.V.J.G.S. – Manifeste-se à parte Autora acerca do cálculo de fls. 153/154. Adv. José Antonio Trento.

23. REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 635/99 – H.F.E.T. X A.D.T. – Manifeste-se à parte Requerida acerca do cálculo de fls. 095. Adv. Antonio Carlos Cazarim.

24. DIVÓRCIO NÃO CONSENSUAL DIRETO C/C ALIMENTOS – 558/95 – R.H.S. X J.M.S. – Manifestem-se às partes Autora acerca do cálculo de fls. 195. Adv. Cleusa Braga Franquini e Geraldo Alberti.

25. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – 405/02 – C.Z.S. X M.D.S. – Manifeste-se à parte Autora acerca do cálculo de fls. 015. Adv. Milene Cetinic.

26. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 025/00 – V.H.A.G. X E.C.G. – Manifeste-se à parte Autora acerca do cálculo de fls. 034. Adv. Lara Beatrice Biezus.

27. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 612/98 – T.A.A.S.M. X O.G.M. – Manifeste-se à parte Autora acerca do cálculo de fls. 059. Adv. Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva.

28. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 225/91 – T.T. X J.B.L. – Manifeste-se à parte Requerida acerca do cálculo de fls. 230. Adv. Danilo Moura Scriptore.

29. SEPARAÇÃO JUDICIAL NÃO CONSENSUAL - 241/02 – S.M. X C.V.M. – Manifeste-se à parte Autora acerca do cálculo de fls. 137. Adv. Elvira Gomes Vieira.

30. MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/C GUARDA DE FILHO MENOR – 316/02 – G.O.C. X A.B.C. – Manifeste-se à parte Autora acerca do cálculo de fls. 045. Adv. Cleusa Braga Franquini.

31. ALIMENTOS PROVISIONAIS E DEFINITIVOS – 220/02 – V.L.J. X J.S.J. – Manifeste-se à parte Autora acerca do cálculo de fls. 033. Adv. João Romão G. Aguilera.

32. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 473/96 – E.F. X T.F. – Manifeste-se à parte Autora acerca do cálculo de fls. 123. Adv. Giltrudes Aparecida Freitas Sperandio.

WENCESLAU BRAZ

**COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ
MIGUEL VISBISKI
RELAÇÃO Nº 35/2002**

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
	007	00016/1999
ANTONIO MARTINS CORREIA J	001	00054/1998
CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO	003	00134/2000
	006	00199/2002

	005	00062/2002
	002	00197/1999
DIRCE MARIA MARTINS	001	00054/1998
JOS• RENATO CASTANHEIRA J	006	00199/2002
LUCIANE REGINA NOGUEIRA A	005	00062/2002
MARCIO ROBERTO PORTELA	005	00062/2002
MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA	003	00134/2000
MARIA JOSE DE SOUZA	008	00030/1999
RACHID JORGE MIGUEL PILOT	002	00197/1999
RAUL RIBEIRO	007	00016/1999
SILVIO FERREIRA LOPES	004	00323/2001
VANDERLEIA CRISTINA CAMIL	008	00030/1999
	004	00323/2001

1.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-54/1998-C.R.M.M. x M.C.M.- INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20.02.2003 - 15:00 HORAS. AS PARTES PARA RECOLHEREM CUSTAS DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$30,00 - CADA UM - DEPOIMENTO PESSOAL. DEVEM ESCLARECER SE SUAS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO INDEPENDENTES DE INTIMAÇÃO, EM CASO NEGATIVO, RECOLHER DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL. Adv. ANTONIO MARTINS CORREIA JUNIOR e DIRCE MARIA MARTINS-

2.-DIVÓRCIO LITIGIOSO-197/1999-G.C. x N.B.C.- INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13.02.2003 - 14:00 HORAS. Adv. RACHID JORGE MIGUEL PILOTO e CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

3.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-134/2000-G.N. x C.N.S. e outros- Ao autor para recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, valor de R\$ 30,00, para intimação do segundo requerido a fim de comparecer na audiência. Adv. MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA e CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

4.-DIVÓRCIO DIRETO-323/2001-M.P. x M.L.P.- INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20.02.2003 - 14:00 HORAS. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO BEM REPRESENTADAS E REUNEM OS PRESSUPOSTOS E CONDIÇÕES DA AÇÃO, NÃO HAVENDO VICIOS OU IRREGULARIDADES A REPARAR. SANEADO O PROCESSO. DEFERIDA AS PROVAS ORAIS REQUERIDAS PELAS PARTES. INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20.02.2003 - 14:00 HORAS. Adv. VANDERLEIA CRISTINA CAMILO e SILVIO FERREIRA LOPES-

5.-SUMARíssima REPARAÇÃO DE DANOS-62/2002-JOSE MAURICIO DA SILVA e outros x TIAGO ALEXSANDRO RODRIGUES- INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04.02.2003 - 14:00 HORAS. AS PRELIMINARES LEVANTADAS NA OPORTUNIDADE EM QUE FOI OFERECIDA A CONTESTAÇÃO SÃO IMPROCEDENTES, POIS O PROCEDIMENTO CIVIL NÃO DEPENDE DO DESLINDE CRIMINAL, BEM COMO, OS AUTORES BUSCAM O DIREITO QUE ENTEENDEM POSSUIR ATRAVES DESTA AÇÃO, SENDO DESSE MODO PARTE LEGÍTIMA. AO REQUERIDO PARA ESCLARECER SE SUAS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO INDEPENDENTES DE INTIMAÇÃO, EM CASO NEGATIVO RECOLHER CUSTAS DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, VALOR R\$90,00. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO,LUCIANE REGINA NOGUEIRA ANDRAUS e MARCIO ROBERTO PORTELA-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-199/2002-ROZEMARY FERREIRA LOBO TEIXEIRA x MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÁ - PR - INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19.12.2002 - 14:00 HORAS.AS PARTES PARA PREPARO DAS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, VALOR DE R\$52,50 CADA UM (DEPOIMENTO PESSOAL). DEVEM AINDA ESCLARECEREM SE SUAS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO INDEPENDENTES DE INTIMAÇÃO, EM CASO NEGATIVO, DEVEM EFETUAR PREPARO DAS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA. Adv. JOS• RENATO CASTANHEIRA JUNIOR e CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

7.-APURACAO DE ATO INFRAFRACIONAL-16/1999-M.P. x D.H.S. e outros- APRESENTAÇÃO: 22.11.2002 - 09:30 HORAS. Adv. RAUL RIBEIRO-

8.-APURACAO DE ATO INFRAFRACIONAL-30/1999-M.P. x W.T.P. e outros- APRESENTAÇÃO: 12.11.2002 - 09:00 HORAS. Adv. VANDERLEIA CRISTINA CAMILO e MARIA JOSE DE SOUZA-

VERIDIANA GUILLEN MOREIRA 012 3644/01

001 – Reparação de Danos – 2200/00 – João Carlos Pereira de Araújo x CPL Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda/ Lourival Martins. Posto isso, julgo **procedente** o pedido inicial desta ação de reparação de danos, intentada por João Carlos Pereira de Araújo em face de Lourival Martins, todos já qualificados, para, de conseqüência, **condenar** o Reclamado a pagar para o reclamante a importância de R\$ 536,43 (quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), devidamente corrigida e com incidência de juros legais a partir da data do evento danoso (16/07/2001), consoante súmulas 43 de 54 do STJ. Por fim, julgo extinto o feito com relação a reclamada CPL – Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, com fins cas no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, pelos argumentos nesta decisão... ADV: LINEU N. RIBEIRO/ EDSON GAMA ALVES e ANTONIO A CASTRO DOS SANTOS.

002 – Ação Declaratória de Nulidade – 236/01 – José Carlos Fontes X Construções e Empreendimentos PKZ Ltda. Isto posto, julgo **procedente** o pedido inicial, para o fim de declarar a nulidade dos parágrafos 2º e 3º da cláusula 3ª do contrato de fls. 15/20 e condenar o réu a pagar ao autor a importância de R\$ 2.476,42, corrigidos monetariamente a partir da data de propositura da ação – 08/02/2001 – e juros de mora na razão de 0,5 % ao mês, contato da sessão de conciliação – 29/03/2001. ADV. EVANDRO DE ANDRADE RODRIGUES.

003 – Restituição de Parcelas – 2434/02 - José Moreira X Araucária Administradora de Consórcio. Posto isso, julgo **procedente**, em parte, a presente reclamação para o fim de **condenar** a parte reclamada ... a restituir à parte reclamante ... o valor constante nos comprovantes de fls. 03/06, quantia esta que deverá ser devidamente corrigida a partir da data da efetiva quitação das parcelas, excluídas, porém, se pagas, a taxa de administração contratual, taxa de adesão, o valor pago a título de seguro coletivo e eventuais valores pagos nas parcelas referidas a título de juros de mora por atraso no pagamento... ADV: LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

004 – Ação de Cobrança. – 1029/01 – Jimmy Hendrix de Oliveira X Carlos de Antonio Faria. – Manifeste o advogado do requerente para forneça, no prazo legal, o atual endereço do requerido, eis que infrutífera sua citação no endereço anteriormente indicado. ADV: JOÃO CARLOS SILVEIRA e RENATO RIBECHI.

005 – Ação de Cobrança – 1657/01 – João Camilo do Nascimento X Valdecir Marques da Silva. Intime-se o procurador que foi designados os dias 05/11/02 e 18/11/02, do 1º e 2º leilão dos bens penhorados. ADV: ELIETE FUZARI OLIVO/ EDGAR ÂNGELO E SOUZA.

006 – Restituição de Parcelas Pagas – 2625/01 – João Marçola Filho X Araucária Administradora de Consórcios Ltda. Nestas condições, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar a requerida Araucária Adm. de Consórcios S.C. Ltda, a restituir ao autor a quantia de R\$ 770,71 (setecentos e setenta reais e setenta e um centavos), corrigida monetariamente a partir de 31/07/2002...ADV. ANTONIO CAMARGO JUNIOR / LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

007 – Ação de Cobrança – 2261/01 – José Braz Ribeiro X CESOJA – Comércio de Cereais Ltda. Manifeste-se a respeito do atual endereço do requerido, eis que infrutífera a tentativa de citação, penhora e avaliação (fls.21). ADV. PAULO ROBERTO COZIN.

008 – Reparação de Danos – 484/02 – José Dvoranen X Cleber Rubens Caetano & CIA LTDA...**Julgo procedente em parte a ação** para manter a liminar que sustou o protesto e retirou do autor do SERASA, mas deixo de condenar em danos morais, por entender que o autor não comprovou mas apenas justificou que seu crédito foi abalado, o que não dá ensejo a indenização...Homologo, para que surtam os seus jurídicos efeitos, a sentença lançada às fls., proferida pela Juíza Dra. Sônia M. M. Bernardes, nos termos do art. 40, da Lei 9099/95. ADV:

JOSÉ MEREGA e JOSÉ GONZAGA SORIANI / ANTONIO CAMARGO JUNIOR.

009 – Ação de Cobrança – 2090/02 – João Tadashi Nakaie X Dalton Yumio Yabe. Ante o exposto, julgo **procedente** o pedido, condenando o reclamado a pagar ao reclamante a importância de R\$ 2.318,61 (dois mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)... ADV. ALEX PANERARI.

010 – Ação de Cobrança – 2117/00 – João Batista de Oliveira X Célia Aparecida Pereira Luiz ME. Manifeste-se a parte autora a respeito da não localização pelo sr. Oficial da empresa ré, conforme mandado de fls.48/49 . ADV. MAGDA ROCHA e ARI A PEREIRA.

011 – Reparação de Danos – 3099/00 – Jamil Josepetti Junior e Luciana Guimarães Nicolau Josepetti X New Age Viagens e Turismo. Posto isso, julgo **parcialmente procedente**, a ação ...condenando a empresa ré a pagar aos autores o valor de 30 (trinta) salários mínimos vigentes, ou seja, o equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais)...Homologo, para que surtam os seus jurídicos efeitos, a sentença lançada às fls., proferida pelo Juiz Leito, Dr. Edivaldo Rodrigues...ADV. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO / MARINO SILVA.

012 – Ação de Cobrança – 3644/01– João Polita X HSBC Corretora de Seguros Brasil S.A . Nestas condições, desacolho o pedido inicial, ressalvando ao postulante de intentar nova ação para a liquidação do sinistro, desde que comprove na ocasião não pesar sobre o veículo qualquer pendência de multas e IPVA, tudo de conformidade com o art. 6 da Lei 9099/95. ADV. JOSUÉ DYONÍSIO HECKE / JOHANN PAULO CASTELLO PEREIRA e VERIDIANA GUILLEN MOREIRA.

013 – Ação de Cobrança – 1337/00 – Recurso n. 48/01 – Josefa de Carevalho Bolognese X FINIVEST S/A ADM. DE CARTÃO DE CRÉDITO. I - Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 09/18 mediante a substituição por cópia autenticada, conforme determinação do CN. II – Quanto ao pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 61/63 e 65/72, **indefiro-o**, visto que foram colacionados aos autos pela parte requerida, não podendo ser entregue à autora. ADV.SHIRLEY F A KARIGYO.

014 – Reparação de Danos MORais – 2600/01– Josiana Artunes Machado X FINIVEST ADM. DE CARTÕES DE CRÉDITO. Posto isso, julgo **procedente** em parte, o pedido inicial ...condenar a Reclamada a pagar para a Reclamante a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 10 (dez) salários mínimos vigentes nesta data, a título de danos morais...ADV. LAUDO ALVES PICANÇO e JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA / CARLOS FERNANDO UZELOTTO e CLÁUDIA LEILA ESCUDEIRO.

015 – Reparação de Danos – 214/02 – Kim Oliveira Gomes X Jorge Alexandre Novacov Bogatschov. Nestas condições, julgo improcedente o pedido nos autos n. 214/02 e, por via de conseqüência, julgo procedente o pedido nos autos 174/02, condenando Kim Oliveira Gomes a pagar a Jorge A Novacov Bogatschov a quantia de R\$ 1.057,94, aplicando-se correção...ADV. GENTIL GUIDO DE MARCHI / CARLOS ALBERT C DE LUCENA

016 – Reparação de Danos Morais – 192/01– José Adnir Esperança X UNIBANCO União de Bancos Brasileiros S/A. Ao recorrido para oferecer contra-razões de recurso, no prazo de 10 dias. ADV. IRAN NEGRÃO FERREIRA

017 – Execução de Título Extrajudicial – 3015/01 – José Aparecido Rodrigues X Marinéia Gurtia Fenato. Face a desistência do exequente... julgo extinto o processo. Autorizo o desentranhamento do título que instrui a inicial, mediante a substituição por cópia. ADV.GUSTAVO TÚLIO PAGANI. 018 – Rescisão de Compra e Venda –1918/02 – José Gomes Serqueira X Adir Fernando Pinto da Cruz. Face o retorno do AR, manifeste-se a parte reclamante. ADV.JÚLIO CÉSAR DA SILVA.

019 - Ação de Cobrança –1032/99 – Recurso 31/00 – José Pereira Reis X Wegg Empreendimentos Imobiliários Ltda. Ante a avaliação retro, manifeste-se a parte exequente. ADV.SIDNEY PEREIRA NUNES.

020 – Obrigação de Fazer *cumulada com* Reparação de Danos Morais – 1401/00– Kelly Cristina de Souza X Máxima Promotora de Vendas – Lojas ARAPUÁ. Ex Positis, julgo **improcedente** o pedido formulado pelo autor...homologo, para que surtam os efeitos legais, a sentença lançada às fls. 85/86...ADV. KELLY CRISTINA DE SOUZA / KERLY CRISTINA CORDEIRO.

021 – Reparação de Danos– 2218/01 – Kumekao Yoiti X Claudinei Alves / Sandro Gozzo e CIA EXAUSTORES...julgo procedente o pedido inicial para o fim de **condenar** os réus Claudinei Alves e Sandro Gozzo, de forma solidária, a pagarem ao autor a quantia de R\$ 6.100,00, com correção...ADV.MÁRCIO ROGÉRIO DEPOLLI / SÉRGIO PAVESI FIGUERÔA e HERICK MARDEGAN / LUCINÉIA RODRIGUES DE AGUIAR MANGOLIM e ALEX MANGOLIM.

022 – Execução de Título Extrajudicial – 1800/02 – Júlio Okazaki X Everson Bladeir de Andrade – Hernani Alves da Silva e Maria Sifuentes da Silva. Ao autor para se manifestar sobre a não efetivação da penhora de bens pelo oficial, visto a inexistência de passíveis de penhora fls.34/36. ADV. MARCELO DANTAS LOPES.

023 – Declaratória –2167/02 – Liliane Tereza Pratti X Condomínio Ed. São Conrado. Deve o reclamado explicitar sobre qual pedido refere-se o expediente retro (fl.60). ADV. ÉLIDA CRISTINA MONDADORI.

024 – Ação de Cobrança – 1076/95 – Leide Yoko Imanishi X Antonio B Dinarde/ Laércio Dinarde/MARIA A R DINARDE. Ao autor para manifestar sobre o mandado de penhora e avaliação, onde não foram encontrados os requeridos (fl.91-verso). ADV. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO.

025- Execução de Título Extrajudicial – 1683/97 – Laércio Nora Ribeiro X Melchiades Moraes de Almeida. Reporto-me ao despacho de fls. 11 (com base no art. 57 §4º da Lei 9099/95, declaro extinto o processo, com devolução dos documentos ao autor, arquivando-se). ADV. LAÉRCIO NORA RIBEIRO.

026 – Execução de Título Extrajudicial – 573/98 – Laércio N. Ribeiro X W. Raduy & CIA LTDA. Defiro o desentranhamento dos documentos constantes nos autos, conforme requerido, devendo ser providenciada a devida substituição por fotocópia autenticada, certificando-se. ADV. LAÉRCIO NORA RIBEIRO.

027- Ressarcimento de Danos – 845/00– Luzia Edna Ferreira Esperidião X Condomínio Edifício Itaitiaia. ...julgo **procedente** o pedido inicial, condenando a reclamada a pagar a reclamante, a importância de R\$ 978,23...Homologo, para que surtam os efeitos legais, a sentença lançada às fls. 76/78, nos termos do art. 40 da Lei 9099/95. ADV.MARCONI MARTINS PINHEIRO / EVA APARECIDA LEMES ARISTO.

028- Execução de Título Extrajudicial – 1324/02 – Laelso Floro dos Santos X Roni Marcos Mori. Manifeste-se o exequente. ADV. ISABELLA CABRAL KISTNER.

029- Execução de Título Extrajudicial – 2210/01 – Leila de Salles Gatto fonseca X Leonilda Ramos Santos. Manifeste-se o exequente. ADV.ALEXANDRE TERUYUKI ISHII.

030- Reparação de Danos –2939/01 – Leandro Ortiz Amaral X Ionice de Araújo Dutra e Marcelo Adrian de Melo. Posto isso, julgo **procedente** o pedido inicial desta ação de Reparação de Danos, intentada por Leandro Ortiz do Amaral em face de Marcelo Adrian de Melo, todos já qualificados, para, de conseqüência, condenar o reclamado a pagar para a reclamante a importância de R\$ 488,80...ADV.LAIRDE ANDRIAN DE MELO LIMA

031- Reparação de Danos – 2466/00 – Luiz Gonzaga de Araújo Campelo X Eber Rodrigues Marques/ Emanuel Antonio Rodrigues Marques/ Marcos Polimeri. A manifestação da parte exequente. ADV. ALMERI PEDRO DE CARVALHO.

032- Reparação de Danos – 05/01 – Ligia Reika Sakaguti X Edilson Pereira Lima. Manifeste-se a parte Exequente. ADV. DESIRÉE ZOLET KURIKE FERRER.

033- Ação de Cobrança – 1442/02 – Luíza Thomé Sanches X Ângela Maria Vitorino de Carvalho. Manifeste-se a parte Exequente. ADV. MARIA LÚCIA SANCHES FOLTRAN.

034- Ação de Cobrança – 05/99– Luiz Carlos Fontanari X Francisco José Alvs. Considerando a desistência por parte do Exequente em dar prosseguimento ao feito, como consta o expediente de fls. 58, julgo **extinto** o presente feito, com base no art. 267, VIII do CPC, por analogia. ADV. VALDIR ROBERTO A SANTANA.

035 - Ação de Cobrança – 1816/02 – Luiz Carlos de Oliveira X Luciano Cardoso. Posto isso, julgo procedente o pedido inicial para, de conseqüência, **condenar** a parte reclamada a pagar a parte reclamante, a quantia de R\$ 630/73 (seiscentos e trinta reais e setenta e três centavos)... ADV. SÉRGIO W. ALVES DE OLIVEIRA.

036- Restituição de Parcelas – 2470/02 – Luiz Carlos Koloziev X Araucária Adm. De Consórcios. Posto isso, julgo **procedente** o pedido inicial para o fim de condenar a requerida a restituir ao requerente a importância de R\$ 1.070,36... ADV: LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

037- Reparação de Danos Morais – 456/02 – Luciano Otávio Ribeiro X Jornal O Diário e Telepar Brasil Telecom S/A. Nestas Condições, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o fim de condenar as requeridas a pagarem, solidariamente ao autor a importância de R\$ 1.800,00... ADV. MARCELO ADRIANO CAMPANER / APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI.

038- Execução de Título Extrajudicial – 3093/99– Ligia Ferreira Egoroff X João Carlos de Pádua. Considerando a inércia do Exequente em dar prosseguimento ao feito, apesar de intimado para tal, julgo **extinto** o presente feito, com base no art. 51 § 1º, da Lei 9099/95 e art. 267 III do CPC, por analogia. ADV. FERNANDO RIBAS.

039- Reparação de Danos– 932/02 – Lourdes Mitiko Tanque X Odair José Teixeira de Abreu. Vistos. Tendo em vista a ausência da reclamante, embora devidamente intimada, fulcrado no art. 51, I da Lei 9099/95, julgo **extinto** o presente processo sem julgamento do mérito. Vinculo o eventual prosseguimento deste ao recolhimento de custas...ADV. NABOR NISHIKAWA.

040- Obrigação de Fazer – 2993/01 – Luiz Carlos Rodrigues X Gentil da Silva Leite. A manifestação da parte reclamante, Gentil da Silva Leite. ADV. IRAN NEGRÃO FERREIRA, ANTONIO CARLOS GOMES e SILVESTRE M. FERREIRA NEGRÃO.

041 - Reparação de Danos– 1725/02– Luiz Fernando Galhera X Sebastião Victor Mantovani. Deve a parte exequente indicar o atual endereço do executado no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. ADV: ALEXANDRE APARECIDO GONÇALVES.

042 - Ação de Cobrança – 05/98 - Recurso n. 74/98 – Levi Rodrigues de Souza e Elaine F. Carvalho Souza X Oscar Yoshikazu Tatibana. Indefiro o pedido de fls. 204, ante a falta de fundamento e prova do que foi alegado, bem como, considerando que a avaliação foi efetivada por avaliador judicial. De resto, ouça-se a parte exequente acerca da imediata adjudicação dos bens penhorados. ADV. ALMERI PEDRO DE CARVALHO / JESUS SOARES MARTINS.

ADV(S): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se a sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07463-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SILVANO CASSOL PIMENTA
Reu (S): JOFRAN AGROPECUARIA LTDA
: JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO
ADV(S): ROBERTO BARRANCO PR4281
Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica de fl.18 da CPE.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07805-1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALTAMIR GOUVEIA DOS SANTOS
Reu (S): SELEN SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
: RIO FORTE SERVICOS TECNICOS LTDA
: MOREL LOPES DE ABREU
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Para o exequente manifestar-se no prazo de dez dias, quanto a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl.196-verso.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07975-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ATILIO LUIZ VITORAZZO
Reu (S): TOPTEMPER VIDROS LTDA
ADV(S): ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO PR14205
Considerando o disposto no paragrafo primeiro, do artigo 888, da CLT, que determina a venda dos bens pelo maior lance que o equipamento e especializado e de dificil comercializacao; que a executada ofereceu o bem como garantia da execucao pelo valor de R\$ 70.000,00(peticiao de fls.97) e que, com base no preco calculado pela propria executada o lance equivale a 50% do valor do bem construido, DEFIRO a arrematacao pretendida, considerando bom o lance oferecido; Julgo perfeita, acabada e irretiravel a arrematacao, o qual assino neste ato;Processem-se os embargos a expropriacao a fls.152-159

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08104-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SIDNEY SILVA ALVES
Reu (S): A G KLOTZ
ADV(S): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se a sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08863-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO JARI DE MELLO
Reu (S): T M GUIDOLIN & CIA LTDA
ADV(S): ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
KARLA SCHONEWEG WOLF PR21546
Da publicação da sentença que julgou os embargos a execucao REJEITADOS, tendo V.Sa. o prazo de Lei para querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09040-1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ FERNANDO PINTO
Reu (S): OXIGENIO DO BRASIL S-A
ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
Indefiro o pedido de liberacao de valores porque a decisao que tornou a sentença líquida ainda nao transitou em julgado Intime-se. Curitiba, 15-10-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10001-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELOISA JACOB MULLER
Reu (S): QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE os embargos de declaracao opostos pelo reclamado, para no prazo de lei, querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10002-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANDERSON APARECIDO SEMMELMANN
Reu (S): QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE os embargos de declaracao opostos pelo reclamado, para no prazo de lei, querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10003-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): BENEDITO DOMINGUES RAMOS
Reu (S): QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE os embargos de declaracao opostos pelo reclamado, para querendo recorrer, no prazo de Lei.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10004-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LEVI ADELINO DE MOURA
Reu (S): QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTES os embargos de declaracao opostos pelo reclamante, e IMPROCEDENTES os embargos de declaracao opostos pelo reclamado, para querendo recorrer no prazo de Lei.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10005-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CAROLINA ROSA DE SOUZA
Reu (S): QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTES os embargos de declaracao opostos pelo reclamado, para no prazo de lei, querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10006-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JURANDIR DE OLIVEIRA
Reu (S): QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTES os embargos de declaracao opostos pelo reclamante, e IMPROCEDENTES os embargos de declaracao opostos pelo reu, para no prazo de lei, querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10008-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NELSON MACIEL DE SANTANA
Reu (S): GEOBETON FUNDACOES E GEOTECNIA LTDA
: ARIIVALDO QUERINO
: ESTACAS BENAPAR LTDA
ADV(S): WALDOMIRO NOGAR PR12351
Para no prazo de dez dias, o exequente manifestar-se sobre copias de declaracoes de imposto de renda de JOSE CARLOS DO AMARAL e VALDOMIRA DE JESUS MORAES, encaminhadas a Direcao do Forum, sendo que a consulta sera disponibilizada apenas no horario das 14 as 18 horas e exclusivamente ao destinatario da intimacao, na sala de Direcao do Forum(terreo). OBS:referentes anos-1997, 1999, 2000 e 2001.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10220-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LISIANE VANESSA LORENA PINTO
Reu (S): LAPPALU INDUSTRIA COMERCIO IMPORT E EXPORT LTDA
: MEDWORLD IND COM IMP EXP MOV EQUIP MED HOSP LTDA
ADV(S): ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782
Para o autor indicar o endereço onde o veiculo pode ser encontrado. Curitiba, 18-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11312-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELIAS DA SILVA BORGES (ESPOLIO)
Reu (S): ENGEPAR TOPOGRAFIA E CONSTRUCOES CIVIS S-C LTDA
: RCL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
Para no prazo de dez dias, o exequente manifestar-se sobre copias de declaracoes de imposto de renda de EMIR DALNEY GEBRAN ROTH FILHO (referente aos anos de 1998, 1999, 2000,2001 e 2002) e MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA(referente aos anos de 1997 e 2001), encaminhadas a Direcao do Forum, sendo que a consulta sera disponibilizada apenas no horario das 14 as 18 horas e exclusivamente ao destinatario da intimacao, na sala de Direcao do Forum (terreo).

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11320-1999
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO PEDRO BORGES
Reu (S): ENGEPAR TOPOGRAFIA E CONSTRUCOES CIVIS S-C LTDA

: RCL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11983-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADRIANA CORDEIRO LEO MELLO
Reu (S): COMPLEXO EDUCACIONAL ANCHIETA S-C LTDA
ADV(S): DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12316-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDO DOS SANTOS
Reu (S): R&D ENTREGAS LTDA
: ETR EMPRESA DE TRANSPORTE RAPIDO LTDA
: FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S-A
ADV(S): NEY LUIZ PEREIRA PR15675
Informar o correto e atualizado endereço da 1a e 2a. res, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12825-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUCINEIA BUENO SANTOS
Reu (S): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITARIA DO PARANA
ADV(S): APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
Para o exequente fornecer, no prazo de dez dias, as pecas necessarias a farmacao do Precatorio.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13689-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): OSNI GASPARGONCALVES
Reu (S): ILTON ESTEVAO DE ALMEIDA
ADV(S): FRANCISCO DE PAULA SOARES PR13158
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13727-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): REGINA DAS GRACAS ROSA
Reu (S): COMERCIO E TORREFACAO DE CAFE IAPO LTDA
ADV(S): CAIO OTAVIO LINDER SHANE PR29254
JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES PR9423A
Da publicação da sentença que julgou os embargos a execucao ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13737-1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO PINHEIRO DA SILVA
Reu (S): ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Da publicação da sentença que julgou os embargos a execucao EXTINTO COM JULGAMENTO DO MERITO, para no prazo de Lei querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13812-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE VIEIRA MACIEL
Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
: FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA ASSISTENCIA SOCIAL
ADV(S): JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14906-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROSELY DIAS
Reu (S): DORIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA
: ADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADV(S): ROGERIO DISTEFANO PR4952
Para o credor indicar no prazo de dez dias a forma de se cumprir a diligencia negativa do oficial de justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15727-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANDRE LUIZ MAZZARDO
Reu (S): SITESE SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO S-C LTDA
: SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA
: LA GUARDIA VIGILANCIA E SEGURANCA S-C LTDA
: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
: LIVRARIAS CURITIBA
: JOCKEI CLUB DE PARANA
: IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
ADV(S): CARLOS ALBERTO BOGUS PR20408
Junte o autor, no prazo de dez dias, copia do contrato social da terceira reclamada (La Guardia Vigilancia e Seguranca S-C Ltda.)
Em, 16 de outubro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15876-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AUREA DOS REIS
Reu (S): BANCO ITAU S-A
: BANCO BANERJ S-A
: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S-A

ADV(S): JANE SALVADOR PR22104
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15968-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LEONARDO COSSIO
Reu (S): TV CIDADAO LTDA
ADV(S): GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTE a reclamatoria trabalhista.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16316-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): TEREZINHA KROKOSZ
Reu (S): LESLIE MERCEDES FRANCISCO DA COSTA
ADV(S): ANTONIO CESAR MONDIN ZICA PR32140
Da publicação da sentença que julgou os embargos a execucao PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17473-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA SOLANGE DOS SANTOS
Reu (S): SANDRA MARIA FERREIRA CAMARGO
: RESTAURANTE E LANCHONETE SAN DIEGO
ADV(S): INES STANISLAVA PUCCI PR26201
Informar o correto e atualizado endereço da 2a. reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de DESCONEC., no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17533-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AIRTON RIOS
Reu (S): MARIA CRISTINA VOSS
ADV(S): ROBERTO BARRANCO PR4281
Informar o correto e atualizado endereço da reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17563-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FABIO ALLE DOS SANTOS
Reu (S): A J AMIL LEGALIZACOES DE DOCUMENTOS S-C LTDA
ADV(S): MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
Informar o correto e atualizado endereço da 1a e 2a. res, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de DESCONEC., no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17699-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA JOSE MARQUEZINI
Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
ADV(S): VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
Informar o correto e atualizado endereço da 1a. reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17826-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VOLMAR MARCHETTI
Reu (S): LORENZI MONTEIRO
: CLUBE CURITIBANO
ADV(S): MARCELO CESAR PADILHA PR21817
ERNANI ANTONIO PIGATTO PR7052
Para o reu, querendo impugnar os calculos apresentados pelo autor, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17831-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA AMELIA LUIZE
Reu (S): BANCO DO BRASIL S-A
: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS
ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946
Da interposicao dos recursos ordinario interposto pelos reus tendo V.Sa o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17860-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROBERTO RIBEIRO ALVES
Reu (S): ADF TRANSPORTES LTDA
ADV(S): MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664
Informar o correto e atualizado endereço da reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 18276-1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDINEI OLIVEIRA GONCALVES
Reu (S): CASA DE CARNES SILVEIRA LTDA
: WILSON NUNES DA SILVEIRA
: JANETE NUNES DA SILVEIRA
ADV(S): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Da publicação da sentença que julgou os embargos a execucao REJEITADOS, tendo V.Sa. o prazo de Lei para querendo recorrer.

PR16653
DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06144-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DONIZETE DOS SANTOS BENTO
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL
Adv(s) : MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS REIS
PR17167
DA ADEQUACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06603-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VANDERLEI ROSELIO ISOLANI
Réu(s) : CONSTRUTORA VICKY LTDA
Adv(s) : JAMIL JOSEPETTI JUNIOR PR16587
VISTA DA MANIFESTACAO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06660-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADILSON DOS SANTOS ARAUJO
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL
Adv(s) : MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS REIS
PR17167
JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06690-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLEMENTE MIZGA
Réu(s) : ALLU'S DISTRIBUIDORA
Réu(s) : PROJETO NACIONAL DE DIVULGACAO EDUCACIONAL
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616
PR7516
DA REELABORACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06890-1998 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO MATEUS
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : VERA AUGUSTA M XAVIER DA SILVA
PR7446
CARTA DE FIANCA A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 07025-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALDAIR PELISSON
Réu(s) : LOTUS INDUSTRIA DE FARINHA LTDA
Réu(s) : ANA CLARA INDUSTRIA DE FARINHA LTDA
Réu(s) : REUNIDAS INDUSTRIA DE FARINHA LTDA
Réu(s) : ALI ABUCARMA
Réu(s) : RENATA VALERIA ABUCARMA
Réu(s) : ROGERIO ALI ABUCARMA
Réu(s) : MAURO PLACIDO SCOLARI MARIN
Réu(s) : GLAUBER ROCHA SOARES
Réu(s) : ANISSE ABUCARMA
Réu(s) : ROBERTO FERNANDES DA SILVA
Adv(s) : FATIMA BIGNARDI SANDOVAL 227-2728
PR17526
DA PENHORA EFETUADA.

**03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030068-2002
31-10-2002**

FICA V. SA. NOTIFICADA A COMPARECER A AUDIENCIA EM PROCEDIMENTO SUMARISSIMO A REALIZAR-SE NA DATA E HORARIO RELATIVO AO PROCESSO ABAIXO DISCRIMINADO. NESTA AUDIENCIA O AUTOR DEVERA SE FAZER ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INQUIRIDAS, ESTAS NO MAXIMO DE DUAS (02), NA FORMA DO ART. 822, H, DA CLT. O NAO COMPARECIMENTO DE V. SA. IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00830-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : CLAUDIO BERNARDES
Reclamada(s) : ADANIEL CANDIDO RIBEIRO MAT CONSTRUCAO (ME)
Reclamada(s) : ROBERTO RODRIGUES
Adv(s) : MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS PR25487
AUDIENCIA DIA 21.11.02, AS 14-25 HS.E DO DESPACHO DE FL.48.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00907-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : KELLY RENATA DE OLIVEIRA SILVA
Reclamada(s) : PANIFICADORA E CONFETARIA LE CROCANT LTDA (ME)
Adv(s) : VALDIR PIGNATA 3025-3844 PR15532
AUDIENCIA DIA 14.11.2002, AS 13-15 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00909-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
Reclamada(s) : MULTI PARCERIA PRESTACAO DE SERVICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : LUCINEIA RODRIGUES DE AGUIAR MANGOLIM PR27720

AUDIENCIA DIA 21.11.2002, AS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00915-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : GISLAINE PEREIRA LEMES
Reclamada(s) : ADRIANA FURTADO GUEBER
Adv(s) : ALCIDES SIQUEIRA GOMES PR11797
AUDIENCIA DIA 14.11.2002, AS 13-30 HORAS.

PARANAGUÁ

**Vara do Trabalho de Paranaguá
Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 -
Paranaguá - PR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autos: RT 1163/2001
Autor(a): MANOEL RIBEIRO GALDINO
Ré(u): ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA EPA-TRIMONIAL LTDA.
O Doutor ARMANDO LUIZ ZILLI, Juiz da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica NOTIFICADA a ré ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Vara do Trabalho de Paranaguá, à Av. Cel. Santa Rita, 482, Paranaguá, Pr., à **AUDIÊNCIA UNA** designada para **28/01/2003, às 9h45min.**, quando, poderá apresentar sua resposta à ação (art. 847 da CLT) sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento da(o)(s) réu(u)(s) importará em revelia quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 19 de setembro de 2002. Eu, _____, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARMANDO LUIZ ZILLI
Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
RUA CORONEL SANTA RITA, 482
83203210 PARANAGUA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 00039/2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000076/2001 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : VILSON JOSE SOARES LAZAROTTY
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000079/2002 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CANTIDIO INACIO CARNEIRO
Réu : FORTESOLO FERTILIZANTES LTDA
ADV(S) : DAIANE TEREZINHA PIOTTO - PR32116
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AOS RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000084/1989 - (5 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ESPOLIO DE LUIZ CARLOS FREITAS
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : LUDMILA MESQUITA - PR20205
CIÊNCIA À RÉ DE QUE O DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO NESTE AUTOS FOI TRANSFERIDO PARA A RT 2140/1995 - AUTOR PAULO ROBERTO FAGUNDES.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000106/2001 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : AMAURI DOS PASSOS
Réu : OGMO ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DE SERVICO PORTUARIO AUWLSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO ESTADO DO PR
SINDICATO DOS ESTIV.DE PARANAGUA(N/P DO PRESIDENTE)
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
MAURICIO VITOR DE SOUZA - PR24169
IWERSON LUIZ WRONSKI - PR19192
CIÊNCIAS ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000110/2000 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ELIAS TORRES ROSA
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
MAURICIO GOMES DA SILVA - PR13409
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000134/2002 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DARIO DE AMORIM
Réu : COTRIGUACU - COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL DO IGUACU LTDA
EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447
TATIANA COELHO DE ANDRADE - PR29212
PROCEDER À JUNTADA AOS AUTOS DOS CUMENTYOS REQUERIDOS PELO AUTOR, SOB AS PENAS DO ART. 359, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000135/2002 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALBERTINO GONCALVES MORAIS
Réu : COTRIGUACU - COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL DO IGUACU LTDA
EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447
TATIANA COELHO DE ANDRADE - PR29212
PROCEDER À JUNTADA AOS AUTOS DOS CUMENTYOS REQUERIDOS PELO AUTOR, SOB AS PENAS DO ART. 359, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000135/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALTAMIR FERREIRA MARTINS JUNIOR
Réu : ARNALDO P.DA SILVA & CIA LTDA (EM-PREITEIRA NOVA ERA
FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS
ADV(S) : FRANCISCO CARLOS FANINE - PR17640
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO CONTIDO NA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA).

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000140/2002 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARLENE FAGUNDES HENRIQUE
Réu : IMOBILIARIA GHAZI
ADV(S) : ARI WAGNER COELHO - PR25445
FORNECER O CORRETO ENDEREÇO DO RÉU, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000145/2000 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RICHARD AMATUZZI FRANCO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : KASSANDRA MAFEI LAGOS - PR25939
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000164/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALVARO HENRIQUE FERRAZ DE BARROS JUNIOR
Réu : BRASIL TELECOM S/A
ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO - PR23465
PROCEDER À JUNTADA DO LAUDO SB40 REFERENTE AO SETOR DE COMUTAÇÃO DE PARANAGUÁ, COM ENDEREÇO NA RUA BARONESA DO CERRO AZUL, ESQUINA COM NESTOR VICTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000225/2000 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALEXANDRE ALBO COSTA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000230/2001 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SERGIO HENRIQUE MARQUES
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
LUDMILA MESQUITA - PR20205
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000295/2000 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ROBERTO DE MELO TRIGO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000323/2001 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ARIOSVALDO JOSE NUNES
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
LUDMILA MESQUITA - PR20205
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000363/1987 - (5 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALAILSON GASKA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE

PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA A RÉ DE QUE FOI TRANSFERIDO PARA A RT 2140/1995 - AUTOR PAULO ROBERTO FAGUNDES - O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO NESTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000382/2002 - (dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CRISTIANO PINTO DE SAMPAIO
Réu : PEDRO CARLOS OLIVEIRA
ADV(S) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL FILHO - PR26995
CIÊNCIA AO PROCURADOR DA PARTE AUTORA ACERCA DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA PELA PARTE.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000405/2000 - (5 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ROMILDO DA SILVA PIRES
Réu : JOSE CARLOS PEREIRA BISSULE
JOSE CARLOS PEREIRA BISSULE(ME)(MAT.CONST.BISSULE)
ADV(S) : SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI - PR12973
INFORMAR O ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, NOS TERMOS DO ART. 39, CPC.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000422/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : HELENA FERREIRA DOS SANTOS
Réu : ARLETE ROCHA ARAUJO
ADV(S) : NEREU DE OLIVEIRA - PR18689
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000422/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LIZ DE OLIVEIRA MENDES
Réu : COLEGIO GIRASSOL EDUC.INFANTIL E ENSINO F.E MEDIO
ADV(S) : FABIANO VICENTE ELIAS - PR20794
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000442/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : IDALIA LOPES DOS SANTOS
Réu : CONDOMINIO EDIF.DONA LEONI(N/P SIND.VALDIR ALVES)
ADV(S) : MAGNUS VICTOR KAMINSKI - PR7177
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000446/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OSMAR DA COSTA E SILVA
Réu : CLUBE DA MAIOR IDADE
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO CONSTANTE DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000500/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SILVANA DOS SANTOS
Réu : CLAUDIA MARIA CAPRINE VALENCIO-RESTAURANTE BOB
ADV(S) : SANDRA REGINA FIGUEIREDO - PR14391
PROCEDER À ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR, SOB PENA DE FAZÊ-LO A SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000505/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUZA
Réu : HOTEL NAUTICO LTDA
ADV(S) : SILVIO O. DOS SANTOS BONONE - PR13704
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000507/2001 - (dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARIA DE SALES SILVA
Réu : ESMANOTTO SUPERMERCADO LTDA
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ - PR21712
LUIZ CARLOS G TAQUES - PR11077
FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/12/2002, ÀS 10H15MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000536/2000 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ROBERTO HENRIQUE DO NASCIMENTO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000557/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARIA CRISTINA SANTANA VALENZUELA ROSA
Réu : S.OZAKI & CIA LTDA
ADV(S) : NEREU DE OLIVEIRA - PR18689
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000581/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MANOEL MARINS DOS SANTOS
Réu : BEBIDAS AVENIDA - J.C.L BEBIDAS LTDA
ADV(S) : EVANDRO MARIO LAZZARI - PR23644
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000584/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDSON GERONIMO DA CRUZ SOUZA
Réu : ESTINAVE SERVICOS MARITIMOS LTDA
ADV(S) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN - PR19468
INFORMAR O ENDEREÇO DA TESTEMUNHA ARROLADA OU, ALTERNATIVAMENTE, TRAZÊ-LA À AUDIÊNCIA PARA PRESTAR DEPOIMENTO, SOB PENA DE PRESUMIR-SE A DESISTÊNCIA DA PRODUÇÃO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000595/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDISON DA SILVA
Réu : M.C.S.LIMPEZA E CONSERVACAO S/C LTDA
ADV(S) : ADALBERTO CORDEIRO ROCHA - PR22415
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000596/2001 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARCIO BARBOSA BASTOS
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
LUDMILA MESQUITA - PR20205
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000602/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALACIR DE LIMA CAMPOS
Réu : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
ADV(S) : LENIRA GONCALVES DA SILVA - PR12703
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000614/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LAURECI DA SILVA MIRANDA
Réu : ELIZABETH KAVINSKI
ADV(S) : ANA LUIZA MANZOCHI - PR24824
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000617/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SUELI VALENTIM
Réu : ROSANE MARIA FERRARI ALAMON-ME
ADV(S) : FLAVIA GEORGIA QUAESNER TOLEDO - PR27191
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000621/1993 - (5 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EURIVAL CARLOS DO NASCIMENTO
Réu : MUNICIPIO DE GUARAQUECABA
ADV(S) : JISLAINE PRUDENTE - PR17703
VISTA À PARTE AUTORA (RÉU INFORMA QUE O PEDIDO DO CREDOR NÃO SER ATENDIDO POR REPRESENTAR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO POR CONTA DE PRECATÓRIO EM DETRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000622/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MAXIMILIANO ALVES DO NASCIMENTO
Réu : ALFREDO A.POSSEBON FILHO CIA LTDA PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A
ADV(S) : CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO - PR21656
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000623/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DIRLEI RODRIGUES
Réu : ALFREDO A.POSSEBON FILHO CIA LTDA PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A
ADV(S) : CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO - PR21656
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000626/1999 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ISABELA GRABOWSKI
Réu : SUELI WIETZIKOSKI(FARMACIA FARMAYRA)
ADV(S) : JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO CONTIDO NA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (CP APENSADA À CONTRACAPA - A EXECUTADA MUDOU DE ENDEREÇO).

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000636/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANTONIO PEREIRA NIEPECUI
Réu : TECNOGREEN CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV(S) : NEREU DE OLIVEIRA - PR18689
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL.05 DA CP - LOCAL ENCONTRA-SE FECHADO).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000650/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANTONIO ALVES SOBRINHO
Réu : ASSOCIACAO MARINA DO SOL
ADV(S) : SANDRA CALABRESE SIMAO - PR13271
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000651/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANTONIO DA ROSA
Réu : ASSOCIACAO MARINA DO SOL
ADV(S) : SANDRA CALABRESE SIMAO - PR13271
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000673/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSE LORIVAL DOS SANTOS
Réu : MATERIAIS DE CONSTRUCAO GUARAME
ADV(S) : NEREU DE OLIVEIRA - PR18689
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000675/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ADILSON PONTES RIBEIRO
Réu : MONTEPAR MONTAGENS E EQUIPAMENTOS PARANAGUA LTDA
PETROBRAS S/A
ADV(S) : MARCIO GUBERT DE OLIVEIRA - PR24653
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000718/2001 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RINALDO GALDINO
Réu : DAVID AISENMAN ESPORTES
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318
LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO - PR19001
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000733/1999 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OSWALDO LUCIO
Réu : EMPRESERV/EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS S/C LTD
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO CONTIDO NA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA OS RÉUS MUDARAM DE ENDEREÇO).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000750/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MANOEL JOSE DOS SANTOS SOBRINHO
Réu : SADIA S/A
ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO LAUDO PERICIAIL.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000781/2001 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALFREDO LUIZ FERNANDES
Réu : OGMO ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DE SERVICIO PORTUARIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO ESTADO DO PR SINDICATO DOS VIGIAS PORTUARIOS DE PARANAGUA
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000877/2000 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JEOVA HENRIQUE COSTA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000914/2001 - (5 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : HEITOR LEONIDAS XAVIER RODRIGUES
Réu : MUNICIPIO DE MORRETES
ADV(S) : SERGIO LUIZ CHAVES - PR19328
CIÊNCIA AO RÉU PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPAREÇA NA SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE ASSINAR A DEFESA E DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA JULGAMENTO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA A DATA DE 16/12/2002, ÀS 17H49MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000937/2000 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : JOSE ROBERTO DE CARVALHO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ASSOC.DOS TRAB.LIMP.HIG.E MANUT.PORTOS TERM.PRIVAT
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA LIMPEZA DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - RJ110044
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRAMINUTA AO AGRVÃO DE INSTRUMENTO E CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000946/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OLAIR RODRIGUES
Réu : MARIA APARECIDA COTOPAN
ADV(S) : TSUTOMU FURUSAWA - PR6188
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO CONTIDO NA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (BENS INDICADOS À PENHORA NÃO FORAM ENCONTRADOS NO ENDEREÇO DO RÉU).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000975/1998 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JAIR FREIRE DA MOTA
Réu : ITAIMBE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA MUNICIPIO DE PARANAGUA
ZO EMP.DE OBRAS LTDA-N/P LAERCIO B. RIBEIRO
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO CONTIDO NA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (A RÉ ITAIMBÉ ENG. DE OBRAS LTDA NÃO FOI LOCALIZADA).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000981/2001 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SERGIO PAULO CORREA
Réu : FATIMA ZINI DE MIRANDA - ACQUASUL PISCINAS
ADV(S) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959
FOI DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, POR DESERTO..

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001015/1998 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANGELO CAMARGO DA ROCHA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001016/1998 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : GENTIL CESAR PEREIRA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001028/2000 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : PAULO ROBERTO SANTOS
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001028/1995 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA
Réu : FERTIMPORT S/A
ADV(S) : ENEAS LOPES CORREA - PR15648
APRESENTAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INDICANDO OS ITENS E RESPECTIVOS VALORES, DE FORMA DETALHADA, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001053/2000 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : GERALDO PADOVANI
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001087/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JESSE GONCALVES
Réu : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA MONTAGENS E EQUIPAMENTOS PARANAGUA LTDA
ADV(S) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA - PR18715
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001091/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ADILSON LUIZ
Réu : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA MONTAGENS E EQUIPAMENTOS PARANAGUA LTDA
ADV(S) : MARCIO GUBERT DE OLIVEIRA - PR24653
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CON-

TRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001096/2000 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDISON VITOR ROCHA DA COSTA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001116/2001 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LEONEL CANDIDO HENRIQUE
Réu : MUNICIPIO DE MORRETES
ADV(S) : SERGIO LUIZ CHAVES - PR19328
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001141/2001 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MICHEL IRENO CALADO
Réu : JOSE HENRIQUE FILHO & CIA LTDA(PANIF.VITORIA REGIA
ADV(S) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959
CIÊNCIA AO AUTOR DA SENTENÇA PROFERIDA (PEDI- DOS FORMULADOS JULGADOS PARCIALMENTE PRO- CEDENTES).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001166/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARIO CEZAR GHELARDI
Réu : MARCON SERVICOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447
COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001183/2001 - (5 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ELI CARDOSO DE OLIVEIRA
Réu : MARCELO DA SILVA PEREIRA
PANIFICADORA E CONFEITARIA KITAMI LTDA (N/P MARISA DA SILVA PEREIRA)
PANIFICADORA LALUS LTDA
ADV(S) : TSUTOMU FURUSAWA - PR6188
FORNECER TRÊS CÓPIAS DA PETIÇÃO INICIAL E DO ADITAMENTO À INICIAL, A FIM DE SEREM ENCAMINHADAS ÀS RÉS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001200/1998 - (5 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ROBERTO MOREIRA ALVES
Réu : SADIA CONCORDIA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242
APRESENTAR, QUERENDO, RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001214/1997 - (5 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDIVALDO DIONISIO DOS SANTOS
Réu : ADMINISTRACAO TERMINAL LTDA
ADV(S) : ELI ZELLA JORGE - PR6478
CIÊNCIA AO RÉU: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E AINDA, RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS NAS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, COMPROVANDO NOS AUTOS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO ACRODO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001321/1999 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : INACIO ROSINA
Réu : SADIA S/A
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318
LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO PROFERIDA EM IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO (REJEITADA).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001396/2002 - (dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : AGOSTINHO SANTOS THOMAZ
Réu : RODRIMAR S/A AGENTE E COMISSARIA
ADV(S) : MARCIA NIZIO MACHADO - PR21710
IVAN LAPOLLI FILHO - PR14919
DESPACHO DE FL. 09: " EMBORA O ACORDO TENHA SIDO REALIZADO SEM QUE A RÉ TENHA SIDO CITADA - ATO PELO QUAL TEM CONHECIMENTO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO - DESIGNE-SE AUDIÊNCIA, OCASIÃO EM QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA RATIFICAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. NA MESMA OPORTUNIDADE, ARÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO MANTIDO COM O AUTOR. INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PROCURADORES. (A) JUÍZA DO TRABALHO".
** AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06/12/2002 ÀS 12H50MIN. **

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001416/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DORIVAL CORDEIRO
Réu : LOURDES VEIGA TRUPPEL
ADV(S) : FABIANO VICENTE ELIAS - PR20794
CIÊNCIA AO AUTOR PARA: 1) JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDÃO DE DEPENDENTES DO DE CUJUS HABILITADOS JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL OU A CERTI-

DÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEPENDENTES HABILITADOS (LEI 6858/1980) - 2) NO SEGUNDO CASO, DEVERÁ REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL COM A JUNTADA AOS AUTOS DE CÓPIA DO TERMO DE NOMEAÇÃO DO INVENTARIANTE DO DE CUJUS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001419/2001 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ACACIO MARTINS MEIRELES JUNIOR
Réu : OGMO ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DE SERVICO PORTUARIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO ESTADO DO PR
SINDICATO DOS ESTIVADORES DO EST. DO PARANA
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
MAURICIO VITOR DE SOUZA - PR24169
IWERSON LUIZ WRONSKI - PR19192
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001472/2001 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JORGE AGOSTINHO DE PAULA
Réu : SANDRA MARIA APARECIDA STAREPRAVO
ADV(S) : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA - PR24741
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001479/2000 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : GERSON CARLOS MARIANO
Réu : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001520/2001 - (5 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALMIR MARCELO RAMOS GRANATO
Réu : SADIA S/A
ADV(S) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 148,00.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001521/2001 - (5 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARIO CEZAR TEMOTEU
Réu : PAULO ANTONIO MONTEIRO CAMARGO
ADV(S) : SILVIO O. DOS SANTOS BONONE - PR13704
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R\$ 1.040,00.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001529/1999 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ADAO THADEU MARQUES
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001542/1999 - (dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SILVIO LUIZ MIGUEL
Réu : COTIA TRADING S/A
ADV(S) : LEONARDO CASAGRANDE - PR24819
DESPACHO DE FL. 327: ... ANTE O SILENCIO DA RÉ (...), HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR (...). CONSIDERANDO A EXISTENCIA DO VALOR REFERENTE AO DEPOSITO RECURSAL, SUPERIOR AO DÉBITO, QUE PODE SER CONSIDERADO NA EXECUÇÃO (...), DETERMINO A UTILIZAÇÃO DO REFERIDO VALOR PARA PAGAMENTO DO DÉBITO, RESTANDO GARANTIDA A EXECUÇÃO. INTIME-SE A RÉ, PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 884, DA CLT. (...). (A) JUÍZA DO TRABALHO".

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001649/1999 - (5 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EVANIR NONATO DA SILVA MULLER
Réu : HAMUD SHOPPING
ADV(S) : ALAISIS FERREIRA LOPES - PR12129
COMPROVAR SEU COMPARECIMENTO AO PLANTÃO FISCAL DO INSS E REGULARIZAÇÃO DA GPS, COMO PROPOSTO À FL. 56, SOB PENA DE EXECUÇÃO PELO TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001653/1997 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ARIVALDO ALVES CORDEIRO
Réu : SIDNEI M.ORLEANS SAMPAIO - BOATE SECRET HOUSE
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318
JUARES FERREIRA SILVA - PR14830
CIÊNCIA ÀS PARTES DA REAVALIAÇÃO DO BEM CONS-TRITO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001828/1998 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDISON ALVES DOS SANTOS
Réu : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937
LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO PROFERIDA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001845/2000 - (5 dias)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : VILMA ISABEL DA COSTA
Réu : INSTITUTO DO RIM DE PARANAGUA S/C LTDA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO BEM OFERECIDO À PENHORA, DEVENDO, EM CASO DE DISCORDÂNCIA, INDICAR OUTROS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE CONSTRIÇÃO E QUE POSSIBILITEM A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001853/1999 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CARLOS SILVA NETO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001906/1999 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : GERSON DE CAMPOS
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002008/1998 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : GUSTAVO IURK FILHO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (RJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002010/1998 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OIRAM LOPES DA SILVA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002014/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOEL DOS SANTOS
Réu : MONTAGENS E EQUIPAMENTOS PARANAGUA LTDA
ADV(S) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA - PR18715
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002018/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ADEMAR ONOTATO DO ESPIRITO SANTO
Réu : CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S.A
LAINE - MANUTENCAO DE AREAS VERDES LTDA
ADV(S) : MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - RJ110044
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002040/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : WALTER SANTOS NASCIMENTO JUNIOR
Réu : COTRAMARPA COOP.DE TRAB.DE BL.MARITE TERREST DE P
INSPECTORATE AMERICA DO BRASIL SERVICOS TECNICOS LTDA
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002042/2000 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SODEMAR ARAUJO MATTAR
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (REJEITADOS).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002045/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARTA MAIA LINO
Réu : MERCADO MAXI GOMES(N/P DAMIAO BARBOSA)
ADV(S) : RAUL DE CASSIUS MARCIUS BATISTA RANGEL - PR23915
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002061/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : WILSON LUIZ BORBA
Réu : CAMBOA HOTEIS LTDA

ADV(S) : CRISTINA DE A. MARANHÃO GOMYDE - PR22598
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002068/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANDREZA APARECIDA DOS SANTOS
Réu : LANCHONETE E CHURRASCARIA SERRA DO MAR LTDA
ADV(S) : ELI ZELLA JORGE - PR6478
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002084/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LUCIANO FERREIRA ALBINI
Réu : PRISMA ENGENHARIA ELETRICA LTDA
ADV(S) : MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE - PR24561
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002095/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LUIS CARLOS NASCIMENTO
Réu : BRAENGEL CONST.EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA
ADV(S) : DALTON LEMKE - PR5594
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002104/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : PEDRO MACHADO CORDEIRO
Réu : MARCO ANTONIO AUGUSTO SILVA
ADV(S) : UBIRATAM COELHO DO NASCIMENTO - PR6901
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002110/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALMIRO DA LUZ
Réu : TRANSPORTADORA DOS CARRETEIROS DE PARANAGUA LTDA
ADV(S) : LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO - PR19001
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002111/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MILTON VEIGA
Réu : ELOI SORION
ADV(S) : ANTONIO SIMON SOBRINHO - PR6603
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002116/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DENISE FRANCISCO MOREIRA
Réu : ESCOLA IDEAL ENS.PRE ESCOLAR HOTEL P/BEBES MATERNA
ADV(S) : LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO - PR19001
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002121/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LUCIANE SEMIGUEN DE SOUZA
Réu : MARIA PAIGLA
PEDRO PAIGLA
ADV(S) : ALCEU FERNANDES CENATTI - PR19747
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002122/1997 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANDERSON CUNHA DE SOUZA
Réu : WOODHILL COMERCIAL S/A-N/P CLAUDIO LUIZ VIANA
ADV(S) : JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235
INCAR O CORRETO ENDEREÇO DA RÉ PARA CITAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002128/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : NORBERTO DOS SANTOS PINTO
Réu : NANCYGONCALVES FERREIRA ANTONIO NG CORRETORA DE IMOVEIS S/C
ADV(S) : MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - RJ110044
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002142/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ADRIANO BUENO
Réu : REFRIGERACAO ILHA DO MEL(N/P JOEL LUIZ VELLOZO)
ADV(S) : SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI - PR12973
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES

TES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002145/1999 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : REGINALDO MACHADO
Réu : ALCYONE CORREIA DEFREITAS
CAEDRHS - ASSOCIACAO DE ENSINO
COLEGIO ITIBERE ENS.FUND.MEDIO(N/P ALCYONE C.FREIT
ROSI TERESINHA BONN
WANDERLEI RIBEIRO QUADRA
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318
ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS - PR22498
EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230
GERALDO HASSAN - PR15925
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002148/1999 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : PAULO RENATO HERMANN
Réu : SAMPDORIA VEICULOS E PECAS LTDA
ADV(S) : ELI ZELLA JORGE - PR6478
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002155/2000 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : IVALDIR VIEIRA DOS SANTOS
Réu : EMPRESA DE MAO DE OBRA TEMPORARIA CLT LTDA
FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA
ADV(S) : CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO - PR24878
SILVANO LEO FETTER - PR23490
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002163/1999 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SILVANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Réu : ARAPUA IMPORTACAO E COMERCIO S/A
ADV(S) : SILVIA ELISABETH NAIME - PR17121
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002171/1999 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOEL FERREIRA MENDES
Réu : ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
ORIZONI DE ASSIS BEIRA
ADV(S) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL FILHO - PR26995
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO CONSTANTE DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002174/1999 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : REJANE SANTOS PEREIRA
Réu : RESTAURANTE MATINHOS(N/P NAIR HALL VILLALBA)
ADV(S) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL FILHO - PR26995
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO CONTIDO NA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (O EXECUTADO MUDOU-SE PARA ENDEREÇO DESCONHECIDO).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002498/1996 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : PAULO CESAR LUIZ ELIAS
Réu : PAULO JACINTO M.FILHO (PANIFICADORAJANELI)
ADV(S) : FRANCISCO CARLOS FANINE - PR17640
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002542/1998 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CID JOSE PEREIRA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002639/1998 - (10 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOAO MARIA DE ABREU
Réu : VIACAO ROCIO LTDA
ADV(S) : FABIANO VICENTE ELIAS - PR20794
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002652/1998 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MONZANIEL SIMAO
Réu : C.R ALMEIDA S/A - ENGANHARIA E CONSTRUCAO
F.S.M SINALIZACAO RODOVIARIA LTDA
ADV(S) : MONICA R MAJEWSKI - PR24634

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 003152/1997 - (8 dias)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSE ROBERTO NUNES DA SILVA
Réu : TRAPE-TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
ADV(S) : ROSANGELA MARIOTTI - PR12128
CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO (REJEITADOS).

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176 CENTRO
83005 160 SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 011001-2002
31-10-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS INTIMADOS, PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI, DE QUE NOS AUTOS EPIGRAFADOS FOI PROLATADA DECISÃO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-670-MC 00016-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUIS RENATO MACHADO DA SILVA
Réu(s) : JOAO MARIO FORTUNATO
Adv(s) : LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
N

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00630-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : CARLA GONCALVES DE SOUZA
Reclamada(s) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ANSELMO ERNESTO RUOSO PR15382
Adv(s) : CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO PR21656
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00081-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : NATALINO GOMES
Réu(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A CA-SAS PERNAMBUCANAS
Adv(s) : OSMAR ALFREDO KOHLER PR2545
Adv(s) : CELSO LUCINDA PR6391
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00359-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MATEUS JOAO DA SILVEIRA
Réu(s) : RENAULT DO BRASIL
Réu(s) : CAT CARGO LOGISTICA INDUSTRIAL LTDA
Réu(s) : OK BUCK RECURSOS HUMANOS
Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
Adv(s) : SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
Adv(s) : GRACIELA GONÇALVES PR25864
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00364-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUIZ CARLOS PEREIRA
Réu(s) : GENERAL MECHANICAL EQUIPAMENTOS LTDA
Adv(s) : NELSON JOAO SCHAIKOSKI PR15414
Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00434-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : FERNANDO HERONDI GUEDES
Réu(s) : VASP VIACAO AEREA SAO PAULO
Réu(s) : HIGI SERV CARGO AUXILIAR DE TRANSPORTES AEREOS
Adv(s) : REGIANE ANTUNES DEQUECHE PR17361
Adv(s) : DARIO PRADA PR26171
Adv(s) : EVELYN FABRICIA DE ARRUDA PR28224
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00490-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ELZA MARIA PEZZINI
Réu(s) : M.F.CEEI IND.ELET.LTDA (SIND. VALDIR LUIZ DO VALE)
Réu(s) : STOKAI SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
Réu(s) : FERUS INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA
Réu(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Adv(s) : FLAVIO BOVO PR10083
Adv(s) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PR14050
Adv(s) : NELSON JOAO SCHAIKOSKI PR15414
Adv(s) : ARI FERREIRA FONTANA PR20943
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00563-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : TERESINHA FAGUNDES
Réu(s) : MF DE CEEI IND.ELET.LTDA N-P VALDIR LUIZ DO VALE
Réu(s) : STOKAI SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
Réu(s) : FERUS INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA
Réu(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Adv(s) : FLAVIO BOVO PR10083
Adv(s) : NELSON JOAO SCHAIKOSKI PR15414
Adv(s) : LISANDRA FAGUNDES FELTRAN PR17846
Adv(s) : ROLAND HASSON PR9120
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00695-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : NELSON LUIZ DOS SANTOS LUTERIO

Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : TAMARA - SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Adv(s) : LUIS GUILHERME V. TURCHIARI PR20461
Adv(s) : FLAVIANO C. PUCCI DO NACISMENTO PR30328
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00708-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ILMO LAWRENCE STOPINSKI
Réu(s) : CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S-A
Réu(s) : POLIPAY TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : MARIA GOMES SAMPAIO PR10522
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL PR17978
Adv(s) : LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA PR29420
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00854-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : VLADEMIRO ZIGLI
Réu(s) : SAE WORLD COMERCIAL DE MOVEIS E MAQUINAS IND LTDA
Adv(s) : ANTONIO CARLOS BASTAZINI PR10860
Adv(s) : CRISTIANO JOSE BARATTO PR22343
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01158-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUIZ CLAUDINEI ALVES
Réu(s) : FOGIATTO LATARIA E PINTURA LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
Adv(s) : HELOISA HELENA PADILHA PR23912
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01268-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LEANDRO DA CRUZ FRANCO
Réu(s) : AGORA AMBIENTAL S-C LTDA
Adv(s) : GELSON BARBIERI PR17510
Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01325-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUCIANO GUSTAVO SLOMPO
Réu(s) : KND AUTOMOTIVO SERV LOGIST LTDA
Adv(s) : ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115
Adv(s) : LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA PR29420
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01401-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : CARLOS AUGUSTO ALVES DE SOUZA
Réu(s) : TRANSLOURIVAL TRANSPORTES ROD DE CARGAS LTDA
Réu(s) : JOAO LOURIVAL PIRES
Réu(s) : PEDRO CESAR PIRES
Adv(s) : PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO PR22121
Adv(s) : YOSHIHIRO MIYAMURA PR7086
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01435-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : EROS ULISSES DE MATTOS
Réu(s) : CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S-A
Adv(s) : SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO PR16513B
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL PR17978
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01436-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : EVERSON POLITA DE FREITAS
Réu(s) : CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S-A
Adv(s) : SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO PR16513B
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL PR17978
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01574-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : RICARDO CRUZ DE LIMA
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS MATEUS PR11391
Adv(s) : ORANDI ALMEIDA PR18518
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01598-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : FLAVIO LUIZ DA CRUZ
Réu(s) : VAM PROJETOS E INSTA DE REDES TELEFONICAS LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : GERALDO MOCELLIN PR12711
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
Adv(s) : INDAL-CIO GOMES NETO PR23465
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01823-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ELIZETE DE LIMA LUZIA
Réu(s) : BANCA DE REVISTA AFONSO PENA LTDA
Adv(s) : JOAO PEREIRA PR16579
Adv(s) : ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO PR21905
N

TELEMACO BORBA

VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 344
84261-320 TELEMACO BORBA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000038-2002
31-10-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS E-OU PROVIDENCIAR-TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO, NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00037-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : VALDIR VIEIRA DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : LATICINIO BAIRRO DOS FRANÇA LTDA
Advogado(s) : ANTONIO LEAL DO MONTE PR8691
Apresentar instrumento de mandato, em 05 dias, sob pena de ser oficiado a OAB-PR para as medidas legais cabíveis.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00151-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : CRISTIANE APARECIDA ALMEIDA MANTOS
Reclamada(s) : MARIA NEUSA DA SILVA
Advogado(s) : WALDI MOREIRA SOARES PR11841
manifestar-se sobre a certidão de fls. 37, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00187-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : PRISCILA DOS SANTOS MORAIS
Reclamada(s) : A P GONÇALVES E CIA LTDA (ASSESSORIA EMP. CENTRAL)
Advogado(s) : JOEL DUTRA PR7880
Comprovar nos autos, em cinco dias, o pagamento da segunda parcela do acordo, sob pena de execução, com acréscimo da cláusula penal convencionada e custas relativas a execução.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00263-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : DAVID DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : HARRY ACCORSI
Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562
Ciência de que foi designado o dia 06-11-2002, as 14h15min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00265-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : ELIAS ALVES DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : MARCOS ANTONIO DELANHOL
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
Ciência de que foi designado o dia 13-11-2002, as 13h00min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00266-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : ROBERTO RODRIGUES
Reclamada(s) : CLAUDIO SEBASTIAO ANTUNES
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
Ciência de que foi designado o dia 13-11-2002, as 13h15min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00267-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : EDSON APARECIDO ADOLFO
Reclamada(s) : CLAUDIO SEBASTIAO ANTUNES
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
Ciência de que foi designado o dia 13-11-2002, as 13h30min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00268-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : SINIVAL RODRIGUES MOREIRA
Reclamada(s) : CLAUDIO SEBASTIAO ANTUNES
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
Ciência de que foi designado o dia 13-11-2002, as 13h45min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00269-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : EDUARDO CAETANO SATURNINO
Reclamada(s) : CLAUDIO SEBASTIAO ANTUNES
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
Ciência de que foi designado o dia 13-11-2002, as 14h00min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00270-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : LEVI CAMPELO DOS SANTOS
Reclamada(s) : CLAUDIO SEBASTIAO ANTUNES
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
Ciência de que foi designado o dia 13-11-2002, as 14h15min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00271-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : JOSE DOS SANTOS
Reclamada(s) : LOURIVAL DE GOUVEA

Advogado(s) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
Ciência de que foi designado o dia 06-11-2002, as 14h45min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00273-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : JOSE CICERO DE MORAIS
Reclamada(s) : VILI ARTHUR REBISCHKE
Advogado(s) : JOEL DUTRA PR7880
Ciência de que foi designado o dia 13-11-2002, as 14h45min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00524-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : ANEZIO APARECIDO MAIA
Reclamada(s) : COMERCIO E TRANSPORTE DE LENHA TRANSTANIA LTDA
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO ZANLORENZI PR10310
Comprovar nos autos, dentro do prazo de 05 dias, que esta regularmente inscrita no SIMPLES, sob pena de prosseguimento da execução, pela diferença entre o valor das contribuições previdenciárias calculado e o valor devido.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00002-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO MENDES DOS SANTOS
Réu(s) : INDUSTRIA DE LATICINIOS FLOR DA SERRA LTDA
Réu(s) : PEDRO ALVES DA SILVA JUNIOR
Réu(s) : DEVANIR JESUINA ALVES
Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562
Apresentar embargos a execução, se de seu interesse for, independentemente da garantia integral do credito.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00025-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : SEBASTIAO GONCALVES NASCIMENTO
Réu(s) : CONSTRUTORA CANEDO LTDA ME
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s) : OSVANE ADOLFO MENDES PR17169
Fornecer o correto e atualizado endereço da parte, sob as penas previstas no artigo 39 do CPC, dentro do prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00026-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Réu(s) : JOSE NERICO DA SILVA
Advogado(s) : JOSE SOARES FILHO PR10470
Advogado(s) : VERA LUCIA DOS SANTOS PR20076
Acordo homologado. Custas processuais, sobre o valor de acordo, pelo executado, que deverao ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Em 30 dias apos o vencimento da ultima parcela do acordo, devera o executado comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre os valores pagos, sob pena de prosseguimento da execução. Serão liberados os depósitos de fls. 148 e 209 ao exequente, como convencionado.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00039-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ACIR MONTEIRO
Réu(s) : LANDOVSKY E CIA LTDA
Advogado(s) : SANDRA REGINA DE MEDEIROS PR23726
Manifestar-se a respeito do contido na certidão do Oficial de Justiça, dentro do prazo do 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00074-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MARCOS AURELIO LIMA
Réu(s) : CONSTRUTORA CASARIN LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA PR28087
Calculo apresentado pela Re homologado, que devera ser acrescido de juros e correção monetária e custas processuais A Re devera efetuar o pagamento do valor devido em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que acarretara em aumento das despesas.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00108-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : CARLOS FREDERICO LOPES SCRIVANTI
Réu(s) : OSNI BUSS E CIA LTDA
Advogado(s) : NEREU MERCER DE LIMA PR16284
Recolher as custas processuais, no importe de R\$ 165,66, em 10 dias, sob pena de execução com aumento das custas a cada diligencia do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00155-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : NELSON SEMENSATI FILHO
Réu(s) : TELEMACO BORBA ESPORTE CLUBE
Réu(s) : EDMAR JOSE LINDNER
Advogado(s) : VERA LUCIA DOS SANTOS PR20076
Ciência de que a execução encontra-se garantida através das penhoras de fls. 112 e 141, bem como de que tem o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, opor embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00263-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOAREZ DE JESUS VAZ

Réu(s) : KAZUO MASHIBA
Advogado(s) : JOEL DUTRA PR7880
Apresentar o endereço de seu constituinte, em 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00295-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : TELEMACO OLIVEIRA MARTINS
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFF-SA
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA
Advogado(s) : MARCELO VIEIRA CHAGAS DF13745
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Autor- Sacar Guia de Retirada na agencia da Caixa Economica Federal-T. Borba e informar o Sindicato da disponibilidade de Guia de Retirada em seu nome, na mesma agencia.
Ré RFFSA- Sacar Guia de Retirada na agencia da Caixa Economica Federal-T. Borba.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00297-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : EDIMONE BORGES DA SILVA
Réu(s) : INES DE SOUZA GEHA ME
Advogado(s) : JOSE LUIZ STEFANIAK PR24071
Contraminutar Agravo de Instrumento e contra-razoar recurso ordinario, querendo e no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00300-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : NILCELENE PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : INES DE SOUZA GEHA ME
Advogado(s) : JOSE LUIZ STEFANIAK PR24071
Contraminutar Agravo de Instrumento e contra-razoar recurso ordinario, querendo e no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00301-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JUCIMARA SANTOS DA SILVA
Réu(s) : INES DE SOUZA GEHA ME
Advogado(s) : JOSE LUIZ STEFANIAK PR24071
Apresentar os calculos de liquidação de sentença, obedecida a decisao transitada em julgado, no prazo de 10 (dez) dias.
No mesmo prazo apresentar a CTPS da autora para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00321-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JESAIAS MACHADO DINIZ
Réu(s) : PARQUES SERVIÇOS LTDA
Réu(s) : RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS SA
Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562
Contra-razoar recurso ordinario, querendo, e no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00333-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : IRANEI DE JESUS NEVES
Réu(s) : MANDACAIA SERVICOS FLORESTAIS LTDA SC
Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
sacar alvaras na agencia local da CEF.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00355-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : SILAS GUERREIRO DOMINGUES
Réu(s) : EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA SA
Advogado(s) : VALERIA MARIANO COSTA PR29054
Advogado(s) : FABIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA PR31351
Acordo homologado. Custas processuais, no importe de R\$ 100,00, pela Re, que devera ser recolhida em 05 dias, sob pena de execucao. Devera a Re, ainda, em 30 dias apos o vencimento da ultima parcela, comprovar o recolhimento das contribuiçoes previdenciarias incidentes sobre os valores pagos, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00376-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFF-SA
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Apresentar os calculos de liquidação de sentença, no prazo preclusivo de 10 dias, obedecida a decisao transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00408-1994
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : CELSO BONIFACIO MESSIAS DE OLIVEIRA ESPOLIO
Réu(s) : MUNICIPIO DE RESERVA
Advogado(s) : LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN PR30148
Responder no prazo de 10 dias ao pedido de sequestro e no mesmo prazo informar sobre o cumprimento do precatório, indicando a época (dia, mes e ano) em que ocorreu a inclusao no orçamento de dotação suficiente a satisfação do debito, bem como a posicao na ordem cronologica de apresentacao e previsao de pagamento, devendo atentar ao que dispoe os artigos 1 e 4 do DL 201, de 27-02-67, nos termos da IN-TRT 01-99.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00419-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ALESSANDRA ALVES VIEIRA
Réu(s) : BANCO BRADESCO SA
Advogado(s) : MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN PR15264
A Guia de Retirada solicitada encontra-se disponivel na agencia do Banco do Brasil de Telemaco Borba-PR.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00421-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : LEILA CRISTINA DE CAMARGO
Réu(s) : JOSE TAVARES DE ARAUJO - ME
Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562
Ciencia de que foi designado o dia 06-11-2002, as 14h10min., nesta Vara do Trabalho, para realizacao de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00422-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : OSIAS ALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : CLAUDIO SEBASTIAO ANTUNES
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
Ciencia de que foi designado o dia 13-11-2002, as 14h30min., nesta Vara do Trabalho, para realizacao de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00423-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ORLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : ENGEDUTO CONSTRUÇÕES DE GALERIAS LTDA
Advogado(s) : JOEL DUTRA PR7880
Ciencia de que foi designado o dia 13-11-2002, as 14h35min., nesta Vara do Trabalho, para realizacao de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00424-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CELSO CASTURINO BORGES
Advogado(s) : JOEL DUTRA PR7880
Ciencia de que foi designado o dia 13-11-2002, as 14h40min., nesta Vara do Trabalho, para realizacao de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00451-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : SEBASTIAO BORGES PONTES
Réu(s) : MANDACAIA SERVICOS FLORESTAIS LTDA SC
Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
sacar alvara na agencia local da CEF.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00477-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MARA REGINA NATO
Réu(s) : ALICE YOSHIKO YZUI ISHII
Advogado(s) : GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE PR15002B
Informar, dentro do prazo de 05 dias, a localização do bem oferecido a penhora (art. 655, II, do CPC) juntando aos autos croqui indicando o imóvel onde o referido esta atualmente.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00492-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOSE CARLOS DA SILVA
Réu(s) : MIRANDA SERVICOS FLORESTAIS LTDA SC
Réu(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA
Advogado(s) : AQUILE ANDERLE PR17677
Apresentar a CTPS do autor, para anotações, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00766-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : WALTER BUENO DE SOUZA
Réu(s) : EMPREITEIRA VIANA SC LTDA
Advogado(s) : RUBENS BENCK PR12422
Recolher as despesas com publicação de editais (R\$ 41,75), bem como as de registro e levantamento de penhora junto ao CRI de Tel. Borba (R\$ 116,95), no prazo de 30 (trinta) dias.
O nao recolhimento implicara no prosseguimento da execucao, o que acarretara aumento das despesas a cada diligencia.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00880-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : EVALDO ANTUNES DOS SANTOS
Réu(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA
Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
Manifestar-se em 05 dias sobre os calculos de fls. 363 e seguinte, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 01186-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : GERSON DIAS DOS SANTOS
Réu(s) : CETIPAR CERAMICA INDUSTRIAL DE TIJOLOS DO PR LTDA
Advogado(s) : VERA LUCIA DOS SANTOS PR20076
Contraminutar agravo de petição, querendo, e no prazo legal.

TOLEDO

VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
RUA SANTOS DUMONT, 3080 CENTRO
85905-000 TOLEDO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000039-2002
31-10-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-068-PS 00219-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Reclamante(s) : MARIO ALBERTO RIBEIRO
Reclamada(s) : IMPATOL-IND. MAD. TOLEDO (M.F.) SIND. JOMAH H. A.M.RABAH
Advogado(s) : MARCELO DE OLIVEIRA NICOLAU PR29738
COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUIZO PARA RETIRAR A CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00072-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : RONILDO PAULO DA COSTA
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE FECULA TUPASSI LTDA.
Advogado(s) : ALBERTO ANTONIO SANTANA PR27829
DEPOSITAR A CTPS DO AUTOR NA SECRETARIA DESTE JUIZO

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00855-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : SILVINO JOSE FERREIRA
Réu(s) : CERREALISTA RIBEIRO PRADO LTDA.
Advogado(s) : BIANCA PIZZATTO PR26480
CIENCIA DA BAIXA DOS AUTOS DO E. TRT. DA 9ª REGIAO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01293-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : IRENE DE MELO
Réu(s) : TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A.
Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
Advogado(s) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18665
PARA A RE- COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUIZO PARA RETIRAR ALVARA JUDICIAL E DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DOS AUTOS.
PARA A AUTORA- RETIRAR DOCUMENTOS DESENTRANHADOS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01305-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : AVELINA ANTUNES RAIMONDI
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A.
Réu(s) : CONSERVACAO E LIMPEZA RONDON S-C. LTDA.
Advogado(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTE JUIZO, A 2ª VIA DO ALVARA JUDICIAL, CONFORME REQUERIDO.

UNIÃO DA VITÓRIA

VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro -
Tel. (042)522-3587

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 dias

Edital nº **122/2002**
Processo nº **RT 516/2001**
Exequente: **JACSON KINAK**
Executada: **COMPENSADOS NAEJ LTDA**

O Dr. **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO a executada, COMPENSADOS NAEJ LTDA e/ou seus sócios**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, **para pagar ou garantir a execução**, em 48 (Quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, a importância de **R\$ 3.257,61 (Três mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, sendo R\$ 2.851,53 referente ao Principal corrigido mais juros (devidos ao exequente) e R\$ 406,08 referente à contribuição previdenciária (parte do empregado + empregador); valores estes corrigidos até 31-outubro-2002, devendo sofrer nova atualização pelo efetivo pagamento.

A presente citação dá-se em razão de acordo inadimplido e despacho do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, do seguinte teor: *“Junte-se. Execute-se, com as formalidades legais e de praxe, inclusive quanto à contribuição previdenciária. (a) Marcos Eliseu Ortega, Juiz do Trabalho.”*

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais inte-

ressados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara do Trabalho e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 22 de outubro de 2002

Eu, _____ Cezar Luiz Kostecki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro -
Tel. (042)522-3587

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PARA CIÊNCIA DE DECISÃO
PRAZO DE 20 DIAS

Edital nº 123/2002
Processo nº RT 510/2002
Reclamante JULIANO PORFÍRIO DA LUZ
Reclamada KATSCHOR E KATSCHOR LTDA

O Doutor **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO** a reclamada, KATSCHOR E KATSCHOR LTDA e/ou seus sócios, atualmente em lugar incerto e desconhecido, **para tomar ciência da sentença** proferida nos autos da Reclamatória Trabalhista supra, e, para querendo, recorrer no prazo legal de 08 (oito) dias, cujo dispositivo da sentença de fls. 25/29, é o seguinte: *“...Em razão do exposto, resolve a Vara do Trabalho de União da Vitória julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a postulação para condenar KATSCHOR & KATSCHOR LTDA. a pagar a JULIANO PORFÍRIO DA LUZ: verbas rescisórias; multas decorrentes do atraso no pagamento das rescisórias; horas extras e reflexos; multa convencional; FGTS; e dobra do art. 467 da CLT, tudo nos termos da fundamentação. Deverá a parte passiva, ainda, anotar a CTPS da parte autora na forma determinada (data da saída), sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, bem como pagar os honorários assistenciais, como fixados...”* O inteiro teor da sentença supra, encontra-se à disposição da reclamada no site do Eg. TRT 9ª Região, qual seja: www.trt9.gov.br.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 22 de outubro de 2002

Eu, _____ Cezar Luiz Kostecki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA
Juiz do trabalho

VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro -
Tel. (042)522-3587

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PARA CIÊNCIA DE DECISÃO
PRAZO DE 20 DIAS

Edital nº 124/2002
Processo nº RT 503/2002
Reclamante CLARIVAL FERREIRA LOPES
Reclamada KATSCHOR E KATSCHOR LTDA

O Doutor **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO** a reclamada, KATSCHOR E KATSCHOR LTDA e/ou seus sócios, atualmente em lugar incerto e desconhecido, **para tomar ciência da sentença** proferida nos autos da Reclamatória Trabalhista supra, e, para querendo, recorrer no prazo legal de 08 (oito) dias, cujo dispositivo da sentença de fls. 37/42, é o seguinte: *“...Em razão do exposto, resolve a Vara do Trabalho de União da Vitória julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a postulação para condenar KATSCHOR & KATSCHOR LTDA. a pagar a CLARIVAL FERREIRA LOPES: verbas rescisórias; multas decorrentes do atraso no pagamento das rescisórias; indenização do seguro-desemprego; horas extras e reflexos; adicional noturno e reflexos; multas convencionais; FGTS; e dobra do art. 467 da CLT, tudo nos termos da fundamentação. Pela ré, ainda, os honorários assistenciais, como fixados...”* O inteiro teor da sentença supra, encontra-se à disposição da reclamada no site do Eg. TRT 9ª Região, qual seja: www.trt9.gov.br.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 22 de outubro de 2002

Eu, _____ Cezar Luiz Kostecki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA
Juiz do trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

RELAÇÃO SRH/SESARF Nº 102/2002

Portaria da Presidência do TRT da 9ª Região, de 18-9-2002:
Portaria JP nº 291/02 - designando **ARACI MALINOSKI**, Analista Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER a Função Comissionada de Assessor Assistente, código CJ-2, do Gabinete do Exmo. Juiz do Tribunal Luiz Eduardo Gunther, de 31-10 a 1º-12-2002, dispensando-a, nesse período, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Juiz do Tribunal, código TRT 9ª FC 05, desse Gabinete.
Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região, de 11-10-2002:
Portaria JP nº 312/02 - aditando a Portaria JP nº 192, de 14 de junho de 2.002, a fim de designar os servidores a seguir relacionados, para, a partir desta data, comporem a Comissão Permanente Disciplinar deste Tribunal:
ADILSON MARZALL - Assessor Assistente, código CJ-2; **ENILCE FRANCISCA ROCHA** - Diretora da Secretaria de Execução Contábil, Orçamentária e Financeira, código CJ-3; **FERNANDO ALBERTO VIDAL** - Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15; **JOVIR MIGUEL CAPELESSO MARINELLO** - Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15; **REJANE CRISTINA PROBST M. DE ALBUQUERQUE** - Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15; **SANDRO ALENCAR FURTADO** - Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-3; **SÉRGIO LUIZ PACHECO** - Diretor do Serviço de Assistência; Benefícios e Capacitação, código CJ -2; **VALÉRIA COBBE DE FREITAS** - Diretora do Serviço de Seleção e Administração de Registros Funcionais, código CJ-2.
Portaria JP nº 320/02 - designando **LINEUDA FERREIRA DE MELO**, servidora requisitada da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assessor, código TRT 9ª CJ-3, criado pela Lei nº 10.523/02, da Assessoria da Direção-Geral, dispensando-a do Cargo em Comissão de Assessor Assistente, código TRT 9ª CJ-2, dessa Assessoria, com efeitos a contar da data de publicação.
Portaria JP nº 321/02 - designando **PATRICIA AIMEE BRUEL ANTÔNIO**, Analista Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 12, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assessor Assistente, código TRT 9ª CJ-2, da Assessoria da Direção-Geral, dispensando-a do Cargo em Comissão de Assessor, código TRT 9ª FC 05, dessa Assessoria, com efeitos a contar da data de publicação.
Portaria JP nº 322/02 - removendo, "ex-officio", **CLÁUDIO COELHO DA CRUZ**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, do Serviço de Arquivo e Documentação para o Serviço de Perícias Grafodocumentoscópicas, designando-o para EXERCER o Cargo em Comissão de Diretor de Serviço, código TRT 9ª CJ-2, desse Serviço, dispensando-o da Função Comissionada de Chefe do Setor de Perícias, código TRT 9ª FC 04, na sua anterior lotação, com efeitos a contar da data de publicação.
Portaria JP nº 323/02 - designando **MARHUSKA SANTOS POKLI**, Analista Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assessor, código TRT 9ª CJ-3, criado pela Lei nº 8.492/92, na Assessoria de Controle Interno, dispensando-a do Cargo em Comissão de Assessor Assistente, código TRT 9ª CJ-2, da Assessoria de Controle Interno, com efeitos a contar da data de publicação.
Portaria JP nº 324/02 - designando **LAÍS TERESINHA ROSA KUIASKI**, Analista Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assessor Assistente, código TRT 9ª CJ-2, da Assessoria Jurídica, dispensando-a da Função Comissionada de Assistente Secretário, código TRT 9ª FC 05, da Secretaria-Geral da Presidência, com efeitos a contar da data de publicação.
Portaria JP nº 326/02 - designando **ADILSON MARZALL**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assessor, código TRT 9ª CJ-3, criado pela Lei nº 10.523/02, da Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, dispensando-o da Função Comissionada de Assessor Assistente, código TRT 9ª CJ-2, nessa Assessoria, com efeitos a contar da data de publicação.
Portaria JP nº 327/02 - designando **JUSSARA ELISA CARMARGO DOS SANTOS**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assessor, código CJ-3, criada pela Lei 6.241/75, da Assessoria de Comunicação, dispensando-a do Cargo em Comissão de Assessor Assistente, código CJ-2, da Assessoria Jurídica, com efeitos a contar da data de publicação.
Portaria JP nº 332/02 - designando **ANA CRISTINA RAVAGLIO LAVALLE**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, código TRT 9ª CJ-3, criado pela Lei 10.523/02, da Assessoria Jurídica, dispensando-a do Cargo em Comissão de Assessor, código TRT 9ª CJ-3, criado pela Lei nº 8.492/92, dessa Assessoria, com efeitos a contar da data de publicação.
Portaria JP nº 333/02 - designando **ANA REGINA SABATOSKI**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 9ª CJ-3, criado pela Lei nº 10.523/02, da Secretaria de Apoio Judiciário, dispensando-a da Função Comissionada de Diretor de Serviço, código TRT 9ª FC 08, nessa Secretaria, com efeitos a contar da data de publicação.
Portaria JP nº 334/02 - designando **JUAREZ VARALLO PONT**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão Assessor de Planejamento e Economia, código TRT 9ª CJ-3, criado pela Lei nº 10.523/02, da Assessoria Econômica, dispensando-o do Cargo em Comissão de Assessor, código TRT 9ª CJ-3, criado pela Lei nº 6.241/75, nessa Assessoria, com efeitos a contar da data de publicação.
Portaria JP nº 338/02 - designando **ROSEMARY SCHUTZ**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para, em férias e demais impedimentos legais, SUBSTITUIR a Diretora da Secretaria de Apoio Judiciário, com efeitos a contar da data de publicação.
Portaria JP nº 339/02 - fazendo cessar, a partir de 21-10-2002,

os efeitos da Portaria JP nº 488/01, que designou **CRISTIANE BATISTA MENDES CONCEIÇÃO E SILVA ZANDONÁ**, Analista Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para, em férias e demais impedimentos legais, SUBSTITUIR a Diretora de Serviço, código TRT 9ª CJ-2, na Coordenadoria de Apoio Judiciário.
 Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região, de 23-10-2002:
Portaria JP nº 329/02 - designando **EMILSON CORADI, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assessor Assistente, código TRT 9ª CJ-2, da Assessoria da Direção-Geral, dispensando-o da Função Comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 9ª FC 04, da Secretaria Administrativa, com efeitos a contar da data de publicação. Portaria da Direção-Geral do TRT da 9ª Região, de 11-10-2002:**

RELAÇÃO SRH/SESARF Nº 102/2002 - Fl. 3
Portaria JP nº 331/02 - Art 1º. Instituinto **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** para apuração dos fatos constantes do Ofício nº 0276/2002, da 5ª Vara do Trabalho de Londrina.
 Art 2º. Designando, para comporem a referida comissão, como presidente, **EDSON MITSUO ITO**, Assessor Assistente, código TRT 9ª CJ-2; e, como membros, **REJANE CRISTINA PROBST M. DE ALBUQUERQUE**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15; e **SANDRO ALENCAR FURTADO**, Diretor da Secretaria Administrativa, código TRT 9ª CJ-3.
 Art 3º. Autorizando desde logo a comissão a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades vinculadas a esta Administração prestar a colaboração necessária.
 Portarias da Direção-Geral do TRT da 9ª Região, de 11-10-2002:
Portaria DG nº 1695/02 - removendo, "ex-officio", **CRISTINA SIMONE DOS SANTOS**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, do Gabinete da Presidência para a **Secretaria de Apoio Judiciário**, designando-a para EXERCER a Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Juiz do Tribunal, código TRT 9ª FC 05, do Gabinete do Exmo. Juiz do Tribunal Lauremi Camaroski, dispensando-a da Função Comissionada de Assistente Especializado, código TRT 9ª FC 05, na sua anterior lotação, com efeitos a contar da data de publicação.
Portaria DG nº 1696/02 - designando **JOSÉ CARLOS BECKHAUSER**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER Função Comissionada de Chefe de Setor, código TRT 9ª FC 04, do Setor de Perícias, no Serviço de Perícias Grafodocumentoscópicas, com efeitos a contar da data de publicação.
Portaria DG nº 1697/02 - designando **LUANA DE SOUZA VIEIRA**, Analista Judiciária Área Judiciária, classe A, padrão 1, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente Especializada, código TRT 9ª FC 05, do Gabinete da Presidência, dispensando-a da Função Comissionada de Assistente, código TRT 9ª FC 03, da Assessoria da Direção-Geral, com efeitos a contar da data de publicação.
 Curitiba, 25-10-2002.
 Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

CORREGEDORIA REGIONAL - TRT 9ª REGIÃO

EDITAL

A Doutora **WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA**, Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região,
FAZ SABER a quem interessar possa e, especialmente, a empregados, empregadores, órgãos sindicais e advogados que, na forma do disposto no artigo 28 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, será realizada no **dia 13 de novembro de 2002**, correção ordinária na **MM. Vara do Trabalho de Toledo**, onde ficará à disposição dos interessados, das 15 (quinze) às 16 (dezois) horas.
 E, para constar, determinou fosse por mim, _____ Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrado o presente edital que, após assinado pela Excelentíssima Juíza Corregedora, vai afixado na sede da referida unidade judiciária, no local de costume.
 Curitiba, 25 de outubro de 2002.

(a) **WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA**
 Juíza Corregedora

EDITAL

A Doutora **WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA**, Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região,
FAZ SABER a quem interessar possa e, especialmente, a empregados, empregadores, órgãos sindicais e advogados que, na forma do disposto no artigo 28 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, será realizada no **dia 12 de novembro de 2002**, correção ordinária na **MM. Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand**, onde ficará à disposição dos interessados, das 15 (quinze) às 16 (dezois) horas.
 E, para constar, determinou fosse por mim, _____ Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrado o presente edital que, após assinado pela Excelentíssima Juíza Corregedora, vai afixado na sede da referida unidade judiciária, no local de costume.
 Curitiba, 25 de outubro de 2002.

(a) **WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA**
 Juíza Corregedora

EDITAL

A Doutora **WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA**, Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região,

FAZ SABER a quem interessar possa e, especialmente, a empregados, empregadores, órgãos sindicais e advogados que, na forma do disposto no artigo 28 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, será realizada no **dia 11 de novembro de 2002**, correção ordinária na **MM. Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon**, onde ficará à disposição dos interessados, das 15 (quinze) às 16 (dezois) horas.
 E, para constar, determinou fosse por mim, _____ Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrado o presente edital que, após assinado pela Excelentíssima Juíza Corregedora, vai afixado na sede da referida unidade judiciária, no local de costume.
 Curitiba, 25 de outubro de 2002.

(a) **WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA**
 Juíza Corregedora

EDITAL

A Doutora **WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA**, Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região,
FAZ SABER a quem interessar possa e, especialmente, a empregados, empregadores, órgãos sindicais e advogados que, na forma do disposto no artigo 28 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, será realizada nos **dias 4, 5 e 6 de novembro de 2002**, correção ordinária na **MM. Vara do Trabalho de Paranaguá**, onde ficará à disposição dos interessados, no terceiro dia, das 15 (quinze) às 16 (dezois) horas.
 E, para constar, determinou fosse por mim, _____ Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrado o presente edital que, após assinado pela Excelentíssima Juíza Corregedora, vai afixado na sede da referida unidade judiciária, no local de costume.
 Curitiba, 25 de outubro de 2002.

(a) **WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA**
 Juíza Corregedora

EDITAL Nº 37/2002 SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

01) **PRECATORIO TRT N.º 1505/99**
PROCESSO N.º 5829/96
 ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDINA
 EXEQUENTE(S): CELSO SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO(A): IOLAINE KISNER TEIXEIRA
 EXECUTADO(A): MUNICIPIO DE LONDRINA
 Diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o sequestro com fundamento no simples não pagamento. Junte-se cópia do presente despacho nos autos do precatório. Devolvam-se os autos de sequestro à origem para apensamento na respectiva reclamatória trabalhista. Publique-se.

02) **MANDADO DE SEGURANÇA TRT N.º 210/01**
PROCESSO N.º 439/89
 ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 IMPETRANTE(S): ESTADO DO PARANÁ
 ADVOGADO(A): JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS
 IMPETRADO: EXMA. SRA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRT 9ª REGIÃO
 LITISCONSORTE: ELIZABETH ABAGGE E OUTROS
 Considerando o que dispõe o artigo 790-A da CLT, acrescido pela Lei 10.537 de 27.8.2002, dispense o executado do pagamento das custas processuais. Arquivem-se os autos. Publique-se.

03) **MANDADO DE SEGURANÇA TRT N.º 78/01**
PROCESSO N.º 20405/94
 ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 IMPETRANTE(S): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP
 ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS PUPIM
 IMPETRADO: EXMA. SRA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRT 9ª REGIÃO
 LITISCONSORTE: ANTONIO CARLOS CHICUTO E OUTROS
 Idêntico ao nº 02.

04) **MANDADO DE SEGURANÇA TRT N.º 82/01**
PROCESSO N.º 26111/94
 ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 IMPETRANTE(S): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP
 ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS PUPIM
 IMPETRADO: EXMA. SRA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRT 9ª REGIÃO
 LITISCONSORTE: CHRISTINE DA FONSECA XAVIER E OUTROS
 Idêntico ao nº 02.

05) **MANDADO DE SEGURANÇA TRT N.º 397/01**
PROCESSO N.º 1447/90
 ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 IMPETRANTE(S): ESTADO DO PARANÁ
 ADVOGADO(A): HERMÍNIO BACK
 IMPETRADO: EXMA. SRA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRT 9ª REGIÃO
 LITISCONSORTE: JOSE ALENCAR PORTELA
 Idêntico ao nº 02.

06) **PRECATORIO TRT N.º 1261/96**
PROCESSO N.º 25375/94
 ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): JOSÉ LINO MARTINEZ E OUTROS
 ADVOGADO(A): ROGÉRIO POPLADE CERCAL
 EXECUTADO(A): INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ-IAPAR

ADVOGADO(A): LYDIO ANTÔNIO AMORIM
 Considerando a mediação em curso, promovida pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, entre os exequentes e o Estado do Paraná, visando a composição do impasse envolvido os precatórios trabalhistas vencidos, aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Após, voltem conclusos. Publique-se.

07) **PRECATORIO TRT N.º 1238/97**
PROCESSO N.º 22943/93
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): NOELI IZABEL FOLDA
 ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO - DE-TRAN/PR
ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO MATTOS DO VALLE
 Idêntico ao nº 06.

08) **PRECATORIO TRT N.º 970/98**
PROCESSO N.º 1367/90
 ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 ADVOGADO(A): GILDA DISSENHA
 EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ-ISEPR
ADVOGADO(A): PAULO YVES TEMPORAL
 Idêntico ao nº 06.

09) **PRECATORIO TRT N.º 534/98**
PROCESSO N.º 25766/94
 ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): IRIA ZANONI GOMES E OUTROS
 ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
 EXECUTADO(A): INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES
ADVOGADO(A): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO
 Idêntico ao nº 06.

10) **PRECATORIO TRT N.º 530/98**
PROCESSO N.º 3579/94
 ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): NADIR LAIDANE FILHO
 ADVOGADO(A): OLÍMPIO PAULO FILHO
 EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
 Idêntico ao nº 06.

11) **PRECATORIO TRT N.º 578/02**
PROCESSO N.º 381/90
 ORIGEM: 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL
 EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
 Considerando o que dispõe o artigo 790-A da CLT, acrescido pela Lei 10.537 de 27.8.2002, dispense o executado do pagamento das custas processuais. Devolvam-se os autos à origem. Publique-se.

12) **PRECATORIO TRT N.º 312/02**
PROCESSO N.º 2133/97
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 EXEQUENTE(S): SERGIO PINTO DE FRANÇA
 ADVOGADO(A): MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS
 EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
 Junte-se. A questão concernente à eventual compensação dos depósitos do FGTS escapa aos limites do precatório, no qual esta Presidência exerce atribuições administrativas. Assim sendo, remetam-se os presentes autos ao Juízo da execução para deliberação. Publique-se.

13) **PRECATORIO TRT N.º 1020/98**
PROCESSO N.º 20637/91
 ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): HILDA ALVES DE FREITAS
 EXECUTADO(A): INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ADVOGADO(A): MAJOLY ALINE DOS SANTOS HARDY
 Considerando que à fl. 76 dos autos, o executado noticia que o pagamento está previsto para o mês de setembro deste ano, o que não ocorreu, intime-se-lhe para fazê-lo em 30 dias. Publique-se.

14) **PRECATORIO TRT N.º 408/99**
PROCESSO N.º 1832/92
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
 EXEQUENTE(S): HENRIQUE ORTENCIO NETTO
 ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
 EXECUTADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
ADVOGADO(A): WADSON NICANOR PERES GUALDA
 Junte-se. Compulsando os autos não se vislumbra a constituição do advogado peticionário como procurador do exequente. Assim, intime-se-lhe para a regularização da representação processual, sob pena de não conhecimento do pedido. Publique-se.

15) **PRECATORIO TRT N.º 79/97**
PROCESSO N.º 41/94
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 EXEQUENTE(S): JURANDIR VENCESLAU DA SILVA
 ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES
 EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE TAPIRA
 Junte-se. Compulsando os autos não se vislumbra a constituição do advogado peticionário como procurador do exequente. Assim, intime-se-lhe para a regularização da representação processual, sob pena de desentranhamento da petição, bem como aponte a correspondência remetida a esta Presidência que alega não ter sido apreciada. Publique-se.

16) PRECATÓRIO TRT N.º 57/99
 PROCESSO N.º 27445/92
 ORIGEM: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQÜENTE(S): JOSÉ ALVIM FERENCZ
 ADVOGADO(A): EDSON ANTONIO FLEITH
 EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
ADVOGADO(A): GILBERTO NEI MULLER
 Junte-se. Aguarde-se na forma determinada no despacho de fl. 199. Após voltem conclusos. Publique-se.

17) PRECATÓRIO TRT N.º 449/99
 PROCESSO N.º 558/94
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 EXEQÜENTE: JOÃO DE SOUZA
 ADVOGADO: CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
ADVOGADO: EDSON OLIVATTI
 Junte-se. Aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Após, diligencie-se junto à origem.
 Publique-se.P

Curitiba, 22 de outubro de 2002.P

ANGÉLICA MARIA JUSTE CAMARGO
 Secretária-Geral da PresidênciaPP

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja
CEP 80420-010 - Curitiba - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 00041-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-AD-00005-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Requerente(s) : BRASILAB LABORATÓRIO FOTOGRAFÍCO LTDA
 (E OUTRO(S) 11)

Requerido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
 Advogado(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
 DESP FL 600 : REQTE SOBRE DEFERIMENTO DE VISTAS DOS AUTOS, NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR-IVC-00013-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Requerente(s) : VANDERLEI FERREIRA KOJO
 Requerido(s) : NOOYAKUHIN COMÉRCIO INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 Advogado(s) : JOSÉ DE OLIVEIRA PAES PR11200
 DESP FL 9: REQUERENTE PARA ANEXAR CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL, A FIM DE NOTIFICAR O REQUERIDO

PROCESSO TRT-PR-MC-00072-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Requerente(s) : BANCO DO BRASIL S/A
 Requerido(s) : ALZIRA MARIA BADARO
 Advogado(s) : ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
 JAZIEL GODINHO DE MORAIS PR15421
 DESP FL 154 : PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS RAZÕES FINAIS

PROCESSO TRT-PR-MC-00079-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Requerente(s) : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Requerido(s) : ELISANGELA MENDES DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195
 DESP FL 434 : PARTES PARA PRODUÇÃO DE RAZÕES FINAIS

PROCESSO TRT-PR-MC-00083-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Requerente(s) : INDÚSTRIAS BONET S/A
 Requerido(s) : CARLOS ALBERTO PACHALY
 Advogado(s) : DEMOCLES PAULO MACHADO PR8937
 DESP FL 185/186:REQUERENTE 10 DIAS INFORMAR ENDEREÇO DO REQUERIDO, PARA SUA CITAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL

PROCESSO TRT-PR-MC-00085-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Requerente(s) : DIML COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (E OUTRO(S) 07)
 Requerido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
 Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO GAZOLA PR24827
 DESP FL 511:REQTES SEM OBJETO A PRETENSÃO LIMINAR

PROCESSO TRT-PR-AR-00086-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : LIDE MULTIMÍDIA S/C LTDA
 Réu(s) : JAQUELINE GASPARETTO DA LUZ
 Advogado(s) : RODRIGO GUIMARÃES PR21748
 DESP FL 99: AUTORA 5 DIAS VISTA DA DEFESA

PROCESSO TRT-PR-AR-00108-2001
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : WILSON RIGO
 Réu(s) : MINERVA DIMAX COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA
 Advogado(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
 JOSÉ CARLOS FARAH PR6549
 DESP FL 180:PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS RAZÕES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00123-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Réu(s) : ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ
 Advogado(s) : MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195
 ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
 DESP FL 371 : PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS, A INICIAR PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-AP-00125-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Agravante(s) : COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ COCELPA
 PAULO CÉSAR CARESIA
 Advogado(s) : COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ COCELPA
 PAULO CÉSAR CARESIA
 Advogado(s) : GEORGE BUENO GOMM PR1454
 DESP FL 457:AGRAVANTE COCELPA 5 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EXEQÜENTE, DIANTE DA POSSIBILIDADE DE A DECISÃO QUE OS JULGAR IMPRIMIR EFEITO MODIFICATIVO AO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, NA FORMA DO ART 897-A, DA CLT E SÚMULA 278 DO C. TST, BEM COMO PARA EVITAR POSSÍVEL ARGÜIÇÃO DE NULIDADE (O.J. 142, DA SDI I, DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-AR-00127-2001
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : SEVERINO PAGNO SCOPEL
 Réu(s) : ECCO & ECCO LTDA
 Advogado(s) : CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA PR19940
 DESP FL 97: PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS RAZÕES FINAIS

PROCESSO TRT-PR-ARL-00133-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Agravante(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ UFPR
 Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR DIRCEU BUYS PINTO JÚNIOR
 Advogado(s) : LIZETE ROSY KOERNER PINHEIRO PR8674B
 DESP FLS 106/107: AGRAVANTE SOBRE ACOLHIMENTO DA LIMINAR ANTERIORMENTE INDEFERIDA

PROCESSO TRT-PR-AR-00207-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : EDSON DA SILVA
 Réu(s) : FÁBRICA ESPUMAS COLCHÕES NORTE PARANÁ LTDA
 FÁBRICA DE ESPUMAS E COLCHÕES NOROESTE LTDA
 Advogado(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
 DESP FL 96: PARTES SOBRE EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ORDEM INSTRUTÓRIA PARA O MM. JUÍZO DE ORIGEM, NA FORMA DO ART 492 DO CPC

PROCESSO TRT-PR-AR-00214-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Réu(s) : SOLANGE DE FÁTIMA KOTH
 Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO GAZZONI PR12782
 GERALDO ROBERTO C. VAZ DA SILVA PR5750
 DESP FL 182,V :PARTES INFORMAREM SOBRE PRODUÇÃO DE PROVAS INDICANDO PRECISAMENTE A PERTINÊNCIA

PROCESSO TRT-PR-AR-00221-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : VIA URBANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A (E OUTRO(S) 02)
 Réu(s) : MÁRCIO ANTÔNIO PERCICOTTI
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR PR14736
 DESP FL 1354 : AUTORAS 5 DIAS FORNECER CORRETO ENDEREÇO DO RÉU

PROCESSO TRT-PR-AR-00222-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
 Réu(s) : WALDOMIRO PETRICELLI
 Advogado(s) : CLÁUDIA REGINA LIMA PR21336
 DESP FL 516:AUTORA 10 DIAS PROVIDENCIAR CÓPIA DA INICIAL, NECESSÁRIA À CITAÇÃO DO RÉU (ART 131 DO RI). PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL
 PROCESSO TRT-PR-AR-00240-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
 Réu(s) : ALCIDES TOLOTTO
 Advogado(s) : MARTINS GATI CAMACHO PR10177
 DESP FL 239:AUTOR SOBRE INDEFERIMENTO PEDIDO DE LETRA "A" DA INICIAL

PROCESSO TRT-PR-MS-00251-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Impetrante(s) : MAKRO ATACADISTA S/A
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 10ª VT CURITIBA
 LITISC: ADÃO BRAZ
 Advogado(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
 DESP FL 155/157:IMPTE SOBRE DEFERIMENTO PARCIAL DA LIMINAR

PROCESSO TRT-PR-AR-00254-2000
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ UFPR
 Réu(s) : ARYON DE SOUZA LOBO (E OUTRO(S) 31)
 Advogado(s) : FERNANDO GUSTAVO KNOERR PR21242
 DESP FL 950 : AUTOR 10 DIAS INFORMAR O REPRESENTANTE LEGAL DO ESPÓLIO DE LUIZ PEDRO BOSSI, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-MS-00259-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Impetrante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA TITULAR DA 1ª VT LONDRINA
 LITISC: TITO LIVIO VILELA DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : RUBENS ALEXANDRE DE FRANCA PR24408
 DESP FL 120:IMPTE 5 DIAS FORNECER CÓPIA DA EXORDIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM

PROCESSO TRT-PR-MS-00286-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Impetrante(s) : MERCADO PLANEJAMENTO ADMINISTR PLANOS URBAN LTDA (E OUTRO(S) 01)
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO 13ª VT CURITIBA
 LITISC: GILDO JOSÉ DA CRUZ (E OUTRO(S) 01)
 Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
 DESP FLS 150/151:IMPTE SOBRE DEFERIMENTO DA LIMINAR

PROCESSO TRT-PR-MS-00287-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Impetrante(s) : JOÃO CARLOS MORENO
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO 14ª VT CURITIBA
 LITISC: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(s) : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS PR20953
 DESP FLS 75/76 :IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO DA LIMINAR E 5 DIAS PARA TRAZER AOS AUTOS MAIS UMA CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL, CONFORME EXIGIDO PELO ART 6º DA LEI 1533-51

PROCESSO TRT-PR-MS-00289-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Impetrante(s) : JOAREZ RIBEIRO JÚNIOR
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO 14ª VT CURITIBA
 LITISC: MG PUBLIC REVIST FISCO TRIBUTÁRIAS LTDA (E OUTRO(S) 02)
 Advogado(s) : LUIZ GONZAGA STREHL PR13026B
 DESP FL. 31: IMPTE 10 DIAS COMPLETAR A INICIAL SOB PENA DE INDEFERIMENTO, A TEOR DO ART. 284 PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC

PROCESSO TRT-PR-AP-01633-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Agravante(s) : MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Agravado(s) : MIGUELINA BURATTO GITASSI
 Advogado(s) : JUAREZ JOSÉ DA SILVA PR9734
 DESP FL 318:PROCURADOR 5 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE INDIGITADO ACORDO, VEZ QUE NÃO PRESENTE À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA REALIZADA EM 18-09-2002, PERANTE O MM. JUÍZO a quo.

PROCESSO TRT-PR-AP-02113-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Agravante(s) : LOURDES VEDOVOTO
 Agravado(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS
 Advogado(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
 DESP FL 440:AGRAVADA SOBRE DEFERIMENTO DE VISTAS DOS AUTOS, NA FORMA REGIMENTAL (VISTAS NO BALCAO DA SECRETARIA)

PROCESSO TRT-PR-AP-02550-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Agravante(s) : JOSÉ ROBERTO MERCADO RODRIGUES
 Agravado(s) : VALDEMIR SECATO (E OUTRO(S) 01)
 Advogado(s) : ÁLIDO DEPINÉ PR6178
 DESP FL 111:AGRAVANTE SOBRE DEFERIMENTO DE VISTAS DOS AUTOS

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
 Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO
TERCEIRA TURMA
PAUTA DE JULGAMENTO PARA O DIA
06-11-2002, AS 13: 30 HORAS

POR ORDEM DA PRESIDENCIA DESTA TURMA, FAÇO SABER QUE, UMA VEZ PROVIDOS OS AGRAVOS DE INSTRUMENTO CONSTANTES DESTA PAUTA, OS RECURSOS PRINCIPAIS A ELES VINCULADOS SERAO JULGADOS NA MESMA SESSÃO E PODERAO SER OBJETO DE SUSTENTACAO ORAL.

TRT-PR-AIPS-00076-2002-ORIGEM : -06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Agravante(s) : ZULMERINDA ALVES DE BRITO
 Agravado(s) : MARYLEA ABDALAH BESCOROVAINE ABUCARUB
 Advogado(s) : Zoraia Oliveira Trindade Pastre-Josemir de Almeida Oliveira

TRT-PR-ROPS-00928-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-GUARA-PUAVA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Recorrente(s) : COPEL GERACAO S-A
 Recorrido(s) : JOEL DE JESUS FRANCA

LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 Advogado(s) : Gabriel Zandonai-Jose Luiz Loureiro Palota

TRT-PR-ROPS-00937-2002-ORIGEM : -18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : MARIA ANGELICA PICCIONE COLATUSO
 Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho-Eduardo Gomes Freneda- Indalecio Gomes Neto-Sebastiao Vergo Polan

TRT-PR-ROPS-00954-2002-ORIGEM : -VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Recorrente(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 ATAIDE VIEIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-ROPS-00975-2002-ORIGEM : -14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Recorrente(s) : CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO
 Recorrido(s) : ARTEZANALE REFEICOES E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Cristy Haddad Figueira-Alexandra Fistarol

TRT-PR-ROPS-00976-2002-ORIGEM : -14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : OSCAR VENTURA DE QUADROS GARCIA
 Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto- Marco Antonio Andraus

TRT-PR-ROPS-00980-2002-ORIGEM : -08ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : MIGUEL PYNDZURA
 VITZTER ENGENHARIA MONTAGENS E FISCALIZACAO LTDA
 Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho-Rubens de Oliveira Ferraz-Carlos Roberto de Matos

TRT-PR-ROPS-00982-2002-ORIGEM : -06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS INDUSTRIAIS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 SINDICO: BRAZILIO BACELLAR NETO
 Recorrido(s) : WALDEVINO PEREIRA DE SOUZA
 Advogado(s) : Paulo Cesar Hertt Grande-Clair da Flora Martins

TRT-PR-ROPS-00986-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-GUARA-PUAVA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Recorrente(s) : IRINEU CERCINA
 Recorrido(s) : ROSANA APARECIDA DE SOUZA BONFIM
 Advogado(s) : Alair Valtrin-Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes

TRT-PR-ROPS-00988-2002-ORIGEM : -VDT-PATO BRANCO-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : AVICOLA PATO BRANCO LTDA
 JOCEMAR LIMAS ALVES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Andrey Herget-Pedro Molinette

TRT-PR-ROPS-01002-2002-ORIGEM : -16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE
 SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
 Recorrido(s) : ANA PAOLA MOMBERGER
 Advogado(s) : Andreia Candida Vitor-Cintia Mara Guilherme-Lisandra Fagundes Feltran

TRT-PR-ROPS-01005-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : ALECANDRO JOSE LARA
 Recorrido(s) : SOCIEDADE BENEFICENTE E PROTETORA DOS OPERARIOS
 Advogado(s) : Joao Antonio Gaspar-Valdomiro Czaikowski Neto

TRT-PR-ROPS-01008-2002-ORIGEM : -06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : DIONISIO WILSON BRAUN
 Recorrido(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
 Advogado(s) : Marilisa Belido Segovia-Ines Rosolem-Carlos Eduardo Bley

TRT-PR-ROPS-01028-2002-ORIGEM : -03ª-VDT-LONDRI-NA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : CLAUDIMAR DOS SANTOS
 Advogado(s) : Frederico Vidotti de Rezende-Leo Marcos Pai-ola-Jose Maury Monteiro Filho

TRT-PR-ROPS-01031-2002-ORIGEM : -03ª-VDT-LONDRI-NA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO DE LONDRIANA CMTU-LD
 Recorrido(s) : LEILA DE CASTRO MARQUES MURARI
 Advogado(s) : Ivo Marcos de Oliveira Tauil-Salma Elias Eid Serigato

TRT-PR-AI-00196-2002-ORIGEM : -04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Agravante(s) : OSCAR SEVORY NUNES RODRIGUES
 Agravado(s) : GREMIO DE ESPORTES MARINGA
 Advogado(s) : Airton Keiji Ueda

TRT-PR-RO-04618-2000-ORIGEM : -01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 JOSE ANTONIO DA SILVA SOUZA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Nilce Regina Tomazeto Vieira- Euclides Eudes Panazzolo

TRT-PR-RO-00570-2001-ORIGEM : -VDT-ARAPONGAS-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 AIRTON MAXIMIANO DA CUNHA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : William Randall Nadal-Pedro Dias de Magalhães-Vanderlei Carlos Sartori Junior-Jose Eduardo Wielewick

TRT-PR-RO-09431-2001-ORIGEM : -08ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : MAURO ROGERIO HELY
 Recorrido(s) : IOB INFORMACOES OBJETIVAS E PUBLICACOES JURIDICAS LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Gilberto Gaeski-Jose Carlos Busatto-Luciana Piza Queiroz

TRT-PR-RO-11816-2001-ORIGEM : -18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : SUNDEMBAS INDÚSTRIA DE MAQUINAS S-A
 Recorrido(s) : ADAO SILVEIRA RODRIGUES
 Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski-Carlos Roberto Cardoso Jacinto

TRT-PR-RO-11851-2001-ORIGEM : -VDT-CASTRO-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : ADRIANA MARIA GOWDAK
 Recorrido(s) : BATAVIA S-A
 Advogado(s) : Ivo Pericles Caldas-Maria Lucia Silverio

TRT-PR-RO-11854-2001-ORIGEM : -04ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S-A SINDICO: FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO
 Recorrido(s) : ANESIO SILVANO DA SILVA
 Advogado(s) : Eugenio Luiz Lacerda Borges de Macedo-Gerson Wistuba

TRT-PR-RO-11869-2001-ORIGEM : -VDT-CASTRO-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : NEOMARI APARECIDA DO NASCIMENTO
 Recorrido(s) : BATAVIA S-A
 Advogado(s) : Ivo Pericles Caldas-Maria Lucia Silverio

TRT-PR-RO-12895-2001-ORIGEM : -05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : SAMUEL SIQUEIRA CORREA
 HSBC SEGUROS BRASIL S-A
 Advogado(s) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye-Maria Terezinha Hanel Antoniazzi-Joao Paulo Balsini-Denize Maciel de Camargo

TRT-PR-RO-13056-2001-ORIGEM : -12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
 Recorrido(s) : ARIOSVALDO RIBEIRO DE LIMA
 Advogado(s) : Luciane do Carmo Scheffer de Souza-Marcio Gubert de Oliveira-Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-RO-13199-2001-ORIGEM : -18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : HARRYSON ALVES DA CRUZ
 Recorrido(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
 Advogado(s) : Fabio Aurelio da Silva Alcure-Fabio Salles Vianna- Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-13202-2001-ORIGEM : -03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : SERGIO ZEZUTKO
 Recorrido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 Advogado(s) : Vital Ribeiro de Almeida Filho-Manoel Hermando Barreto- Danielle Waldrigues Nogueira

TRT-PR-RO-13214-2001-ORIGEM : -18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : SORAIA MARTINS SANTANA
 Recorrido(s) : VITORIK CALCADOS LTDA
 Advogado(s) : Jocelino Alves de Freitas-Ali Zraik Junior

TRT-PR-RO-13254-2001-ORIGEM : -17ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 ATILIO GOMERCINDO BRESSAN (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
 MERCADO CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli-Andrea Maria Soares Quadros

TRT-PR-RO-13264-2001-ORIGEM : -17ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : PLACAS DO PARANA S-A EGIDIO VIEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho-Oduvaldo Eloy da Silva Rocha- Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-13269-2001-ORIGEM : -VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Recorrido(s) : ISRAEL MARTINS FERREIRA
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Fernando Homero Chamim

TRT-PR-RO-13403-2001-ORIGEM : -04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : TREVO SEGURADORA S-A
 Recorrido(s) : HENRIQUE OSORIO
 Advogado(s) : Jorge Hamilton Aidar-Ivan de Oliveira Costa

TRT-PR-RO-14495-2001-ORIGEM : -01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Recorrente(s) : DEIZE ESTER STILLI CRUSCO
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Luis Fernando de Souza Doniak-Isabel Aparecida Holm

TRT-PR-RO-14507-2001-ORIGEM : -02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : CECILIA VIDELSKI
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Luis Fernando de Souza Doniak-Isabel Aparecida Holm

TRT-PR-RO-14531-2001-ORIGEM : -13ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : FRANCISCO TARGINO DE MELLO
 Recorrido(s) : ROBERT BOSCH LTDA
 Advogado(s) : Cleuza Keiko Hígachi Reginato-Adalberto Caramori Petry

TRT-PR-RO-14547-2001-ORIGEM : -15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : GENEZIO OLIVEIRA RAMOS
 DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Lucinda Bento Faria-Oderci Jose Bega

TRT-PR-RO-14556-2001-ORIGEM : -VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : WILSON PIRES DO PRADO
 Recorrido(s) : SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA UNIAO OPERARIA
 JOAO LORIVAL MATOZO
 Advogado(s) : Enio Geraldo Candido Nogara-Gilberto Tadeu Dombroski- Eroclito Hamilton Tesseroli-Acir Oliskowski

TRT-PR-RO-14629-2001-ORIGEM : -15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : TELEPAR CELULAR S-A
 RENATO ANDRE FUKUDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Airton Jose Malafaja-Eduardo Sabedotti Breda-Cesar Augusto Kato

TRT-PR-RO-14630-2001-ORIGEM : -15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : RODRIGO DELATTRE WZYKOWSKI
 Recorrido(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
 Advogado(s) : Elprince Andretta Chechelaky-Marcos Jose Chechelaky- Selma Eliana de Paula Assis

TRT-PR-RO-01132-2002-ORIGEM : -VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Recorrido(s) : RICARDO KASANOSKI
 Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal-Celso Cordeiro

TRT-PR-RO-02130-2002-ORIGEM : -VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : LUCIANA APARECIDA BOZZI
 Recorrido(s) : SELMA DE SOUZA RODRIGUES E OUTROS
 PAULA & GOMES LTDA
 MAURELO SALACHE & CIA LTDA
 DOCEPAR ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : Adriana Regina Marcato Armeni-Jose Augusto Rodrigues Formigoni-Carlos Alberto Oliveira Pinheiro Junior- Carlos Alberto Oliveira Pinheiro Junior-Alvaro Augusto Costa Nunes

TRT-PR-RO-02264-2002-ORIGEM : -VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : SONIA NIEHUES SETIM-ME
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Jose Carlos Alves Silva

TRT-PR-RO-02357-2002-ORIGEM : -VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Recorrido(s) : ANGELICA SCHULZ SCHAEHLER
 Advogado(s) : Aldenir Selbmann-Claudio Pizzatto-Waldir Leske

TRT-PR-RO-02426-2002-ORIGEM : -16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : BANCA DE REVISTAS AFONSO PENA LTDA E OUTROS
 DAISY CRISTINA JOLY (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Zuleika Loureiro Giotto-Hugo Jose Lenz-Nadia Maria Borato

TRT-PR-RO-02553-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA
 Recorrido(s) : CEFERINO BENITEZ
 Advogado(s) : Jose Ronaldo Carvalho Saddi-Walter Jose de Fontes

TRT-PR-RO-05065-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
 ROBERTO ADRIANO GENERALI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Leandro Batista Faccin-Rogério Poplade Cercal-Volnei Leandro Kottwitz

TRT-PR-RO-05070-2002-ORIGEM : -VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : ALTAIR JOSE CHAVES DOS SANTOS
 DAGRANJA AGROINDÚSTRIA LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Cristiane Budel Setti-Sergio de Aragon Ferreira- Fernanda Barauna Duarte Medeiros

TRT-PR-RO-05075-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : ODAIR JOSE FERNANDES
 COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias-Leandro Batista Faccin- Rogério Poplade Cercal

TRT-PR-RO-05121-2002-ORIGEM : -VDT-ARAPONGAS-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : P SEVERINI NETTO COMERCIAL LTDA
 Recorrido(s) : VANDERSON ARRUDA
 Advogado(s) : Adriana Cury Mardu Severini-Pedro Carlos Delmout Pais

TRT-PR-RO-05127-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Recorrido(s) : MARCOS AURELIO CENSI
 Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Ricardo Sampaio-Carmem Fedalto Sartori-Helena Galdino Lucas

TRT-PR-RO-05163-2002-ORIGEM : -03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA
 Recorrido(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA LUZ
 Advogado(s) : Juliane Cancelli Bombonato-Luiz Antonio Abagge-Roggi Attilio Ercole Filho

TRT-PR-RO-05187-2002-ORIGEM : -04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : MARCOS PERIZ DE FREITAS
 BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPACIONAL
 e os mesmos
 Advogado(s) : Luis Ricardo Pereira Baricati-Olimpio Paulo Filho- Fabiola Patricia Soares

TRT-PR-RO-05234-2002-ORIGEM : -09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A VICENTE DE OLIVEIRA GUIMARAES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori-Eloisa Maria Mendonca Avelar- Indalecio Gomes Neto-Regina Maria Rosenau-Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO-05242-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 MARIA HELENA CAETANO PACHECO

Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcos Muller Cwiertinia-Joao Candido Avila Junior

TRT-PR-RO-05253-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : ZULEIDE DE SOUZA COSTA
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Bento de Oliveira e Silva-Josiane Grossl-Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-RO-05595-2002-ORIGEM : -VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : RAR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
MIRIAN MICHELE GRABIAS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Nelson Goncalves-Carlos Vanderlei Muhlstedt

TRT-PR-RO-05801-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : CAMISA COMERCIAL E MERCANTIL IGUACU S-A
JOSE AMARILDO RAMOS
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Lenir Rosa Gobo-Antonio Carlos Castellon Vilar

TRT-PR-RO-05809-2002-ORIGEM : -VDT-COLOMBO-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : LASUL SERVICOS DE USINAGEM LTDA
ADEMIR BENTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vanderlei Taverna-Rejane Fontes

TRT-PR-RO-06030-2002-ORIGEM : -VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : ELIZEU ANTONIO MAZUCK
INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudowski-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06211-2002-ORIGEM : -VDT-IVAIPORA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : EUCLIDES CEHELERO
SINDICATO RURAL DE PITANGA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nicanor Bueno Teixeira-Antonio Cesar Ziegemann-Jamil Joao Ziegemann

TRT-PR-RO-06213-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : DANIEL DE SOUZA MAXIMIANO
COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGA LTDA COCAMAR
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Angela Regina Ferreira Aparicio-Jose Luis Jacobucci Farah -Carlos Fernando Uzelotto-Antonio Ramalho Xavier

TRT-PR-RO-06219-2002-ORIGEM : -VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
AIRTON SCHADECK (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Yoshihiro Miyamura-Alceu Giese

TRT-PR-RO-06225-2002-ORIGEM : -VDT-JACAREZINHO-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : COTONIFICIO SAO BERNARDO S-A
Recorrido(s) : ANTONIO CARLOS BARROSO MOURAO
Advogado(s) : Maria Helena de Oliveira Bodini-Itagiba Flores

TRT-PR-RO-06229-2002-ORIGEM : -VDT-JACAREZINHO-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF

Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : ROBER CRISTIANO DE VITO
EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S-A
ECONORTE (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Wagner Pirollo-Valeria Zulmira Cinesi-Magda Fugimoto- Bruno Pedalino

TRT-PR-RO-06230-2002-ORIGEM : -VDT-JACAREZINHO-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : JOELMA DE SOUZA LEMES
Recorrido(s) : YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : Wagner Pirollo-Luiz Fernando Balielo Rossi-Murilo Cleve Machado-Miriam Persia de Souza-Ariadene de Araujo Sella

TRT-PR-RO-06234-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : LUCIA WOLSKI
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Antonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-RO-06236-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : DIAGRAMA METALURGICA LTDA-ME
SILVIO MORAES DO PRADO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ana Emilia Guimaraes Grollmann de Mello-Angela Bontorin

TRT-PR-RO-06239-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : LUIZ MARCELO TARGA PILATTI
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Miguel Overcenko-Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-06242-2002-ORIGEM : -VDT-CASTRO-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : NEI AMILTON MENARIN
CARLOS EDUARDO FARIAS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Zuleika Loureiro Giotto-Agenir Braz Dalla Vecchia

TRT-PR-RO-06244-2002-ORIGEM : -VDT-CASTRO-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS
BATAVIA S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mirian Aparecida dos Santos-Maria Lucia Silveiro

TRT-PR-RO-06250-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : D GUARIZA & FILHOS LTDA
Recorrido(s) : CARLOS ALVES PEREIRA
Advogado(s) : Mirian Cipriani Gomes-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-06251-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : MARCON SERVICOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA
Recorrido(s) : JOSE ALFONSO MANNES
NS ARMAZENS GERAIS LTDA
SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA
Advogado(s) : Mario Marcondes Lobo-Marineide Spaluto Cesar-Mario Marcondes Lobo-Mario Marcondes Lobo

TRT-PR-RO-06252-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
Recorrido(s) : GUILHERME AMARILDO MILESKI
Advogado(s) : Jose Everli Santos-Fabio Costa de Miranda

TRT-PR-RO-06253-2002-ORIGEM : -VDT-CASTRO-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : ALCINDO IZIDORO ALVES

Recorrido(s) : ALFREDO VITOR MARCONDES RIBAS
Advogado(s) : Angela Naira Belinski-Jose Nerci Miranda Santos

TRT-PR-RO-06254-2002-ORIGEM : -VDT-CASTRO-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : PINCEIS TIGRE S-A
Recorrido(s) : SERGIO LUIZ GEVERT
Advogado(s) : Edison Jose lucksch-Paulo Andre Miara

TRT-PR-RO-06255-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : VIACAO GRACIOSA LTDA
GILSON AGUIAR DA SILVA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola-Araripe Serpa Gomes Pereira

TRT-PR-RO-06257-2002-ORIGEM : -VDT-CASTRO-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : RONALDO IASTRENVESKI SANTOS
BATAVIA S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mirian Aparecida dos Santos-Maria Lucia Silveiro

TRT-PR-RO-06258-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : MOACIR BANNWART
Recorrido(s) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S-A
Advogado(s) : Vicente Higinio Neto-Edson Luiz Rodrigues da Silva

TRT-PR-RO-06264-2002-ORIGEM : -VDT-JAGUARIAIVA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : INPACEL INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPO-TI S-A
Recorrido(s) : JOSE GILSO DOS SANTOS
Advogado(s) : Paulo Madeira-James Augusto Ferreira de Loyola-Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-RO-06369-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : DIVONSIR MACHADO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Kassima Karinna Gliolla Gomes

TRT-PR-RO-06375-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : ALEXSANDRA PESCKE
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Kassima Karinna Gliolla Gomes

TRT-PR-RO-06393-2002-ORIGEM : -VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA
Recorrido(s) : VALDECIR GUILHERME MARQUES
LMC ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : Luis Renato Carvalho Pinto-Enio Geraldo Candido Nogara- Ariovaldo Abilhoa Junior

TRT-PR-RO-06672-2002-ORIGEM : -09ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS CARVALHO LAMECK
Recorrido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s) : Juliana Martins Pereira-Clair da Flora Martins-Andrea Maria Soares Quadros

TRT-PR-RO-06677-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : JULIA CHAVES DE ARAUJO
Recorrido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s) : Nicio Antonio da Silveira-Andrea Maria Soares Quadros

TRT-PR-RO-06694-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : SAMUEL PONTES RIBEIRO
CR ALMEIDA S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Simone Mattos da Fonseca

TRT-PR-RO-06696-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MIGUEL ANGELO SILVA
Recorrido(s) : CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Sandra Aparecida Storz- Jacqueline Andrea Wendpap

TRT-PR-RO-06702-2002-ORIGEM : -VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : JOEL VICENTE DA SILVA
Advogado(s) : Paulo Cezar de Moura Bueno-James Augusto Ferreira de Loyola-Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-RO-06703-2002-ORIGEM : -VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : DARCI ORLANDO DA SILVA
Advogado(s) : Paulo Cezar de Moura Bueno-James Augusto Ferreira de Loyola-Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-RO-06704-2002-ORIGEM : -VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : LUIZ SOARES PEREIRA
Advogado(s) : Paulo Cezar de Moura Bueno-James Augusto Ferreira de Loyola-Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-RO-06705-2002-ORIGEM : -VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : SANITO DOS SANTOS
Advogado(s) : Paulo Cezar de Moura Bueno-James Augusto Ferreira de Loyola-Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-RO-06706-2002-ORIGEM : -VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : PEDRO DA SILVA ROBERTO
Advogado(s) : Paulo Cezar de Moura Bueno-James Augusto Ferreira de Loyola-Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-RO-06707-2002-ORIGEM : -VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : SEBASTIAO VIANA VAZ
Advogado(s) : Paulo Cezar de Moura Bueno-James Augusto Ferreira de Loyola-Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-RO-06708-2002-ORIGEM : -VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : EDSON CARVALHO
Advogado(s) : Paulo Cezar de Moura Bueno-James Augusto Ferreira de Loyola-Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-RO-06709-2002-ORIGEM : -VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : LUCIANO MARIA
Advogado(s) : Paulo Cezar de Moura Bueno-James Augusto Ferreira de Loyola-Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-RO-06710-2002-ORIGEM : -VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : LUIZ CARMO DOS SANTOS
Advogado(s) : Paulo Cezar de Moura Bueno-James Augusto Ferreira de Loyola-Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-RO-06716-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : CONSHIELD CONSTRUCOES LTDA LUIZ ALVES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : AGUAS DE PARANAGUA S-A e os mesmos
Advogado(s) : Daniela Brum da Silva-Sebastiao Carneiro de Souza- Tsutomu Furusawa

TRT-PR-RO-06724-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : ANDREA DA SILVA
Recorrido(s) : SUPERMERCADO D'ORLA LTDA
Advogado(s) : Joao Carlos Heinzen-Juliana Aparecida Pacheco-Edson Carlos Pereira de Sa

TRT-PR-RO-06744-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : EDISON CARLOS DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : EMPRESA MAO-DE-OBRA TEMPORARIA TERCEIRIZACAO CLT LTDA
Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-RO-06748-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : ELIZABETH DE FATIMA CORDEIRO
Recorrido(s) : SUELI TULIO BUSNARDO
Advogado(s) : Tsutomu Furusawa-Miguel Berberi

TRT-PR-RO-06765-2002-ORIGEM : -VDT-IRATI-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : LUIZ ALBERTO BINKOSKI
Recorrido(s) : CAMINHOS DO PARANA S-A
Advogado(s) : Gelson Luis Chaicoski-Ledonn Luiz Kavinski Junior

TRT-PR-RO-06766-2002-ORIGEM : -14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : PEDRO PAULO PINTO WABESKY
Advogado(s) : Ricardo Sampaio-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto-Debora Fabia do Nascimento

TRT-PR-RO-07122-2002-ORIGEM : -VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS IVANILDA PEQUENO PEREIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Carmem Fedalto Sartori-Ricardo Sampaio-Nilson Cerezini-Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-RO-07799-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-CASCADEL-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
Recorrido(s) : MARIA MARCIA ZIELINSKI
MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : Luiz Carlos Baisch-Paulo Sergio Maldonado Garcia

TRT-PR-RO-08099-2002-ORIGEM : -VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : BUENO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Elison Luiz Calegari

TRT-PR-RO-08106-2002-ORIGEM : -VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE CAMPO MOURAO E REGIÃO
Recorrido(s) : CLINICA SAO JOSE DE UBIRATA LTDA

Advogado(s) : Arnaldo Augusto do Amaral Junior

TRT-PR-RO-08109-2002-ORIGEM : -VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : CLAUDIA APARECIDA BONATO CUNICO INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudowski-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-08130-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : VANDERLEY CESAR DE OLIVEIRA VIACAO GARCIA LTDA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jorge Williams Tauil-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva -Marcos Dauber

TRT-PR-RO-08144-2002-ORIGEM : -07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : D GUARIZA & FILHOS LTDA
Recorrido(s) : ZAQUEU DOS SANTOS
Advogado(s) : Mirian Cipriani Gomes-Casemiro Laporte Ambrozewicz

TRT-PR-RO-08439-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAVAL-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MARCO ANTONIO MELO PEREIRA
Recorrido(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Advogado(s) : Bruno Moreira Alves-Henrique William Bego Soares

TRT-PR-RO-09436-2002-ORIGEM : -03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : ARTDEPIL CENTRO DE ESTETICA LTDA
Recorrido(s) : JULIANA APARECIDA DE FARIAS
Advogado(s) : Karla Nemes-Joao de Barros Torres

TRT-PR-RXOF-00230-2002-ORIGEM : -VDT-APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Reclamante(s) : MARCELO JOSE PERRI
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE BOM SUCESSO
Advogado(s) : Armando Carlos Dagoberto S Guadanhini-Ana Elisa Lorenzon

OS PROCESSOS CONSTANTES DA PRESENTE PAUTA, QUE NAO FOREM JULGADOS NESTA SESSAO, O SERAO NA PROXIMA, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO.
CURITIBA, 25 DE OUTUBRO DE 2002.

RAFAELA DA COSTA BRZEZINSKI
SECRETARIA DA 3ª. TURMA

#####

**TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO
QUARTA TURMA
PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA
PARA O DIA 06.11.2002-ÁS 13: 30 HORAS**

Providos os Agravos de Instrumento constantes desta pauta, os recursos a eles vinculados serão julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral.

TRT-PR-ROPS-00993-2002-ORIGEM : - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : DORALICE DE SOUZA
Recorrido(s) : TRANSTAINER SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s) : Mirian de Fatima Knopik - Lilliana Maria Ceruti

TRT-PR-ROPS-00996-2002-ORIGEM : - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Recorrido(s) : ELISEU GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Irineu Chiqueto Junior

TRT-PR-ROPS-00998-2002-ORIGEM : - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : CLAUDIONOR JOSE FERREIRA
Recorrido(s) : VALDETE DE ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(s) : Toshiharu Hiroki - Paulo Vani Costa

TRT-PR-ROPS-01014-2002-ORIGEM : - 02a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : ITAIPU BINACIONAL

Recorrido(s) : RONALTRO PEREIRA DA CRUZ EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s) : Benedito Correa Braz Junior - Carla Martini - Gilberto Maria

TRT-PR-ROPS-01017-2002-ORIGEM : - VT DE UMUARAMA - PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : RITA DE CASSIA PICHEIDT
SOLUCION MEJ PRESTACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin - Maria Luíza Soares Cardoso - Ari Borges Monteiro

TRT-PR-ROPS-01020-2002-ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : MINOPEL COMERCIO DE APARAS E PAPEIS LTDA
Recorrido(s) : VALDECI GONCALVES DA SILVA
Advogado(s) : Gilberto Gomes de Lima - Marcius Fontoura Lass - Pedro Lilito Franceschi

TRT-PR-ROPS-01039-2002-ORIGEM : - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : ANA ANEZIA VILAS BOAS SCHON
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-ROPS-01047-2002-ORIGEM : - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : CONSTRUTORA REPARCO LTDA
Recorrido(s) : JURACI CORREIA LEITE
Advogado(s) : Reginaldo Luis Vitali Garcia - Jose Valter Oliveira Custodio - Paulo Buzato

TRT-PR-AI-00232-2002-ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : TRANSPORTADORA FALCAO LTDA ANDRE LUIZ ODDONI RAGAZONI
Advogado(s) : Maria Cristina L Santos - Renato Lima Barbosa - Claudia Maria de A Cosmo

TRT-PR-RO-10231-1996-ORIGEM : - 02a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : ENGETEST SERVICOS DE ENGENHARIA S-C LTDA
ITAIPU BINACIONAL
Recorrido(s) : CLEOMAR NEGRINI
Advogado(s) : Marcia Aguiar Silva - Ana Maria Garcia Rossi - Luiz Adriano Boabaid - Carim Pydd Nechi - Euclides Alcides Rocha

TRT-PR-RO-02736-2002-ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : JOSE SOARES
MANAH S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine - Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-RO-06787-2002-ORIGEM : - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : TUTELA LUBRIFICANTES S-A RAUL ALVES PEREIRA FILHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Katia Barros Ferraz - Victor Feijo Filho - Alceu Marczyński - Jose Cardoso

TRT-PR-RO-06895-2002-ORIGEM : - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A BERTILE FERREIRA DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Cesar Mondin Zica - Katia Barros Ferraz - Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-RO-07296-2002-ORIGEM : - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : GILBERTO ANTONIO TRATCH PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS

Recorrido(s) : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
e os mesmos
Advogado(s) : Adonis Galileu dos Santos - Enio Geraldo Candido Nogara - Gilberto Tadeu Dombroski - Victor Benghi Del Claro

TRT-PR-RO-07590-2002-ORIGEM : - VT DE CIANORTE - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
Recorrido(s) : FRANCISCO NATAL SAMPAIO
Advogado(s) : Fabio Ferreira Bueno - Jose Antonio Trento

TRT-PR-RO-07945-2002-ORIGEM : - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : GESSIE BUCHNER
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-07951-2002-ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : JANETE JANECHKO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander - Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-08151-2002-ORIGEM : - VT DE PARANAVAL - PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : OSORIO BARROS JUNIOR
Recorrido(s) : DORIVAL RICCI & CIA LTDA (HOSPITAL PARAISO)
Advogado(s) : Antonio Rogerio - Fabiano Nuud de Souza - Jose Antonio Volpi da Silva - Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias

TRT-PR-RO-08152-2002-ORIGEM : - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : FAZENDA CALIFORNIA LTDA
Recorrido(s) : ANTONIO DOMINGUES
Advogado(s) : Antonio Carlos do Amaral - Mauro Wegrzyn

TRT-PR-RO-08162-2002-ORIGEM : - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : GLOBEX UTILIDADES S-A
Recorrido(s) : MARIA ROSA WRUBLESKI
MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
Advogado(s) : Michel Luiz Padilha - Diogo Fadel Braz - Alinne Fabiana Campos Pereira - Cintia Mara Guilherme

TRT-PR-RO-08170-2002-ORIGEM : - VT DE IVAIPORA - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
Recorrido(s) : ANTONIO EDIVAL FAGUNDES
Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO-08173-2002-ORIGEM : - VT DE IVAIPORA - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
Recorrido(s) : CLEUZY TEREZINHA ORANE PIEROZAN
Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO-08175-2002-ORIGEM : - VT DE IVAIPORA - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
Recorrido(s) : CLAUDIA KOVALYK LOCH
Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO-08176-2002-ORIGEM : - VT DE IVAIPORA - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
Recorrido(s) : NAIR CALDEIRA
Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO-08178-2002- ORIGEM : - VT DE IVAIPORA - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
Recorrido(s) : OLGA KOPACK ARENT
Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO-08179-2002- ORIGEM : - VT DE IVAIPORA - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
Recorrido(s) : GISELDA LUBCZYK
Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO-08181-2002- ORIGEM : - VT DE IVAIPORA - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
Recorrido(s) : ACACIA APARECIDA DA ROSA
Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO-08182-2002- ORIGEM : - VT DE IVAIPORA - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
Recorrido(s) : JOSIMAR JOSE ARAMONI
Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO-08201-2002- ORIGEM : - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : SANDRO MAIA DOS SANTOS
Recorrido(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s) : Luiz Salvador - Ana Beatriz Ramalho de Oliveira

TRT-PR-RO-08211-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : TEREZINHA KÖHUT MUNIZ
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-08244-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : TRANSPORTE E BRACAGEM PIRATININGA LTDA
Recorrido(s) : EVERTON CESAR DE CARVALHO
Advogado(s) : Giovanni da Silva - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-08262-2002- ORIGEM : - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE M BRUNELO & CIA LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
Recorrido(s) : RUBENS TOMAZ DE GODOI
Advogado(s) : Michel Koialinski Barbosa - Marcelo Mokwa dos Santos

TRT-PR-RO-08280-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : JOAO CESAR DA CRUZ
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Antonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-RO-08314-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
Recorrido(s) : ELZA MARIA LACERDA
Advogado(s) : Leandro Batista Faccin - Rogerio Poplade Cercal - Volnei Leandro Kottwitz

TRT-PR-RO-08316-2002- ORIGEM : - VT DE UMUARAMA - PR

Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Recorrido(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Paulo Sergio Trento

TRT-PR-RO-08441-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAVAI - PR
Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : MARIA BENEDITA DA SILVA CAROSSA
Recorrido(s) : APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY
Advogado(s) : Bruno Moreira Alves - Adriana Aparecida Martinez

TRT-PR-RO-08468-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : ARAUPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS S-A
DEJAIR FERNANDES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Dalton Lemke - Lineu Miguel Gomes - Fabiano Krause de Freitas

TRT-PR-RO-08474-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : ITAP BEMIS LTDA
Recorrido(s) : ELIAS DE MELO ALVES
Advogado(s) : Magda Fugimoto - Dorival Cardoso

TRT-PR-RO-08583-2002- ORIGEM : - VT DE TOLEDO - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Recorrido(s) : MERI TERESINHA TUSSET STEVENS
PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
Advogado(s) : Sandra Jussara Richter - Romeu Denardi - Osmar Codolo Franco

TRT-PR-RO-08598-2002- ORIGEM : - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
Recorrido(s) : LOURDES ANTONIA DOS SANTOS MOURA

TRT-PR-RO-08598-2002- ORIGEM : - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
Recorrido(s) : LOURDES ANTONIA DOS SANTOS MOURA
Advogado(s) : Waldir Jose Bathke - Alexandre Nishimura - Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-RO-08608-2002- ORIGEM : - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
Recorrido(s) : ANA CRISTINA MATHEUS MEDEIROS
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE QUATRO BARRAS
Advogado(s) : Manoel Valdemar Barbosa Filho - Ana Carolina Coelho Barroso - Fabio Luiz Gama de Oliveira

TRT-PR-RO-08790-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Recorrido(s) : GEIZA DUARTE BARBOSA
Advogado(s) : Larissa Mega Rocha - Rafael Fadel Braz - Andre Pereira da Silva

TRT-PR-RO-08837-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : COPEL GERACAO S-A
Recorrido(s) : MARIO MISAEL GOMES DA SILVA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Advogado(s) : Christian Schramm Jorge - Jose Nazareno Goulart - Jeferson Luiz de Lima

TRT-PR-RO-08838-2002- ORIGEM : - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI

Recorrente(s) : LEANDRO DA SILVA
Recorrido(s) : BARRADAS IMOVEIS LTDA
Advogado(s) : Claudinei Belafrente - Dalton Lemke

TRT-PR-RO-08853-2002- ORIGEM : - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Recorrido(s) : ALEXANDRE BIAZETTO SCHON
Advogado(s) : Cristiane Bientenez Sprada - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-08856-2002- ORIGEM : - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Recorrido(s) : CARLOS ALBERTO JUKA
Advogado(s) : Larissa Mega Rocha - Rafael Fadel Braz - Joao Francisco Eduardo Peixoto Oliveira

TRT-PR-RO-08859-2002- ORIGEM : - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : TISSOT & FERREIRA LTDA
Recorrido(s) : PEDRO LUIZ BOAZEJEWSKI
Advogado(s) : Luiz Antonio Teixeira - Leandro Mauricio Velozo Vianna

TRT-PR-RO-08866-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : WESSANEN DO BRASIL LTDA
Recorrido(s) : SEBASTIAO MARCOS PEREIRA
Advogado(s) : Adriana Aparecida Rocha - Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-RO-08904-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Recorrido(s) : CONCEICAO APARECIDA DA SILVA
Advogado(s) : Evelyn Fabrica de Arruda - Joao Augusto Martins Filho

TRT-PR-RO-08915-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : SILVIA APARECIDA MENIN
MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Egidio Fernando Arguello Junior - Rogerio Costa

TRT-PR-RO-08920-2002- ORIGEM : - 17a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : ESPOLIO DE ROBERTO JOSE VICILLI
Recorrido(s) : ELETROPAR AUTOPECAS LTDA
Advogado(s) : Ernani Antonio Pigatto - Irineu Jose Peters - Iolanda Ines Ostrowski - Germano Alberto Dresch Filho

TRT-PR-RO-08921-2002- ORIGEM : - VT DE UMUARAMA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : CANDIDO GARCIA
Recorrido(s) : IRINEU ANTONELLI
Advogado(s) : Carlos Roberto Mariani - Geraldo Alberti

TRT-PR-RO-08971-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE MARINGA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : ADEMILCIO DE ALMEIDA
ECOFRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Angela Cristina Contin - Marcelo Fernandes de Mello

TRT-PR-RO-08991-2002- ORIGEM : - 04a. VT DE MARINGA - PR

Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : JOSE ANTONIO CONTE
Recorrido(s) : AMILTON RICCI
Advogado(s) : Eliseu Alves Fortes - Clovis Virgentin

TRT-PR-RO-08993-2002- ORIGEM : - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : SANDRO JOSE ALBERTI
Recorrido(s) : DUTY SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao - Angela Benghi

TRT-PR-RO-08998-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUSTICA FILTRAGEM E VENTILACAO LTDA
Recorrido(s) : NEILO DO CARMO DE CAMPOS
Advogado(s) : Edson Antonio Fleith - Alcione Roberto Toscan

TRT-PR-RO-08999-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAVAI - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : PARANA CITRUS S-A
Recorrido(s) : PAULO MERCES DE BRITO
Advogado(s) : Jose Luis Jacobucci Farah - Carlos Fernando Uzelotto - Antonio Ramalho Xavier - Shirley Olivetti dos Santos

TRT-PR-RO-09007-2002- ORIGEM : - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : ADEMIR ADJALMA ALEIXO
Recorrido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
Advogado(s) : Nei Pereira de Carvalho - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09030-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : MARILEI DO ROCIO COSTA LASKOSKI
INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Vilson Gudoski - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09032-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : ANTONIO CARLOS BONATO
INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Vilson Gudoski - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09033-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : AROLDO CRISTINO JOAQUIM
INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Vilson Gudoski - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09472-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
CLAUDIR MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski

TRT-PR-RXOF-00275-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Reclamante(s) : ESPOLIO DE BELIZARIO BROSTULIM
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE MORRETES
Advogado(s) : Andre Luiz Amancio Pinto - Sergio Luiz Chaves

TRT-PR-RXOF-00276-2002- ORIGEM : - VT DE PARANA-GUA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Reclamante(s) : JOANA DO ROSARIO DOS SANTOS
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE MORRETES
 Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar - Sergio Luiz Chaves

Os processos constantes da presente Pauta que não forem julgados nesta Sessão entrarão na próxima, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 25.10.2002.-

Luciene Xavier de Siqueira
 Secretaria da 4a.Turma

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO n.º 128/02
 (classe 3000)

PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.70.10.002027-8
 EXEQÜENTE: Fazenda Nacional
 EXECUTADOS: Kobayashi e Filhos Limitada, Luiz Akira Kobayashi, Olívia Kobayashi e Jorge Isao Kobayashi

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação dos executados através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados **Luiz Akira Kobayashi**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n.º 281.036.459-15; **Olívia Kobayashi**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n.º 143.368.559-00; e **Jorge Isao Kobayashi**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n.º 281.036.709-44, para, no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de **RS-2.136,98 (dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)**, em 25/10/2000, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, bem como, **INTIMAÇÃO** dos executados do arresto realizado sobre o imóvel a seguir descrito: Lote de terras nº 20, da quadra nº 08, situado no Conjunto Residencial Capricórnio, com a área de 354,00m2., no quarteirão formado pelas ruas Ignácio Trombini, Eugênio Zalewski e São Josafat, com as seguintes confrontações: 12,00ms. de frente para a rua Ignácio Trombini; 29,50ms. na lateral direita, confrontando com o lote 21; 29,50ms. na lateral esquerda, com o lote nº 19 e 12,00ms. de fundos, com a lote nº 13, contendo a casa nº 310, da rua Ignácio Trombini, do tipo C-2-1, com área construída de, aproximadamente, 90,00m2., sendo 45,23ms de alvenaria, forro de 4 madeira, cobertura de telhas de barro, e 35,00m2 de madeira, destinado à garagem, com forro de madeira. O imóvel acima encontra-se registrado na matrícula nº 9.621, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Campo Mourão. Devidamente avaliado no valor de R\$-17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e **de que este será convertido automaticamente em penhora**, fluindo, a partir de então o prazo de 30 (trinta dias) para embargar à execução, querendo, independentemente de nova intimação.

NATUREZA DA DÍVIDA: CDA n.º 90 6 96 015166-01

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria, que conferi.

Campo Mourão, 29 de Outubro de 2002.

Original assinado
 Marcos César Romeira Moraes
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO n.º 127/02
 (classe 3000)
 PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2001.70.10.001674-7
 EXEQÜENTE: Fazenda Nacional
 EXECUTADO: A & G do Brasil Couros Limitada - ME

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da

Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação da(o) executada(o) através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada **A & G do Brasil Couros Limitada - ME**, pessoa jurídica inscrita no CGC/MF sob o n.º 81.240.186/0001-58, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de **RS-31.044,34 (trinta e um mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, em 13/06/2001, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, bem como, **INTIMAÇÃO** da executada do arresto realizado sobre o imóvel a seguir descrito: Chácara n.º 2, com área de 8.700,00m2, situada no loteamento denominado Jardim Cidade Nova, nesta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: 99,30ms. de frente para a Avenida 02; 103,00ms. de um lado lateral, confrontando com a chácara n.º 01; 107,00ms. de outro lado, confrontando com a chácara n 03; fundos divisando com o rio 119. Imóvel acima descrito devidamente registrado no Registro de Imóveis do 1º Ofício de Campo Mourão, sob n.º 23.707. Obs.: Terreno irregular com acentuado declive. Devidamente avaliado no valor de R\$-49.000,00 (quarenta e nove mil reais), e **de que este será convertido automaticamente em penhora**, fluindo, a partir de então o prazo de 30 (trinta dias) para embargar à execução, querendo, independentemente de nova intimação.

NATUREZA DA DÍVIDA: CDA n.º 90 6 99 027078-13

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 21 de outubro de 2002.

Original assinado
 Marcos César Romeira Moraes
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO n.º 129/02
 (classe 3000)
 PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.70.10.002528-8
 EXEQÜENTE: Fazenda Nacional
 EXECUTADOS: Itauba Indústria e Comércio de Troncos Limitada – ME e Jorge Bertasoli Sobrinho

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação do executado através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado **Jorge Bertasoli Sobrinho**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n.º 816.132.459-04, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de **RS- 2.457,37 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, em 19/09/2002, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida.

NATUREZA DA DÍVIDA: CDA's n.º 90 2 97 011399-83 e 90 6 97 038282-70

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 21 de outubro de 2002.

Original assinado
 Marcos César Romeira Moraes
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO n.º 130/02
 (classe 3000)
 PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.70.10.001706-1
 EXEQÜENTE: Fazenda Nacional
 EXECUTADOS: Livro Campo Comércio de Papéis e Materiais para Escritório Limitada e Marco Antônio Tortato

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação dos executados através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados **Livro Campo Comércio de Papéis e Materiais para Escritório Limitada**, pessoa jurídica inscrita no CGC/MF sob o n.º 84.912.088/0001-08; e **Marco Antonio Tortato**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n.º 325.593.649-72, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento da dívida, no valor de **RS- 2.442,74 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, em 20/12/2000, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida.

NATUREZA DA DÍVIDA: CDA n.º 90 5 96 004420-38

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2002.

Original assinado
 Marcos César Romeira Moraes
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO n.º 131/02
 (classe 3000)
 PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.70.10.002550-1
 EXEQÜENTE: União Federal
 EXECUTADOS: B T M Peças para Tratores Limitada e Osvaldo Becker

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação dos executados através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados **B T M Peças para Tratores Limitada**, pessoa jurídica inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.199.013/0001-31; e **Osvaldo Becker**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n.º 668.573.179-78, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento da dívida, no valor de **RS-7,022,42 (sete mil, vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)**, em 12/02/2001, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida.

NATUREZA DA DÍVIDA: CDA n.º 90 6 98 007351-76

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2002.

Original assinado
 Marcos César Romeira Moraes
 Juiz Federal

VARA FEDERAL DE CASCAVEL

1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL/PR

EDITAL DE LEILÃO N.º 89/2002

GUY VANDERLEY MARCUZZO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara da Circunscrição Judiciária de Cascavel/PR, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bens do(s) executado(s) na forma seguinte:

1º Leilão/Praça: Dia 11 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior ao da avaliação.
 2º Leilão/Praça: Dia 25 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Tallara Residence Hotel, Rua Rio de Janeiro, 1.282, Centro, Cascavel/PR.
 Endereço do Juízo: Rua Paraná, n.º 2.767, 3º andar, Centro, Cascavel/PR.

Autos de Embargos de Terceiro n.º 1999.70.05.003386-2
 Embargante/Executado: Badotti Alimentos Ltda.
 Embargado/Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Localização do(s) bem(ns): Rua Padre Anchieta, 663, Parque São Paulo, Cascavel/PR.

Descrição do(s) bem(ns):

1- 02 (duas) máquinas selecionadoras eletrônicas de grãos, com 10 canais, marca Selettron, modelo SMS-10, número de série 0064 e 67, usadas, em bom estado de conservação e funcionamento. Equipamento fabricado por Tecnostrol S/A Indústria e Tecnologia, do Rio de Janeiro;

Valor da avaliação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a unidade, em 12/06/02.

Valor da execução: R\$ 8.459,51 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), em 03/2002.

Recurso pendente de julgamento: não há.

Encargos Financeiros: custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Outros ônus que incidem: não há.

Observação: Fica o executado devidamente intimado, na pessoa de seu representante legal e depositário, caso este não seja encontrado para a intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2002. Eu, _____ Vânea Andréa Bueno, Técnico Judiciário o digitei e conferi. E eu, _____ Amarildo Wilkensi, Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, reconferi.

Original assinado
 Guy Vanderley Marcuzzo
 Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL/PR

EDITAL DE LEILÃO N.º 93/2002

GUY VANDERLEY MARCUZZO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara da Circunscrição Judiciária de Cascavel/PR, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bens do executado na forma seguinte:

1º Leilão/Praça: Dia 11 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão/Praça: Dia 25 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Tallara Residence Hotel, Rua Rio de Janeiro, 1.282, Centro, Cascavel/PR.
 Endereço do Juízo: Rua Paraná, n.º 2.767, 3º andar, Centro, Cascavel/PR.

Autos da Ação Ordinária n.º 2000.70.05.004045-7
 Autor/Executado: Transportadora Ferlin Ltda.
 Réu/Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Outro
 Localização do bem: Rua Silvestre Bonato, s/n, Cascavel/PR.

Descrição do bem:

1- Lote de terras urbano n.º 23, da quadra n.º 16, do loteamento denominado “Parque Residencial Santa Cruz”, nesta cidade de Cascavel, com área de 540 m² sem benfeitorias. Com as demais medidas, confrontações e divisas, constantes da matrícula n.º 11.644 do CRI 1º Ofício de Cascavel;

Valor da avaliação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 19/07/2002.
 Valor da execução: R\$ 1.156,44 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), em 03/2002.

Recurso pendente de julgamento: não há.

Encargos Financeiros: custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Outros ônus que incidem: não há.

Observação: Fica o executado devidamente intimado, na pessoa de seu representante legal e depositário, caso este não seja encontrado para a intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2002. Eu, _____ Vânea Andréa Bueno, Técnico Judiciário o digitei e conferi. E eu, _____ Amarildo Wilkensi, Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, reconferi.

Original assinado
 Guy Vanderley Marcuzzo
 Juiz Federal

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA NEURA MODAS LTDA, BEM COMO DE SEUS SÓCIOS SRS. JOSÉ ARIDES DOS SANTOS e LEVINO LIMA FAGUNDES, COM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que correrá em Cartório, expedido nos autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 117.649/98, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada NEURA MODAS LTDA, que pelo presente CITA a Executada e seus sócios, acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que em 5 (cinco) dias efetuem o pagamento do débito referente a ICMS de JANEIRO/87 e DEZEMBRO/86, Certidões Executivas n.ºs. 1.701.081-9 e 1.701.082-7, no valor de R\$968,73 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), o qual deverá ser acrescido de correção monetária, juros, multa, 10% de honorários advocatícios e custas processuais. Ou ofereçam bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quanto bastem para cobrir o valor da dívida e demais cominações legais, e, não sendo embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da intimação da penhora, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela credora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente edital que deverá ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

Eu _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o subscrevi e assino.

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
Juiz de Direito
180,00

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos credores e interessados, em conformidade com o art. 104 da Lei de Falências, para que no prazo de cinco (05) dias, aleguem ou requeiram o que entenderem de direito nos autos de INQUÉRITO JUDICIAL sob n.º 1093/02 em que é requerente SÍNDICO DE HIDRAULFLUXO COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob n.º 333/01 em que é requerente PH ARCANGELI COSMÉTICOS LTDA. e requerido K.D.D. COMERCIAL DE MANUFATURADOS LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. DAVISON DA SILVA FERREIRA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL EXECUTADA DAVISON DA SILVA FERREIRA DISTRIBUIDORA, COM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que correrá em Cartório, expedido nos autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 126.827/98, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada DAVISON DA SILVA FERREIRA DISTRIBUIDORA, que pelo presente CITA o representante legal da Executada acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que em 5 (cinco) dias efetue o pagamento do débito referente a ICMS de ABRIL e

MAIO/97, Certidões Executivas n.ºs. 2.178.396-0 e 2.178.397-8, no valor de R\$3.041,36 (três mil, quarenta e um reais e trinta e seis centavos), o qual deverá ser acrescido de correção monetária, juros, multa, 10% de honorários advocatícios e custas processuais. Ou ofereça bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quanto bastem para cobrir o valor da dívida e demais cominações legais, e, não sendo embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da intimação da penhora, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela credora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente edital que deverá ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

Eu _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o subscrevi e assino.

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
Juiz de Direito

R\$ 180,00

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA E MACHADO & MACHADO LTDA, BEM COMO DE SEUS SÓCIOS SRS. EDSON MACHADO e ANTONIO AYRTON DOS SANTOS, PORTADORES DOS CPFs. NS.º. 404.315.259-00 e 016.876.119-04, RESPECTIVAMENTE, COM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que correrá em Cartório, expedido nos autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 125.824/97, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada E MACHADO & MACHADO LTDA, que pelo presente CITA a Executada e seus sócios, acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que em 5 (cinco) dias efetuem o pagamento do débito referente a ICMS de OUTUBRO e NOVEMBRO/96, Certidões Executivas n.ºs. 2.128.358-4 e 2.134.040-5, no valor de R\$51.326,72 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), o qual deverá ser acrescido de correção monetária, juros, multa, 10% de honorários advocatícios e custas processuais. Ou ofereçam bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quanto bastem para cobrir o valor da dívida e demais cominações legais, e, não sendo embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da intimação da penhora, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela credora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente edital que deverá ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

Eu _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o subscrevi e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
Juiz de Direito

R\$ 198,00

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA SEDECREM DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, BEM COMO DE SEUS SÓCIOS SRS. LUIZ ALBERTO DAS CHAGAS e MARLI TEREZINHA DE ABREU CHAGAS, PORTADORES DOS CPFs. NS.º. 610.360.649-72 e 027.326.879-10, RESPECTIVAMENTE, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que correrá em Cartório, expedido nos autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 128.562/99, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada SEDECREM DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, que pelo presente CITA a Executada e seus sócios, acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que em 5 (cinco) dias efetuem o pagamento do débito referente a ICMS de SETEMBRO/98 e ABRIL/99, Certidões Executivas n.ºs. 2.304.182-0 e 2.355.800-9, no valor de R\$1.226,65 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), o qual deverá ser acrescido de correção monetária, juros, multa, 10% de honorários advocatícios e custas processuais. Ou ofereçam bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quanto bastem para cobrir o valor da dívida e demais cominações legais, e, não sendo embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da intimação da penhora, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela credora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente edital que deverá ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

Eu _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o subscrevi e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
Juiz de Direito

R\$ 198,00

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob n.º 333/02 em que é requerente ROMILTO JOSÉ BONATTO e requerido MEGA CRED ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de IMPUGNAÇÃO sob n.º 273/02 em que é requerente ADAIR AMBROSIO e requerido MEGA CRED ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob n.º 23/02 em que é requerente VERA LUCIA HAUT e requerido VERSITEL COMÉRCIO DE LINHAS TELEFONICAS LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob n.º 163/02 em que é requerente RENATO SIDNEY GASPAR e requerido MEGA CRED ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob n.º 139/02 em que é requerente MARIA IRAIDES DE OLIVEIRA e requerido BRAVO ADM. DE MÃO DE OBRA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA

PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 69, parágrafo 2º da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS sob n.º 567/02 em que é requerente SINDICO DE ECLAN-CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos credores e interessados, em conformidade com o art. 104 da Lei de Falências, para que no prazo de cinco (05) dias, aleguem ou requeiram o que entenderem de direito nos autos de INQUÉRITO JUDICIAL sob n.º 892/02 em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO e requerido GBPAR INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob n.º 352/02 em que é requerente GILSON JOÃO DE AMORIM e requerido MEGA CRED ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob n.º 987/01 em que é requerente VERA MARCIA PAES WALTRICK DOS SANTOS e requerido K. SMART IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob n.º 43.869/00 em que é requerente IVANIL FERREIRA e requerido HERMES MACE-DO S.A., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO

PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA FALÊNCIA DE D.J. GRAFF & CIA. LTDA., PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.-

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA sob nº 33.033/95, em que é requerente TROMBINI ARTEFATOS COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE PEPEIS LTDA. e requerido D J GRAFF & CIA. LTDA., faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bem dos seus direitos, conforme petição de fls. 127, cujos principais tópicos ora se transcreve: “ TROMBINI ARTEFATOS COM. BENEF. DE PAPÉIS LTDA., síndica da falência da firma D J GRAFF & CIA. LTDA., por intermédio de seu procurador, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requer: A aplicação das disposições legais contidas no artigo 75, da Lei de Falências, de vez que não localizou bens passíveis de arrecadação. Termos em Pede Deferimento. Em 30.07.02 – (a) José Devanir Fritola – Procurador do Síndico.”. DESPACHO DE FLS. 130: “ Atenda-se a promoção do Dr. Promotor de Justiça (Pela publicação do Aviso a que se refere o art. 75 da LF.- (a) Edson Luiz Peters – Promotor de Justiça). Em 15.10.02. (a) Horácio Ribas Teixeira - Juiz de Direito.” E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assinou.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-**EDITAL DE LEILÃO**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão o bem de propriedade da Executada, na seguinte forma: Dia 19 de novembro de 2.002, às 14:05 horas, por preço superior ao da avaliação. LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital. PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 129.224 ap. 129.016/2.000, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada ASIA CENTER LTDA. BEM: 01 (uma) balanceadora local marca Truck Center e acess, cor azul, nº código CC 326. AVALIAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em 11/2.000. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Reinaldo José Sass Costa Almeida, à Rua Anibal G. Maia Filho nº 80 – Bairro Alto. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Curitiba, dezoito de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-**EDITAL DE LEILÃO**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão o bem de propriedade do Executado, na seguinte forma: Dia 21 de novembro de 2.002, às 14:10 horas, por preço superior ao da avaliação. LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital. PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 128.456/99, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada TRANSPORTES BRAGHINI LTDA. BEM: 01 (uma) Scania T112, HW 4 x 2, ano 90, placa ICJ-8784, chassi 9B5TH4X2ZL3238227, só o cavalo. AVALIAÇÃO: R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em 02/2.000. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. José Carlos Braghini, à Rod. dos Minérios nº 1.030. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Curitiba, dezoito de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA**PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-****EDITAL DE LEILÃO**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão os bens de propriedade da Executada, na seguinte forma: Dia 20 de novembro de 2.002, às 14:05 horas, por preço superior ao da avaliação. LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital. PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 129.008/2.000, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada SERRALHERIA FERRAGENS GARIBALDI LTDA BENS: 01 (um) micro Quest 6266 MHZ, Microtec; 01 (uma) impressora Epson Stylus 800. AVALIAÇÃO: R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), em 07/2.000. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Marcelo Piekarski, à Rua Anita Garibaldi nº 1.555 – Ahu. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Curitiba, dezoito de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 144,00

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-**EDITAL DE LEILÃO**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão os bens de propriedade da Executada, na seguinte forma: Dia 21 de novembro de 2.002, às 14:05 horas, por preço superior ao da avaliação. LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital. PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 128.660/99, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada RESTAURANTE PALUMBO LTDA. BENS: 08 (oito) mesas em madeira de lei; 15 (quinze) cadeiras de ferro com almofada. AVALIAÇÃO: R\$1.100,00 (um mil e cem reais), em 01/2.000. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Douglas Lafaiete Cruzara, à Av. Batel nº 1.546. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Curitiba, dezoito de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 144,00

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-**EDITAL DE LEILÃO**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão os bens de propriedade da Executada, na seguinte forma: Dia 20 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, por preço superior ao da avaliação. LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital. PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 129.192 ap. 129.026/2.000, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada RESTAURANTE E LANCHONETE SHAN-HAI LTDA. BENS: 01 (uma) máq. Gelo, mod. 5661; 01 (um) fogão indl., 04 bocas. AVALIAÇÃO: R\$4.160,78 (quatro mil cento e sessenta reais e setenta e oito centavos), em 09/2.000. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Wu Pin Heng, à Av. Cândido de Abreu nº 127, loja G7. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Curitiba, dezoito de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 144,00

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-**EDITAL DE LEILÃO**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão os bens de propriedade do Executado, na seguinte forma: Dia 20 de novembro de 2.002, às 14:10 horas, por preço superior ao da avaliação. LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital. PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 127.722 ap. 127.774/99, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executado LUIZ FRANCISCO MEYER HOFFMANN. BENS: 01 (um) cortador de frios marca Filizola; 120 (cento e vinte) cadeiras almofadadas; 30 (trinta) mesas; 02 (dois) freezers horizontais, 22.1 L., com tampa, marca Elegê e Reubly; 01 (uma) geladeira 4 portas, marca Eicon; 04 (quatro) fornos elétricos, marca Ducor; 02 (dois) cofres marca Indu Metal, tipo residencial; mercadorias em estoque; 03 (três) freezers horizontais com 2 tampas, 415 L. AVALIAÇÃO: R\$13.020,00 (treze mil e vinte reais), em 06/99. DEPÓSITO: Em mãos do Executada, à Rua Cruz Machado nº 408. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADO o executado, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Curitiba, dezoito de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 162,00

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-**EDITAL DE LEILÃO**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão os bens de propriedade da Executada, na seguinte forma: Dia 22 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, por preço superior ao da avaliação. LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital. PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 129.278/2.000, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada I T K COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. BENS: 750 (setecentas e cinquenta) peças de calças Jeans, modelo masculino, marca Santista e Paiva Jeans. AVALIAÇÃO: R\$3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), em 05/2.001. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Ademir Luiz da Silva, à Praça Osório nº 389. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Curitiba, dezoito de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 162,00

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-**EDITAL DE LEILÃO**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão os bens de propriedade da Executada, na seguinte forma: Dia 19 de novembro de 2.002, às 14:10 horas, por preço superior ao da avaliação. LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital. PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 126.778/98, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada DEFERENCIAL AUTO PEÇAS LTDA. BENS: 18 (dezoito) tetos, Santana, Tempra, Tipo. AVALIAÇÃO: R\$1.257,48 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em 02/99. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Antonio Carlos Pires Cordeiro, à Rua Jordânia nº 517 - Cajuru. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Curitiba, dezoito de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-**EDITAL DE LEILÃO**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão o bem de propriedade da Executada, na seguinte forma: Dia 21 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, por preço superior ao da avaliação. LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital. PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 129.042/2.000 ap. 127.298/98, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada TURQUINHO COMÉRCIO DE MEIAS LTDA. BEM: 01 (um) automóvel Imp/Fiat Tipo SLX, ano 94, cor azul, chassi ZFA16000R4980669, placa AGY-9829. AVALIAÇÃO: R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em 09/2.000. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Nadge Yousef, à Rua Mal. Floriano nº 495. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Curitiba, dezoito de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 144,00

FALÊNCIA DE YELLOWSTONE DO BRASIL LTDA EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO: Dia 12 de novembro de 2002 - às 10:00hs. LOCAL: Rua Ibaity 69, Município de São José dos Pinhais. LÉLIA LENZ CESAR, leiloeira oficial, devidamente autorizada pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, venderá, em publico leilão, na forma do disposto no artigo 117, do decreto Lei nº 7661/45 na data, hora e local acima citados, todos os bens pertencentes à Massa Falida de Yellowstone do Brasil Ltda que compreendem: todos os brinquedos e eletroeletrônicos, citados no auto de arrecadação e laudo da avaliação, cujo valor global com liquidez foi de R\$1.180.800,00 (um milhão, cento e oitenta mil e oitocentos reais). A venda dos bens será feita pela melhor oferta, descartadas as que forem consideradas de preço vil. A venda dos bens poderá ser feita em um único lote com pagamento à vista. Nesta forma de compra o valor global podem ser parcelado em até 3 (três) vezes, com uma entrada de 20% e o restante em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas a cada trinta dias, mais a comissão do leiloeiro, ou separadamente na forma da subdivisão dos lote e valores abaixo discriminados. O pagamento dos lotes será à vista, mais a comissão do leiloeiro, ou na condição de 20% (vinte por cento) no ato e 80% (oitenta por cento) em 03 (três) dias úteis. Os bens arrecadados e supra citados foram divididos em 06 lotes, sendo lote n.º 1 no valor de R\$193.338,28, lote n.º 2 no valor de R\$193.338,28, lote n.º 3 no valor de R\$193.338,28, lote n.º 4 no valor de R\$193.338,28, lote n.º 5 no valor de R\$193.338,28 e lote n.º 6 no valor de R\$ 214.108,60, cuja caracterização encontra-se em relação discriminada de todos os bens, que será afixada no local do leilão acima mencionado e à disposição dos interessados, que deverão entrar em contato com o leiloeiro, na Av. Vicente Machado, n.º 1187, apt 31, Cep 80420-011. Curitiba - Pr, fone (0xx41) 232-6577, fax 232-2152 e celular (041) 9972-8211 ou com o **Preposto do Síndico, Paulo César Hertt Grande, com escritório na Rua Marechal Hermes, 272, Centro Cívico, Curitiba - Pr. fone (041) 352 8363.**

JUIZO DE DIREITO DAS 5ª VARAS CÍVEIS

Cartório da 7ª Vara Cível Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã

Av. Cândido de Abreu, 535 - 9º andar Carlos Ostrowski Junior - E. Juramentado

Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Ezequiel Teixeira da Silva - E. Juramentado

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUIZ MARIO DE FREITAS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Interdição de **LUIZ MARIO DE FREITAS**, brasileiro, do sexo masculino, casado, filho de José Alves de Freitas e Ana Bahia de Freitas, nascido em 30/05/1950, portador da CI/RG nº 714.991-3 e inscrito no CPF/MF nº 057.151.309-30, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na **ação de INTERDIÇÃO, sob nº 964/2001, que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba**, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por MARGARIDA MARIA ROSÁRIO ABADIE DE FREITAS e DANIELA ABADIE DE FREITAS. Foi decretada a interdição de LUIZ MARIO DE FREITAS, por estar acometido de doença mental classificada em F-01.3 de acordo com o CID-10, como sendo “Demência Vascular Mista Cortical e Subcortical”, que o incapacita de exercer os atos da sua vida civil e administrar seus bens, sendo nomeada curadora do interditando a requerente e filha DANIELA ABADIE DE FREITAS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 1184 do Código de Processo Civil. Curitiba, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. E Eu (a) Katya de Araújo Carollo, Escrivã, o fiz digitar e subscrevo. . Curitiba, 18 de setembro de 2002.

GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

Cartório da 7ª Vara Cível

Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã

Av. Cândido de Abreu, 535 - 9º andar Carlos Ostrowski Junior - E. Juramentado

Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Ezequiel Teixeira da Silva - E. Juramentado

EDITAL DE INTERDIÇÃO GENIR FERREIRA DA SILVA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
= JUSTIÇA GRATUITA =

Edital de Interdição de GENIR FERREIRA DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, nascida em 08 de janeiro de 1970, residente e domiciliada à Rua Contenda, nº 19, Jardim Roma, cidade de Almirante Tamandaré, portadora do CPF/MF nº 643.098.519-91, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na ação de INTERDIÇÃO CÍVEL, sob nº 777/2001, que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por NORBERTO FERREIRA DA SILVA. Foi decretada a interdição de GENIR FERREIRA DA SILVA, por estar acometido de doença mental classificada como Psicose de caráter incurável, de acordo com o CID F31.3 que a incapacita de exercer os atos da sua vida civil e administrar seus bens, sendo nomeado curador da interditanda o requerente e seu irmão NORBERTO FERREIRA DA SILVA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 1184 do Código de Processo Civil. Curitiba aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. E Eu _____ Katya de Araújo Carollo, Escrivã, o fiz digitar e subscrevo.

Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS, e respectivos antecedentes ou sucessores, e respectivos cônjuges, se casados forem, qualificação ignorada, para os termos da AÇÃO DE USUCAPIÃO N. 326/2002, que tramita na 9ª Vara Cível de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 10º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movido por CRISTIANE TAVARES, cuja inicial, em síntese, aduz o que segue: que a autora é senhora e legítima possuidora de uma área de 445,39m2, com 11,00m, na divisa com o alinhamento predial na Rua Francisco Derosso, n. 4448 (S 527); confrontando à direita na linha de 40,46m, na divisa com os lotes 32, 31 e 30; no lado esquerdo 40,52m, na divisa com o alinhamento predial da Rua Isaac Ferreira da Cruz (S 433); e nos fundos, mede: 11,00m, na divisa com o lote 29. Que a usucapiente, matem posse por si e antecessores desde o ano de 1980, preenchendo os requisitos dos artigos 550 e 552 do Código Civil Brasileiro. Assim, através do presente é feita a competente CITAÇÃO PARA QUE, no prazo de quinze (15) dias ofereçam resposta, querendo, advertidos de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial (artigo 285, 2ª parte e 319 do Código de Processo Civil). O prazo para contestação será contado a partir do decurso do prazo de vinte dias da primeira publicação do presente Edital. Curitiba, 30 de setembro de 2002. Eu, (a) JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi, por determinação judicial. (a) **NADIL FURLAN – Escrivão – por aut. Do MM. Juiz de Direito**

JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - one 041-254-7773

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA AMÉLIA LOPES CORDEIRO, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de INTERDIÇÃO N.º 115/2002, em que é Requerente PALMIRA ROCHA, e requerido ALI HASSAN KHEIREDDINE, foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte teor: "... Em face do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição de Ali Hassan Kheireddine, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, § 3º do

Código Civil, nomeio-lhe curadora Palmira Rocha, mediante compromisso legal, ficando dispensada de prestar a garantia legal, por inexistirem bens a ser administrados. 2. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e no artigo 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Publique-se, registre-se e intímese. Curitiba, 30 de Setembro de 2002. (a) Amélia Lopes Cordeiro, Juíza de Direito Substituta." O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e publicado pela Imprensa na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e um dias de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (a), JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial.

(a) **NADIL FURLAN - Escrivão**

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 001/99

JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE PRODUTOS DAMESA COMÉRCIO DE ALIMENTOS (na(s) pessoa(s) ou de seu(s) representante(s) legal(ais), COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS:

Edital de citação de PRODUTOS DAMESA COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CGC n.º 01.772.967/0001-54 com endereço à Rua Natal Pedro Dalla Stella, 523 - Santa Felicidade, Curitiba/PR e atualmente estabelecida em lugar ignorado e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este Juízo e Cartório da 12ª Vara Cível de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535 - 5º andar, EDIFÍCIO FÓRUM CÍVEL, Centro Cívico, nesta Capital, tramita a AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO N.º 20.714/1999, movida por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. contra PRODUTOS DAMESA COMÉRCIO DE ALIMENTOS, ficando esta pelo presente edital CITADA, na pessoa de seus representantes legais, dos termos da ação do requerente que em síntese são os seguintes: A autora foi surpreendida com recebimento de CINCO avisos expedidos pelo 1_7 Cartório de Protesto de Títulos da Comarca de Curitiba, que lhe foram apresentados para protesto pela IMPERIAL FACTORING LTDA., as seguintes duplicatas por indicação sacada pela ré., a saber: duplicata nº 0405/98, no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), com vencimento em 30/06/1998 e distribuição sob n.º 713026, perante o 1_7 Cartório de Protesto de Títulos; duplicata n.º 0364/98, no valor de R\$ 2.541,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), com vencimento em 01/05/1998 e distribuição sob o n.º 713027, perante o 1º Cartório de Protesto de Títulos; duplicata n.º 0321/98, no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), com vencimento em 01/05/1998 e distribuição sob o n.º 713028, perante o 1º Cartório de Protesto de Título, duplicata n.º 019, no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), com vencimento em 09/12/1997 e distribuição sob o n.º 713029, perante o 1º Cartório de Protesto de Títulos e duplicata n.º 018, no valor de R\$ 1.725,00 (hum mil, setecentos e vinte e cinco reais.), com vencimento em 09/12/1997 e distribuição sob o n.º 713030, perante o 1º Cartório de Protesto de Títulos. Tão logo a autora tomou ciência de tal situação cuidou de impetrar Medida Cautelar de Sustação de Protesto, distribuída para este respeitável Juízo de Direito, a qual teve deferido o pedido liminar de sustação do protesto no que concerne às duplicatas acima mencionadas, culminando na expedição do competente ofício ao 1º Cartório de Protesto de Títulos da Comarca de Curitiba. Acontece que a empresa autora não possui qualquer relação comercial de compra e venda com a instituição ré relacionada com as duplicatas em questão, não sabendo assim, a origem do alegado débito representado pelas sobreditas cópias. Portanto, inexistindo qualquer documento que comprove a validade das duplicatas supra citadas, a autora tratou interpor MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, sob n.º 20548/99, que teve o seu pedido deferido. Assim, o protesto não pode prosperar tendo em vista o fato de que inexistia entre as partes relação comercial ou prestação de serviços apta a ensejar o saque das duplicatas apontadas, sendo portanto, sem lastro a sua emissão e abusiva a suas apresentações de protesto. Diante do exposto, consubstanciada nas razões fáticas e de direito, requer a autora: A distribuição por dependência da presente ação para este douto Juízo de Direito Cível, no que concerne a Medida cautelar de Sustação de Protesto n.º 20548/99, determinando o apensamento dos autos; a citação da instituição ré, no endereço já declinado por carta registrada com AR, para que, querendo, conteste a presente ação sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos articulados na inicial;

seja a ação julgada procedente decretando a inexistência do débito, bem como a nulidade das duplicatas específicas no inquérito da presente petição; a condenação da ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios: "ad cautelum", requer a produção de prova testemunhal, cujo rol será apresentado oportunamente, o depoimento pessoal do representante legal da ré, sob pena de confissão, juntada de documentos na hipótese que reza o artigo 397 do Código de Processo Civil. Dá-se a presente ação o valor de R\$ 17.616,50 (dezesete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Termos em que, pede deferimento. Pelo presente edital, fica, a ré PRODUTOS DAMESA COMÉRCIO DE ALIMENTOS na(s) pessoa ou de seu(s) representante(s) legal(ais), CITADO (S) para todos os termos da presente ação e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, dias, apresentar defesa, querendo, por e através de advogado legalmente constituído, ficando ainda, ADVERTIDO(S) de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (Art.º 285, 2ª parte e 319 do C.P.C.) e conforme disposições do artigo 232 e seguintes do CPC". E, para que chegue ao

conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, foi determinado que se passasse o presente edital que será publicado e fixado na forma da lei. O presente edital foi expedido com o prazo de 20 (vinte) dias, sendo que o prazo começará a fluir a partir da primeira publicação deste, será afixado no Fórum e publicado na forma da lei. Curitiba, 11.10.2002. Eu (a) (Francisco Luiz Ciola Mourão) E. Juramentado, o digitei e subscrevo. (SOB MINUTA)

(a) **THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES - JUÍZA DE DIREITO**

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE MARCOS AURÉLIO DA SILVA, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

A Doutora THEMIS DA ALMEIDA FURQUIM CORTES, Juíza de Direito da Décima Segunda Vara Cível (12ª) desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 12ª vara Cível, foi requerida a INTERDIÇÃO registrada sob nº 23.498/2001 de MARCOS AURÉLIO DA SILVA, tendo em vista que o mesmo é portador de retardo mental grave que o incapacita de reger a sua pessoa e praticar quaisquer atos da vida civil. Foi, pela MMA, Juíza, declarada a INTERDIÇÃO PLENA DE MARCOS AURÉLIO DA SILVA, havendo sido nomeado sua Curadora a SRA. ADELIANA DA SILVA ASCHEMBRENER TRINDADE, afim de reger sua pessoa e administrar seus bens (§ único, art. 1.183 CPC). O presente edital deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com o intervalo de dez (10) dias, - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e dois (2002). - E eu, _____ (Francisco Luiz Ciola Mourão) E. Juramentado, o digitei e subscrevo.

THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES
JUÍZA DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA CÉLIA DE SOUZA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, nº 535 - Edifício do Fórum Cível - 6º andar, Curitiba-PR., tramita a ação de DEPÓSITO, sob nº 421/2001, em que é requerente BANCO VOLKSWAGEN S/A, e por este CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação deste, a requerida MARIA CÉLIA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 885.110.659-20, a qual atualmente encontra-se em lugar incerto; dos termos da ação e para no prazo de cinco (05) dias, entregar o bem: "Veículo marca GM, modelo Kadett SL EFI, ano de fabricação e modelo 1993, cor verde, chassi 9BJKT0BKPPC328187, placas ADM-9441", depositado em Juízo, consignar seu equivalente em dinheiro ou, contestar a ação sob a advertência de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, que em síntese são os seguintes: "As partes celebraram contrato de financiamento ao consumidor final, garantido por alienação fiduciária n.º 512.143-4, no valor de R\$10.294,38, em 30 de março de 2001, a ser salda em 36 parcelas mensais e sucessivas, referente à aquisição do veículo supra descrito; Ocorre que a requerida deixou de pagar várias prestações, constituindo-se em mora pelo protesto das notas promissórias acostadas na inicial; Ajuizada a Ação de Busca e Apreensão, com fundamento no Decreto-lei nº 911/69, foi deferida liminarmente a busca e apreensão do bem, expedindo-se carta precatória para a comarca de Balneário Camboriú/SC para a efetivação da medida, que se realizou em 13/06/2002; A requerida não foi citada pelo fato de o Sr. Oficial de Justiça não tê-la encontrado no local; Na tentativa de localização da devedora foram expedidos diversos ofícios, bem como cartas precatórias, meios que, no entanto, restaram infrutíferos; Diante da situação o requerente solicitou a citação editalícia do devedor a qual foi deferida por este Juízo. "Curitiba, 19 de Setembro de 2002. Eu (a) JEAN CARLO BUENO FERREIRA - Juramentado que o fiz digitar e subscrevo.

(a) **LILIAN ROMERO - Juíza de Direito**

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, nº 535-Edifício do Fórum Cível- 6º andar, Curitiba-PR., que nos autos INTERDIÇÃO, sob o nº 256/2001, foi nomeado EDGAR APARECIDO RAIMUNDO, brasileiro, casado, portador do R. G. nº 3.713.743-0/PR; como curador de ODETE DE JESUS RAIMUNDO, por ser a mesma incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através da sentença de fls. 51/52, exarada em 30/04/2000, Curitiba, 23 de Setembro de 2002. Eu, que o fiz digitar e subscrevo.

LILIAN ROMERO
Juíza de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DO EDITAL: 30 dias. .
PROCESSO Nº 1068/2001 de Interdição
REQUERENTE : MARILENE SOARES ROCHA BONFIM

REQUERIDO: NEURI DO CARMO BONFIM
OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros que por este Juízo foi decretada a interdição de NEURI DO CARMO BONFIM, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 2.065.882/PR, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como curadora sua conjuge MARILENE SOARES DA ROCHA BONFIM, brasileira, casada, auxiliar de cozinha, portadora do RG nº 1.914.826/PR, residentes e domiciliados à rua Astorga, 579, Sítio Cercado, nesta Capital. Curitiba, 05 de setembro de 2002. Eu, (a) Davi Moreira, Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA – Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DE MIRIAN FURQUIM LOPES - PRAZO: VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente à ré MIRIAN FURQUIM LOPES, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramita a ação de BUSCA E APREENSÃO nº 566/2002, em que é autor BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A e ré MIRIAN FURQUIM LOPES, da qual fica a ré MIRIAN FURQUIM LOPES, brasileira, solteira, gerente financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.504.942-6/PR, inscrita no CPF/MF nº 022.930.039-4, residente nesta Capital, devidamente CITADA para os termos da ação, abaixo descrita em resumo, podendo, querendo, no prazo de três (03) dias, contestar o pedido ou requerer a purgação da mora (DL 911/69, art. 3º), correspondente às parcelas vencidas e acrescimos decorrentes da mora, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 319 do CPC). RESUMO: "BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A, instituição financeira, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.000, 16º andar, inscrito no CNPJ nº 60.941.638/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 65.633/96-2, sendo a última também ali registrada, sob nº 74.172/99-2, por seus procuradores adiante assinado, instrumentos de mandato e substa-belecimento inclusos, com escritório profissional na Avenida Cândido de Abreu, 427, 16º andar, Conjunto 1604, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, fone e fax nº (041) 254-2755, CEP 80530-903, onde habitualmente recebem notificações e intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência com fundamento no Decreto-Lei 911/69 e demais disposições aplicáveis à matéria, requer BUSCA E APREENSÃO. Em face de MIRIAN FURQUIM LOPES, brasileira, solteira, gerente financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.504.942-6-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.930.039-4, residente e domiciliada na Rua João Bonat, 860, apto. 12, bloco 05, Novo Mundo, Curitiba-Paraná, tendo em vista as seguintes razões de fato e de direito: 1. DOS FATOS — As partes firmaram em 06 de março de 2001 o Contrato de Financiamento sob o nº 59139, tendo por objeto a aquisição do seguintes bem: "01 veículo marca FORD, modelo KA, ano 1998/1998, cor prata, movido à gasolina, chassi nº9BFZZGGDAWB585807, placas AHS 5804." A parte Ré recebeu o bem em perfeitas condições de uso e sem defeito, firmando o compromisso de fiel depositário do bem, e obrigou-se ao pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$346,10 (trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos), vencendo-se à primeira em 06/04/2001 e última em 06/03/2004. A parte requerida deixou de cumprir a obrigação ajustada faltando com o pagamento das parcelas a partir de 06/07/2001, aplicando-se a hipótese contemplada na Cláusula 9ª do Contrato firmado, rescindindo-o de plano e vencendo antecipadamente todas as obrigações. A mora da parte Requerida não foi constituída pessoalmente, tendo o credor diligenciado para notificá-la, todavia a mesma mudou-se temporariamente da residência dos pais, conforme atesta sua correspondência enviada por e-mail para os signatários desta Inicial outrossim, revelando expressa ciência da mora e informou que ' veículo se encontra na posse dos pais, cópias anexas. DO DIREITO O Contrato firmado entre as partes é válido e eficaz, presentes que se fazem os requisitos e pressupostos para sua celebração, ou seja, partes capazes, objeto lícito, etc. Como demonstrado no relato dos fatos, a requerida deixou de cumprir sua obrigação na forma pactuada, não honrando diversas prestações, das quais foi constituída em mora pela via extrajudicial, deixando de atender à solicitação. Na espécie, aplica-se o disposto no § 2º do artigo 2º, do Decreto-lei nº 911/69, que assim dispõe: § 2º - A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para Pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto do título, a critério do credor. Há no contrato cláusula resolutiva expressa, firmada no item 9º, que além do vencimento antecipado de todas as obrigações, admite a retomada do bem objeto da alienação, para a satisfação do débito de venda direta. Verificada a inadimplência da parte Ré e, por conseguinte, a cláusula expressa de resolução do contrato, devem as sanções previstas serem aplicadas, cabendo, na espécie, a busca e apreensão do bem alienados fiduciariamente. A busca e apreensão do bem dado como garantia fiduciária se mostra possível e necessária pela mera verificação da cláusula resolutiva expressa. Nesse sentido, plausível é o pedido de liminar de busca e apreensão, demonstrado que estão presentes os requisitos essenciais para a tutela pretendida, decorrente do disposto no artigo 66 da Lei nº 4.728/65, com relação dada pelo Decreto-lei nº 911/69. A plausibilidade do pedido decorre especialmente da resolução do contrato verificada pela inadimplência das parcelas vencidas, aliada ao disposto no artigo 3º, do Decreto-lei nº 911/69: "Art. 3º. O proprietário, fiduciário ou credor, poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor." Preenchidos os requisitos legais e reunidas as condições da ação, busca o Autor a tutela jurisdicional para a solução do litígio, com o deferimento da busca e apreensão do veículo descrito, para ao final da demanda consolidar-se a posse do bem e realizar sua venda,

como de direito. Por derradeiro, verifica-se que o contrato celebrado entre as partes teve o parcelamento efetivado em 36 (trinta e seis) prestações, sendo que a parte Ré pagou somente 03 (três) delas, o que representada 8,33%, não cabendo a possibilidade de purgação da mora. DO REQUERIMENTO: Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência, receber a presente com os documentos que a instruem, e depois de registrada e autuada, determinar: a) liminarmente seja deferida a busca e apreensão do bem gravado de alienação fiduciária, ou seja: "01 veículo marca FORD, modelo KA, ano 1998/1998, cor PRATA, movido à GASOLINA, chassi nº 9BFZZGDABW585807, placas AHS 5804", do qual é depositária a parte ré, a ser procedida no endereço indicado no preâmbulo desta inicial, entregando-o após ao Autor; b) cumprida a liminar, proceda-se a citação da parte ré no endereço indicados no preâmbulo desta inicial, para querendo, se cabível, e no prazo legal apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão; c) contestada ou não, no prazo legal seja proferida sentença definitiva, julgando-se procedente o pedido, consolidando a propriedade do bem nas mãos do Autor, que poderá promover a venda, condenando a parte Ré ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais; d) pretendo o Autor provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos, tais como testemunhal, cujo rol será oportunamente depositado em Cartório, documental, com a oportuna juntada de novos, pericial que se fizer necessárias e depoimento pessoal da parte ré, sob pena de confissão. E) seja autorizado o Sr. Oficial de Justiça a facultade do artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Dá-se à presente o valor de R\$8.402,28 (oito mil quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos). Nestes termos. Pede deferimento. Curitiba, 20 de março de 2002." DESPACHO: 1. Defiro o pedido de citação da devedora MIRIAN FURQUIM LOPES, por edital, com prazo para publicação de quinze (15) dias, a contar da intimação, deste despacho, na forma do inciso III do art. 232 do CPC; e de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citação (inciso IV, do mesmo dispositivo legal). Sujeito a credora à sanção prevista no art. 233 do CPC, uma vez caracterizada a hipótese. 2. Deve a credora trazer ao bojo dos autos a minuta do edital conforme disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado 3. Intime-se. Curitiba, 05 de agosto de 2002. (as) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPINOLA — Juiz de Direito." Em 09 de setembro de 2002. Eu, (a) CARLOS BARBOSA DOS SANTOS), Juramentado, que o Digitei e subscrevi.

(a) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPINOLA - Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: "TEREZA SOARES DA SILVA," COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

A DOUTORA DENISE ANTUNES – JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 861/2001, proposta por ISABEL MIGUEL DA SILVA, foi decretada a INTERDIÇÃO de TERESA SOARES DA SILVA, residente e domiciliado nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeada como CURADORA sua mãe, a requerente: ISABEL MIGUEL DA SILVA, residente e domiciliada nesta Capital, na conformidade de com a sentença do teor seguinte: "VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO SOB Nº 861/01. ISABEL MIGUEL DA SILVA, qualificada nos autos, por seu representante legal, requereu a interdição de sua filha TEREZA SOARES DA SILVA, também qualificado na inicial, alegando, em resumo, que a interditanda apresenta doença cujo CID é F201, ficando impossibilitada de praticar os atos da vida civil, necessitando de cuidados especiais, os quais já são prestados pela ora autora, tendo em vista a ausência do pai da interditanda. A exordial veio instruída pelos documentos de fls. 07/17. Em seguida, ocorreu o interrogatório da interditanda (fls. 22), transcorrendo o prazo para impugnação "in albis". Quesitos formulados pelo Representante do Ministério Público às fls. 24. A seguir, nomeada perita pelo Instituto Médico Legal para proceder o exame (fls. 28), foi apresentado o laudo técnico de fls. 33/34, não tendo sido respondidos os quesitos formulados pela autora e pelo M.P. O Representante do M. P. apresentou parecer final favorável à pretensão da requerente (fls. 37/39). **FEITO O BREVE RELATÓRIO. DECI-**

DO. Por ocasião do interrogatório, restou a verificação em Juízo, que o quadro apresentado (pela interditanda) é grave, tendo sido internada em hospitais psiquiátricos e tomando diariamente uma série de medicamentos, dos quais é dependente. Depreende-se da análise dos autos, mais precisamente do exame técnico constante às fls. 33/34, que a interditanda Tereza Soares da Silva, é portadora de deficiência mental, apresentando delírios paranoias e de autorreferência, alucinações auditivas de conteúdo imperativo, pensamento comprometido e desagregado, humor tendendo ao pólo depressivo e ausência de modulação afetiva. A Dra. Perita concluiu no laudo que a interditanda apresenta um quadro grave de comprometimento das funções mentais, caracterizando-se por uma psicose de prognósticos sombrio e incapacitante, cuja doença a torna incapaz para as atividades da vida civil e de gerir seus bens. Conclui-se, assim, que a interditanda é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. **POSTO ISSO**, e estando o pedido inserido nos artigos 446, I; e 447, I, c/c o 450 e ss, todos do Código Civil; bem como artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, **decreto a interdição de TEREZA SOARES DA SILVA**, declarando-a **absolutamente incapaz** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe curadora, para representá-la a Sra. ISABEL MIGUEL DA SILVA, mediante compromisso a ser prestado em 05 dias (art. 1.187, I, CPC). Sem custas. Com fulcro no artigo 1 184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, Inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil, respectivo, e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. **P.R.I. e C.** Curitiba, 20 de março de 2002. (a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta." Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue

ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ Sylvania Castello Branco Gradowski, escrivã, o fiz digitar e assinou.

DENISE ANTUNES
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: "TEREZA SOARES DA SILVA," COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

A DOUTORA DENISE ANTUNES – JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 861/2001, proposta por ISABEL MIGUEL DA SILVA, foi decretada a INTERDIÇÃO de TERESA SOARES DA SILVA, residente e domiciliado nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeada como CURADORA sua mãe, a requerente: ISABEL MIGUEL DA SILVA, residente e domiciliada nesta Capital, na conformidade de com a sentença do teor seguinte: "VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO SOB Nº 861/01. ISABEL MIGUEL DA SILVA, qualificada nos autos, por seu representante legal, requereu a interdição de sua filha TEREZA SOARES DA SILVA, também qualificado na inicial, alegando, em resumo, que a interditanda apresenta doença cujo CID é F201, ficando impossibilitada de praticar os atos da vida civil, necessitando de cuidados especiais, os quais já são prestados pela ora autora, tendo em vista a ausência do pai da interditanda. A exordial veio instruída pelos documentos de fls. 07/17. Em seguida, ocorreu o interrogatório da interditanda (fls. 22), transcorrendo o prazo para impugnação "in albis". Quesitos formulados pelo Representante do Ministério Público às fls. 24. A seguir, nomeada perita pelo Instituto Médico Legal para proceder o exame (fls. 28), foi apresentado o laudo técnico de fls. 33/34, não tendo sido respondidos os quesitos formulados pela autora e pelo M.P. O Representante do M. P. apresentou parecer final favorável à pretensão da requerente (fls. 37/39). **FEITO O BREVE RELATÓRIO. DECI-**

DO. Por ocasião do interrogatório, restou a verificação em Juízo, que o quadro apresentado (pela interditanda) é grave, tendo sido internada em hospitais psiquiátricos e tomando diariamente uma série de medicamentos, dos quais é dependente. Depreende-se da análise dos autos, mais precisamente do exame técnico constante às fls. 33/34, que a interditanda Tereza Soares da Silva, é portadora de deficiência mental, apresentando delírios paranoias e de autorreferência, alucinações auditivas de conteúdo imperativo, pensamento comprometido e desagregado, humor tendendo ao pólo depressivo e ausência de modulação afetiva. A Dra. Perita concluiu no laudo que a interditanda apresenta um quadro grave de comprometimento das funções mentais, caracterizando-se por uma psicose de prognósticos sombrio e incapacitante, cuja doença a torna incapaz para as atividades da vida civil e de gerir seus bens. Conclui-se, assim, que a interditanda é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. **POSTO ISSO**, e estando o pedido inserido nos artigos 446, I; e 447, I, c/c o 450 e ss, todos do Código Civil; bem como artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, **decreto a interdição de TEREZA SOARES DA SILVA**, declarando-a **absolutamente incapaz** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe curadora, para representá-la a Sra. ISABEL MIGUEL DA SILVA, mediante compromisso a ser prestado em 05 dias (art. 1.187, I, CPC). Sem custas. Com fulcro no artigo 1 184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, Inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil, respectivo, e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. **P.R.I. e C.** Curitiba, 20 de março de 2002. (a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta." Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue

DENISE ANTUNES
Juíza de Direito Substituta

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALEXANDRE PAUPITZ

Prazo: 15 DIAS

AÇÃO PENAL: 2000/3208-5

RÉU: ALEXANDRE PAUPITZ

Autos de Ação Penal nº 2000/3208-5
O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o réu ALEXANDRE PAUPITZ, filho de Ruth Paupitz, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/ Centro, no dia 06/12/2002, "as 13:00 horas, a fim de ser INTERROGADO nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do Art. 180 caput, c/c o art. 29 do C.P. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 28 de outubro de 2002. Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE SIDNEY CHIMESKI DA SILVA

Prazo: 15 DIAS
AÇÃO PENAL: 2001/5458-7

RÉU: SIDNEY CHIMESKI DA SILVA

Autos de Ação Penal nº 2001/5458-7

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o réu SIDNEY CHIMESKI DA SILVA, filho de Alcides Marques da Silva e de Neuza Chimeski da Silva, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/ Centro, no dia 05/12/2002, às 13:30 horas, a fim de ser INTERROGADO nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do Art. 155 caput e art.14, II DO C. PENAL.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 21 de outubro de 2002.

Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 9º ANDAR, ED. TORONTO

EDITAL DE CITAÇÃO
ACUSADO(S): VALMIR HACKE
PRAZO DE: 15 (quinze) DIAS
AÇÃO PENAL: 1999.6455-0

O DOUTOR LUIZ TARO OYAMA MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu VALMIR HACKE, filho de GERALDO HACKE e CONCEIÇÃO SCHROEDER HACKE, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no dia 20/12/2002, às 14hs, para interrogatório e para acompanhar todos os demais termos do processo a que responde perante este Juízo como incurso nas sanções do art.155, &4, I e IV, CP ART. 180, "CAPUT", CP ART 180, &1, CODIGO PENAL BRASILEIRO. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 21 de outubro de 2002, Estado do Paraná. Eu, (MARIA JOSE RESENDE DA SILVA) Escrivã Designada que o subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA
JUIZ DE DIREITO

COMARCAS DO INTERIOR

ALTÔNIA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CRIME
"Fórum Doutor Antônio Thomaz Lessa Garcia"
Rua Olavo Bilac, 636 - Fórum - CEP: 87.550-000 - Fone/ Fax

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO VANDERLEI BRUNALDI, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER o acusado VANDERLEI BRUNALDI, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 27/03/1.978, natural de Altônia, PR, filho de Inês José dos Santos Brunaldi, portador do RG-nº7.767.069-PR, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime nº045/2002, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 171, INCISO VI, DO Código Penal.

E como consta dos autos que o acusado VANDERLEI BRUNALDI, se encontra em lugar incerto, não sendo possível CITARLO pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de (15) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, no próximo dia 14 de novembro de 2.002, às 13:00 horas, a fim de se ver processar e ser interrogado nos autos supra. E como o acusado VANDERLEI BRUNALDI, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia no lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ REGINALDO WILSON REZENDE, Escrivão Designado, que redigi e subscrevi.

REGINALDO WILSON REZENDE
ESCRIVÃO DESIGNADO
Autorizado pela Portaria nº08/91

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CRIME
Rua Olavo Bilac, 636 - Fórum - CEP: 87.550-000 - Fone/ Fax ()
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JOSÉ CARLOS NORONHA NETO, COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER ao réu JOSÉ CARLOS NORONHA NETO, vulgo "Baiano", brasileiro, casado, natural de Antonina-Pr, nascido aos 19/10/1957, filho de José Joaquim de Noronha e de Maria de Lourdes, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime nº10/2.001, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal.

E como consta dos autos que o réu JOSÉ CARLOS NORONHA NETO, se encontra em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de trinta (30) dias, pelo qual fica INTIMADO de que foi designada a audiência admonitória para o dia 22 de NOVEMBRO de 2.002, às 13:00 horas.

Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu JOSÉ CARLOS NORONHA NETO, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia do lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ REGINALDO WILSON REZENDE, Escrivão Designado, que redigi e subscrevi.

REGINALDO WILSON REZENDE
ESCRIVÃO DESIGNADO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CRIME
Rua Olavo Bilac, 636 - Fórum - CEP: 87.550-000 - Fone/ Fax

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JOSÉ CARLOS SANTANA, COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER ao réu JOSÉ CARLOS SANTANA, brasileiro, solteiro, retireiro, natural de Rondon-Pr, filho de José Gomes e de Joveina Ruiz Santana, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime nº10/1.997, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 171, caput, c/c os arts. 29 e 14, inciso II, todos do Código Penal.

E como consta dos autos que o réu JOSÉ CARLOS SANTANA, se encontra em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de trinta (30) dias, pelo qual fica INTIMADO de que foi designada a audiência admonitória para o dia 21 de NOVEMBRO de 2.002, às 13:15 horas.

Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu JOSÉ CARLOS SANTANA, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia do lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ REGINALDO WILSON REZENDE, Escrivão Designado, que redigi e subscrevi.

REGINALDO WILSON REZENDE
ESCRIVÃO DESIGNADO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CRIME
Rua Olavo Bilac, 636 - Fórum - CEP: 87.550-000 - Fone/ Fax

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ IVANILDE BARBOSA, COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER ao réu IVANILDE BARBOSA, vulgo "Ivani", brasileira, solteira, natural de São Bernardo do Campo-SP, nascida aos 14/08/1961, filha de Osmar Barbosa e de Orlanda Coelho Barbosa, residente e domiciliada, atualmente, em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime nº43/1.999, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 133, caput, do Código Penal.

E como consta dos autos que a ré IVANILDE BARBOSA, se encontra em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LA pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de trinta (30) dias, pelo qual fica INTIMADA de que foi designada a audiência admonitória para o dia 21 de NOVEMBRO de 2.002, às 13:00 horas.

Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente da ré IVANILDE BARBOSA, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia do lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ REGINALDO WILSON REZENDE, Escrivão Designado, que redigi e subscrevi.

REGINALDO WILSON REZENDE
ESCRIVÃO DESIGNADO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CRIME
 Rua Olavo Bilac, 636 - Fórum - CEP: 87.550-000 - Fone/Fax

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU IVAN ALVES DA COSTA, COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER ao réu IVAN ALVES DA COSTA, vulgo "Gambá", brasileiro, solteiro, filho de José Fernandes Costa e de Maria Fernandes das Dores, natural de Pérola, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime nº05/1.999, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal.

E como consta dos autos que o réu IVAN ALVES DA COSTA, se encontra em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de trinta (30) dias, pelo qual fica INTIMADO de que foi designada a audiência de Justificação para o dia 22 de NOVEMBRO de 2.002, às 13:15 horas, ficando o mesmo ciente de que caso não compareça será regredido o regime para o mais gravoso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu IVAN ALVES DA COSTA, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia do lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ REGINALDO WILSON REZENDE, Escrivão Designado, que redigi e subscrevi.

REGINALDO WILSON REZENDE
ESCRIVÃO DESIGNADO

APUCARANA

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
 Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
 Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos autos n.º 462/96 de Ação de FALÊNCIA, em que é requerente TRORION S/A., e requerido MONARTE CONFECÇÕES LTDA., inscrito no CGC n.º 81.728.834/0001-10, ficam os interessados devidamente INTIMADOS para no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que for de direito, tudo conforme despacho de fls. 240, a seguir transcrito: "Autos n.º 462/96. À Escrivania, para que expeça edital na forma do artigo 75 da Lei de Falência. Apucarana, 14 de outubro de 2002. (a) Katsujo Nakadomari – Juiz de Direito. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2002. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

(JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
 Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
 Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos autos n.º 291/1998 de Ação de AUTOFALÊNCIA, em que é requerente CANTAREIRA COUROS LTDA., WASHINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA E ALVARO DE ALMEIDA e requerido JUIZO DESTA, ficam os interessados devidamente INTIMADOS da sentença de fls. 473, a seguir transcrito: "Autos n.º 291/98. Vistos e examinados. I. A presente falência de CANTAREIRA COUROS LTDA., CGC/MF Nº 01.403.314/001-06, deve ser encerrada como requerido pelo Síndico (fls. 461/463, com a concordância do Dr. Promotor de Justiça (fls. 470). II. Verifica-se dos autos que não há bens para arrecadação, enquadrando-se no caso disposto no art. 75 da Lei de Falências, devendo trilhar o caminho do encerramento. III. Cumprindo esse procedimento com a expedição dos editais, nenhum credor se manifestou, malgrado a publicação de fls. 453. IV. A anterior manifestação do Síndico (fls. 461/463) serve de relatório, visto que espelha a situação da falida. V. Diante do exposto, nos termos do art. 132 da LF, declaro encerrado a falência, sem prejuízo a responsabilidade pelo passivo. VI. Oportunidade, como manda a lei falimentar (art. 132, par. 2º), deverá ser devidamente publicada esta decisão, através da imprensa com as cautelas de estilo. VII. No mais, cumpra a Escrivania o disposto no par. 3º do art. 132. VIII. Expe-

çam-se editais, oficiando para publicação gratuita (art. 206, par. 2º), e a guarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, par. 2º). IX. Depois, então, nada sendo requerido, devem os autos serem arquivados, com as formalidades pertinentes à espécie (anotações necessárias – vide o Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado). X. PRI. Apucarana, 24 de abril de 2002. (a) Katsujo Nakadomari – Juiz de Direito. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2002. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
 Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
 Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos autos n.º 179/90 de Ação de FALÊNCIA, em que é requerente MOTORMERCANTIL – EQUIPAMENTOS LTDA. e requerido JUIZO DESTA, ficam os interessados devidamente INTIMADOS da sentença de fls. 287, a seguir transcrita: "Autos n.º 179/90. Vistos e examinados. I. A presente falência de MOTORMERCANTIL – EQUIPAMENTOS LTDA., CGC/MF Nº 78.949.666/0001-88, deve ser encerrada como requerido pelo Síndico (fls. 266), com a concordância do Dr. Promotor de Justiça (fls. 285/286). II. Verifica-se dos autos que não há bens para arrecadação, em quadrando-se no caso disposto no art. 75 da Lei de Falências, devendo trilhar o caminho do encerramento. III. Cumprindo esse procedimento com a expedição dos editais, nenhum credor se manifestou, malgrado a publicação de fls. 453. IV. A anterior manifestação do Síndico (fls. 253/254) serve de relatório, visto que espelha a situação da falida. V. Apesar de apurado pelo Síndico a existência de crime falimentar (fls. 257), o ilustre representante do Ministério Público opinou pela não instauração de inquérito policial, porquanto transcorrida a prescrição da pretensão punitiva (fls. 259/260). Diante do exposto, nos termos do art. 132 da LF, declaro encerrado a falência, sem prejuízo a responsabilidade pelo passivo. VI. Oportunidade, como manda a lei falimentar (art. 132, par. 2º), deverá ser devidamente publicada esta decisão, através da imprensa com as cautelas de estilo. VII. No mais, cumpra a Escrivania o disposto no par. 3º do art. 132. VIII. Expeçam-se editais, oficiando para publicação gratuita (art. 206, par. 2º), e a guarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, par. 2º). IX. Depois, então, nada sendo requerido, devem os autos serem arquivados, com as formalidades pertinentes à espécie (anotações necessárias – vide o Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado). X. PRI. Apucarana, 12 de agosto de 2002. (a) Katsujo Nakadomari – Juiz de Direito. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2002. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
 Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
 Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos autos n.º 308/92 de Ação de FALÊNCIA, em que é requerente RANK PNEUS LTDA. e requerido L J TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., ficam os interessados devidamente INTIMADOS da sentença de fls. 73, a seguir transcrita: "Autos n.º 308/92. Vistos e examinados. I. A presente falência de L. J. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., CGC/MF Nº 81.416.414/0001-91, deve ser encerrada como requerido pelo Síndico (fls. 51), com a concordância do Dr. Promotor de Justiça (fls. 71/72). II. Verifica-se dos autos que não há bens para arrecadação, em quadrando-se no caso disposto no art. 75 da Lei de Falências, devendo trilhar o caminho do encerramento. III. Cumprindo esse procedimento com a expedição dos editais, nenhum credor se manifestou, malgrado a publicação de fls. 69. IV. A anterior manifestação do Síndico (fls. 51) serve de relatório, visto que espelha a situação da falida. V. Diante do exposto, nos termos do art. 132 da LF, declaro encerrado a falência, sem prejuízo a responsabilidade pelo passivo. VI. Oportunidade, como manda a lei falimentar (art. 132, par. 2º), deverá ser devidamente publicada esta decisão, através da imprensa com as cautelas de estilo. VII. No mais, cumpra a Escrivania o disposto no par. 3º do art. 132. VIII. Expeçam-se editais, oficiando para publicação gratuita (art. 206, par. 2º), e a guarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, par. 2º). IX. Depois, então, nada sendo requerido, devem os autos

serem arquivados, com as formalidades pertinentes à espécie (anotações necessárias – vide o Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado). X. PRI. Apucarana, 12 de agosto de 2002. (a) Katsujo Nakadomari – Juiz de Direito. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2002. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
 Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
 Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
 Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE INTERDIÇÃO de MARIA DE LOURDES HENRIQUE – Publicação por (três) vezes com intervalo de 10 dias.

Autos.....: n.º 272/2001.
 Natureza da Ação.....: INTERDIÇÃO
 Requerente.....: MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA
 Interditando(a).....: MARIA DE LOURDES HENRIQUE
 Data da sentença.....: 22 de julho de 2002.
 Causa.....: deficiência mental, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
 Limites do(a) Curador(a).....: prática de todos os atos da vida civil, notadamente perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
 Curador(a) nomeado(a).....: MARIA APARECIDA HENRIQUE DE OLIVEIRA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalo de 10 (dez) dias. Apucarana, 19 de setembro de 2002. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
 Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
 Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada

EDITAL DE INTERDIÇÃO de CLAUDIO DE MELLO – Publicação por (três) vezes com intervalo de 10 dias.

Autos.....: n.º 28/2002.
 Natureza da Ação.....: INTERDIÇÃO
 Requerente.....: MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA
 Interditando(a).....: CLÁUDIO DE MELO
 Data da sentença.....: 14 de junho de 2002.
 Causa.....: deficiência mental, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
 Limites do(a) Curador(a).....: prática de todos os atos da vida civil, notadamente perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
 Curador(a) nomeado(a).....: MUNIRA ELIANA DE MELO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalo de 10 (dez) dias. Apucarana, 20 de setembro de 2002. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

ARAPONGAS

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL
FALÊNCIA DE APROMAN INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE MÓVEIS LTDA.
 CGC.MF. 79.955.674.0001.27

A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou habilitação de seu crédito, junto à Massa Falida de Aproxman Indústria, Comércio e Representações de Móveis Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o n.º 662/02, o credor ELIAS MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado à rua Japuirá, n. 407, Conjunto Tropical, Arapongas, Pr., portador da CTPS sob n. 14.275, série n. 0022.PR., pela quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), proveniente de reclamatória trabalhista, registrada perante a Vara do Trabalho desta Comarca de Arapongas, sob n. 97/98. Alega que é credor privilegiado, diante do caráter alimentar que possui a reclamatória trabalhista, sobrepondo-se aos demais créditos.

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado. Arapongas, 22 de outubro de 2002. (a) Peterson Adriano Migliorini, Escrivão.

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS

FALÊNCIA DE CHIVILAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA.
 CGC.MF.79.634.614/0001.85

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, face o disposto no artigo 75, da Lei de Falências,

FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente edital haja pertencer que, no processo registrado sob o n.º 421/00, referente a falência da empresa CHIVILAR Indústria e Comércio de Estofados Ltda., que era sediada à Avenida Maracanã, n.899/921, inscrição Estadual n.62.800.500L, este Juízo fixou o prazo de dez (10) dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, tendo em vista que quando da decretação da falência, na qual fora determinado a laçação da falida e a arrecadação dos bens pertencentes à falida, já não havia mais nada a arrecadar, nem mesmo possuía sede a falida, tratando-se de falência frustrada.

Tal prazo começará a ser contado do dia seguinte ao que este for publicado pela primeira vez no Diário da Justiça deste Estado.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2002. Eu (a) Elia K. Migliorini, Empregada Juramentada da Única Vara Cível, que o digitei, imprimi e subscrevo. (a) Dêlcio Miranda da Rocha, Juiz de Direito .

ASSAÍ

CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS
COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSE ROBERTO BERNARDO.

A Doutora Sonia Leifa Yeh Fuzinato – Juíza de Direito m exercício na Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí – Pr., Cartório Criminal, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JOSÉ ROBERTO BERNARDO, brasileiro, casado, comerciante, filho de Benedito Bernardo e de Ernelinda Botini, Bernardo, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do fórum local, no dia 04.12.02, às 10h45min., a fim de ser(em) qualificado e interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime sob n.º 67/00, em que foi denunciado por infração ao art. 180 "caput" do CP. DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E Comarca de Assaí – Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2002. Eu _____ (Joana Darque V.M. Silva), Aux. Cart. Joram., que digitei e subscrevi.-

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
MMª Juíza de Direito

CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS
COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOAQUIM PEREIRA DA COSTA.

A Doutora Sonia Leifa Yeh Fuzinato – Juíza de Direito m exercício na Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí – Pr., Cartório Criminal, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JOAQUIM PEREIRA DA COSTA, brasileiro, amasiado, artesão, filho de Vergílio Pereira da Costa e de Maria Aparecida da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do fórum local, no dia 26.11.02, às 9h., a fim de ser(em) qualificado e interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime sob n.º 16/02, em que foi denunciado por infração ao art. 10, caput e § 1º III, da Lei 9.437/97, bem como por infração aos arts. 329 e 330, combinados com os artigos 29 e 69, todos do mesmo Código Penal. DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E Comarca de Assaí – Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2002. Eu _____ (Joana Darque V.M. Silva), Aux. Cart. Joram., que digitei e subscrevi.-

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
MMª Juíza de Direito

CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS
COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ GRAZIELE GOES.

A Doutora Sonia Leifa Yeh Fuzinato – Juíza de Direito m exercício na Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí – Pr., Cartório Criminal, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu GRAZIELE GOES, brasileira, solteira, vendedora, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente cita-a(s) e chama-a(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do fórum local, no dia 26.11.02, às 8h45min., a fim de ser(em) qualificada e interrogada(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime sob n.º 42/01, em que foi denunciada por infração ao art. 171 "caput" e outros do CP. DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E Comarca de Assaí – Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2002. Eu _____ (Joana Darque V.M. Silva), Aux. Cart. Joram., que digitei e subscrevi.-

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
MMª Juíza de Direito

CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS
COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO **MARCELO DE OLIVEIRA**.

A DOUTORA SONIA LEIFA YEH FUZINATO – JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ASSAÍ-PR. NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R – a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o sentenciado **MARCELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, estado civil não informado, nascido no dia 11-08-73, natural de Adamantina-PR., filho de José Belarmino de Oliveira e Aldenir Pereira Rocha, portador da cédula de identidade sob RG. 26.012-7-PR., atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Fórum local, no dia **26 de novembro de 2002, às 8,30 horas, à AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**, designada nos autos de Processo Crime 29/01 – que o mesmo responde neste Juízo, por infração ao art. 331 “caput” desacato em continuidade delitiva (duas vezes), na forma do art. 29, todos do CP. **CUMPRE-SE.**

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2002 (15-10-02). Eu, _____ (ODALVO VIANA MARQUES), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

SONIA LEIFA YEH FUZINATO
Juíza de Direito

BARBOSA FERRAZ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIZ CARLOS DE LIMA, AUTOS PROCESSO CRIME Nº 030/2002, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor José Roberto Silvério, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, de que neste Juízo, tramitam os Autos de Processo Crime nº 038/2002, e não sendo possível intimar pessoalmente o réu – WALDSON DOS SANTOS – nascido aos 10.07.77, natural de Barbosa Ferraz/Pr, filho de José Valter dos Santos e Francisca Inocência Neta dos Santos, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente edital, fica o mesmo CITADO e INTIMADO, para que compareça perante este Juízo, sito a rua Marechal Deodoro, 320, nesta cidade, no dia **26 de Dezembro de 2002, às 09:00 horas**, a fim de ser interrogado. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de B. Ferraz, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2002. Eu, _____ (Claudemir Marques), escrevô criminal que digitei e o subscrevi.

José Roberto Silvério –
Juiz de Direito

BELA VISTA DO PARAÍSO

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação bens da executada LOUSYBER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE TECIDOS LTDA., na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 12/02/2003, às 10:00 hs., por lance superior à importância da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 26/02/2003, às 10:00 hs., pelo maior lance oferecido, desde que não seja por preço vil.
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas designadas fica prefinido o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: Edifício do Fórum, à Av. Elpidio Sestari, 453. .
PROCESSO: Precatória nº 75/2000, oriunda do Juízo de Sertãozinho, extraída da Execução Fiscal nº 31/98, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra LOUSYBER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE TECIDOS LTDA. e OUTRO.
INTIMAÇÃO: Ficam os executados LOUSYBER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE TECIDOS LTDA., na pessoa de seu representante legal; e LOURIVAL BEZERRA SIQUEIRA, intimados da presente arrematação, por este edital “ad cautelam”.

VALOR DA AÇÃO: R\$10.135,06 em 13/06/2002 e R\$10.872,15 em 24/10/2002, conforme cálculos elaborados.
DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) Um computador 386, AJV-1428-SN, com impressora marca Epson-LX-300, com teclado danificado, em regular estado de conservação. 2) Um computador 286, ATSP, com teclado danificado, em regular estado de conservação. 3) Uma escrivaninha, em cerejeira, com três gavetas, em péssimo estado de conservação. 4) Um armário em cerejeira, com duas portas, em péssimo estado de conservação. 5) Um balcão para escritório em cerejeira, com duas portas, em regular estado de conservação. 6) Um arquivo de aço com cinco gavetas, em bom estado de conservação. 7) Um cofre em aço, marca Celi, cor verde, de 0,40x0,70 cm., em péssimo estado de conservação. 8) Uma mesa para escritório, com três gavetas, em fórmica, em bom estado de conservação. 9) Uma balança, marca Toledo, modelo 2124, série 9780098-ZY, ano de fabricação 97, nº 6063866, carga máx. 250 Kg. 10) Um ventilador, marca Britânia B-30-S, em bom estado de conservação. 11) 49 m2 de divisória, com 4 portas de 2,10x0,80 cm., em ótimo estado de conservação. **DEPÓSITO:** Com a executada, na pessoa de seu representante legal, à Rua Ceará, s/nº, Distrito de Santa

Margarida, desta Comarca.

ÔNUS: Esses mesmos bens encontram-se penhorados nos seguintes processos: a)- Precatória 74/2000, oriunda do Juízo de Sertãozinho, extraída da Execução Fiscal nº 27/98, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra LOUSYBER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE TECIDOS LTDA. e OUTRO. Penhorado em data de 13/07/2000. b)- Precatória 176/2000, oriunda do Juízo de Sertãozinho, extraída da Execução Fiscal nº 29/2000, que FAZENDA NACIONAL move contra LOUSYBER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE TECIDOS LTDA. Penhorado em data de 20/11/2000. c)- Precatória 177/2000, oriunda do Juízo de Sertãozinho, extraída da Execução Fiscal nº 28/2000, que FAZENDA NACIONAL move contra LOUSYBER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE TECIDOS LTDA. Penhorado em data de 20/11/2000. **RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO:** Não há.

AVALIÇÃO: Os bens haviam sido atualizados, respectivamente, em data de 13/06/2002, em R\$334,63, R\$89,23, R\$33,47, R\$66,92, R\$111,54, R\$156,16, R\$223,09, R\$66,92, R\$223,09, R\$44,62 e R\$2.732,83, perfazendo o total de R\$4.082,50, e em data de 24/10/2002, foram atualizados, respectivamente, em R\$346,63, R\$92,43, R\$34,67, R\$69,32, R\$115,54, R\$161,76, R\$231,09, R\$69,32, R\$231,09, R\$46,22 e R\$2.830,86, perfazendo o total de R\$4.228,93, conforme cálculos elaborados.

E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por uma vez no Órgão Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2002. Eu, Marcos A. G. Munhoz, E. Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) **HELDER JOSÉ ANUNZIATO - Juiz de Direito.**

CAMBÉ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CAMBÉ – PARANÁ

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA, ARREMATÇÃO E INTIMAÇÃO

A DOUTORA SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ECT. . .

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que serão levados à arrematação os bens penhorados ao executado Antonio Luiz Rigobelo, na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 29 de novembro de 2.002, às 09:00 horas, por preço superior à avaliação.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: Dia 13 de dezembro de 2.002, às 09:00 horas, pelo maior lance oferecido, desprezando-se preço vil, ficando transferidos para o primeiro dia útil, às mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

LOCAL DA ARREMATÇÃO: Saguão do Edifício do Fórum, sito à Avenida Roberto Conceição, nº 532, Jardim São José, Cambé-PR.

PROCESSO: Carta Precatória nº 105/00, oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Londrina-PR., e extraída dos autos de Ação de Alimentos nº 1253/92, que é autora Yliana Gonçalves Rigobelo.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 50% (cinquenta por cento) da data de terras nº 10, da quadra nº 23, com área de 411,80 m2, situada nesta cidade de Cambé, contendo na mesma, um pequeno salão de tijolos, e se acha dentro das seguintes divisões e confrontações: Ao Norte, com a Rua Espanha, numa extensão de 24,43 metros; a Leste, com a Rua França, numa frente de 13,59 metros; ao Sul, com a data nº 11, numa extensão de 27,51 metros; e, finalmente a Oeste, com a data nº 08, numa largura de 18,51 metros, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 23.422.

ÔNUS: Averbada na matrícula penhora de 50% (cinquenta por cento) do bem suso mencionado, para garantia do pagamento desta ação de alimentos no valor de R\$ 18.016,85 (dezoito mil, dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

DEPÓSITO: Não consta dos autos.

AVALIÇÃO: Avaliado a totalidade do imóvel e benfeitorias em R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), sendo a metade penhorada avaliada em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil).

VALOR DA DÍVIDA: Valor da Execução em 29.11.2000: R\$ 22.341,66 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, fica desde já **INTIMADO**, caso não encontrado pelo Senhor Oficial de Justiça, o executado **ANTONIO LUIZ RIGOBELLO**, para querendo, liberar o bem acima descrito, pagando o principal e demais cominações legais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não aleguem ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será publicado pela imprensa e afixado na forma da Lei. **JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos dezesseite dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (LUIZ PAULO TIMOTEO) Escrivão, digitei e subscrevi.

LUIZ PAULO TIMOTEO
Escrivão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art. 1.184 CPC.)

Pelo presente, expedido nos autos de Interdição nº 121/2002, que por sentença foi decretada a interdição total de JANAINA SILLA SCACABAROSS, portadora de deficiência mental e que a torna incapaz de gerir os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora Maria Salete Silla Scacabarossi. Camb-PR. 04/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

_SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (ART.1.184 CPC.)

Pelo presente, expedido nos autos de interdição nº 461/2000, que por sentença foi decretada a interdição total de SINEIDE LOPES DE LIMA, portadora de deficiência física e mental, o que a impede de gerir os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora Maria Lopes de Lima. Camb-Pr, 27/03/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
Juíza de Direito

CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA SUELI DE PAULA FAGUNDES PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º. 887/2001, requerida por SIRLEI MARTINS FAGUNDES, em favor de SUELI DE PAULA FAGUNDES, por sentença proferida em data de 05 de agosto de 2002, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO da requerida SUELI DE PAULA FAGUNDES, brasileira, solteira, portador do RG n.º 8.007.253-8- PR, e do CPF/MF n.º 037.292.749-10, nascida em 05-06-1976 - PR, residente na cidade de Quatro Barras - PR, por ser portador de Anomalia psíquica, em caráter permanente, que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua Irma SIRLEI MARTINS FAGUNDES, brasileira, solteira, portador do RG n.º 5.903.297- 6 PR, residente a Rua Lauro Strapasson n.º 68, Jardim Nossa Senhora das Graças - Quatro Barras - PR. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 de setembro de 2002. EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

CAMPO LARGO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE INTERDIÇÃO AUTOS N. 285/98

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, Juíza de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste Juízo, datada de 07/06/02, foi decretada a Interdição de **Marina Cristina Costa Sebastião, brasileira, solteira, nascida aos 11/05/83, filha de Benedito Sebastião, natural de Campo Largo-Pr., residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.,** em virtude de ser portadora de deficiência mental, tendo sido nomeado seu curador o Sr. **Salvador Mendes da Costa, brasileiro, divorciado judicialmente, pedreiro, portador do RG. n. 1.446.430-0-Pr., residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, o qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo,** pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custos, em virtude de ser o requerente beneficiário da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 28/08/02. Eu _____, **Teodoro Gonçalves de Quadros Filho, Escrevente Juramentado, o subscrevi.**

MARILENA VIDAL PATIÑO
ESCRIVÃ

CAMPO MOURÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: CALIFÓRNIA TUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TURISMO LTDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **108/2000**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **CALIFÓRNIA TUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TURISMO LTDA**. E, pelo presente edital **CITA** a Executada: **CALIFORNIA TUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.294.287/0001-00, nas pessoas de seus Representantes Legais **MARIA DE LOURDES KLIPPE**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 4.752.194-7?PR e inscrita no CPF nº 678.102.099-49 e **DEUSDETE DOS SANTOS REIS, brasileiro, portador da C.I. RG nº 1.166.841-0/PR e inscrito no CPF nº 163.687.039-20**., atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança do débito originário da certidão de Dívida Ativa nº 54/2000 DEPAR, Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.131,29, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$1.131,29 (Hum mil, cento e trinta e um reais e vinte e nove centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, sob pena de tal ser procedida pelo Oficial de Justiça.. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

234,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: LUIZ PEREIRA DA SILVA E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **265/2001**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **LUIZ PEREIRA DA SILVA**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **LUIZ PEREIRA DA SILVA e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 3336/2001, 3337/2001, 3338/2001, 3339/2001, 3340/2001 E 3341/2001, referentes aos IPTUs dos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000 e asfalto. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.764,59, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.764,59 (Hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: “Lote de terras nº 11, da quadra nº 49, com área de 432,00 mts², situada no loteamento denominado Jardim Pio XII, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 mts de frente com a Rua Vera Cruz; 36,00 mts de fundos laterais de um lado com os lotes nºs 01, 02 e 03 e de outro lado com os lotes nºs. 13, 14 e 15 e 12,00 mts de fundos com o lote de nº 04 e 16, constantes da inscrição nº 066, às fls. 278, do livro 8-C, de Inscrição de Loteamentos e objeto das transcrições de origem nºs. 22.983 e 23.846 do Livro 3-L de Transcrição das Transmissões.” e **de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA**, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Maria Geilsa Nunes de Andrade da Silva), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

252,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: EDILBERTO STADLER DE PAULA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **259/98**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** contra **EDILBERTO STADLER DE PAULA**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **EDILBERTO STADLER DE PAULA**, inscrito no CPF/MF nº m203.641.139-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas

Ativas nºs 02028636-9 e 02034056-8. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 2.696,78, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **RS 2.696,78 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Maria Geilsa Nunes de Andrade da Silva), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

198,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: PATRICIA NASCIMENTO SANTANA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **252/98**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** contra **TRANSPORTES REAL BAHIA LTDA E OUTROS**. E, pelo presente edital **CITA** a Executada: **PATRICIA NASCIMENTO SANTANA**, inscrita no CPF/MF nº 097.976.538-48, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 02287520-5. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 957,72, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **RS 957,72 (novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Maria Geilsa Nunes de Andrade da Silva), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

198,00

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS: DOCTOR PHONE, ADILTON DA SILVA GONÇALVES, ADMIRARI APARECIDA BUSONI, CELIA PAZ COLERAUS, EDILSON NORIGI COLERAUS, ADRIANO GONÇALVES, ANTONIO CAVICHIOLLI NETO E VALTER R. FURTADO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **214/97**, de **ACÇÃO ORDINÁRIA DE LOCUPLETAMENTO** promovida por **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO** contra **DOCTOR PHONE E OUTROS**. E, pelo presente **CITA** os Requeridos: **DOCTOR PHONE**, Administração e Comércio de Telefones "Adilton da Silvas Gomes" pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 72.153.984/0001-51, na pessoa de seu Representante Legal; **ADILTON DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador da C.I. RG nortador 5.716.066 e inscrito no CPF/MF nda 528.462.029/25, atualmente em lugar incerto e não sabido; C.I. RG nº 4.251.1999-4/PR e inscrito no CPF nº 592.426.129-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, **ADMIRARI APARECIDA BUSONI**, brasileira, advogada da Doctor Phone, portadora da C.I. RG ndos 6.382.760-6, atualmente em lugar incerto; **CELIA PAZ COLERAUS**, brasileira, advogada da Doctor Phone, portadora da C.I. RG n 6.093.814-8 e inscrita no CPF ntermos 937.230.249-04, atualmente em lugar incerto; **EDILSON NORIGI COLERAUS**, brasileiro, advogador da Doctor Phone, portador da C.I. RG nda 3.906.909-1, atualmente em lugar incerto; **ADRIANO GONÇALVES**, brasileiro, advogador da Doctor Phone, portador da C.I. RG nº 7.361.161-0, **ANTONIO CAVICHIOLLI NETO**, brasileiro, advogador da Doctor Phone, portador da C.I. RG nº 421.911, e **VALTER R. FURTADO**, brasileiro, advogador da Doctor Phone, portador da C.I. RG nº 421.911, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente **ACÇÃO ORDINÁRIA DE LOCUPLETAMENTO**, abaixo transcrita em síntese, para contestar, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de revelia e de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na inicial. **SÍNTESE DA INICIAL:** "(...) ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO (...) vem mui respeitosamente perante vossa Excelência, para requerer a presente **ACÇÃO ORDINÁRIA DE LUCUPLETAMENTO ILÍCITO** contra **DOCTOR PHONE (...) ADILTON DA SILVA GONÇALVES, MARCELO APARECIDA NETTO, DIONISIO NETTO, ADMIRARI APARECIDA BUSONI, CELIA PAZ COLERAUS, EDILSON NORIGI COLERAUS, ADRIANO GONÇALVES, ANTONIO CAVICHIOLLI NETO E VALTER R. FURTADO**, aduzindo em suas alegações preliminares, o seguinte: A ADECONCAM, ora requerente, vem em nome de seus associados que contrataram com a empre-

sa **Doctor Phone** administradora de Comercio de Telefones "Adilton da Silva Gomes" a compra de linhas telefônicas para pagamento em prestações, a venda foi efetuada a prazo no seguinte plano: uma entrada e o restante dividido em prestações mensais, que não poderiam ultrapassar de 48 (quarenta e oito meses) sendo que o telefone seria instalado no termo final do pagamento, ou se o comprador efetuasse lances altos, que se aproximassem da integralidade do pagamento do telefone conforme comprova-se pelo folheto de propaganda juntado aos autos. Alguns compradores deram lances e tiveram seus telefones instalados, e desta forma os demais compradores se sentiram incentivados a permanecerem pagando suas prestações imaginando que também teriam seus telefones. Quando quase todos os compradores estavam prestes a receberem as instalações e as transferências para os seus nomes das linhas telefônicas para os seus nomes das linhas telefônicas que haviam adquiridos, os bloqueios não mais foram colocados a disposição do banco, como era usual. Dessa maneira os compradores tentaram entrar em contato com a matriz e descobriram que os responsáveis pelas empresa e os agenciadores que efetuavam as negociações haviam abandonado a cidade, passando a residirem em lugar incerto e não sabido, levando consigo o dinheiro dos pagamentos efetuados, bem como permanecendo com os telefones (que estavam em poder dos compradores e outros) em seus nomes, e o pior, transferiram posteriormente esses telefones a terceiros que requereram a transferência dos referidos terminais, retirando os mesmos das posse dos compradores. Os requeridos abandonaram a cidade de Campo Mourão e de Maringá quando faltava pouco tempo para a efetiva transferência e instalações das linhas telefônicas vendidas, causando assim prejuízo aos compradores das mesmas. Que o fato foi comunicado ao PROCON de Campo Mourão. No mês de dezembro de 1996, os compradores que estavam de posse das linhas telefônicas, receberam telefones estranhos, de pessoas que diziam trabalhar em imobiliárias da Cidade de Maringá, cujas indagavam em nome de quem estavam registradas as linhas telefônicas que estavam sendo utilizadas por eles, qual era o nome do usuário da linha, se estava tramitando alguma ação judicial cujo objeto da lide fosse a referida linha telefônica, enfim pareceu que estavam querendo saber em que fase encontravam-se o inquérito policial instaurado junto a 16ª subdivisão Policial de Campo Mourão-Pr. Não bastasse isso, alguns compradores que já estavam na posse da referida linha telefônica, as quais ainda encontravam-se em nome da empresa requerida, foram surpreendidos com a transferência das linhas telefônicas a terceiros, como é o caso do Sr. Orlando Lizotti, cujo nº do telefone que estava utilizando e foi transferido era 44.823-4055, que encontrava-se em nome do Requerido Adilton da Silva Gonçalves que transferiu para a Sra. Genir Maximiano Gonçalves em data de 05/12/1996. Isto posto requer a Autora a citação de todos os requeridos constantes da inicial, dos termos da presente ação, para contestarem, querendo, no prazo de quinze (15) dias, o bloqueio das linhas telefônicas, que estejam e que estavam em nome dos Requeridos já qualificado, Para provar o alegado, requer, além das provas já produzidas, os depoimento pessoais dos Requeridos, sob pena de confesso. Dá-se a causa o valor de R\$ 22.769,93. Termos em que pede deferimento. Campo Mourão, 18 de abril de 1.997 (a) Marci Aparecida Lemes - OAB/PR nº 18.481." E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Maria Geilsa Nunes de Andrade da Silva), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: TEODORO NELAKOVASKI E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **268/93**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **TEODORO NELAKOVASKI** E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **TEODORO NELAKOVASKI e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 110703/92 E 110704/92 referentes aos IPTUs dos anos de 1993 e 1994 do imóvel Lote nº 14, da quadra nº 18, Jardim Pio XII, nesta Cidade, Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em CR\$ 307.989,22, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **RS 84,42 (Oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 12, da quadra nº 18, com área de 360,00 mts², situada no Jardim Pio XII, desta Cidade, com as seguintes divisas: 12,00 metros de frente para a Rua Nelson Bittencourt Prado; 30,00 mts de fundos laterais, de um lado com a data de nº 11; do outro lado com a data de nº 13; 12,00 mts nos fundos, divisando com a data de nº 02, Objeto da Matrícula nº 19.055 do 1º Ofício desta Comarca." e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste

Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

RS 252,00

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº **272/2001**, de **INTERDIÇÃO** requerida por **SANDRA REGINA DE SOUZA** contra **SONIA DE SOUZA**

TORNA PÚBLICA a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: " Posto isso, com fundamento no parágrafo único do Art. 1183 do Código de Processo Civil, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE o presente pedido, e de consequência, DECRETO a interdição de Sonia de Souza, devidamente qualificada na exordial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da sua vida civil. Consoante as disposições constantes do artigo 454 do Diploma civil, nomeio curador da Interdição o Requerente, que deverá prestar compromisso legal, na forma do artigo 1187, I, do Código de Processo Civil, independentemente de especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado de inscrição da presente no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca, Livro E, fazendo o Sr. Oficial a comunicação ao cartório onde se encontra lavrado o assento de nascimento da Interditanda - Engenheiro Beltrão, nos termos do Código de Normas da Doutra Corregedoria da Justiça deste Estado.. Publique-se na imprensa local, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes da interditanda e do curador, , a causa da interdição (epilepsia) e a plenitude da curatela. Sem custas. Oportunamente arquivem-se..."
CURADORA NOMEADA : SANDRA REGINA DE SOUZA
DATA DA SENTENÇA: 10/06/2002
CAUSA DA INTERDIÇÃO: DEFICIÊNCIA MENTAL
LIMITES DA CURATELA: TOTAL
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: FABIANA LEONEL AYRS BRESSAN

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Maria Geilsa Nunes de Andrade da Silva), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

RS 252,00

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº **46/2001**, de **INTERDIÇÃO** requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

contra **JOSIANE VASCONCELLOS SILVA**
TORNA PÚBLICA a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: " Posto isso, com fundamento no parágrafo único do Art. 1183 do Código de Processo Civil, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE o presente pedido, e de consequência, DECRETO a interdição de JOSIANE VASCONCELOS DA SILVA, devidamente qualificada na exordial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da sua vida civil. Consoante as disposições constantes do artigo 454 do Diploma civil, nomeio curador da Interdição o Requerente, que deverá prestar compromisso legal, na forma do artigo 1187, I, do Código de Processo Civil, independentemente de especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado de inscrição da presente no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca, Livro E, nos termos do Código de Normas da Doutra Corregedoria da Justiça deste Estado, deverá comunicar ao Ofício respectivo da Comarca de Xamburé, onde nascida a interditanda. Publique-se na imprensa local, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes da interditanda e do curador, , a causa da interdição (epilepsia) e a plenitude da curatela. Sem custas. Oportunamente arquivem-se..."
CURADORA NOMEADA : ROSA DA SILVA PEREIRA
DATA DA SENTENÇA: 20/08/2002
CAUSA DA INTERDIÇÃO: DEFICIÊNCIA MENTAL
LIMITES DA CURATELA: TOTAL
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: FABIANA LEONEL AYRS BRESSAN

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Maria Geilsa Nunes de Andrade da Silva), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: PEDRO SOARES SIQUEIRA E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **312/2001**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **PEDRO SOARES SIQUEIRA**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **PEDRO SOARES SIQUEIRA e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 3292/2001,3293/2001,3294/2001 E 3295/2001 referentes aos IPTUs dos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000 e asfalto. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 2.794,07, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **RS 2.794,07 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sete centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 01, da quadra nº 48, com área de 360,00 mts², situada no loteamento denominado Jardim Pio XII, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 mts confrontando com a Rua Dourados; 30,00 mts confrontando com a Rua Val Paraiso; 30,00 mts confrontando com o lote nº 02; 12,00 mts confrontando com o lote de nº 11." e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Maria Geilsa Nunes de Andrade da Silva), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

RS 252,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: D.S. DA SILVA CEREAIS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **375/2001**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** contra **D.S. SILVA CEREALIS**. E, pelo presente edital **CITA** a Executada: **D.S. DA SILVA CEREALIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.660.245/0001-45, na pessoa de sua Representante Legal **DALVINA SEVERINA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 599.250.949-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários da certidão de Dívida Ativa nº 54/2000 DEPAR. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 132.124,30, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **RS132.124,30 (cento e trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, sob pena de tal ser procedida pelo Oficial de Justiça.. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

RS 216,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **344/95**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **JOSE FERREIRA DA SILVA**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **JOSE FERREIRA DA SILVA e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1182 E 1183 referentes aos IPTUs dos anos de 1993 e 1994 do imóvel Lote nº 06, da quadra nº 03, BA-00511, nesta Cidade, Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 218,96, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **RS 218,96 (duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais

aís e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 06, da quadra nº 03, com área de 350,00 mts², situada no Jardim Paulino, nesta Cidade, e Município de Campo Mourão., com os seguintes limites e confrontações: 14,00 metros de frente para a Av. Municipal; 25,00 mts de fundos laterais de um lado com o lote de nº 05 e de outro lado com o lote de nº 07; fundos com 14,00 metros com o lote de nº 24, contendo sobre o imóvel uma casa mita, tipo barraco, com aproximadamente 12,00 metros quadrados, Matricula n-7 28.872 do CRI do 1º ofício desta Comarca." e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito
R\$ 252,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: PASINI & ABUDI LTDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **50/2002**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** contra **PASINI & ABUDI LTDA E OUTROS**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **MIGUEL PEDRO ABUDI JUNIOR**, inscrita no CPF/MF nº 668.595.229-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 02575788-2. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.498,33, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.498,33 (Hum mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Maria Geilsa Nunes de Andrade da Silva), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direit
R\$ 198,00

CÂNDIDO DE ABREU

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTÔNIO ADAMCZYK, PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ(10) DIAS,

Autos n.º 123/01, de Interdição
Requerente:- Júlio Adamczyk
Interditando:- Antônio Adamczyk
Data da Sentença:- 14 de Agosto de 2.002
Causa:- Sintomas de Anomalia Psíquica
Limites do Curador:- Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil
Curador Nomeado:- Júlio Adamczyk
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado por três vezes pelo Órgão Oficial da Imprensa, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de Setembro(09) do ano de dois mil e dois(2.002). Eu (Sofia Sônia S. de Carvalho), Escrivã do Cível que o digitei e subscrevi.

ROGÉRIO DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EUGÊNIO TOROSKI, PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ(10) DIAS,

Autos n.º 034/02, de Interdição
Requerente:- Irene Smagalski
Interditando:- Eugênio Toroski
Data da Sentença:- 28 de Agosto de 2.002
Causa:- Debilidade mental que o impossibilita de compreender o que lhe é perguntado
Limites do Curador:- Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil
Curadora Nomeada:- Irene Smagalski
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado por três vezes pelo Órgão Oficial da Imprensa, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de Setembro(09) do ano de dois mil e dois(2.002). Eu (Sofia Sônia S. de Carvalho), Escrivã do Cível que o digitei e subscrevi.

ROGÉRIO DE ASSIS
Juiz de Direito

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS EDI RONALD ALTHEIA JUNIOR ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a CURATELA de JUAREZ QUEIROZ DE QUADRO, portador(a) de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo nomeado-lhe nomeado(a) curador(a) a(o) Sr(a) VALDOMIRO QUEIROZ DE QUADRO, nos autos de CURATELA Nº **218/00**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a(o) interditando(a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez(10) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2002. Eu _____ (ROSELEI FATIMA TORMEN DE OLIVEIRA), Empregada Juramentada, que digitei, imprimi e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS EDI RONALD ALTHEIA JUNIOR

ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de VALENTINO LEITE, portador(a) de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo nomeado-lhe nomeado(a) curador(a) a(o) Sr(a) ANGELINA OLINTA TEPO, nos autos de INTERDIÇÃO Nº **340/01**. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a(o) interditando(a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez(10) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2002. Eu _____ (ROSELEI FATIMA TORMEN DE OLIVEIRA), Empregada Juramentada, que digitei, imprimi e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS EDI RONALD ALTHEIA JUNIOR

ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a CURATELA de JUAREZ QUEIROZ DE QUADRO, portador(a) de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo nomeado-lhe nomeado(a) curador(a) a(o) Sr(a) VALDOMIRO QUEIROZ DE QUADRO, nos autos de CURATELA Nº **218/00**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a(o) interditando(a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez(10) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2002. Eu _____ (ROSELEI FATIMA TORMEN DE OLIVEIRA), Empregada Juramentada, que digitei, imprimi e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
JUIZ DE DIREITO

CARLÓPOLIS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - PARANÁ

Cartório Criminal e Juizado Especial Criminal
Rua Jorge Barros, 1767 - CEP 86420-000
Fone/Fax (043) 566-1180

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu: EZEQUIEL GALDINO
Autos: Processo Prime nº 018/96
Prazo: Cinco (05) dias.
A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, MM.ª Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de cinco (05) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a **EZEQUIEL GALDINO**, brasileiro, casado, trabalhador rural, natural de Arapoti-Pr, filho de Manoel Galvão e de Helena Galvão, com residência anterior na Fazenda Santa Laura, Muni-

pio de Ibaiti - PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente para que compareça(m) ao fórum da Comarca de Carlópolis - PR, sito à rua Jorge Barros, 1767, na sala de audiências do Juízo de Direito desta Comarca, no dia **06 de novembro do corrente ano, às 16:45 horas**, para audiência ADMONITÓRIA e início de cumprimento da pena, nos autos de Processo Crime nº 018/96.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos 22 de setembro de 2002. Eu, _____ Arduino Carlos Marchetto Rizzo Busquim - Escrivão, o digitei e subscrevi.

JOANA TONETTI BIAZUZ
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS SENTENCIADO: RODRIGO APARECIDO VENTURA.

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 040/01, onde figura com o réu **RODRIGO APARECIDO VENTURA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Curitiba/PR, nascido em data de (18/05/1979), filho de Célia Maria Ventura, tendo como ultimo endereço a rua Três, lote 11, Jardim Anchieta, Itanhaém-SP, e constando nos autos que o réu acima se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, no qual foi **CONDENADO**, através de sentença proferida em 09/ outubro/2002, como incurso nas sanções do artigo 155, "caption" e § 2º, do Código Penal, à pena de 04 (quatro) meses de reclusão e 04 (quatro) dias-multa, a esta fixado o valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos e corrigido monetariamente na forma do artigo 49, §2º, do Código Penal e àquela fixado o regime aberto. Ficando o réu intimado da decisão deste Juízo e bem assim cientificado que findo o prazo, terá 05 (cinco) dias para, querendo, recorrer daquela sentença. E para que chegue ao conhecimento do réu, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu Arduino Carlos Marchetto Rizzo Busquim - Escrivão, digitei e subscrevi.

JOANA TONETTI BIAZUS
JUÍZA DE DIREITO

CASCADEL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCADEL - ESTADO DO PARANÁ.

.Prazo de 20 Dias

Edital de CITAÇÃO de: HELENITA DE OLIVEIRA

O Doutor **Paulo Damas**, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Correedoria do Foro Extradjudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R, a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1426/01**, de **Ação de Tutela c/c Guarda de Menor**, onde **EU-GÊNIA MACHADO GONCALVES**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, move contra ESTE JUÍZO. A autora alega na petição, em síntese, o seguinte: "*Desde o nascimento ou seja, dia 17/08/1992, a requerente é responsável pela criação da menor SARA DE OLIVEIRA, filha de Helenita de Oliveira e o pai é desconhecido. Após o nascimento da menor, sua mãe foi morar em São Paulo - SP, em local ignorado. A requerente é avó materna da menor. Pelo exposto, requer-se seja autorizada a tutela da menor a requerente, bem como seja deferida liminarmente a guarda provisória da mesma*". Pelo MM. Juiz, foi proferido o seguinte despacho: "*Considerando a competência deste juízo, processo apenas como pedido guarda, já que a distribuição do pátrio poder não faz parte do pedido inicial. Retifique-se o registro e a autuação. Cite-se a mãe biológica, por Edital, com prazo de 20 dias, para que conteste, em querendo*". O prazo contestatório será de 15(quinze) dias e contar-se-á da data da publicação do presente edital, Dado o passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de 2002. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Juizo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum
Fone/Fax (0xx45) 226-0270
LUIZ FERNANDO CARVALHO
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO MARCIO LUIZ PEREIRA, e sua mulher, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido MARCIO LUIZ PEREIRA, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, sob nº 000027/2002 em que CONFRONTE CONSÓRCIO FRONTEIRA S/C LTDA move contra MARCIO LUIZ PEREIRA. É o presente edital para INTIMAÇÃO, do requerido MARCIO LUIZ PEREIRA, e sua mulher, do inteiro teor da presente ação, que a seguir vai transcrito: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE CASCADEL / PR. CONFRONTE - CONSÓRCIO FRONTEIRA S/C LTDA, estabelecida na Rua Visconde de Guarapuava, 1504, em Cascavel, Pr, promove a presente Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE contra MÁRCIO LUIZ PEREIRA, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, tendo em vista que entregou para residência do requerido, em vista de contrato de trabalho com este mantido, um imóvel sito na Rua Alexandre Muller, 656, em Cascavel, locado da Ideal Imobiliária Ltda e que após o decurso de 30 dias do término da relação de emprego ocorrida em 05/10/2001, o requerido, mesmo notificado, não desocupou o imóvel oportunamente, motivado a presente. Ciente de que querendo, poderá responder aos termos deste processo, sob as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. "...não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial". Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2.002. EU/ (a) Verônica Teixeira Fideles - Func. Juramentada, que digitei e subscrevi.

(original assinado em cartório)
WOLFGANG WERNER JAHNKE
= JUIZ DE DIREITO =

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel-ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) **IMOBILIARIA GAUCHA LTDA**, na forma a seguir transcrita: **VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA**: no dia **27/11/2002**, às 14:10 horas pelo lance superior ao da avaliação; **VENDA EM SEGUNDA PRAÇA**: no dia **09/12/2002**, às 14:10 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; **LOCAL**: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320; **PROCESSO**: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000011/1998 em que **FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCADEL** move contra **IMOBILIARIA GAUCHA LTDA**; **DESCRIÇÃO DO BEM**: Lote de terras Urbano nº 06, da quadra nº 07, sem benfeitorias, do loteamento denominado Jardim Los Angeles, com área de 360,49 m2, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: NORTE com a rua Ciro Monteiro com 12,22 m; SUL com o lote nº 13 com 12,22 m; LESTE com o lote nº 07 com 29,50 m; OESTE com o lote nº 05 com 29,50m, matriculado sob nº 23991, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado **IMOBILIARIA GAUCHA LTDA**; **AVALIAÇÃO**: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 20/12/2001. **VALOR DA DÍVIDA**: R\$ 1.131,15 (um mil, cento e trinta e um reais e quinze centavos), em 06/11/2001. **ÔNUS**: O imóvel da presente execução encontra-se penhorado nos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 232/2002, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca; **DEPOSITÁRIO**: Em mãos do depositário público desta Comarca;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2.002. EU (IRENE ALVES DE SOUZA) FUNC. JURAMENTADA DA 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

IRENE ALVES DE SOUZA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) **JOSE CARLOS DA SILVA** e **NILVO TAUBE**, na forma a seguir

transcrita: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 27/11/2002, às 14:15 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 09/12/2002, às 14:15 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320; PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000138/1999 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra JOSE CARLOS DA SILVA e NILVO TAUBE; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras nº 03-A, da quadra nº 158, com área de 625,00m2, da planta geral, localizado na Rua Erechim, 1459, com benfeitorias constantes de um barracão em alvenaria com área de 708,77m2, conforme matrícula nº 26.815 e 253,73m2 de área não averbada, perfazendo um total de área construída de 962,50m2, com escritório e mezanino, piso de concreto, cobertura em Eternit, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 26.815, do CRI 3º Ofício, desta cidade e Comarca de Cascavel/Pr, de propriedade dos executados JOSÉ CARLOS DA SILVA e S/M e NILVO TAUBE e IRNGARD SELVINA TAUBE;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em 19/10/2000. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 13.581,48 (treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), em 06/11/2001. ÔNUS: Nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do Depositário Público desta Comarca;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2.002. Eu (IRENE ALVES DE SOUZA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

IRENE ALVES DE SOUZA
FUNC. JURAMENTADA

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel-ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) ELDA BASEGIO E IRIA MUELLER, na forma a seguir transcrita: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 27/11/2002, às 14:00 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 09/12/2002, às 14:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000287/1997 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra ELDA BASEGIO E IRIA MUELLER; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 21, da quadra nº 07, com área de 324,50 m2, com benfeitorias constantes de uma residência em alvenaria com área 47,19 m2, padrão PR-3-47, do loteamento denominado Conjunto Habitacional Verdes Campos, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.406, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade da executada a ELDA BASEGIO; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 24/10/2001. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.231,52 (um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), em 08/06/2001. ÔNUS: O imóvel da presente execução encontra-se hipotecado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, em primeira e especial hipoteca; DEPOSITÁRIO: Em mãos do depositário público desta comarca; E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2.002. Eu (IRENE ALVES DE SOUZA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. IRENE ALVES DE SOUZA

IRENE ALVES DE SOUZA
FUNC. JURAMENTADA

SUBS. AUT.PELA PORT. 07/92
(ART. 225, VII, CPC)

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) LAURENTI GOETTERT e IMOBILIARIA GAUCHA LTDA, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 27/11/2002, às 14:10 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 09/12/2002, às 14:10 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil;

LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000005/1996 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra LAURENTI GOETTERT e IMOBILIARIA GAUCHA LTDA;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras urbano nº 24 da quadra nº 14, com área de 520,00m2, do Loteamento denominado Periollo, sem benfeitorias, com asfalto, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 17.678, do CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade dos executados LAURENTI GOETTERT e IMOBILIARIA GAUCHA LTDA;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em 21/12/2001.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.919,48 (um mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), em 02/09/2002, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: O imóvel da presente execução encontra-se penhorado nos autos de EXECUCAO FISCAL Nº 2.542/91 e 158/199, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca;

DEPOSITÁRIO: Em mãos da executada IMOBILIÁRIA GAUCHA LTDA, na pessoa de seu procurador, Dr. BASLUTE SANTANA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2.002. Eu (IRENE ALVES DE SOUZA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

IRENE ALVES DE SOUZA
FUNC. JURAMENTADA

CASTRO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

= EDITAL DE CITACAO - PRAZO - TRINTA (30) DIAS = da executada LUIZ AFONSO FAVARO, CGC/MF nº 00158888-0001-95, na pessoa de seu representante legal, Sr. LUIZ AFONSO FAVARO - CPF/MF 503.559.619-20.

O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de EXECUTIVO FISCAL, sob nº 162/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada LUIZ AFONSO FAVARO, sendo que mediante o presente edital CITA a executada LUIZ AFONSO FAVARO, CGC/MF nº 00158888-0001-95, na pessoa de seu representante legal, Sr. LUIZ AFONSO FAVARO - CPF/MF 503.559.619-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 5 (cinco) dias, efetue o pagamento da dívida, que importa em R\$ 1.873,75 (Um mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) - ação ajuizada na data de 25/06/2002, devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, honorários, custas processuais e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados ou arrestados tantos de seus bens, quantos bastem para cobertura da execução. ORIGEM DA DÍVIDA: Certidão da Dívida Ativa nº 02608852-6. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____, Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

EDITAL PARA PUBLICACAO DE SENTENCA =

O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de INTERDIÇÃO, sob nº 229/2001, em que é requerente MARIA APARECIDA DE LIMA RIBAS e requerida JANDIRA MARCONDES DE ARAUJO, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que pelo MM. Juiz Substituto, Dr. Douglas Marcel Peres, em data de 14/05/2002, foi proferida decisão JULGANDO PROCEDENTE o pedido, decretando a interdição de JANDIRA MARCONDES DE ARAUJO, nascida em 20/01/39, portadora da CIRG nº 6.428.105-4, filha de Faustino Marcondes de Araújo e Inácia Ribas de Araújo, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II, do Código Civil, e art. 453, do mesmo Estatuto Adjetivo, nomeando-lhe como curadora a Sra. MARIA APARECIDA DE LIMA RIBAS, brasileira, casada, costureira, com RG/PR nº 3.786.868-0, residente na Rua Alberto Fontes nº 56 - Vila Rio Branco - Castro/Pr, a qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial, sendo que os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____, (Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, que o datilografarei, subscreverei e assino por determinação da MMª. Juíza de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

= EDITAL PARA PUBLICACAO DE SENTENCA =

O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de CURATELA, sob nº 313/2001, em que é requerente ALZIRA KLUCZKOWSKI e requerida ROSELI CARNEIRO, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que pela MMª. Juíza de Direito, Dra. ADRIANA PAIVA, em data de 19/06/2002, foi proferida decisão DECRETANDO a interdição de ROSELI CARNEIRO, nascida em 24 de setembro de 1956, filha de Alcino Carneiro e de Teresa Carneiro, CI/PR 7.764.504-7, nomeando-lhe como curadora a Sra. ALZIRA KLUCZKOWSKI, brasileira, viúva, lavradora, com CI/PR nº 7.764.504-7, residente e domiciliada no Bairro dos Agostinhos - Castro/PR, a qual foi dispensada da especialização de bens em hipoteca legal. O laudo pericial concluiu que a interdita apresenta anormalidade neurológica com caráter permanente, e, sendo a mesma, via de conseqüência, incapaz de gerir sua pessoa e administrar seus bens, posto que ausente o necessário discernimento para tanto. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002) Eu, _____, (Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, que o datilografarei, subscreverei e assino por determinação da MMª. Juíza de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

= EDITAL PARA PUBLICACAO DE SENTENCA =

O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de INTERDIÇÃO, sob nº 228/2001, em que é requerente JOSÉ EDWIR MARTINS DOS SANTOS e requerido ANDRÉ CELSO MARTINS DOS SANTOS, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que pela MMª. Juíza Substituta, Dra. Fabiana Passos de Melo, em data de 14/03/2002, foi proferida decisão DECRETANDO a interdição de ANDRÉ CELSO MARTINS DOS SANTOS, filho de José Edwir Martis dos Santos e de Maria Aparecida Gomes dos Santos, natural de Castro/PR, nascido em 05/01/1977, C.I. RG nº 8.004.989-7, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, nomeando-lhe para o cargo de curador o Sr. JOSÉ EDWIR MARTINS DOS SANTOS, filho de Leodina Martins dos Santos, natural de Castro/PR, nascido em 19/07/1953, portador da Cédula de Identidade nº 3.290.924-8. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____, (Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, que o datilografarei, subscreverei e assino por determinação da MMª. Juíza de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

= EDITAL PARA PUBLICACAO DE SENTENCA =

O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de INTERDIÇÃO, sob nº 229/2001, em que é requerente MARIA APARECIDA DE LIMA RIBAS e requerida JANDIRA MARCONDES DE ARAUJO, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que pelo MM. Juiz Substituto, Dr. Douglas Marcel Peres, em data de 14/05/2002, foi proferida decisão JULGANDO PROCEDENTE o pedido, decretando a interdição de JANDIRA MARCONDES DE ARAUJO, nascida em 20/01/39, portadora da CIRG nº 6.428.105-4, filha de Faustino Marcondes de Araújo e Inácia Ribas de Araújo, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II, do Código Civil, e art. 453, do mesmo Estatuto Adjetivo, nomeando-lhe como curadora a Sra. MARIA APARECIDA DE LIMA RIBAS, brasileira, casada, costureira, com RG/PR nº 3.786.868-0, residente na Rua Alberto Fontes nº 56 - Vila Rio Branco - Castro/Pr, a qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial, sendo que os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____, (Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, que o datilografarei, subscreverei e assino por determinação da MMª. Juíza de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

= EDITAL DE INTIMACAO - PRAZO - TRINTA (30) DIAS = dos executados BELL REAL COM. E REPRESENTANTE LEGAL: e HERMENEGILDO GOMES LAGOS e LECI MARINS GOMES LAGOS.

O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de EXECUTIVO FISCAL, sob nº 23/91 e apenso de nº 59/91, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados BELL REAL COM. E REPRESENTANTE LEGAL: e HERMENEGILDO GOMES LAGOS e LECI MARINS GOMES LAGOS, sendo que mediante o presente edital INTIMA os executados BELL REAL COM. E REPRESENTANTE LEGAL: e HERMENEGILDO GOMES LAGOS, CPF/MF nº 237.480.281.72 e LECI MARINS GOMES LAGOS, CPF/MF nº 429.016.939-20, os quais não foram encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, de que houve substituição das Certidões da Dívida Ativa em execução (nºs das Certidões da Dívida Ativa - Autos nº 23/91 = 01829239-0, 01829240-3, 01829241-1, 01829242-0, 01829243-8 01829244-6, 01829245-4 e Autos nº 59/91 = 01833830-6), bem como, para que no prazo 30 (trinta) dias, querendo, ofereçam embargos à execução; em cumprimento ao r. despacho de fls. 115, do teor seguinte: "Autos nº 23/91. 1- Defiro a substituição da(s) C.D.A. postulada pelo credor. 2- Intime-se a parte executada acerca dessa substituição, e ainda para os fins do artigo 2º, parágrafo 8º, parte final, da Lei nº 6.830/80. 3- Dil. necessárias. Em, 11/03/2002. (a) ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito." Consoante disposto no Art. 2º, parágrafo 8º, da Lei nº 6.830/80: "Até a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, ao primeiro (1º) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____, Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada

CATANDUVAS

EDITAL DE INTIMACAO DO SENTENCIADO:
MOACIR JORGE PRESTES

O DOUTOR ROMERO TADEU MACHADO, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal da comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado MOACIR JORGE PRESTES, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11/05/1978, natural de Cascavel-PR, filho de Elias do Carmo Prestes e de Solange da Silva, portador da CI/RG nº 7.367.905-2 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua 25 de Julho, s/nº, centro, nesta cidade e Comarca de Catanduvas-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimá-lo para que compareça perante este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, e justifique e descumprimento da pena restritiva de direito anteriormente imposta, sob pena de revogação do benefício, nos Autos de Processo Crime nº 13/2001, em que o mesmo responde nesta Vara Criminal, como incurso nas sanções do art. 155, §4º, inc. IV do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, para a intimação do mesmo. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu _____ (João Walmir Matte), Escrivão, digitei e subscrevi.

ROMERO TADEU MACHADO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMACAO DA SENTENCIADA:
SALETE SIQUEIRA

O DOUTOR ROMERO TADEU MACHADO, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal da comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a sentenciada SALETE SIQUEIRA, brasileira, solteira, profissão indefinida, nascida aos 01/08/1973, natural de Guaraniaçu-PR, filha de Aníbal Siqueira e de Ismêndia do Prado Siqueira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimá-la de que através da sentença datada de 05/10/2001, foi julgada procedente a denúncia, e a mesma foi condenada como incurso nas sanções do art. 250, §1º, inc. II 'a' do Código Penal, a pena de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, a razão de 1/30 (um trigésimo) o dia multa do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, a ser cumprida em regime aberto, a qual foi substituída por duas penas restritivas de direito, consistente em prestação de serviço à comunidade, pelo prazo de 02 (dois) anos, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas semanais, a ser indicada e fiscalizada pelo Conselho da Comunidade desta comarca, e pelo período estabelecido na pena, deverá recolher-se à sua residência nos finais de semana, das 20:00 horas do sábado e domingo. Aplica-se, no presente caso o art. 44, inc. I, III e §2º e art. 43, inc. IV e VI, art. 55, c/c. art. 44, §4º, todos do Código Penal, nos Autos de Processo Crime nº 01/2000, em que a mesma responde nesta Vara

41, na sala de audiências do Juízo da Vara Criminal e Anexos, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 13:00 HORAS, a fim de participar de audiência de aceitação da proposta de suspensão do processo, formulada pelo Ministério Público, devendo comparecer acompanhado de advogado, ou, caso não aceite a proposta, ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções do artigo 333, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 10 de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Karin Feuerharmel José Pim
Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLORADO-PR.

Vara Criminal e Anexos - rua Rafaini Pedro, 41 - CEP. 86.690.000

EDITAL DE CITAÇÃO - 20 DIAS.

AUTOS.: 016/99 – PROCESSO CRIME
RÉU.....: ROBERTO IBRAIN ABAS.

A Doutora KARIN FEURHARMEL JOSÉ PIM, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de **VINTE DIAS**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a

ROBERTO IBRAIN ABAS, brasileiro, casado, motorista, natural de Oscar Bressane-SP, onde nasceu aos 18.08.1946, filho de Manoel Ibrain Abas e Rosa Navarro, portador do RG nº 4.493.976/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido,

pelo presente, *cita-o(s) e intima-o(a), para comparecer no Edifício do Fórum de Colorado (Pr), sito à rua Rafaini Pedro, 41, na sala de audiências do Juízo da Vara Criminal e Anexos, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 13:00 HORAS, a fim de participar de audiência de aceitação da proposta de suspensão do processo, formulada pelo Ministério Público, devendo comparecer acompanhado de advogado, ou, caso não aceite a proposta, ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções do artigo 333, do Código Penal.*

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 10 de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Karin Feuerharmel José Pim
Juiz de Direito.

Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 20 DIAS.

Autos.: 152/00

Autor do fato: Marcos Antonio dos Santos.

A Doutora KARIN FEURHARMEL JOSÉ PIM, Juíza Supervisora do Juizado Especial Criminal, desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas agrícolas, natural de Cuiabá-MT, onde nasceu aos 11.03.1975, filho de Sebastião José dos Santos e Geraldá Paulina dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido,

Pelo presente INTIMA-O a r. SENTENÇA proferida nos autos de Termo Circunstanciado de Infração Penal nº 0152/00, onde responde pela prática do crime previsto no artigo 309, do Código de Trânsito Brasileiro, em sua parte final, que a seguir é transcrita: "...Isto posto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PENA IMPOSTA AO SENTENCIADO **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, O QUE FAÇO COM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 109, INCISO VI E 110 "CAPUT" E 112, INCISO I, TODOS DO CÓDIGO PENAL. DE CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO AO MESMO, NOS MOLDES DO ARTIGO 107, INCISO IV, PRIMEIRA FIGURA, DO CÓDIGO PENAL, DETERMINANDO QUE, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS." P.R.I. Colorado, 19.09.2002. Karin Feuerharmel José Pim. Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Karin Feuerharmel José Pim
Juiz de Direito.

Juízo de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colorado-Pr.

Maria Aparecida Rocco de Freitas – escritv criminal
Fátima Aparecida da Silva – auxiliar criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.
PRAZO 20 DIAS.

Inquérito Policial.....: 054/00

Suspeito.....: José Edson dos Santos

A Doutora **KARIN FEURHARMEL JOSÉ PIM**, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de **VINTE DIAS**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **JOSÉ EDSON DOS SANTOS**, filho de *Braulino Vieira dos Santos e Maurina Lima, com endereço profissional na fazenda Alto Limpo, no município de Santo Inácio, nesta Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido*

Pelo presente, INTIMA-O acerca da r. SENTENÇA proferida nos autos de Inquérito Policial nº 054/00, em sua parte final, que a seguir é transcrita: "...Assim, com fulcro no artigo 107, inciso IV, primeira figura, do Código Penal, tendo ocorrido a prescrição da pretensão punitiva do Estado, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO A JOSÉ EDSON DOS SANTOS, pela prática, em tese, dos crimes de ameaça e exercício arbitrário das próprias razões..." P.R.I. Colorado, 12.08.2002. Karin Feuerharmel José Pim. Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Karin Feuerharmel José Pim
Juíza de Direito.

Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.
PRAZO 90 DIAS.

Autos.: 028/00

Réu(s): Edmilson Bataielo

A Doutora KARIN FEURHARMEL JOSÉ PIM, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de NOVENTA DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a

EDMILSON BATAIELO, brasileiro, casado, cabelereiro, natural de Ubiratã-Pr, onde nasceu aos 12.02.1961, filho de Dorival Bataielo e Irene Bonetti Bataielo, com 38 anos de idade à época da infração, portador do RG nº 3.026.318-9/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido,

Pelo presente, INTIMA-O, da r. SENTENÇA proferida nos autos de Processo Crime nº 028/00, onde achava-se incurso nas sanções do artigo 10, "caput", da Lei 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, em sua parte final, que a seguir é transcrita: "...Isto posto, considerando os argumentos acima expostos, DETERMINO O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO A TÍTULO DE FIANÇA PELO ACUSADO **EDMILSON BATAIELO** E RESPECTIVOS ACRÉSCIMOS, DESTINANDO REFERIDO VALOR AO CONSELHO DE SEGURANÇA DE COLORADO. DIANTE DA DETERMINAÇÃO ACIMA, CONSIDERO SUPRIDA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE APENAMENTO IMEDIATO E CONSIDERO CUMPRIDA A PENA RESTRITIVA DE DIREITOS (ARTIGO 43, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL), QUE SERIA APLICADA AO REFERIDO ACUSADO. JULGANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE, PARA OS FINS DO ARTIGO 76, DA LEI Nº 9.099/95, APLICÁVEL AO PRESENTE FEITO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 10.259/01...". P.R.I. Colorado, 17.09.02. Karin Feuerharmel José Pim. Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Karin Feuerharmel José Pim
Juíza de Direito.

Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr

Maria Aparecida Rocco de Freitas – escritv criminal
Fátima Aparecida da Silva – auxiliar criminal

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Autos.....: 071/00 - (Separação Judicial Consensual)

Requerente.....: Tereza Cardoso dos Santos Pego

Requerido.....: Dimas de Matos Pego

A Doutora KARIN FEURHARMEL JOSÉ PIM, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de **VINTE DIAS**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a **DIMAS DE MATOS PEGO**, brasileiro, casado, armador, natural de Malacheta-MG, onde nasceu aos 17.06.48, filho de

Rosalina de Matos Pego, atualmente em lugar incerto e não sabido,

pelo presente **CITA-O** e **INTIMA-O** para que, **NO PRAZO DE TRINTA DIAS**, nos moldes que estabelece o artigo 632, do Código de Processo Civil, satisfaça o obrigação do débito, tendo sido fixada multa, para cada dia de atraso no cumprimento da obrigação, em R\$50,00 (cinquenta reais), cuja cobrança será devida a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a juntada aos autos do mandado citatório devidamente cumprido, sendo que o prazo para oferecimento de embargos é de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da juntada aos autos do mandado citatório, devidamente cumprido, conforme estabelece o artigo 338, inciso IV, do mesmo Diploma Legal.

Síntese da Inicial: "...Que a requerente contraiu matrimônio com o requerido em 04.03.72, nascendo uma filha dessa união, que hoje conta com 27 anos de idade; que o casal possui bens móveis e imóveis a partilhar, consistentes em um jogo de quarto, um jogo de cozinha, um jogo de sofá, duas camas de casal, bem como uma casa localizada na cidade de Itaguajé, bens estes avaliados em R\$10.000,00 (dez mil reais); que há tempos a requerente sofre provocações por parte do requerido, tendo este último a colocado para fora de casa aos 09.07.99, estando a mesma a residir na casa de sua mãe; que por essa razão, não há como reatar a união..."

CUMPRÁ-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.
Karin Feuerharmel José Pim.

UÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLORADO-PR.

Vara Criminal e Anexos - rua Rafaini Pedro, 41 - CEP. 86.690.000

Maria Aparecida Rocco de Freitas – escritv criminal
Fátima Aparecida da Silva – auxiliar criminal

EDITAL DE CITAÇÃO - 20 DIAS.

AUTOS...: 032/02 – PROCESSO CRIME

RÉU.....: SÍLVIO DA SILVA.

A Doutora KARIN FEURHARMEL JOSÉ PIM, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de **VINTE DIAS**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **SÍLVIO DA SILVA**, vulgo "Buda", brasileiro, solteiro, ajudante geral, natural de Colorado-Pr, onde nasceu aos 16 de fevereiro de 1977, filho de Manoel Ramos da Silva e Maria Dalva da Rocha Silva, portador do RG nº 7.406.497-3/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido,

pelo presente, *cita-o(s) e intima-o(o), para comparecer no Edifício do Fórum de Colorado (Pr), sito à rua Rafaini Pedro, 41, na sala de audiências do Juízo da Vara Criminal e Anexos, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 08:30 HORAS, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do Processo Crime nº 032/02, a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal.*

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 10 de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Karin Feuerharmel José Pim
Juíza de Direito.

Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr
Maria Aparecida Rocco de Freitas – escritv criminal
Fátima Aparecida da Silva – auxiliar criminal

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos.....: 108/02 - (Conversão de Separação Judicial em Divórcio)

Requerente.....: Anna Lúcia Iankouskas

Requerido.....: Paulo Sérgio Lopes

A Doutora KARIN FEURHARMEL JOSÉ PIM, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de **QUINZE DIAS**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a **PAULO SÉRGIO LOPES**, brasileiro, do comércio, natural de Presidente Prudente-SP, onde nasceu aos 13 de abril de 1954, filho de José Ferreira Lopes e Eunice Ranche Lopes, atualmente em lugar incerto e não sabido,

pelo presente **CITA-O** para que, **NO PRAZO DE QUINZE DIAS**, sob pena de revelia, conteste o pedido inicial nos moldes que estabelece o artigo 36, parágrafo único, incisos I e II, da Lei 6515/77, nos Autos de Conversão de Separação Judicial em Divórcio nº 108/02, formulado por Anna Lúcia Iankouskas, em face de Paulo Sérgio Lopes.

Síntese da Inicial: "...A requerente separou-se judicialmente do requerido, perante o Juízo de Presidente Prudente-SP, no ano de 1978, sendo que o lapso temporal restou provado, face a averbação na Certidão de Casamento e cópia autêntica da sentença que transitou em julgado em 16.10.1978; que até hoje requerente e requerido cumpriram todas as obrigações assumidas por ocasião da separação; que, estando satisfeitas as exigências legais, pleiteia a requerente pela conversão da separação judicial em divórcio, ex vi dos artigos 34 e 36 da Lei 6015/77, c/c art. 226, § 6º, da CF..."

CUMPRÁ-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Karin Feuerharmel José Pim
Juíza de Direito.

CONGONHINHAS

Edifício do Fórum Des. "EUCLIDES FRANCISCO DE MOURA"

Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos
CONGONHINHAS/PR
PAULO NUNES DE OLIVEIRA

Escrivão designado

Av. São Paulo, 332 – CEP 86.320-000 – fone/fax 0xx43-554-1266

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

A DOUTORA ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº. 014/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PR, C I T A o executado CARLOS BERNARDO, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, e para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 120,48 (cento e vinte reais e quarenta e oito centavos) atualizado até 31/12/2001, dívida ativa nº. 36/1996, data de inscrição 02/01/1997, e demais acréscimos legais que houver até a data do efetivo pagamento, ou nomeie bens a penhora, sob pena de penhora forçada de seus bens, tantos quantos forem necessários para a garantia da presente execução, caso em que deverá ser intimado para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos, ficando ciente de que não sendo embargada a ação, no prazo legal, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exequente, tudo conforme r. despachos de fl. 05, do teor seguinte: "Autos nº. 014/02. Cite-se. Em caso de pronto pagamento arbitro em 10% os honorários advocatícios. Expeça-se mandado. Em, 05/02/2002. (a) SÉRGIO AZIZ NEME, JUIZ DE DIREITO" e r. despacho de fl. 11, do teor seguinte: "Autos nº. 014/02. I – Considerando o disposto no documento de fl. 07 verso, defiro o requerimento retro. II – Cite-se a parte devedora por edital, com prazo de 30 dias (art. 8º, IV Lei 6830/80). Em, 16/10/2002. (a) ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, JUÍZA DE DIREITO". E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Congonhinas, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____ (Paulo Nunes de Oliveira), Escrivão designado, que o digitei e subscrevo.

ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES
JUÍZA DE DIREITO

Edifício do Fórum Des. "EUCLIDES FRANCISCO DE MOU

Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos
CONGONHINHAS/PR
PAULO NUNES DE OLIVEIRA

Escrivão designado

Av. São Paulo, 332 – CEP 86.320-000 – fone/fax 0xx43-554-1266

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

A DOUTORA ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº. 187/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, C I T A o executado JOSÉ BARBOSA – PEÇAS – CNPJ/MF sob nº. 02.710.534/0001-37, na pessoa de seu representante legal José Barbosa, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, e para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.007,81 (hum mil, sete reais e oitenta e um centavos) atualizado até 23/09/2002, dívida ativa nº. 2598450-1, data de inscrição 15/02/2002, e demais acréscimos legais que houver até a data do efetivo pagamento, ou nomeie bens a penhora, sob pena de penhora forçada de seus bens, tantos quantos forem necessários para a garantia da presente execução, caso em que deverá ser intimado para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos, ficando ciente de que não sendo embargada a ação, no prazo legal, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exequente, tudo conforme r. despacho de fl. 09, do teor seguinte: "Autos nº. 187/02. Cite-se. Em caso de pronto pagamento, arbitro em 10% os honorários advocatícios. Expeça-se mandado. Em, 23/05/2002. (a) ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, JUÍZA DE DIREITO" e r. despacho de fl. 15, do teor seguinte: "Autos nº. 187/02. I – Considerando o disposto no documento de fl. 10 verso, defiro o requerimento retro. II – Cite-se a parte devedora por edital, com prazo de 30 dias (art. 8º, IV Lei 6830/80). Em, 16/10/2002. (a) ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, JUÍZA DE DIREITO". E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Congonhinas, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____ (Paulo Nunes de Oliveira), Escrivão designado, que o digitei e subscrevo.

ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES
JUÍZA DE DIREITO

Edifício do Fórum Des. “EUCIDES FRANCISCO DE MOURA”

Juíz de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos
CONGONHINHAS/PR
PAULO NUNES DE OLIVEIRA
Escrivão designado
Av. São Paulo, 332 – CEP 86.320-000 – fone/fax 0xx43-554-1266

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
EXPEDIENTE JUDICIÁRIO**

A DOUTORA ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº. 188/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, C I T A a executada FRANCISCO ALVES NETO E CIA LTDA – CNPJ/MF sob nº. 02.640.362/0001-72, na pessoa de seus representantes legais Francisco Alves Neto e Lucimara da Silva Alves, os quais encontram-se em local incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, e para que no prazo de cinco (05) dias, efetuem o pagamento da quantia de R\$ 1.783,94 (hum mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) atualizado até 23/09/2002, dívida ativa nº. 2598205-3, data de inscrição 15/02/2002, e demais acréscimos legais que houver até a data do efetivo pagamento, ou nomeiem bens a penhora, sob pena de penhora forçada de seus bens, tantos quantos forem necessários para a garantia da presente execução, caso em que deverão ser intimados para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecerem embargos, ficando cientes de que não sendo embargada a ação, no prazo legal, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exequente, tudo conforme r. despachos de fl. 10, do teor seguinte: “Autos nº. 188/02. Cite-se. Em caso de pronto pagamento arbitro em 10% os honorários advocatícios. Expeça-se mandado. Em, 23/05/2002. (a) ANA CRISTINA PANHALBEL MORAES, JUÍZA DE DIREITO” e r. despacho de fl. 17, do teor seguinte: “Autos nº. 188/02. I – Defiro o requerimento de fls. 14/15, quanto à expedição de ofício à Jucepar. II – Considerando o disposto na certidão de fl. 11 verso, defiro o requerimento de citação por edital. III – Cite-se a parte devedora por edital, com prazo de 30 dias (art. 8º., IV Lei 6830/80). Em, 16/10/2002. (a) ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, JUÍZA DE DIREITO”. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Congonhinas, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____ (Paulo Nunes de Oliveira), Escrivão designado, que o digitei e subscrevo.

ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES
JUÍZA DE DIREITO

CRUZEIRO DO OESTE

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000050/2001, de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado: LUIZ ALBERTO RAVAZZI
Objeto: CITAÇÃO do executado: na pessoa do seu representante LUIZ ALBERTO RAVAZZI, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, inscrito no CPF sob nº 198.784.279-00, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 2.313,26 (DOIS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá ser INTIMADO para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá ser intimado o cônjuge do executado, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: “Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixo a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido”.
CRUZEIRO DO OESTE, em 09 de outubro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000502/2001, de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Executado: JOSE BENEDITO CORREIA
Objeto: CITAÇÃO do executado: JOSE BENEDITO CORREIA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 303,90 (TREZENTOS E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS), acrescida das cominações legais,

custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá ser INTIMADO para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá ser intimado o cônjuge do executado, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: “Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixo a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido”.
CRUZEIRO DO OESTE, em 09 de outubro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000056/2001, de EXECUCAO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executados: ALBERTINO CASAGRANDE e JORGE RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: CITAÇÃO dos executados: ALBERTINO CASAGRANDE e JORGE RODRIGUES DOS SANTOS, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetuem o pagamento da importância de R\$ 635,74 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverão ser INTIMADOS para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecerem embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverão ser intimados os cônjuges dos executados, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: “Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixo a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido”.
CRUZEIRO DO OESTE, em 10 de outubro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000068/2001, de EXECUCAO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado: INDUSTRIA TUNEIRAS DE CRISTAIS LTDA

Objeto: CITAÇÃO do executado: INDUSTRIA TUNEIRAS DE CRISTAIS LTDA, através de seus representantes, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetuem o pagamento da importância de R\$ 1.132,85 (UM MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverão ser INTIMADOS para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecerem embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverão ser intimados os cônjuges dos executados, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: “Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixo a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido”.
CRUZEIRO DO OESTE, em 10 de outubro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000011/1997, de EXECUCAO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executado: IND. COM. CARNES CRUZEIRO DO OESTE LTDA, DJALMA MORAIS RODRIGUES, AGNALDO NOGUEIRA DE ANGELO, GILSON DUIN e ARARIPE MACEDO DA CUNHA

Objeto: CITAÇÃO do(s) executado(s): IND. COM. CARNES CRUZEIRO DO OESTE LTDA, DJALMA MORAIS RODRIGUES, AGNALDO NOGUEIRA DE ANGELO, GILSON DUIN e ARARIPE MACEDO DA CUNHA, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 9.710,67 (NOVE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: “Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixo a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido”.
CRUZEIRO DO OESTE, em 24 de outubro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que serão levados à venda e arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade dos executados IND COM BEBIDAS LEANA LTDA na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 12/11/2002 às 10:00 horas, por valor superior à importância da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 26/11/2002, às 10.00. horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.

PROCESSO Nº: 000069/2000, de EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

EXECUTADOS: IND COM BEBIDAS LEANA LTDA

DESCRIÇÃO DO BEM: “a) Um balcão medindo dois metros de comprimento semi novo em perfeito estado de conservação, fabricação, revestido de fórmica, com 5 portas de correr, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais); b) Quatro escrivaninha de fórmica, tamanho 1,40 x 1,00 com 3 gavetas em perfeito estado de conservação, semi novas, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); c) Um armário com duas portas de madeira especial, semi novo, com três repartições, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); d) Um balcão tipo cômoda com quatro partilha revestido de fórmica, marca Balfar de cor gelo, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais); e) Um computador 286, com monitor, teclado, mouse e impressora, que esta funcionando, após pesquisa realizada nas firmas especializadas no setor, foi informado que a impressora e o monitor vale cada um R\$ 80,00 (oitenta reais), sendo o valor do restante sem mercado, totalizando todo o restante em R\$ 200,00 (duzentos reais); f) Duas cadeiras pequenas giratórias, revestidas de tecido em cor preta, avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais); g) Duas cadeiras grandes giratórias, com apoio para mãos, revestidas de tecido em cor preta, avaliadas em R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); h) Duas cadeiras simples de cor preta avaliadas em R\$ 60,00 (sessenta reais); i) Um ar condicionado antigo funcionando de marca Russo, 10 BTU, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); j) Um bebedouro de água, marca Belleri, avaliado em R\$ 90,00 (noventa reais); l) Um telefone fax-xerox, avaliado em R\$ 70,00 (setenta reais). Sendo o valor total dos bens avaliados em R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais)”.

DEPÓSITO: Em mãos do Executado, como fiel depositário.
AVALIAÇÃO: R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais), em data de 11/10/2002”.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores IND COM BEBIDAS LEANA LTDA, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.

CRUZEIRO DO OESTE, em 24 de outubro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000318/2001, de EXECUCAO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Executados: SUL BRASILEIRA DE TERRAS E AGRICULTURA LTDA e IZABEL DA S. RIBEIRO

Objeto: CITAÇÃO dos executados: SUL BRASILEIRA DE TERRAS E AGRICULTURA LTDA e IZABEL DA S. RIBEIRO, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetuem o pagamento da importância de R\$ 665,59 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena conversão automática do arresto em penhora, que foi efetuado em seus bens, a saber: “Data de terras sob nº 14 (quatorze) da quadra nº 249, da planta nº01, desta cidade e comarca, com a transcrição das transmissões nº 18.815, do livro 3-0, do talão nº 188, fls. 15”. Decorrido o prazo sem o pagamento supra mencionada, fica devidamente INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecerem embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente.

Alegações do Autor: “Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 04”.

CRUZEIRO DO OESTE, em 09 de outubro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000045/2000, 000042/1998, 000049/1996 e 000010/2001 de EXECUCAO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executados: M C DE PAULA VIEIRA & CIA LTDA, MANOEL CIRINEU DE PAULA VIEIRA e RENIVE CARLINDO MORAIS

Objeto: CITAÇÃO dos executados: M C DE PAULA VIEIRA & CIA LTDA, MANOEL CIRINEU DE PAULA VIEIRA e RENIVE CARLINDO MORAIS, todos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetuem o pagamento da importância de R\$ 4.705,21 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverão ser INTIMADOS para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecerem embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverão ser intimados os cônjuges dos executados, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: “Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixo a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido”.
CRUZEIRO DO OESTE, em 10 de outubro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

FOZ DO IGUAÇU**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000516/2001, de Interdição, promovida por Claudete Lourdes de Oliveira, contra Evanir de Fátima Dalla Palma, que pelo presente INTIMA. - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA. I - Vistos e examinados ... Tendo em vista pela prova carreada aos autos, e face as bem fundadas ponderações Ministeriais as quais por brevidade adoto, considerando que a incapacidade mental da interditanda a impede de exercer quaisquer dos atos da vida civil, por si só, decreto a interdição de Evanir de Fátima Dalla Palma, nomeando como sua curadora a sua irmã, ora requerente, que deverá prestar compromisso legal, nos termos do art. 1.187, do CPC., dispensando a mesma da especialização de hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, art. 1.190 do CPC. P.R.I. Em, 22.08.2002. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 30 de setembro de 2.002. Eu, (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000082/1999, de Interdição, promovida por Maria Aparecida da Silva Costa, contra Geruza Aparecida Costa, que pelo presente INTIMA. - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA. - Vistos e examinados estes autos sob nº 082/1999, de Ação de Interdição em que é autora Maria Aparecida da Silva Costa e requerido Geruza Aparecida Costa. Maria Aparecida da Silva, devidamente qualificada nos autos, ajuízo a presente ação de Interdição, contra Geruza Aparecida Costa, também qualificada nos autos, alegando em síntese: I - Que a requerente é mãe da requerida, que por sua vez apresenta crises convulsivas que prejudicam o funcionamento mental, ou seja, a mesma é portadora de uma doença mental, denominada, Oligofrenia Moderada, CID:FO6.8, como consta no Laudo de fl. 33, e que em razão de tal deficiência a mesma torna-se totalmente inapta a exercer quaisquer atos da civil; II - Que a requerida não possui meios para sua sobrevivência, vivendo às expensas da requerente, bem como o presente pedido justifica-se pela possibilidade de concessão do benefício previdenciário junto ao INSS. III - Por estas razões pede a interdição da requerida, o julgamento antecipado da lide conforme disposto no art. 330, inciso I, com expedição do competente mandado para o Cartório do Registro Civil, solicitando também que seja a requerente nomeada curadora, posto que o mesmo vive sob seus cuidados, e, com base na Lei 1060/50 requer também os benefícios da justiça gratuita. Devidamente citada, a requerida compareceu à audiência de interrogatório, na qual foi solicitado que a requerente encaminhasse a interditanda diretamente ao consultório do perito. Apresentado o exame às fls. 33, 42 e 48, constatou-se que realmente a interditanda não é capaz de gerir atos da vida civil e nem gerir sua pessoa. Portanto o Ministério Público manifestou-se pela decretação da Interdição e a nomeação de sua mãe como curadora sob a condição de vir a juízo prestar compromisso, nos termos do art. 1187 e 1190 do Código de Processo Civil. É o breve Relato. Decido. A requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinada, concluiu-se que é totalmente incapaz de gerir seus atos, impressão que se colhe, ainda, de seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, o que é corroborado pela perícia médica. Ante o exposto, e do que mais constam dos autos, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeio-lhe Curadora a requerente, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1.187, dispensando a mesma da especialização da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do C.P.C. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias. P.R.I. Foz do Iguaçu, 06 de junho de 2002. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 23 de setembro de 2002. Eu, _ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000160/2002, de Interdição, promovida por Edson Hisashi Akutagawa, contra Kazumi Akutagawa, que pelo presente INTIMA. - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA. - Vistos e examinados estes autos de interdição sob nº 160/02, em que figura como interditando Kazumi Akutagawa. Perante este Juízo Edson Hisashi Akutagawa, na qualidade de irmão de Kazumi Akutagawa, requer seja decretada a interdição da última, aduzindo ser a mesma portadora de doença mental que a torna inimputável e incapaz de exercer por si só os atos da vida civil. Instruiu a exordial com laudo médico do INSS, atestando ser a requerida portadora de deficiência mental. Foi a suplicada interrogada pelo Juízo. Após, foi deferido pelo juízo o Termo de Tutela Provisória ao requerente. Determinou-se a realização de perícia médica na interditanda. O Douto Agente Ministerial, bem suas bem fundadas ponderações manifestou-se pela decretação da interdição como postulada. É o breve Relato. Decido. A requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinada, concluiu-se que é totalmente incapaz de gerir seus atos, impressão que se colhe, ainda, de seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, o que é corroborado pela perícia médica. Ante o exposto, e do que mais constam dos autos, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeio-lhe Curador o requerente, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1.187, dispensando o mesmo da especialização da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do C.P.C. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias. P.R.I. Foz do Iguaçu, 23.08.2002. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 26 de setembro de 2002. Eu, _ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000211/2000, de Interdição, promovida por Rita Maria de Jesus Gomes, contra Ana Maria Flauzina de Jesus, que pelo presente INTIMA. - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA. - Vistos e examinados estes autos de interdição sob nº 211/2000, em que figura como interditando ANA MARIA FLAUZINA HONÓRIO. Perante este Juízo Rita Maria de Jesus Gomes, na qualidade de mãe de Ana Maria Flauzina Honório, requer seja decretada a interdição da última, aduzindo ser a mesma portadora de doença mental que a torna inimputável e incapaz de exercer por si só os atos da vida civil, onde se verifica ainda que a mesma, em razão de sua debilidade não possui meios de sobrevivência, nem possui bens suscetíveis de herança, e que por tal motivo vive às expensas da requerente, solicitando ainda pela procedência do pedido de concessão dos benefícios junto à Justiça Gratuita, pedido este fundado com base na Lei 1060/50. Instruiu a exordial com laudo médico do INSS, atestando ser a requerida portadora de deficiência mental. Foi a suplicada interrogada pelo Juízo. Determinou-se a realização de perícia médica na interditanda. Realizada a perícia, manifestou-se o autor. O Douto Agente Ministerial, bem suas bem fundadas ponderações manifestou-se pela decretação da interdição em razão da demonstração feita mediante apresentação de atestado médico e psicológico, bem como do interrogatório, no qual ficou consignado a impossibilidade de interrogar a interditanda que se mostrou alienada dos fatos, e em função do esclarecimento prestado pelo perito, cujo qual atestou a existência de alienação mental tornada na incapaz da prática dos atos da vida civil. É o breve Relato. Decido. A requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinada, concluiu-se que é totalmente incapaz de gerir seus atos, impressão que se colhe, ainda, de seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, o que é corroborado pela perícia médica. Ante o exposto, e do que mais constam dos autos, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeio-lhe Curadora a requerente, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1.187, dispensando a mesma da especialização da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do C.P.C. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Isento a requerida de custas processuais, face o benefício da gratuidade de justiça a mesma deferido. P.R.I. Foz do Iguaçu, 05.06.2002. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 05 de setembro de 2.002. Eu, (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Valter Parzewski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc., FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua afixação no Edifício de Fórum local, I N T I M A o sentenciado SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, vigilante, R.G. 83023097-6/PR, filho de Henrique Pereira dos Santos e de Alcide Caetano da Silva, nascido aos 11-03-55, natural de Tenente Portela/RS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que pela sentença datada de 17-05-2002, exarada nos autos de Processo Crime 391/99 movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi o mesmo condenado à pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, como incurso no artigo 155, § 4º, inc. II, do Código Penal, tendo-lhe sido concedido o benefício de "sursis" pelo prazo de 02 (dois) anos. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, iniciando-se a fluência do prazo para os efeitos recursais, findo os 90 (noventa) dias da afixação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 25/10/2002. Eu, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevi.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã - Subscrição autorizada pelo MM Juiz

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA - PRAZO: 90 DIAS

PC nº 54/2000 Autora: Justiça Pública Nome(s) e qualificação da(o/s) ré(u/s): 1) CLÁUDIO CAETANO, brasileiro, casado, natural de Medianeira/Pr, nascido aos 21/05/66, filho de Adão Fernandes Caetano e Santana Despesel Caetano. Data da Sentença: 13/06/2001. Artigo da condenação: Art. 213, cc. art. 224, alínea "a", e 226, II do CP. Pena Imposta: condenado a 08 (oito) anos de reclusão. Regime: Fechado. Local de Cumprimento: P e n i t e n c i a r i a d o Estado. Finalidade: Intimação do ré(u/s) da Sentença. O Dr. Rodrigo Afonso Bressan, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima men-

cionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi (ram) a(o/s) mesma(o/s) condenada(o/s) em data e às penas descritas nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 22/10/2002Eu, (Ester Maia Dorneles) Aux. de Cartório o subscrevi.

RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA - PRAZO: 90 DIAS

CE. PC nº 244/00 Autora: Justiça Pública Nome(s) e qualificação da(o/s) ré(u/s): FERNANDO NIERADKA CAPAVERDE, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu/Pr, nascido aos 02/01/80, filho de Luiz Fernando Capaverde e Ivanete de Fátima Nieradka Capaverde. Data da Sentença: 16/08/2002. Artigo da condenação: Art. 302, "caput" do CTB. Pena Imposta: Condenado a 02 (dois) anos de reclusão e suspensão do direito de dirigir pelo do prazo de (02) meses. Regime: aberto. Local de Cumprimento: Prej. Finalidade: Intimação do ré(u/s) da Sentença. O Dr. Rodrigo Afonso Bressan, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi (ram) a(o/s) mesma(o/s) condenada(o/s) em data e às penas descritas nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 22/10/2002Eu, (Ester Maia Dorneles) Aux. de Cartório o subscrevi.

RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA - PRAZO: 90 DIAS

PC nº 126/98 Autora: Justiça Pública Nome(s) e qualificação da(o/s) ré(u/s): GILMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Santa Helena/Pr, nascido aos 04/10/74, filho de Lucídio Ferreira da Silva e Maria Venaura da Silva. Data da Sentença: 11/05/2002. Artigo da condenação: Art. 157, § 2º, I e II, cc. art. 29 do CP. Pena Imposta: condenado a 02 (dois) anos de reclusão e suspensão do direito de dirigir pelo do prazo de (02) meses. Regime: Semi-Aberto. Local de Cumprimento: Colônia Penal Agrícola. Finalidade: Intimação do ré(u/s) da Sentença. O Dr. Rodrigo Afonso Bressan, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi (ram) a(o/s) mesma(o/s) condenada(o/s) em data e às penas descritas nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 22/10/2002Eu, _ (Ester Maia Dorneles) Aux. de Cartório o subscrevi.

RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA - PRAZO: 90 DIAS

PC nº 24/01 Autora: Justiça Pública Nome(s) e qualificação da(o/s) ré(u/s): ROSANE PÓLIDO VOGADO, brasileira, solteira, natural de Foz do Iguaçu/Pr, nascida aos 21/08/80, filha de Silvío Vogado e Odete Pólido. Data da Sentença: 30/08/2002. Artigo da condenação: Art. 157, § 2º, I e II, cc. art. 14, II do CP. Pena Imposta: condenada a 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 42,66 dias-multa. Regime: aberto. Local de Cumprimento: Prej. Finalidade: Intimação do ré(u/s) da Sentença. O Dr. Rodrigo Afonso Bressan, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi (ram) a(o/s) mesma(o/s) condenada(o/s) em data e às penas descritas nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 22/10/2002Eu, (Ester Maia Dorneles) Aux. de Cartório o subscrevi.

RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Valter Parzewski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua afixação no Edifício de Fórum local, INTIMAÇÃO o sentenciado FRANCISCO ANTONIO ARAÚJO LOURENÇO DO RIO, brasileiro, nascido aos 16-06-1960, filho de Abílio Lorenzo do Rio e de Norma Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, que pela sentença datada de 26-04-2000, exarada nos autos de Processo Crime 360/99 movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi a acusação contra si imputada desclassificada para o tipo penal previsto no artigo 16, da Lei 6.368/76. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo, e ninguém possa alegar ignorância, expедиu-se o presente edital, iniciando-se a fluência do prazo para os efeitos recursais, findo os 60 (sessenta) dias da afixação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 25/10/2002. Eu, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

**ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã - Subscrição autorizada pelo MM Juiz****EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS**

O Doutor Valter Parzewski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua afixação no Edifício de Fórum local, INTIMAÇÃO os sentenciados ROBERTO DE SOUZA MELO, brasileiro, solteiro, camêlo, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Roberto de Souza de Melo e de Maria Ana de Melo, nascido aos 02-08-1957, MARCOS ALEXANDRE CHARÃO GOULART, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Itajaí/SC, filho de Erminio Borges Goulart e de Vilma Charão Goulart, nascido aos 30-08-1978, GERALDO FELIPE CAMPOS, vulgo "Ceará", brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Ipopi/PE, filho de José Felipe Campos e de Maria do Carmo Campos, nascido aos 14-12-1951 e JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador, R.G. 6.964.461-9/PR, natural de Antonina/PR, filho de Onofria Gomes da Silva, nascido aos 27-01-1974, atualmente em lugar incerto e não sabido, que pela sentença datada de 19-03-2001, exarada nos autos de Processo Crime 069/96 movida pela Justiça Pública desta Comarca, foram os mesmos condenados à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 30 (treze) dias-multa, como incurso no artigo 1575, § 24º, inc. II, cc. 29, ambos do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, e ninguém possa alegar ignorância, expедиu-se o presente edital, iniciando-se a fluência do prazo para os efeitos recursais findo os 90 (noventa) dias da afixação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 25/10/2002. Eu, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

**ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã - Subscrição autorizada pelo MM Juiz****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS
CE. 2002.2485-2**

PC nº 181/2002 Autora: Justiça Pública
Nome(s) da(o/s) ré(u/s): ADILSON JOSÉ MUSSIO
Qualificação da(o/s) Ré(u/s): Brasileiro, nascido aos 09/09/81, filho de Nerci José Mussio e Tereza Lopes Mussio, atualmente em lugar incerto. Finalidade: Citação do ré(u/s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia. DATA DA AUDIÊNCIA 20/12/2002 ÀS 14:00 HORAS O Dr. Rodrigo Afonso Bressan, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) inominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia. Advertência: Caso a(o/s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312."). E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expедиu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 29/10/2002. Eu, (Ester Maia Dorneles) Escrivã Designada, o subscrevo.

**RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS
CE. 2002.213-1**

PC nº 34/2002 Autora: Justiça Pública
Nome(s) da(o/s) ré(u/s): MARCOS MOTTA DE OLIVEIRA.
Qualificação da(o/s) Ré(u/s): Brasileiro, solteiro, filho de Orlando Honório de oliveira Delco Motta, atualmente em lugar incerto. Finalidade: Citação do ré(u/s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia. DATA DA AUDIÊNCIA 27/12/2002 ÀS 14:00 HORAS O Dr. Rodrigo Afonso Bressan, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) inominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia. Advertência: Caso a(o/s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312."). E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expедиu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 22/10/2002. Eu, (Ester Maia Dorneles) Aux. de Cartório, o subscrevo.

**RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS
CE. 2002.3082-8**

PC nº 14/2002 Autora: Justiça Pública
Nome(s) da(o/s) ré(u/s): VILMAR DE LIMA
Qualificação da(o/s) Ré(u/s): Brasileiro, solteiro, filho de Jaridelino de Lima e Nardina de Lima, atualmente em lugar incerto. Finalidade: Citação do ré(u/s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia. DATA DA AUDIÊNCIA 27/12/2002 ÀS 14:00 HORAS O Dr. Rodrigo Afonso Bressan, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) inominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia. Advertência: Caso a(o/s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312."). E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expедиu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 22/10/2002. Eu, (Ester Maia Dorneles) Aux. de Cartório, o subscrevo.

RODRIGO AFONSO BRESSAN**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 90
DIAS**

CE
PC nº 184/01 Autora: Justiça Pública Nome(s) e qualificação da(o/s) ré(u/s): ADRIANO DIAS PAULISTA, brasileiro, casado, natural de Mariluz/Pr, nascido aos 26/09/78, filho de Adilson Dias Paulista e Vanilda Isaias Paulista. Data da Sentença: 31/07/2002 Artigo da condenação: Art. 157, § 2º, I e II, cc. art. 14, I, art. 18, I e art. 29 do CP. Pena Imposta: condenado a 06 (seis) anos de reclusão e pagamento de 15 dias-multa. Regime: Semi-Aberto. Local de Cumprimento: Colônia Penal Agrícola. Finalidade: Intimação do ré(u/s) da Sentença. O Dr. Rodrigo Afonso Bressan, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi (ram) a(o/s) mesma(o/s) condenada(o/s) em data e às penas descritas nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expедиu-se o presente edital, com o prazo já mencionado iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 22/10/2002. Eu, (Ester Maia Dorneles) Aux. de Cartório o subscrevo.

**RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito****GUARAPUAVA****EDITAL DE CITAÇÃO DEKALIF HAMAD PRAZO 30
dias.**

Autos nº 042/00 de CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO Requerente: CIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR Adv. Dr. Renato Pedro de Souza Requerido: Kalif Hamad O Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele, conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente citado KALIF HAMAD, sírio, viúvo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste, querendo a presente ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do CPC). E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa conforme a Lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu, (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que o digitei e subscrevo.

**JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito**

RS144,00

AVISO

Ficam avisados todos os credores que declararam seus créditos, sócios ou acionistas da sociedade falida, bem como todos os interessados na Falência acima referida, que tramita neste Juízo e respectivo Cartório os autos nº 272/95 de Habilitação de Crédito requerida pelo BANCO BRADESCO S/A contra a Falência de WALDEMAR DO NASCIMENTO & CIA LTDA tendo por objetivo a inclusão do crédito no valor de R\$ 20.858,07 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, sete centavos), e de que, querendo, podem impugnar à Habilitação no prazo de 05 (cinco) dias, quanto a ilegitimidade, importância ou classificação do crédito afirmado, cuja impugnação deverá ser apresentada por petição, instruída com os documentos que tenha o impugnante o qual indicará as outras provas consideradas necessárias, (LF art. 87), cuja impugnação deverá ser apresentada por petição. Eu (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), que digitei e subscrevo.
Guarapuava, 22 de outubro de 2002

**Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão**

que assino autorizado pela portaria nº 04/84 de 01.02.84

EDITAL DE INTIMAÇÃO de:

COMAVE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA Prazo 20 dias Diligência do Juízo Autos nº 633/87 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Exequente: COMAVE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA Executado: ZDZILAW KAZIMIERZ JANKOSKI A Dra. FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, Juíza Substituta em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente intimada a requerente COMAVE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, dêem continuidade ao feito, sob pena de extinção (art. 267, III do CPC). E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa conforme a Lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) ano de dois mil e dois (2.002). Eu, (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

**FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
Juíza Substituta****EDITAL DE CITAÇÃO DE**

ERONDI JOSÉ VIEIRA e sua esposa EMILIANA DA LUZ AMARAL VIEIRA Prazo 20 dias Diligência do Juízo Autos nº 074/01 de CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO Requerente: CIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR Adv. Dr. Renato Pedro de Souza Requeridos: ERONDI JOSÉ VIEIRA e sua esposa EMILIANA DA LUZ AMARAL VIEIRA A Dra. FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, Juíza Substituta em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente citados ERONDI JOSÉ VIEIRA e sua esposa EMILIANA DA LUZ AMARAL VIEIRA, ele inscrito no CPF/MF 438.204.689-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contestem, querendo a presente ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do CPC). E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa conforme a Lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu, (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

**FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
Juíza Substituta****IBIPORÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS
O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibioporá-PR., F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expедиu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): LIPEL IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ.n. 61.892.006/0001-05, ADALBERTO DE ALMEIDA GOMES, CPF.n. 007.817.768-56 e ELIANA OLIVEIRA GOMES, CPF.n. 035.617.098-50; AUTOS Nº 317/02 de AÇÃO MONITÓRIA que HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO move a LIPEL IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA., ADALBERTO DE ALMEIDA GOMES e ELIANA OLIVEIRA GOMES; OBJETIVO: Ficam os Requeridos cientes das alegações do Requerente na petição inicial de fls. 02/03, em breve relato adiante descrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o débito ou, no mesmo prazo, oponha embargos (por intermédio de advogado), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, ficando ainda ciente de que se for efetuado o pagamento, ficará isenta de custas e honorários advocatícios, de conformidade com o art. 1102a e seguintes do Código de Processo Civil. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O Requerente alega que em 26/10/2001, os Requeridos firmaram com o Requerente o instrumento particular de renegociação de dívidas n. 03632275203, pelo que ficaram a dever a importância de R\$.18.383,24 (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), que seriam amortizadas através de 12 parcelas com vencimentos no período de 26/11/2001 a 28/10/2002. Que, do citado acordo, os Requeridos pagaram apenas a primeira parcela, incorrendo em mora as demais. Diante disso, o Requerente atualizou o débito até 26/08/2002, no valor de R\$.17.384,96. Requerer a final, a expedição de mandado, na forma do art.1.102 do CPC, dando à causa o valor de R\$.17.384,96 em 26/08/2002, com petição assinada pelo Dr. Gilberto Pedriali. Advogado.. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibioporá-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 21 de outubro de 2002. a. Erys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**(a) ELSIO CROZERA -
Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE CHARQUEADA IBIPORÁ - LTDA. - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS AUTOS: Nº 30/1996 de FALÊNCIA que FRIGORÍFICO PERINI S/A move a CHARQUEADA IBIPORÁ LTDA; INTIMANDOS: Credores da MASSA FALIDA DE CHARQUEADA IBIPORÁ LTDA., CNPJ nº 84834688/0001-03, adiante nominados, cujos endereços não constam das respectivas habilitações de crédito: VERIDIANO VAZ E SILVA; LAERTE PEREIRA MARTINS; JOÃO XAVIER DA SILVA; APARECIDO CAMILO MOREIRA; DANILO APARECIDO ARANTES; EDIVALDO GRESPAM; AMAURI GOMES RIBEIRO; CACILDA TEJO DA SILVA; MARCELO DO CARMO E SILVA; CARLOS ROBERTO DOS SANTOS; ELIAS MANOEL DOS SANTOS; CÉLIO SALGUEIRO DA SILVA; CLAUDIO GOMES DOS SANTOS; WILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES; MARCOS ANTONIO BELARMINO; FRANCISCA DA SILVA LARA; LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA; SILSO RIBEIRO FLOR; JOSÉ APARECIDO DA SILVA; BENÍCIO CORREIA DA SILVA; APARECIDO GARCIA; NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS; MARIA GONÇALVES CORDEIRO; DEBIEIR HOSANA D. TAVARES; ADEVAIR BATISTA; VALDEMIR RIBEIRO SOBRAL; IOLANDA GOMES; MÁRIO BORGES DA SILVA; MARIA CLARICE B. LACERDA; CILSO LOURENÇA DA SILVA; EDIVALDO MAURÍCIO ROCHA; ATÍLIO FIGUEIRA FERAZ; PAULO DOS SANTOS; DAVIR CUSTÓDIO; HILDEBRANDO DOS SANTOS; SÔNIA SILVA LOPES DE LIMA, JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA; BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS; GILBERTO GRANDIZOLI; VICENTE DE PAULA SIQUEIRA; JOÃO GALVÃO DE PÁDUA; ORLANDO BRASAROTO; JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA; LIBERTO SOARES PEIXOTO, CRISTIANE GOES MACIEL; CLEUNICE RODRIGUES C. MENEZES; CELSO DA SILVA; ANTONIO HEROTILDE DE OLIVEIRA; JOB UBALDO BRUSTOLIN; MARIA ANDREIA ROMAGNOLO; JOÃO MARCOS AP. SANTOS; MARIA DE LOURDES CRUZ ROCHA; MARCI-ONILDO RODRIGUES DE JESUS; OBJETIVO: Para que, querendo, impugnem a venda dos bens da massa falida por meio de propostas, na forma do Art. 118, § 3º da lei nº 7.661/45, de falência, registrando-se que para realização de tal ato foi designado o dia 25/09/2002, às 14:30 horas, cujos bens foram avaliados por R\$180.000,00 (fls. 375), tendo sido, na data supra, apresentada apenas a seguinte proposta para aquisição dos bens, aberta na presença do MM. Juiz, do repr. do M.P. e do Síndico: O Sr. Luiz Antonio de Andrade Fernandes, ofertou a importância de R\$150.000,00, a serem pagos da seguinte forma: R\$50.000,00 à vista; R\$25.000,00 com 30 dias; R\$25.000,00 com 60 dias; R\$25.000,00 com 90 dias e R\$25.000,00 com 120 dias. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibioporá-Pr., ao(s) 21/10/2002. Eu, (Angelo Urquiza Monteiro) Escrivão Cível, o digitei e subscrevo.

**ELSIO CROZERA
JUÍZ DE DIREITO****IRETEMA****EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS**

A DRA. ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA/PR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,... F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que pôr este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime sob nº 032/2001, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra o

rêu **MIGUEL CORREIA ROSA**, brasileiro, solteiro (amasiado), lavrador, nascido em 05.03.1964, natural de Pitanga/PR, filho de Derzina Maria Rosa, como incurso nas penas do artigo 155, "caput", e § 1º, do CP, e estando o réu em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o, para que compareça perante este Juízo de Av. Paraná, 510, nesta cidade e Comarca de Iretama - Pr, no dia **19 de dezembro de 2002, às 16:00 horas**, a fim de ser interrogado sobre os fatos constantes da denúncia, e se ver processar até final julgamento, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância será o mesmo publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume deste Fórum. Iretama, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois e dois (23.10.2002). Eu, ___ (Cláudia Regina Mamus Ribeiro), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU MAURI RIBEIRO, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME SOB O Nº 001/2000. A DOUTORA ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que por este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime sob nº 001/00, onde figura como réu: MAURI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, balconista, portador do RG nº 2.330.146-6, natural de Manoel Ribas/PR, nascido aos 23.02.63, filho de Valoiz Ribeiro e Marcília Galvão Ribeiro, anteriormente residente na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Manoel Ribas/PR E, constando nos Autos que o réu acima qualificado, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, INTIMA-O, do conteúdo sucinto da Sentença proferida aos 14.08.2002, a qual CONDENOU o réu como incurso nas sanções do art. 10, caput, da Lei nº 9.437/97, às penas de 01 (um) ano de detenção, e 10 (dez) dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. O réu deverá cumprir a pena em regime aberto, mediante o cumprimento das seguintes condições: a) apresentar-se bimestralmente em Juízo para justificar suas atividades; b) recolher-se em sua residência, diariamente, para o repouso noturno, das 22:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte; c) não se ausentar da Comarca, por mais de 30 (trinta) dias, sem autorização judicial; d) comprovar, em 30 dias, atividade laborativa lícita; e) não frequentar bares, boates e similares e não se apresentar em público sob influência inebriante, tóxica ou análoga. Condenado ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais. E como não foi possível a intimação pessoal do réu, e para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância será o mesmo publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume deste Fórum. Iretama, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, (23.10.2002). Eu, ___ (Cláudia Regina Mamus Ribeiro), Escrivã Criminal, que o digitei.

ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS
Juíza de Direito

LAPA

Edital de Citação de MADEIREIRA BELUCE e RAILTON DOS SANTOS, para que tomem conhecimento que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal registrado sob nº39/2000 em que é exequente A União - Fazenda Nacional e executados os mesmos acima, e para que efetuem o pagamento do débito, com os acréscimos devidos, no prazo de cinco dias, ou nomeiem bens a penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, advertindo-se os citados de que se não for embargado, presumir-se-á aceito pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente (Lei nº8.630/80) e que o prazo para oferecimento de embargos e de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Justiça Gratuita, expediente judiciário. Lapa, 18/10/2002. Eu, _ Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
Escrivão do Cível
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

Edital de Intimação de Adolfo Leineker, residente em local incerto e não sabido, para que tome conhecimento da data designada para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, nos autos de Pedido de Alimentos, registrado sob o nº329/2000, em que figura como requerente S. E. da S. L. menor representada por sua genitora Soely Colaço da Silva e requerido o mesmo acima, bem como, para comparecer junto à sala de audiências do Fórum da Comarca da Lapa/PR, sito a Av. Manoel Pedro nº2011, na data de 02/04/2003 às 14:00 horas, para prestar depoimento pessoal em audiência, ocasião em que poderá apresentar as provas que entender necessário, devendo vir acompanhado de suas testemunhas (no máximo de três). Fica o acima intimado de que o não comparecimento acarretará os efeitos da revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. JUSTIÇA GRATUITA, expediente judiciário. Lapa, 21/10/2002. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº274/1997.
Exequente:- Eسو Brasileira de Petróleo Ltda.
Executados:- Auto Posto Esplanada Ltda., Luiz Sérgio Szczypry e Cleusa Baumer Szczypry. 1ª PRAÇA:- 11/02/2003 - 09:45 H. 2ª PRAÇA:- 25/02/2003 - 09:45 H. BENS: 1)- O lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº05, da quadra "P", da planta Jardim São João, no município de Contenda nesta Comarca, com área de 360,00m2, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registrada sob o nº6.618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$3.600,00; e, 2)- O lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob o nº06, da quadra "P", da planta Jardim São João, situada na cidade de Contenda, nesta Comarca, contendo dito lote a área de 561,00m2, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registrada sob o nº6.619 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$5.600,00. Valor da Causa:- R\$39.553,39 em data de 09/05/1997, atualizado em R\$88.093,44 em data de 15/10/2002. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam identificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 18 de outubro de 2002. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº639/1999
Exequente:- Banco do Brasil S/A.
Executados:- Laertes Rasmussen e Marly Maria Colino Rasmussen.
1ª PRAÇA:- 03/12/2002 - 10:45 H. 2ª PRAÇA:- 16/12/2002 - 10:45 H. BENS: 1)- Um lote de terras rurais, com área de 121.000,00m2, ou seja, 05 alqueires, situado na localidade denominada Campina dos Mulatos, quarteirão do Faxinal dos Castilhos, neste município e Comarca, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registrada sob o nº14.808 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$25.000,00; 2)- Uma casa residencial mista, com área de aproximadamente 100,00m2. Avaliada em R\$28.000,00; 3)- Um paiol construído em madeira, com área de aproximadamente 40,00m2. Avaliado em R\$4.000,00; 4)- Uma garagem mista com área de 20,00m2. Avaliada em R\$2.000,00; e, 5)- Uma Granja com área de 942,00m2, coberta de telhas eternit, completa. Avaliada em R\$94.200,00. Valor da Causa:- R\$10.097,98 em data de 17/08/1999, atualizado em R\$19.715,21 em data de 01/10/2002. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam identificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 18 de outubro de 2002. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº342/2001
Exequente:- Divisa Informática Ltda.
Executado:- Oswaldir da Silveira Prestes
1ª PRAÇA:- 03/12/2002 - 10:55 H.
2ª PRAÇA:- 16/12/2002 - 10:55 H.
BENS: 1)- Um pulverizador, marca Jacto, com capacidade para 600 litros, reformado, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$2.400,00.
Valor da Causa:- R\$1.939,23 em data de 24/07/2001, atualizado em R\$3.071,86 em data de 01/10/2002.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam identificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 18 de outubro de 2002. Eu, _ Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº852/1998
Exequente:- Cooperativa Mista Bom Jesus Ltda.
Executados:- Casemiro Kulevicz.
1ª PRAÇA:- 11/02/2003 - 09:15 H.
2ª PRAÇA:- 25/02/2003 - 09:15 H.
BENS: 1)- Um veículo marca VW Volkswagen, ano e modelo

1962, cor verde, combustível a gasolina, placas AL-1109. Avaliado em R\$1.500,00. Valor da Causa:- R\$4.441,83 em data de 11/12/1998, atualizado em R\$8.213,28 em data de 03/10/2002. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam identificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 18 de outubro de 2002. Eu, _ Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Execução Civil de Sentença nº078/1999
Exequente:- Ipiranga Serrana Fertilizantes S/A.
Executado:- Pedro Krupa.
1ª PRAÇA:- 05/11/2002 - 10:00 H.
2ª PRAÇA:- 19/11/2002 - 10:00 H.
BENS: 1)- Uma parte ideal, sem benfeitorias, com área de 46.944,56m2, parte do terreno maior, situado na cidade de Contenda/PR, na localidade denominada Campestre, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registrada sob o nº12.971 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$15.000,00. Valor da Causa:- R\$2.304,65 em data de 29/01/1999, atualizado em R\$4.881,57 em data de 25/09/2002. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam identificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de outubro de 2002. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

EDITAL DE LEILÃO

Processo:- Execução Fiscal nº351/1998
Exequente:- A União - Fazenda Nacional
Executado:- Pedro Krupa.
1ª PRAÇA:- 11/02/2003 - 09:30 H.
2ª PRAÇA:- 25/02/2003 - 09:30 H.
BENS: 1)- Um caminhão, marca FORD F1100, ano e modelo 1989, placa AHD-4302, renavam nº523081979, cor cinza, possuindo os seguintes acessórios: carroceria nova granelleira alta (para transportes de grãos), tacógrafo, motor turbinado, com 80.000 km originais, pneus novos, em ótimo estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$25.000,00. Valor da Causa:- R\$26.026,69 em data de 29/06/1998, atualizado em R\$51.761,10 em data de 22/08/2002. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE LEILÃO, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam identificadas por qualquer razão das datas dos leilões, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização do leilão, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 18 de outubro de 2002. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

EDITAL DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de interdição, identifica a todos os interessados, que nesse Juízo processou-se os autos de Interdição nº470/2000 que figura como requerente Jacyra Urbanik interditando JOÃO LUIZ URBANIK, cujo teor da sentença vai a seguir transcrita: "Autos n.º470/00. Vistos e Examinados. JACYRA URBANIK, brasileira, viúva, trabalhadora rural, residente e domiciliada à Rodovia do Xisto, Mariental - Pr. nesta Comarca, através de advogado regularmente constituído, propôs a presente interdição em face de João Luiz Urbanik, nascido em 25.03.1977. Alega que foi requerido perante o INSS em Curitiba o amparo social pessoa portadora de deficiência por apresentar sintomas de anomalia psíquica. juntou os documentos de fls.05/12. O interditando foi citado e interrogado, prestando as declarações de fls.26. Não houve apresentação de contestação. Através do INSS foi realizada perícia, apresentando-se o laudo de fls. 37/40. Houve manifestação do INSS e do Ministério Público, os quais concordaram com o laudo apresentado. Em síntese é o relatório. Em síntese, é o relatório. Decido. A incapacidade do requerido está demonstrada nos autos. Examinada pelo perito, foi constatado que é portador de doença mental, CID 10.f.71, tendo sido concluído pelo Sr. Perito que o paciente oligofrenico desde o nascimento, com desenvolvimento psicomotor globalmente prejudicado. Apresenta se oníscio, hiperactivo, sem critica, com fugas de casa e irritabilidade em tratamento ambulatorial, freqüente escola

especial, com pouco aproveitamento. Apresentando o quadro de oligofrenia, incapaz para manter-se ou determinar-se. É então hipótese legal de curatela (art. 446, I, CC) e, na ausência de cônjuge, vez que o interditando é solteiro, sendo sua genitora legítima para assumir o encargo. Sendo toda a incapacidade, não há que se impor limites à curatela. Ante o exposto, julgo procedente a ação para decretar a interdição de João Luiz Urbanik, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 25 de março de 1977, declarando-o incapaz para todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. Jacyra Urbanik. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Cumpra-se o contido no art. 1184 do CPC. Lavre-se o respectivo termo de compromisso. Intime-se a curadora a informar e especificar os bens de propriedade do interditando, requerendo, se for o caso, a especialização de hipoteca legal (art.1188 do CPC). Lapa, 06 de junho de 2002. João Luiz Massanés de Albuquerque Filho - Juiz Substituto". - Dado e passado nesta cidade da Lapa, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, Escrivão do Cível o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº614/1998.
Exequente:- Consistência Consultoria e Auditoria S/C.
Executado:- Roberto Lech
1ª PRAÇA:- 05/11/2002 - 09:30 H.
2ª PRAÇA:- 19/11/2002 - 09:30 H.
BENS: 1)- Uma Plantadeira de Cereais, marca Jumil, 04 linhas, com 02 pneus, cor vermelha. Avaliado em R\$2.300,00; 2)- Uma grade aradora com 32 discos, marca Semeato, cor vermelha. Avaliado em R\$2.300,00; e, 3)- Um Pulverizador 600 litros, marca Jacto, cor amarela, completo. Avaliado em R\$400,00. Valor da Causa:- R\$4.460,82 em data de 06/10/1998, atualizado em R\$9.199,33 em data de 16/09/2002. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam identificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 16 de setembro de 2002. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

LARANJEIRAS DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS DOS CONFINANTES SRS. PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA e JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS. Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei etc... faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA os herdeiros dos confinantes Srs. PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA e JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, e terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem querendo, os autos nº 170/2002 de USUCAPIÃO, em que é autor: ALCEU GOMES FERREIRA e réu: ANTONIO LOURES NOGUEIRA, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que declarar justificada a posse do autor sobre o imóvel usucapiado, sob pena de revelia, ou seja, tudo que o autor alegou na inicial, presumir-se-á como fato aceito verdadeiro, conforme resumo a seguir transcrito. ALCEU GOMES FERREIRA, qualificado nos autos por procurador requereu o presente USUCAPIÃO contra ANTONIO LOURES NOGUEIRA e SUA MULHER. DOS FATOS: O autor adquiriu em 19/04/2000 do Sr. José Gonçalves de Oliveira, através da escritura pública de cessão de direitos possessórios e ação rural imóvel com a de 1.098.412,89 (um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e doze metros e oitenta e nove centímetros quadrados) de terrenos de culturas, constituído pelo quinhão 43 do bloco 09 do imóvel Faz. Laranjeiras, que tem como confrontantes os Srs. Haroldo Babinski, Mário Rodrigues, Pedro Gonçalves de Oliveira, Pedro Matias de Lima, José Claudino de Oliveira, Antônio Gonçalves da Costa, Joaquim Gonçalves de Oliveira, Antônio Roberto Bacinello e suas mulheres se casados forem, com as confrontações descritas na matrícula 8.460 do livro 3-L do CRI local, sendo que o antecessor do autor tinha adquirido o imóvel em 1956 do réu embora o Sr. José Gonçalves de Oliveira, tenha adquirido o imóvel usucapiendo de longa data, não preocupando-se em receber Escritura Pública para transferência da propriedade, tendo o réu ido embora da região não sabendo do paradeiro atual do mesmo, já tendo ocupado e aproximadamente 45 anos, somada a posse do autor e seu antecessor, sendo referida posse de forma mansa, pacífica, de boa-fé e sem oposição a longos 45 anos, com "animus domini", estando atualmente todo cercado e individualizado, conservando-o, construindo cercas, roçando, limpando, plantando pastagens, milho e construindo benfeitorias. Somente a título de argumentação encontra-se anexado documento comprovando que no ano de 1962 o antecessor do Sr. José Gonçalves de Oliveira procedeu pagamento de honorários advocatícios da Subdivisão Judicial do imóvel em pauta aos advs. Drs. Arthur Martins Franco e João Alves da Rocha Loures, doc. Este subscrito pelo procurador dos mesmos, Sr. Aival Natel de Camargo, então oficial do CRI verificando-se que a certidão do CRI da época (30/05/1.962), consta que a folha de pagamento foi apresentada ao oficial do Registro por antecessor do autor Sr. José Gonçalves de Oliveira. DO PEDIDO: Requer Citação do réu ou sucessores e

demais interessados através de edital: dos confinantes: através de mandato e a cientificação das Fazendas Publicas Municipais, Estadual e Federal, via ofício. Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em lei. Dá-se a causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), L do Sul, 05/05/2.001.(a) Claiton José de Oliveira. Adv. DESPACHO: 1.Defere-se (fls.85): citem-se os herdeiros dos confinantes ali indicados através de edital com o prazo de 45 dias...L. do Sul, 14/08/2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito. O presente é expedido será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível, o subscreevi.

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA NEIVA MARIA MENDES. Prazo de 30 (trinta) dias. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente fica CITA a executada NEIVA MARIA MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.078,13 (dois mil e setenta e oito reais e treze centavos) e demais combinações legais, sendo o valor de R\$ 1.978,13 referente ao principal e o valor de R\$ 100,00 referente honorários advocatícios fixados em favor do (a) procurador(a), do(a) exequente para o caso de pronto pagamento, caso contrário serão majorados a seu requerimento nos autos nº 95/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO e executada: NEIVA MARIA MENDES, sob pena de ser convertido o ARRESTO realizado em data de 27/06/2.002 sobre o imóvel urbano, constituído pelo lote 07 da quadra 05 com a área de 551,25,00m2 e pelo lote 18 da quadra 08 com a área de 532,00m2, localizados no loteamento denominado Vila Moss e matriculado sob nº 17.801, livro 2-1-BV, fls 178 do CRI local em PENHORA ficando intimada ou citada a executada Neiva Maria Mendes de que terá o prazo de cinco dias para pagar o débito ou nomear bens à penhora; caso contrário o arresto será convertido em penhora e que disporá do prazo de trinta dias para apresentar embargos após a penhora. DESPACHO: 1.Defere-se (fls. 16): expeça-se edital para a citação do executado e seu cônjuge com o prazo de trinta dias, a ser afixado no âmbito do fórum e certificado pelo escrivão, além de publicado uma vez na imprensa oficial com expediente judiciário (LEF, art 8º, IV).consigne-se no edital que o executado terá o prazo de cinco dias para pagar o débito, ou nomear bens em penhora: caso contrário, o arresto será convertido em penhora. E que disporá do prazo de trinta dias para apresentar embargos após a penhora. Decorridos os prazos acima sem manifestação, certifique-se. Laranjeiras do Sul, 02 de outubro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul-PR., aos sete dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível, que subscreevo.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ANTONIO BERTON DE GÔES. Prazo de 30 (trinta) dias. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente fica CITA o executado ANTONIO BERTON DE GÔES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.030,74 (um mil e trinta reais e setenta e quatro centavos) e demais combinações legais, sendo o valor de R\$ 960,74 referente ao principal e o valor de R\$ 70,00 referente honorários advocatícios fixados em favor do (a) procurador(a), do(a) exequente para o caso de pronto pagamento, caso contrário serão majorados a seu requerimento nos autos nº 84/2002 deEXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO e executado: ANTONIO BERTON DE GÔES, junto a Vara Cível desta Comarca de L. do Sul-PR., sit. À rua Expedicionário João Maria, nº 1020, CEP. 85.301-410, ou seguro o Juízo embargar querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastarem para garantir a dívida dos autos supra mencionados. DESPACHO: 1.Defere-se (fls. 14): cite-se o executado por edital com o prazo de trinta dias, a ser publicado na forma de inc. IV do art. 8º da Lei 6.830/80. 2.Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se. Em 02/10/2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul-PR., aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível, que subscreevo.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO SR. ALÉCIO PEREIRA DA COSTA E SEU CÔNJUGE SE CASADO FOR. 30(trinta) dias. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente fica a executada Sra. ALECIO PEREIRA DA COSTA E SEU CÔNJUGE SE CASADO FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.060,68 (um mil e sessenta reais e sessenta e oito centavos) e demais cominações legais, sendo o valor de R\$ 990,68 referente ao principal e o valor de R\$ 70,00 referente honorários advocatícios fixados por este Juízo em favor do advogado da exequente para o caso de pronto pagamento, caso contrário serão majorados a seu requerimento nos autos nº 83/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executado: ALECIO PEREIRA DA COSTA, sob pena de ser convertido o ARRESTO realizado em 24.200m2 dentro de uma área maior de 222.173,55m2 de terreno de culturas, sem benfeitorias, localizado em parte do lote 13 da subdivisão do quinhão 41 do bloco 10 do imóvel Faz. La-

ranjeiras, com as confrontações descritas na matrícula nº 12.788, fls 007 do livro 2-2-BE do CRI local em PENHORA, ficando intimado ou citado de que terá o prazo de cinco dias para pagar o débito ou nomear bens a penhora; caso contrário, o arresto será convertido em penhora e que disporá do prazo de trinta dias para apresentar embargos após a penhora. DESPACHO: 1.Defere-se (fls.15): expeça-se edital para citação do executado e seu cônjuge com prazo de trinta dias, a ser afixado no âmbito do fórum e certificado pelo escrivão, além de publicado uma vez na imprensa oficial como expediente judiciário (LEF, art 8º, IV). Consigne-se no edital que o executado terá o prazo de cinco dias para pagar o débito, ou nomear bens a penhora. E que disporá do prazo de trinta dias para apresentar embargos após a penhora. Decorridos os prazos acima sem manifestação, certifique-se. Laranjeiras do Sul, 09 de setembro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA LUANA MOSS HORODECKI. Prazo de 30 (trinta) dias. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente fica CITA a executada LUANA MOSS HORODECKI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 24(vinte e quatro) horas efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.860,08 (três mil oitocentos e sessenta reais e oito centavos), e demais cominações legais, sendo o valor de R\$ 3.710,08 referente ao principal e o valor de R\$ 150,00, referente honorários advocatícios fixados por este Juízo em favor do advogado da exequente para o caso de pronto pagamento, caso contrário serão majorados a seu requerimento nos autos nº 44/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executada: LUANA MOSS HORODECKI, sob pena de ser convertido o ARRESTO realizado em data de 10/07/2.002sobre o urbano com a área de 45,00m2, sem benfeitorias, sendo o lote 02 da quadra 12 e o lote urbano medindo a área de 583,00m2, sem benfeitorias, sendo o lote 06 da quadra 12, matriculados no CRI local sob nº 17.759, livro 2-1-BV, fls. 149, em PENHORA, ficando intimada ou citada a executada, de que terá o prazo de cinco dias para pagar o débito ou nomear bens à penhora; caso contrário, o arresto será convertido em penhora e que disporá do prazo de trinta dias para apresentar embargos após a penhora. DESPACHO: 1. Defere-se (fls.113): expeça-se o edital para a citação do executado e seu cônjuge com o prazo de trinta dias, a ser afixado no âmbito do fórum e certificado pelo escrivão, além de publicado uma vez na imprensa oficial como expediente judiciário (LEF, art 8º,IV). Consigne-se o edital que o executado terá o prazo de cinco dias para pagar o débito, ou nomear bens a penhora; caso contrário, o arresto será convertido em penhora. E que disporá do prazo de cinco dias para pagar o débito ou nomear bens à penhora; caso contrário, o arresto será convertido em penhora e que disporá do prazo de trinta dias para apresentar embargos após a penhora. DESPACHO: 1. Defere-se (fls.113): expeça-se o edital para a citação do executado e seu cônjuge com o prazo de trinta dias, a ser afixado no âmbito do fórum e certificado pelo escrivão, além de publicado uma vez na imprensa oficial como expediente judiciário (LEF, art 8º,IV). Consigne-se o edital que o executado terá o prazo de cinco dias para pagar o débito, ou nomear bens a penhora; caso contrário, o arresto será convertido em penhora. E que disporá do prazo de cinco dias para pagar o débito ou nomear bens à penhora; caso contrário, o arresto será convertido em penhora. 2.Decorridos os prazos acima sem manifestação, certifique-se. Em 13/09/02. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOSÉ CKEMICZ. 30(trinta) dias. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o executado JOSÉ CKEMICZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.522,64 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) e demais cominações legais, sendo o valor de R\$ 2.422,64 referente ao principal e o valor de R\$ 100,00 referente honorários advocatícios fixados por este Juízo em favor do advogado da exequente para o caso de pronto pagamento, caso contrário serão majorados a seu requerimento nos autos nº 41/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO junto a Vara Cível desta Comarca de L. do Sul Pr., sit. À rua Expedicionário João Maria, nº 1020, CEP 85.301-410, ou seguro o Juízo embargar querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastarem para garantir a dívida dos autos supra mencionados. DESPACHO: 1.Defere-se (fls.19): cite-se a executada por edital com o prazo de trinta dias, a ser publicado na forma do inc. IV do art. 8º da Lei 6.830/80. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se. Em, 02/10/2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO SR. GERALDO RENATO CADENA CAMARA. Prazo de 30 (trinta) dias. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente fica CITA o executado GERALDO RENATO CADENA CAMARA, atualmente em lugar incerto e não sabido, 15 para no prazo de 05(cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 8.531,87 (oito mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), devidamente corrigido a partir de 17/11/1998 e demais cominações legais aos autos nº 34/94 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executada: CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA e Outro referente ISSQN que foi inscrito em dívida ativa municipal da data de 01.11.94 no livro 1, fls05, conforme atesta a certidão de dívida ativa nº 012/94 de 01.11.94,

junto a Vara Cível desta Comarca de L. do Sul PR., sit. À rua Expedicionário João Maria, nº1020, CEP 85.301-410, ou seguro o Juízo embargar querendo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a dívida dos autos supra mencionados. DESPACHO: Defere-se (fls.154): cite-se o executado GERALDO R. CADENA CÂMARA por edital com o prazo de trinta dias, a ser publicado na forma do inc. IV do art. 8º da Lei 6.830/80... Laranjeiras do Sul. 11 de setembro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos deztois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível, que subscreevo.

EDITAL DE CITAÇÃO DA RO RÉU NOÉ RODRIGUES RIBEIRO E SEUA MULHER E HERDEIROS E SUCESSORES E CÔNJUGES SE CASADOS FOREM E TERCEIROS INTERESSADOS,AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. Prazo de 60 (sessenta) dias. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei etc... faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o réu NOE RODRIGUES RIBEIRO e sua mulher e herdeiros e sucessores, e cônjuges se casados forem, bem como terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para comparecerem na audiência de conciliação dia 06 de fevereiro de 2.003 às 14:00 horas, ocasião em que deverão ser apresentadas contestações nos autos nº 261/2002 de USUCAPIAÇÃO, em que é autor. JOÃO BATISTA RODRIGUES e réu: NOÉ RODRIGUES RIBEIRO, sob pena de revelia, ou seja, tudo que o autor alegou na inicial, presumir-se-á como fato aceito verdadeiro, conforme resumo a seguir transcrito. JOÃO BATISTA RODRIGUES, qualificado nos autos por procurador requereu o presente USUCAPIAÇÃO com base nos arts. 941 e 942 do CPC e art 183 da Constituição Federal Brasileira contra NOÉ RODRIGUES RIBEIRO, também qualificado nos autos. DOS FATOS: O autor ocupa parte do imóvel urbano medindo a área de 240m2 (duzentos e quarenta metros quadrados) no qual reside desde 20 de dezembro de 1.995 e lá construiu uma casa de madeira medindo 5X4 metros ou seja vinte metros quadrados, coberta de telhas de barro, não havendo qualquer resistência do proprietário ou de terceiros, mantendo posse mansa, pacífica, sem qualquer oposição de 6 anos, com "animus domini" e sem interrupção. Inclusive como pode ser comprovado através da fatura de luz, desde janeiro de 1.996 já tinha requerido energia elétrica para seu casebre, como se verifica no espaço onde diz: Histórico de Consumo (KWH) no rodapé do documento. Necessário frisar que a área objeto deste Usucapião, está localizada dentro de uma área maior medindo 375,00m2, situado em parte do lote 17 da quadra 183 do livro 2-2-L, fls. 037 do CRI local. A área pleitada pelo Usucapião é de 12X20 ou sejam 240,00m2, lote este de esquina e totalmente com tábuas de costaneiras e arame, no qual o requerente mantém sua humilde casa e usando o restante para horta e criação de animais de pequeno porte a exemplo de galinhas. DO PEDIDO: Cientificação das Fazendas Publica, da União, do Estado e do Município: intimação do MP; e seja ao final julgada procedente ação; Citação dos confinantes via mandado e via edital de Noé Rodrigues Ribeiro e sua mulher, se casado for, bem como eventuais herdeiros e sucessores; protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos no direito; Requer os benefícios da Justiça gratuita. Testemunhas arroladas. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Em 09/08/2.002. Adv. Claiton José de Oliveira. DESPACHO: 1.Recebe-se a petição inicial com a sua emenda de fls. 15/17. 2.Tratase de ação de usucapião especial, que segue o rito sumário adaptado da Lei 6.969/81. Audiência de conciliação (art. 277, CPC) para 06 de fevereiro de 2.003, às 14h. 3. Citem-se os confinantes, mediante o correio, na forma da do art. 277 do CPC, consignando-se expressamente a advertência contida no seu 2º. 4. Intime-se o autor através de seu advogado, exceto se houver requerimento expresso para a intimação pessoal. 5. Cite-se o réu NOÉ RODRIGUES RIBEIRO, bem como os ausentes, incertos e desconhecidos , por edital com o prazo de quarenta e cinco dias. Cumpra-se o 3º do art. 5º da Lei 6.696/81. 6. Defere-se a assistência judiciária gratuita, inclusive a forma do art. 6º da Lei 6.969/81, mas sob as ressalvas do par. Un. Deste artigo e do art 12 da Lei 1060/50. 7. Ciência ao M.P. Em 25/09/02. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível, o subscreevi.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO SR. ADALBERTO CARLOS POZZA E SEU CÔNJUGE SE CASADO FOR. 30(trinta) dias. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o executado Sr. ADALBERTO CARLOS POZZA E SEU CÔNJUGE SE CASADO FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.104,37 (um mil cento e quatro reais e sessenta e trinta e sete centavos) e demais cominações legais, sendo o valor de R\$ 1.029,37 referente ao principal e o valor de R\$ 75,00 referente honorários advocatícios fixados por este Juízo em favor do advogado da exequente para o caso de pronto pagamento, caso contrário serão majorados a seu requerimento nos autos nº 98/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executado: ADALBERTO CARLOS POZZA, sob pena de ser convertido o ARRESTO realizado em data de 01º/08/2.002 sobre um imóvel rural medindo a área de 1.260,00m2 de terreno sem benfeitorias, localizado em parte dos quinhões 05, 06 e 15 da subdivisão do quinhão 10 do bloco 04 do imóvel Faz. Laranjeiras, com o registro nº 17.705 do livro 2-1-BV com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 20.044 do livro 2-2-C-L, fls 003 do CRI local em PENHORA, ficando intimado ou citado de

que terá o prazo de cinco dias para pagar o débito ou nomear bens a penhora; caso contrário, o arresto será convertido em penhora e que disporá do prazo de trinta dias para apresentar embargos após a penhora. DESPACHO: 1.Defere-se (fls.15): expeça-se edital para citação do executado e seu cônjuge com prazo de trinta dias, a ser afixado no âmbito do fórum e certificado pelo escrivão, além de publicado uma vez na imprensa oficial como expediente judiciário (LEF, art 8º, IV). Consigne-se no edital que o executado terá o prazo de cinco dias para pagar o débito, ou nomear bens a penhora; caso contrário será convertido em penhora. E que disporá do prazo de trinta dias para apresentar embargos após a penhora. Decorridos os prazos acima sem manifestação, certifique-se. Em, 09/09/2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE PEDRO AYRES DA SILVA. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste juízo e Cartório Cível de processou os autos nº 235/1999 de INTERDIÇÃO em que é autor: BENEDITO AYRES DA SILVA e réu: PEDRO AYRES DA SILVA, no qual foi interditado e declarado absolutamente incapaz o réu, Sr. PEDRO AYRES DA SILVA, portador da RG nº 8.655.344-9/PR, tendo em vista apresentar deficiência mental leve e surdez congênita, de caráter permanente, não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeado curador em seu favor seu irmão o Sr. BENEDITO AYRES DA SILVA, portador da RG nº 9.080.065-5/PR, o qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade do interditado, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da sentença a seguir transcrita: Sentença de Interdição. Autos 235/99. Requerente: BENEDITO AYRES DA SILVA (sucessor de Eduardo Ayres da Silva). Interditando: PEDRO AYRES DA SILVA. 1. O então requerente EDUARDO A. DA SILVA alega que o interditando, seu irmão é portador de anomalia mental, descrevendo os fatos indicadores disso, não sendo capaz de reger sua pessoa a administrar seus bens (petição inicial e docs., fls.2/9). Deferiu-se a substituição do então requerente para o atual, também irmão do interditado (fls.35). Proceceu-se ao ato do art. 1.181 do CPC (fls.39). Laudo de exame de sanidade mental aponta que o interditando apresenta deficiência mental leve e surdez congênita. Isto importa na sua inaptidão em, por mesma, gerir a sua pessoa, nem praticar atos da vida civil. Isto é confirmado, ainda, pelo interrogatório judicial. 3. Face ao exposto este juízo defere o pedido inicial, par o fim de decretar a interdição de ora interditando para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5º-II do CC, nomeando o requerente curador daquele. Dispensada a especificação de hipoteca legal, ante a ausência de bens da interditada. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.187 do CPC. 4. Custas de lei, exigíveis de ocorrer a hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Laranjeiras do Sul, 01º de julho de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

LONDRINA

EDITAL CITAÇÃO DOS REQUERIDOS TEL-FONE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF nº 01.308.817/0001-97, na pessoa de seu representante legal e RENAN COSME PEREIRA GOMES - CPF/MF nº 258.985.907-49, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital passado nos autos sob nº 378/2002, de AÇÃO DE RESC. CONTRATO C/C PERDA E DANOS, movida por SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A contra TEL-FONE COM. REPR. LTDA, JOÃO ANGELO SERENARIO E RENAN COSME PEREIRA GOMES, onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: Requer a citação dos requeridos para contestarem a ação no prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia, bem como de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Desta forma, como se encontra em lugar incerto e não sabido, a pedido da parte promovente expediu-se o presente edital para CITAÇÃO dos devedores TEL-FONE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, na pessoa de representante e RENAN COSME PEREIRA GOMES, dos termos da presente ação, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do prazo de dilação deste edital, contestem a ação sob pena de revelia, bem como de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial - Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo em conformidade com o seguinte despacho: "Vistos e etc. O autor almeja a rescisão do contrato firmado com o réu, pedido este cumulado com perdas e danos. Pede em sede de tutela antecipada, a busca e apreensão do bem objeto do contrato. Com efeito, o retorno da posse do bem ao autor, é um dos efeitos da rescisão do contrato; portanto, existe relação entre o provimento final e o pleito lançado em sede de tutela antecipada. Além disso, o contrato e a notificação encartados aos autos (fls. 12/22 e 29/30), constituem-se em prova inequívoca, capaz de emprestar verossimilhança à alegação do autor, que no que tange ao pacto de resolução por descumprimento das cláusulas contratuais, com devolução do bem ao primeiro. O receio de lesão de difícil reparação está configurado na perspectiva de dano, ou extravio bem objeto do contrato, até a prolação da sentença, e, por derradeiro, os efeitos do provimento antecipado não são irreversíveis, pois na hipótese de improce-

dência ao pedido do autor, a posse do bem será devolvida ao réu. Conjugados tais elementos, defiro o pedido de tutela antecipada, expedindo-se mandado para busca e apreensão do bem. No mais, cite-se o réu para contestar em 15 dias, com advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Int. Em. 24.05.2002.- (a) Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura – Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta Comarca de Londrina-Pr., aos 06/09/2002. EU, (a), (ELZA MARTINS OLIVEIRA – EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.

(a) **ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS, ESPÓLIO DE ANTONIO JOSE FORMIGONI na pessoa de sua representante legal MARIA LEONILDA PORTELO FORMIGONI, COM PRAZO DE VINTE DIAS. EXECUTADOS: ESPOLIO DE ANTONIO JOSE FORMIGONI na pessoa de sua representante legal MARIA LEONILDA PORTELO FORMIGONI, brasileira, viúva, comerciante, inscrita no CPF/MF 063.280.759-87, residente e domiciliária à rua Pará, nº 1368, Edifício Don Fernando, 7º andar, apto 701, nesta cidade. PROCESSO: nº 647/2.002 de EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que lhe promove MAURO BOSSO. OBJETIVO: Para no prazo de vinte e quatro (24) horas contados de dilação do presente edital, efetuar o pagamento da quantia mencionada R\$ 97.070,52 (noventa e sete mil, setenta reais e cinquenta centavos), e demais acréscimos legais, até a data o efetivo pagamento, ou em igual prazo oferecer bens à penhora sob pena de serem penhorados tantos quantos necessários para garantir a execução, prosseguindo o feito na forma e sob as penas da lei. TÍTULO EXECUTIVO: execução forçada de sentença referente aos autos sob nº 544/1.989 de ação de reconhecimento de sociedade de fato cumulado com Rateio de Patrimônio Comum movida por Mauro Bosso contra o Espólio de Antonio Formigoni Neto e outro. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2002. EU, (TÂNIA SOARES FELIZARDO), Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (EXTRATO) (AUTOS Nº 26/2002). (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

FAZ SABER - a todos os interessados, que através de sentença datada de 08/08/2002, nos autos nº 26/2002, a requerimento de ARGEMIRO AUGUSTO DA SILVA, foi decretada a interdição de EURIDICE DA SILVA, por ser portadora de DEMÊNCIA VASCULAR, não apresentando condições para auto reger-se, para o trabalho ou para administrar seus bens, podendo seu curador nomeado, SR. ARGEMIRO AUGUSTO DA SILVA, praticar em seu nome, todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial, por três (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 01/10/2002. EU, (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi. -

ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC.

A Excelentíssima Senhora Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari, MM.ª Juíza de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. PROCESSO: INTERDIÇÃO SOB N.º 526/2001 REQUERENTE: RENATO COLBERT BERTIN REQUERIDA: MARIA FÁTIMA ELIZENA BERTIN DATA DA DECISÃO: 08/05/2002 LIMITES DA CURATELA: A requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.

CURADOR NOMEADO: RENATO COLBERT BERTIN E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 16/SETEMBRO/2002. EU, (Antonio Santo Vicentino) Emp. Juramentado, que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUIZA DE DIREITO

MARINGÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS CAVALHEIRO - CPF/MF Nº 029.439.149-59 COM O PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) Edital de citação de MARCOS CAVALHEIRO – CPF/MF Nº 029.439.149-59. residente(s) e domiciliado(s) em lugar ignorado, para no prazo de 03 (TRÊS) DIAS, contestar a ação, ou purgar a mora, caso tenha pago mais de 40% (quarenta por cento) do financiamento, sob pena de revelia, nos autos de BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIÁRIA nº 0051/2002 que tramita na 4ª Vara Cível, situada no Edifício do Fórum, Av. Tiradentes, esq. com Av. Herval, 1º andar, sala 190, requerida por PARANAMOTOR S/C LTDA ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS. RESUMO DO PEDIDO INICIAL: A autora promoveu contra o réu a ação de busca e apreensão de veículo marca HONDA/CG 125 TITAN, ano de fabricação 1997, modelo 1998, chassi nº 9C2JC250WVR032133, em face a inadimplência de seu saldo devedor no montante de R\$ 3.490,29, correspondente ao percentual de 59,7580% do preço do bem, objeto do plano consorcial. A autora constituiu em mora o réu

através da notificação judicial que tramitou perante o MM. Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Maringá. No entanto o mesmo não elidiu a mora no prazo concedido. Requerer a expedição de mandado para cumprimento da liminar de busca e apreensão. Efetivada a medida de busca e apreensão não foi o réu localizado pelo Oficial de Justiça nas diligências realizadas para proceder sua citação dos termos da presente ação. Requer a citação do réu Marcos Cavalheiro, para que no prazo de três dias, requerida a purgação da mora, caso tenha pago mais de 40% do preço do bem, ou no mesmo prazo contestar a ação, sob pena de revelia constando, a advertência do artigo 285 do CPC. Requer seja a ação julgada procedente, ao final, condenando o réu ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, perdas e danos e demais despesas que se fizerem necessárias. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, se não forem contestados. Maringá, 01 de Agosto de 2002. Eu, (a), FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

(a) **LIÉJE A. S. G. BONETTI**
- JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LÚCIA HELENA MANCINI COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Edital de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº. 0158/2000 de INTERDIÇÃO, requerida por JOSEFINA MANCINI PICCOLLOTO, foi decretada a interdição de LÚCIA HELENA MANCINI, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora da CI RG nº 1.570.162 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua San Martins, nº 856, Conjunto Champagnat, nesta cidade e Comarca de Maringá, Paraná, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) JOSEFINA MANCINI PICCOLLOTO, brasileira, casada, do lar, portadora da CI RG nº 6.940.734-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua San Martins, nº 856, Conjunto Champagnat, nesta cidade e Comarca de Maringá, Paraná. Maringá, 02 de Agosto de 2002. EU, FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE = VALDEMAR PEREIRA GOMES=
= COM PRAZO DE 20 DIAS =

Edital de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob o nº 470/2001 de INTERDIÇÃO requerida por ANA MARIA ROSSI SOARES, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a interdição de VALDEMAR PEREIRA GOMES, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paçandu, nesta Comarca de Maringá - Pr. Declarando-o (a) incapacitado (a) para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado (a) curador (a) o (a) requerente ANA MARIA ROSSI SOARES Nada mais. Maringá, 01 de Agosto de 2002. - Eu (Bel Waldemar Furlan), escrivão digitou e subscreveu.

- Mario Seto Takeguma -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE INTERDIÇÃO DE = APARECIDA HELBE=

Edital de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob o nº 135/99 de INTERDIÇÃO requerida por ROSELI APARECIDA HELBE DA SILVA, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a interdição de APARECIDA HELBE, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel, s/nº, na cidade de Floresta, nesta Comarca de Maringá - Pr. Declarando-o (a) incapacitado (a) para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado (a) curador (a) o (a) requerente ROSELI APARECIDA HELBE DA SILVA. Nada mais. Maringá, 05 de Janeiro de 2000. - Eu (Lana Lucia Furlan Cunha), escrivã designada digitei e subscrevi.

- Lieje Ap. de Souza Gouveia Bonetti -
- Juiz de Direito Substituta-

MORRETES

EDITAL DE CITAÇÃO dos eventuais titulares do domínio do imóvel e dos confinantes AREUS CARDOSO E ATANAZILDO OLIVEIRA e seus cônjuges e demais interessados com prazo de (60) sessenta dias. O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, requerido por JOSÉ MALUCELLI S/A, tem curso pelo Cartório da Única Vara Cível desta Comarca os autos nº 166/2001, de Usucapião tendo por objeto o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com os seguintes limites e confrontações. “ Um terreno rural com área de 286.856,416m2. (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis metros e quatrocentos e dezesseis centímetros quadrados), situado na localidade de Tiririca, neste Município de Morretes, com os seguintes limites e confrontações: “ Partindo da estação O=PP (ponto de partida) situada à beira do córrego, segue pô linha seca com azimute 312º20'13" e distância de 330,08m., confrontando com as terras de propriedade de AREUS CARDOSO, até encontrar o marco, concreto da Estação 01. De onde por linha seca com azimute 132º16'54" e distância de 330,08,00m., confrontando também com terras de JOSÉ MALUCELLI S/A, até encontrar a estação O=PP, estando esta que deu início a este caminho”, conforme planta e memorial descritivo junto aos au-

tos. Alegam os autores que estão na posse há mais de 41 (quarenta e um) anos, cuja posse exerce com exclusividade. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local, ficando as pessoas retro nominadas citadas da ação para que, querendo, contestem o pedido no prazo de quinze dias sob penas da revelia ficando advertidos do disposto no art. 285 do CPC. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Morretes, aos oito dias do mês novembro do ano dois de mil e um. Eu, Tania Mara Zanciskoski Pereira, Escrivã, o digitei e subscrevi.

(original assinado nos autos)

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO dos eventuais titulares do domínio do imóvel e demais interessados, bem como dos confrontantes Srs. ERNESTO HOEPERS e BERNARDINA RIOS HOEPERS, com prazo de (60) sessenta dias. O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, requerido por AROLDI DA SILVA e OUTROS, tem curso pelo Cartório da Única Vara Cível desta Comarca os autos nº 169/2001, de Usucapião tendo por objeto o reconhecimento dop domínio sobre o imóvel com os seguintes limites e confrontações. “ Um terreno rural com área de 319.177,00m2. (trezentos e dez mil, cento e setenta e sete metros quadrados), situado na localidade de Barreiros, neste Município de Morretes, com os seguintes limites e confrontações: “ Partimos do ponto denominado O=PP (ponto de partida) como rumo de 07º30'W-SE com distância de 1.271,00m. confrontando com terras de propriedade de Alfredo Gnatta até o ponto nº 01. Deste ponto com rumo de 74º00SE-Nw na distância de 422,00m. confrontando com propriedade de Bernardina Rios Hoepers, até o ponto nº 02. Dste ponto, com o rumo de 18º 00' SE-NO na distância de 150,00m. confrontando com propriedade de herdeiros de Ana Maria Fabricio até o ponto 04. Deste ponto com rumo de 24º23' SE-NW, na distância de 370,00m. confrontando com propriedade de Ana Maria Fabricio até o ponto 05. Deste ponto, segue pela estrada municipal na distância de 22,00m. onde entra na estrada de acesso, na distância de 72,00m até encontrar o ponto O+PP (ponto de partida) fazendo o fechamento da poligonal.” Alegam os autores que estão na posse há mais de 35 (trinta e cinco) anos, cuja posse adquiriu por compra através de escritura pública de cessão e direitos de posse. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local, ficando as pessoas retro nominadas citadas da ação para que, querendo, contestem o pedido no prazo de quinze dias sob penas da re4velia ficando advertidos do disposto no art. 285 do CPC. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Morretes, aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois de mil e dois. Eu, Tania Mara Zanciskoski Pereira, Escrivã, o digitei e subscrevi.

(original assinado nos autos)

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON
Juiz de Direito

E D I T A L

Edital de Intimação de SÉRGIO MURILO AMORIM e JORGE LUIS FLORIANO.. AUTOS 01/92

O Dr. José Eduardo de Mello Leitão Salmon, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Morretes, Estado do Paraná, etc.SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOÃO MARIA VEIGA, filho de Amadeu Veiga e de Maria Odete Dutra Veiga e SEVERINO JACINTO DE BARROS, filho de Miguel Jacinto de Barros e de Ergília Soares de Barros, atualmente ambos encontram-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-os da sentença de pronuncia, para serem submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2.002. Eu, Celso José de Ramos.

Dr. José Eduardo de Mello Leitão Salmon
Juiz de Direito

PALOTINA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Réu: SANDRO MARCOS STEINER

Processo Crime: 35/2002-B

Prazo: (15) dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a SANDRO MARCOS STEINER, filho de João Steiner e Arlinda Tonon Steiner, nascido aos 22/05/1978, atualmente encontra-se em lugar ignorado, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) a comparecer(em) perante este Juízo, sito o Ed. do fórum local, no dia 17 de dezembro de 2002, às 15:40 horas, a fim de ser(em) interrogado(a) e se ver processado nos autos de processo criminal acima referido, como incurso (a) nas sanções do art. 155, § 4º, I e IV, combinado c/c art. 14, II do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palotina-Pr, aos 25 dia do mês de outubro de 2002. Eu Escrivã, digitei e subscrevi.

Bianor Bottega
Juiz de Direito

PARAÍSO DO NORTE

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO APARECIDO ANDRADE ROSA E SUA MULHER, SE CASADO FOR, BEM COMO INTERESSADOS ASENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do requerido APARECIDO ANDRADE ROSA E SUA MULHER, se casado for, bem como interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a AÇÃO DE USUCUPIÃO nº 276/02, que tramita por este Juízo da Vara Cível, movida por ALAUMIR GORDIANO DE CASTRO, referente ao Lote de Terras nº 04, da quadra nº 108, e Lote de Terras nº 01, da quadra 109 da Planta Oficial de São Carlos do Ivaí. O prazo para contestação é de quinze (15) dias que passará a fluir da decisão que declarar justificada a posse. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados. Paraíso do Norte, 01.10.2002. Eu, Escrivão, Paulo Roberto Wichhoff, que o digitei e subscrevi.

LUCIANA VARELLA CARRASCO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS E SUA MULHER, SE CASADO FOR, BEM COMO INTERESSADOS ASENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do requerido SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS E SUA MULHER, se casado for, bem como interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a AÇÃO DE USUCUPIÃO nº 277/02, que tramita por este Juízo da Vara Cível, movida por ANTONIO FORTUNATO LOPES E OUTRA, referente ao Lote de Terras nºs 20, da quadra nº 46, da Planta Oficial de São Carlos do Ivaí. O prazo para contestação é de quinze (15) dias que passará a fluir da decisão que declarar justificada a posse. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados. Paraíso do Norte, 01.10.2002. Eu, Escrivão, Paulo Roberto Wichhoff, que o digitei e subscrevi.

LUCIANA VARELLA CARRASCO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO GUMERCINDO VIEIRA DA SILVA E SUA MULHER, SE CASADO FOR, BEM COMO INTERESSADOS ASENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do requerido GUMERCINDO VIEIRA DA SILVA E SUA MULHER, se casado for, bem como interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a AÇÃO DE USUCUPIÃO nº 278/02, que tramita por este Juízo da Vara Cível, movida por ANTONIO FORTUNATO LOPES E OUTRA, referente ao Lote de Terras nºs 17, da quadra nº 46, da Planta Oficial de São Carlos do Ivaí. O prazo para contestação é de quinze (15) dias que passará a fluir da decisão que declarar justificada a posse. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados. Paraíso do Norte, 01.10.2002. Eu, Escrivão, Paulo Roberto Wichhoff, que o digitei e subscrevi.

LUCIANA VARELLA CARRASCO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1.184 do CPC PROCESSO: Autos nº 160/98 de Interdição REQUERENTE: Aparecida Sueli da Silva INTERDITANDO: Adalberto Rodrigues da Silva DATA DA SENTENÇA: 17.setembro.2002 CAUSA: Esquizofrenia Residual, transtornos mentais e retardado mental leve. LIMITES DA CURATELA: Praticar os atos da vida civil CURADORA NOMEADA: Aparecida Sueli da Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, ninguém de futuro alegue ignorância, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Órgão Oficial, na forma da lei, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. Paraíso do Norte, 02 de outubro de 2002. Eu, Paulo Roberto Wichhoff, Escrivão, o digitei e subscrevi.

LUCIANA VARELLA CARRASCO
Juíza de Direito

PARANAVAI

EDITAL Nº 140/2002 DE INTERDIÇÃO DE APARECIDA RAMOS MENARI, com o prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora Cristiane Santos Leite, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. Data da sentença: 08/03/2001. Sentença de Interdição: (...) Ante o exposto, decreto a interdição de Aparecida Ramos Menari, nomeando-lhe curadora Maria Cícera Bernardes de Carvalho, irmã da interdutada. Registre-se e intemem-se. Expeçam-se editais. Em, 08 de março de 2001. (a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito. Causa da Interdição: A interditada é portadora de deficiência mental e está incapaz para prover os atos da vida civil. (art. 446, I, CC) Limites de Curatela: Total. Curadora: Maria Cícera Bernardes de Carvalho. Processo: Autos nº 853/2000 de Interdição. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de dois mil e dois. EU - Janecléia Martins Xavier Delbone, Emp. Juramentada, o digitei e assino.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99)

EDITAL Nº 139/2002 DE INTERDIÇÃO DE APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA, com o prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora Cristiane Santos Leite, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. Data da sentença: 08/03/2001. Sentença de Interdição: (...) Ante o exposto, decreto a interdição de Aparecida de Fatima da Silva, nomeando-lhe curadora Maria Aparecida da Silva, mãe da interdita. Registre-se e intimem-se. Expeçam-se editais. Em, 08 de março de 2001. (a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito. Causa da Interdição: A interdita é portadora de deficiência mental e está incapaz para prover os atos da vida civil. (art. 446, I, CC) Limites de Curatela: Total. Curadora: Maria Aparecida da Silva. Processo: Autos nº 854/2000 de Interdição. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de dois mil e dois. EU _ Janecléia Martins Xavier Delbone, Emp. Juramentada, o digitei e assinou.

**Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão**

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99)

PATO BRANCO

**EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 dias**

O Dr Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o/a requerido/a ZÉLIA SCHEIDT, filha de Vilbald Scheidt e de Alvina Schug Scheidt, de que nesta Vara de Família se processam os autos nº 875/2002 de CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, que lhe move VALDECIR BATISTA, alegando em síntese, que estão separados judicialmente há mais de um ano; que não existem bens a partilhar; que a requerida tomou rumo ignorado e nunca mais deu notícias suas. E como consta nos autos que a requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de quinze dias, apresente contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revelia nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. (Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 23 de outubro de 2002. Eu, _____ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Udenir Sgarbi
Juiz de Direito**

PEABIRU

“**EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A CITAÇÃO DA EXECUTADA - VALDERCI PINS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL - VALDERCI PINS**” Edital para a CITAÇÃO da executada VALDERCI PINS, na pessoa de seu representante legal - VALDERCI PINS, inscrito no CPF/MF nº. 027.537.819-58, atualmente em lugar ignorado, para que pague no prazo de cinco (05) dias, a importância de R\$.1.138,88 (hum mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), acrescido de correção monetária, juros, honorários de advogado e custas processuais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ser procedida a penhora em tantos bens quantos necessários para a cobertura do principal e demais cominações legais, proveniente da C.D.A. nº. 02470338-0, nos autos nº. 87/2002 de Ação Executiva Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Valderci Pins. Peabiru, 30 de setembro de 2002. Eu, Julia Keiko Sakuma, empregada juramentada o digitei e subscrevo.

**DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO
Juiz de Direito**

RS126,00

“E D I T A L D E L E I L Ã O”

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão os bens móveis de propriedade da executada LATICINIO SIMIONATO LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, por preço superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que, não seja vil. Em caso de feriado nos dias designados, os atos serão realizados no primeiro dia útil subsequente. LOCAL: Vara Cível de Peabiru, sito a Av. Dr. Didio Boscardim Bello, 487 - Edifício do Fórum. PROCESSO: Autos nº. 138/98 de Execução de Cédula de Crédito Industrial, em que é exequente: Estaco do Paraná - Cessionário do Crédito e executados: Laticínio Simonato Ltda., Francisco de Assis Simonato e Francisca Caldeira Simonato. BENS: Uma (01) bomba sanitária para leite ¾ HP (trifásica) em aço inoxidável AISI 304, com acabamento sanitário, em regular estado de conservação, avaliada em R\$. 451,57; Um (01) micro usina de pasteurização de leite com capacidade 500L/H - sistema Vapor, composta dos seguintes equipamentos: 01 (um) paterizador com retardador, marca FISCHER TERN, fabricação nacional, modelo Eurocal 08, com 43 placas em aço inox 316/0, 6mm, com pedestal revestido em aço inox 304, vários parafusos laterais. O pasteurizador é composto de 04 seções; o retardador é constituído com tubos em aço inox 304; 01 registro de três vias, em aço inox 304 com diâmetro de 1”2NP RJT; 01 termômetro retos tipo capela sanitários em aço inox 304 com escala de 0 a 100 graus, haste de diâmetro 6mm, saída vertical inferior de

25mm e rosca ½ “BSP. Diversas conexões; 01 tanque de equilíbrio com capacidade de 50 litros, modelo cilíndrico vertical em aço inox AISI 304 com acabamento tipo polido sanitário, equipado com: pés (03) reguláveis, tampa removível com alça, conjunto de válvula com bóia desmontável para limpeza, entrada do produto ao tanque, saída e retorno do produto ao início do circuito, contendo ainda: 01 painel de controle de pasteurização, construído em chapa de aço carbono bitola 16, pintado, com fixação em parede, composto de 02 controladores digitais de temperatura, modelo CDJ-10 para controle do leite e para controle da água quente com sensor PT-100 e escala de 0 a 100 graus celsius; 02 termo - resistências PT-100, três fios, cabeçote em alumínio fundido, tubo inox diâmetro 8x150mm, rosca de fixação ½ “BSP, cabo trifilar com 6m leite, água quente e registrador de temperatura; diversos sinaleiros, botoeiras, disjuntores e relés para resistência, bomba de água gelada, avaliada em R\$. 16.933,89; 01 (um) trator, marca CBT, 8240, 1.985, número de série 000772, motor perkins, série 197503-N, sem a plaqueta para identificar a série do trator, com os pneus em mau estado de conservação, avaliado em R\$. 6.773,56. DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Particular - Sr. Francisco de Assis Simonato. AVALIAÇÃO: R\$. 24.159,02 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e dois centavos), em 08-10-2002. VALOR DA DÍVIDA: R\$. 38.407,19 (trinta e oito mil, quatrocentos e sete reais e dezenove centavos), em 08-10-2002. Existem débitos junto à Receita Estadual. ÔNUS: Não constam dos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo INTIMADO(A(S) o/a(s) devedor/a(es) LATICINIO SIMIONATO LTDA., na pessoa de seu representante legal Francisco de Assis Simonato, FRANCISCO DE ASSIS SIMIONATO e FRANCISCA CALDEIRA SIMIONATO, e seus cônjuges se casado forem, se porventura não for(em) encontrado(a)s para a intimação pessoal. Peabiru, 09 de outubro de 2002. Eu, Julia Keiko Sakuma, empregada juramentada o digitei e subscrevo.

**DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO
Juiz de Direito**

RS324,00

PINHAI

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM
PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

**ATO DO JUÍZO
EDITAL n.º 96/2002.**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DARCI SOARES. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO de DARCI SOARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Urai, nº. 83, Vila Perreta, Pinhais/PR, portadora da deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. MARIA DE LOURDES LUNARDONN SOARES, nos autos nº. 1043/1999 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (Três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu (Alexandro Rafael Gomes do Carmo) Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

**Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito**

PINHÃO

de citação e intimação do Requerido Pedro Alves de Santana, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de citação e intimação do Requerido P.A.D.S., brasileiro, pedreiro, residente e domiciliado na Vila Terra Santa, Gleba 03, esquina com rua Douglas, na Cidade e Comarca de Curitiba-Pr., atualmente residente em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os termos dos Autos nº 084-2001 de Ação de Alimentos C/C Alimentos Provisionais, em que é Requerente E.S representado por sua genitora, Sra. A.F.R.B e Requerido P.A.D.S; para que conteste, querendo a presente ação, se frustrada a conciliação, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria fática, bem como, para que, compareça perante este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, no edifício do Fórum local, sito à rua Francisco Dellê, nº 55, para participar da audiência de conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2002 às 13:30 horas, devidamente acompanhado de advogado, caso não haja conciliação, importando o seu não comparecimento no ato, em revelia, além da confissão quanto a matéria de fato, ficando ainda ciente de que poderá oferecer resposta na audiência designada, bem como, que foi fixado alimentos provisórios equivalentes a 33% (Trinta e três por cento) do salário mínimo vigente, a partir da citação, devendo o valor correspondente ser repassado diretamente a parte autora. Advertência: a) Fica o requerido advertido de que poderá defender-se na audiência, desde que por intermédio de advogado, podendo oferecer resposta escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas, ficando ciente de que, não comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 e 319 do Código de Processo Civil). b) Não sendo obtida a conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento. Juiz do Feito: Mauro Monteiro Mondim – Juiz de Direito. A parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Pinhão, 12/08/2002. (a) Maria Elizete de Moraes, Auxiliar Juramentada, que o fiz, datilografei e subscrevi.

(a)Luiz Carlos Arruda
- Escrivão -
- Subscrição por ordem do MM. Juiz -
- Autorizada pela Portaria nº 012-91 -

Edital de citação e intimação do Requerido Hélio Lubi Ramos, com o prazo de 20 (vinte) dias.

Edital de citação e intimação do Requerido Hélio Lubi Ramos, brasileiro, casado, pedreiro, com endereço na Rua J. Ruci, nº 14, bairro Santa Rita, na Cidade e Comarca de Curitiba-Pr., atualmente residente em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os termos dos Autos nº 186-2001 de Ação de Alimentos C/C Alimentos Provisionais, em que é Requerente E.R, E.R, J.R, J.R e G.R representados por sua genitora, Sra. M.D.J.S.R e Requerido H.L.R; para que conteste, querendo a presente ação, se frustrada a conciliação, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria fática, bem como, para que, compareça perante este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, no edifício do Fórum local, sito à rua Francisco Dellê, nº 55, para participar da audiência de conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2002 às 15:30 horas, devidamente acompanhado de advogado, caso não haja conciliação, importando o seu não comparecimento no ato, em revelia, além da confissão quanto a matéria de fato, ficando ainda ciente de que poderá oferecer resposta na audiência designada, bem como, que foi fixado alimentos provisórios equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, a partir da citação, devendo o valor correspondente ser repassado diretamente a parte autora. Advertência: a) Fica o requerido advertido de que poderá defender-se na audiência, desde que por intermédio de advogado, podendo oferecer resposta escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas, ficando ciente de que, não comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 e 319 do Código de Processo Civil). b) Não sendo obtida a conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento. Juiz do Feito: Mauro Monteiro Mondim – Juiz de Direito. A parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Pinhão, 14/08/2002. (a) Maria Elizete de Moraes, Auxiliar Juramentada, que o fiz, datilografei e subscrevi.

**(a)Luiz Carlos Arruda
- Escrivão -**

**- Subscrição por ordem do MM. Juiz -
- Autorizada pela Portaria nº 012-91 -**

Edital de citação e intimação do Requerido Valdeci de Jesus Machado, com o prazo de 20 (vinte) dias.

Edital de citação e intimação do Requerido V.D.J.M, brasileiro, solteiro, com endereço na Quitandinha, Caic 2, entrada pela antiga placa do Mandú, na Comarca de Curitiba-Pr., atualmente residente em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os termos dos Autos nº 192-2001 de Ação de Alimentos C/C Alimentos Provisionais, em que é Requerente J.P.M representada por sua genitora, Sra. E.D.A.P e Requerido V.D.J.M; para que conteste, querendo a presente ação, se frustrada a conciliação, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria fática, bem como, para que, compareça perante este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, no edifício do Fórum local, sito à rua Francisco Dellê, nº 55, para participar da audiência de conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2002 às 14:30 horas, devidamente acompanhado de advogado, caso não haja conciliação, importando o seu não comparecimento no ato, em revelia, além da confissão quanto a matéria de fato, ficando ainda ciente de que poderá oferecer resposta na audiência designada, bem como, que foi fixado alimentos provisórios equivalentes a 33% (Trinta e três por cento) do salário mínimo vigente, a partir da citação, devendo o valor correspondente ser repassado diretamente a parte autora. Advertência: a) Fica o requerido advertido de que poderá defender-se na audiência, desde que por intermédio de advogado, podendo oferecer resposta escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas, ficando ciente de que, não comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 e 319 do Código de Processo Civil). b) Não sendo obtida a conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento. Juiz do Feito: Mauro Monteiro Mondim – Juiz de Direito. A parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Pinhão, 21/08/2002. (a) Maria Elizete de Moraes, Auxiliar Juramentada, que o fiz, datilografei e subscrevi.

**(a)Luiz Carlos Arruda
- Escrivão -**

**- Subscrição por ordem do MM. Juiz -
- Autorizada pela Portaria nº 012-91 -**

Edital de intimação do(s) Requerente(s) Carlos Eduardo de Oliveira, Lais de Oliveira e Patrícia de Oliveira, rep. por sua genitora Sra. Silma da Silva, com o prazo de 30 (trinta) dias. Edital de intimação do(s) Requerente(s) C.E.D.O, L.D.O e P.D.O, rep. por sua genitora Sra. S.D.S, brasileira, separada de fato, funcionária pública municipal, com endereço na Rua São Simão, bairro São Cristóvão, nesta Cidade e Comarca, mas atualmente residente e domiciliada em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, nº 55, centro, edifício do Fórum, se processam os termos dos Autos nº 034-2000 de Dissolução de União Estável Cominada com Alimentos, em que são Requerentes C.E.D.O, L.D.O e P.D.O, rep. por sua genitora Sra. S.D.S e Requerido J.F.D.O, para que providencie o andamento do feito no prazo de 48:00 horas, contados da publicação do presente edital, juntado aos autos a certidão de nascimento do autor Carlos Eduardo, bem como incluindo Gabrieli no pólo ativo, de conformidade com o parágrafo 1º do Art., 267 do CPC., suprir a falta, promovendo os atos e diligências que lhe competir, sob pena de arquivamento dos autos, com a consequente extinção do processo, ficando desde já ciente da cominação contida nos termos do parágrafo 2º do citado artigo. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondim – Juiz de Direito. A parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Pinhão, 19 de agosto de 2002. (a) Maria Elizete de Moraes, Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**(a)Luiz Carlos Arruda
Escrivão**

**-Subscrição por ordem do MM. Juiz -
-Autorizada pela Portaria nº 012-91-**

Edital de intimação do(s) Requerente(s) Marcelino de Oliveira e Maria do Carmo Santos de Oliveira, com o prazo de 20(vinte) dias. Edital de intimação do(s) Requerente(s) M.D.O e M.D.C.S.D.O, brasileiros, casados, agricultores, com endereço na localidade denominada Arroio Bonito, próximo a Escola Santa Emília, neste Município e Comarca, mas atualmente residente e domiciliada em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, nº 55, centro, edifício do Fórum, se processam os termos dos Autos nº 023-2001 de Justificação de Nascimento, em que são Requerentes M.D.O e M.D.C.S.D.O, para que providencie o andamento do feito no prazo de 48:00 horas, contados da publicação do presente edital, de conformidade com o parágrafo 1º do Art., 267 do CPC., suprir a falta, promovendo os atos e diligências que lhe competir, sob pena de arquivamento dos autos, com a consequente extinção do processo, ficando desde já ciente da cominação contida nos termos do parágrafo 2º do citado artigo. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondim – Juiz de Direito. A parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Pinhão, 12 de setembro de 2002. (a) Maria Elizete de Moraes, Auxiliar Juramentada, que o fiz, datilografei e subscrevi.

**(a)Luiz Carlos Arruda
- Escrivão -**

**- Subscrição por ordem do MM. Juiz -
- Autorizada pela Portaria nº 012-91 -**

Edital de intimação da(s) Requerente(s) Schirlen Thaine Matozo, rep. por sua genitora Sra. Eva Matozo, com o prazo de 30 (trinta) dias. Edital de intimação da(s) Requerente(s) S.T.M, rep. por sua genitora Sra. E.M, brasileira, solteira, garçõnete, com endereço na Vila Santa Maria, Faxinal do Cúcu, próximo ao trevo de acesso da Vila Residencial, neste Município e Comarca, mas atualmente residente e domiciliada em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, nº 55, centro, edifício do Fórum, se processam os termos dos Autos nº 123-2000 de Execução de Sentença, em que é Requerente S.T.M, rep. por sua genitora Sra. E.M e Requerido C.A.P, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, manifeste-se sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 39, informando o atual endereço do requerido, de conformidade com o parágrafo 1º do Art., 267 do CPC., suprir a falta, promovendo os atos e diligências que lhe competir, sob pena de arquivamento dos autos, com a consequente extinção do processo, ficando desde já ciente da cominação contida nos termos do parágrafo 2º do citado artigo. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondim – Juiz de Direito. A parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Pinhão, 19 de agosto de 2002. (a) Maria Elizete de Moraes, Auxiliar Juramentada, que o fiz, datilografei e subscrevi.

**(a)Luiz Carlos Arruda
- Escrivão -**

**- Subscrição por ordem do MM. Juiz -
- Autorizada pela Portaria nº 012-91 -**

Edital de Citação e Intimação da Requerida Joceli Aparecida Rosseto dos Santos, com o prazo de 20 (vinte) dias.

Edital de Citação e Intimação da Requerida J.A.R.D.S., brasileira, casada, atualmente residente e domiciliada em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, se processam os termos dos Autos nº 130-2001 de Divórcio Direto em que é Requerente W.C.D.S e Requerido(a) J.A.R.D.S; para que, compareça perante este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, no edifício do Fórum local, sito à rua Francisco Dellê, 55, na audiência de Tentativa de Conciliação, designada para o dia 04 de dezembro de 2002 às 14:00 horas, transcorrendo a partir daí o prazo de contestação. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: “Autos nº 130-2001. Para o ato não realizado designo o dia 04/12/2002, às 14:00 horas. Renovem-se as diligências, expedindo-se edital de citação com antecedência mínima de vinte dias. Providências necessárias. Pinhão 12/08/2002. (a) Mauro Monteiro Mondim - Juiz de Direito”. Advertência do Art., 285, 2ª Parte: “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor”. Observações: “O prazo para a contestação é de 15 dias, contados a partir da data da audiência supra mencionada”. O requerente é beneficiário da justiça gratuita. Pinhão, 21/08/2002. (a) Maria Elizete de Moraes, Auxiliar Juramentada, que o fiz, datilografei e subscrevi.

**(a)Luiz Carlos Arruda
- Escrivão -**

**- Subscrição por ordem do MM. Juiz -
- Autorizada pela Portaria nº 012-91 -**

PONTA GROSSA

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE VINTE (20) DIAS, MAYRA ROCCO STAINSACK, Juiza de Direito da 1ª.Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, fica SRª ADRIANA APARECIDA VIEIRA, brasileira, casada, com demais qualificações desconhecidas, atualmente em lugar incerto CIDADADA dos termos do pedido inicial, junto aos autos de AÇÃO DE ALIMENTOS, sob nº. 646/2002, em que é autor JAIR VIEIRA e réus ADRIANA APARECIDA VIEIRA, FABRÍCIO DIEGO VIEIRA rep. pela mãe MARIA GLUGOSKI, para, acompanhada de advogado, comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 02 de DEZEMBRO de 2002, às 15:00 horas, e nela oferecer defesa, sob pena de, não o fazendo, incorrer em revelia, caso em que se presumirá a veracidade dos fatos alegados na inicial. Publicação Gratuita, em razão tratar-se de ação requerida com os benefícios da gratuidade. Ponta Grossa, 25 de outubro de 2002.

Eu, Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Mayra Rocco Stainsack
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE VINTE(20) DIAS. MAYRA ROCCO STAINSACK, Juíza de Direito da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, ficam os confrontantes e seus cônjuges se casados forem e/ou seus herdeiros e sucessores: ESPÓLIO DE CHARLES LOUIS JEAN RENAUD, qualificações desconhecidas, atualmente em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para no prazo de dez(10) dias apresentarem, impugnação, querendo, sob pena de não o fazendo se considerarem como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial, junto aos autos de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, sob nº.126/2002, em que é(são) autor(a-es) CLEIA BAPTISTA CAMPOS MELLO. Ponta Grossa, 24 de outubro de 2002. Eu, Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Mayra Rocco Stainsack
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CITANDO/INTIMANDO: WAGNER ANTONIO BONFIGLIO (CPF/MF nº 370 829 659-15) e IRACEMA BOSCHIRROLLI BONFIGLIO (CPF/MF nº 835 205 549-68). PROCESSO: EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL sob nº 000654/1999 promovido por BANCO DO BRASIL S/A; OBJETIVO: a) CITAÇÃO DE IRACEMA BOSCHIRROLLI BONFIGLIO, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo do edital, pagar o débito no importe de R\$ 28.891,40 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), mais acréscimos legais, ou ofereça bens à penhora; b) INTIMAÇÃO dos executados WAGNER ANTONIO BONFIGLIO e IRACEMA BOSCHIRROLLI BONFIGLIO, da penhora efetivada nos autos supra, que recaiu sobre o seguinte bem: "Um imóvel rural, denominado Fazenda Bonfiglio, na localidade de Retiro, Município de Ipiranga-PR, com área de 247,81 há, matriculado sob nº 3548 do R.I. da Comarca de Ipiranga", bem como, para, querendo, oferecerem embargos à execução, no prazo de 10 (dez) dias. OBJETO: Cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 96/03148-4 e aditivos. Ponta Grossa, 18 de setembro de 2.002. Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscreevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juíz de Direito

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR RESUMO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA (LUIZ MARTINS FERRAGENS) (Art. 15 do Dec. Lei nº 7.661, de 21.06.1945) Por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta 3ª Vara Cível - DR. FRANCISCO CARLOS JORGE - foi em data de 15 de outubro de 2002, às 15:00 horas, declarada aberta a falência da firma: LUIZ MARTINS FERRAGENS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.342.064/0001-35, nos autos de FALÊNCIA sob o nº 115/02, requerida por GERDAU S.A.I - A falida tem sua sede nesta cidade, à Rua Almirante Barroso, nº 794 - Vila Ana Rita. II - O termo legal da falência foi fixado a contar de sessenta (60) dias, anterior à data do primeiro protesto extraído - 17 de maio de 2001; III - Foi nomeado para as funções de síndico, a requerente GERDAU S.A., com endereço à Avenida Souza Naves nº 3172, nesta cidade; IV - Fixado o prazo de vinte (20) dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu, (Itaniel José Pereira de Ramos), Auxiliar Juramentado que digitei e subscreevi.

FRANCISCO CARLOS JORGE
JUIZ DE DIREITO

QUEDAS DO IGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU BENTO DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Juliano Albino Mânica, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . . F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu BENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Altmar Scariot de Oliveira e de Carolina Selau de Oliveira, natural de São Jorge do Oeste-PR., portador do RG n. 7.647.462-1/SSP-PR., atualmente em lugar ignorado. Pelo presente CITA-O (S) e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 11 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n.º 68/01, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 163 parágrafo único inc. II do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu (Cleoni Sartor), Escrivã Criminal, que o fiz digitar e assino.

Cleoni Sartor - Escrivã Criminal
Aut. Portaria n. 14/91

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O DOUTOR JULIANO ALBINO MÂNICA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, etc. Pelo presente, se faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça o bem de propriedade do devedor MADEIREIRA BEIRA RIO LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: dia 26 de Novembro de 2002, às 09:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: dia 16 de dezembro de 2002, às 09:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. LOCAL: Rua das Palmeiras nº 1275 em Quedas do Iguaçu - PR. PROCESSO: Autos nº 265/99 de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente ÂNGELO CAMILOTTI & CIA LTDA. e executado MADEIREIRA BEIRA RIO LTDA. BENS: Uma (01) Afideira modelo AFB-D, marca SCHIFFER nº 2486, série 207, sem ano de fabricação, com dois motores marca WEG de 1CV cada um, sendo específica para afiação de lâminas de serra-fita, que se encontra nas antigas instalações da Madeireira Beira Rio. Referida máquina está desativada há aproximadamente dois anos e meio, estando em regular estado de conservação, não sendo avaliado seu funcionamento pois seria necessária uma revisão completa. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Itacir Thomé. AVALIAÇÃO: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais), avaliado em 02.05.2002. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.170,86 (três mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos), na data de 26.07.1999. ÔNUS: não consta ônus nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor, se pôr ventura não for encontrado para intimação pessoal. Quedas do Iguaçu, 15.10.2002. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado o digitei.

JULIANO ALBINO MÂNICA
Juíz de Direito

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O DOUTOR JULIANO ALBINO MÂNICA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, etc. Pelo presente, se faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça o bem de propriedade do devedor INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS QUEDAS DO IGUAÇU LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: dia 26 de Novembro de 2002, às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: dia 16 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. LOCAL: Rua das Palmeiras nº 1275 em Quedas do Iguaçu - PR. PROCESSO: Autos nº 004/2001 de Execução Fiscal em que é exequente INSTITUTO DE METROLOGIA - INMETRO e executado INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. BENS: Um (01) imóvel rural constituído pelo lote de terras nº 295-A, subdivisão do lote nº 295, com área de 22.661,70m2, de terras e culturas e faxinais, sem benfeitorias, reflorestado com aproximadamente 300 árvores de Pinus Araucária, situado na gleba denominada imóvel Rio das Cobras, na linha Novo Horizonte, próximo a entrada da localidade Recanto dos Amigos, às margens da PR 473, matriculado sob nº 5487 do CRI de Quedas do Iguaçu. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Antônio Alexandre. AVALIAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), avaliado em 18.5.2001. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 6.350,50 (seis mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), na data de 09.11.2000. ÔNUS: referido imóvel encontra-se penhorado nos autos nº 277/98 de Execução de Título Extrajudicial, autuado na Vara Cível e Anexos desta Comarca. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o devedor e sua esposa, se pôr ventura não forem encontrados para intimação pessoal. Quedas do Iguaçu, 15.10.2002. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado o digitei.

JULIANO ALBINO MÂNICA
Juíz de Direito

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O DOUTOR JULIANO ALBINO MÂNICA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, etc. Pelo presente, se faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça o bem de propriedade do devedor LUIZ CARLOS OSÓRIO, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: dia 26 de Novembro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. LOCAL: Rua das Palmeiras nº 1275 em Quedas do Iguaçu - PR. PROCESSO: Autos nº 099/2001 de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente JOSÉ BORGES DOS SANTOS e executado LUIZ CARLOS OSÓRIO. BENS: 1º Um (01) computador Pentium II MMX 350, 32 MB/RAM, HD 5,0, modem de 56K, kit multimídia de 52X, em bom estado de conservação e funcionamento; 2º Uma (01) impressora HP 692; 3º Uma (01) máquina copiadora marca Ricoh FT 5632, capacidade de 32 cópias por minuto, duas bandejas para 500 folhas, com backupspace, em bom estado de conservação e funcionamento. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Luiz Carlos Osório. AVALIAÇÃO: 1º R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); 2º R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); 3º R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), avaliados em 29.08.2002, somando um valor total de R\$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais). VALOR DA DÍVIDA: R\$ 23.077,82 (vinte e três mil, setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), na data de 24.04.2001. ÔNUS: não consta ônus nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor, se pôr ventura não for encontrado para intimação pessoal. Quedas do Iguaçu, 15.10.2002. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado o digitei.

JULIANO ALBINO MÂNICA
Juíz de Direito

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O DOUTOR JULIANO ALBINO MÂNICA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, etc. Pelo presente, se faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça o bem de propriedade do devedor INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS QUEDAS DO IGUAÇU LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: dia 26 de Novembro de 2002, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. LOCAL: Rua das Palmeiras nº 1275 em Quedas do Iguaçu - PR. PROCESSO: Autos nº 040/2000 de Execução Fiscal em que é exequente INSTITUTO DE METROLOGIA - INMETRO e executado INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. BENS: Cento e vinte (120) fardos de farinha de mandioca flocada (biju de mandioca), marca Luana, de fabricação da executada, com peso de 10 Kg cada fardo. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Antônio Alexandre. AVALIAÇÃO: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), avaliado em 15.03.2001. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.153,32 (um mil cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), na data de 29.06.2000. ÔNUS: não consta ônus nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor, se pôr ventura não for encontrado para intimação pessoal. Quedas do Iguaçu, 15.10.2002. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado o digitei.

JULIANO ALBINO MÂNICA
Juíz de Direito

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA ANGELA TONETTI BIAZUS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem dele conhecimento tiverem, expedido que foi nos autos sob nº 124/1999 de Interdição e Curatela, que através da respeitável sentença proferida pela Dra. Ângela Tonetti Biazus, MM. Juíza de Direito desta Comarca, datada de 28 de junho de 2002, a qual transitou em julgado em data de 13 de setembro de 2002, foi decretada a Interdição do(a) Sr.(a) VICENTE VIEIRA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 20/09/1936, filho de Antonio Vieira e de Emilia Batista, portador(a) de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado(a) como curador(a) o(a) Sr.(a) MARIANA ANITA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da CI RG nº 6.876.537-8-Pr, residente e domiciliada à Rua José Francioli nº 613, na cidade de Santa Cecilia do Pavão, nesta Comarca. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002). Do que para constar expedi o presente edital, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu Ricardo José Antonio Giunta, Escrivão do Cartório Cível e Anexos, que o digitei e subscreevi.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

SÃO JOÃO DO IVAÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE EVALDO FONTANA MUNIZ.

Data de Sentença:.....24 de junho de 2.002.
Causa da Interdição:.....anomalia psíquica não definida, tornando-a

incapaz de reger os atos de sua vida civil.

Limites de Curatela:.....Total.
Curador:.....Nadir Fontana.
Processo:.....Autos nº 048/01.
São João do Ivaí, 22 de agosto de 2.002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscreevi

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juíz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE CLAUDENIR BALDUINO.

Data de Sentença:.....24 de junho de 2.002.
Causa da Interdição:.....anomalia psíquica não definida, tornando-a

incapaz de reger os atos de sua vida civil.

Limites de Curatela:.....Total.
Curador:.....Claudimir Balduino.
Processo:.....Autos nº 123/01.
São João do Ivaí, 22 de agosto de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscreevi

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juíz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE AMILTON BERNINI E MÁRCIO BERNINI.

Data de Sentença:.....25 de junho de 2.002.
Causa da Interdição:.....anomalia psíquica não defini-

da, tornando-a incapaz de reger os atos de sua vida civil. Limites de Curatela:.....Total. Curador:.....Waldelíпия Marques Bernini. Processo:.....Autos nº 004/00. São João do Ivaí, 04 de setembro de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscreevi

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juíz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS NETO.

Data de Sentença:.....24 de junho de 2.002.
Causa da Interdição:.....anomalia psíquica não definida, tornando-a

incapaz de reger os atos de sua vida civil.

Limites de Curatela:.....Total.
Curador:.....Terezinha Cardoso dos Santos.
Processo:.....Autos nº 012/01.
São João do Ivaí, 22 de agosto de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscreevi

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juíz de Direito.

SÃO JOÃO DO TRIUNFO

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 30 DIAS)

O DOUTOR PAULO BIZERRIL TOURINHO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, foram regularmente processados e correm seus trâmites legais os autos de nº 138/02 de SEPARAÇÃO CONTENCIOSA, em que é requerente RODOGÉLIO KUHN e requerida ALDINÉIA PIETRALA KUHN, brasileira, casada, do lar, natural de São João do Triunfo-Pr, filha de Antonio Pietrala e Zélia Novak Pietrala, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital CITA-A do processamento da presente ação e INTIMA-A para comparecer perante este Juízo para a audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 28 de novembro de 2002, às 14:00 horas, cientificando-a de que, caso não ocorra o acordo, iniciará-se a partir desta o prazo de quinze (15) dias para contestação. E para que chegue ao conhecimento do requerido e não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital de citação, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, (Luiz Carlos Deina), Escrivão Designado, que o digitei e subscreevi.

PAULO BIZERRIL TOURINHO
Juíz de Direito

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE JOSÉ CLEMENTINO BARROS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Pelo presente edital se faz saber a todos que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível se processam os autos n.º 877/2000, de INTERDIÇÃO requerida por PRESCILIANA DE MELO contra JOSÉ CLEMENTINO BARROS, tendo a parte autora informado na inicial que a parte requerida é portadora de deficiência mental. O feito teve seu regular processamento com a perícia médica e acompanhamento do Ministério Público, sendo que em data de 04/04/2002, nos autos em referência, e de acordo com o laudo pericial, no qual ficou demonstrado que o requerido é portador de doença mental de caráter irreversível, a qual determina sua incapacidade para praticar os atos da vida civil, decretou-se a interdição de José Clementino Barros, filho de Geraldo Barros e Maria Soares Barros, sendo-lhe nomeada curadora na pessoa da requerente Presciliana de Melo, que deverá prestar o compromisso na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado e publicado nos termos da lei. São José dos Pinhais, 21 de junho de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada), que o digitei e subscreevi.

(a) IVO FACCEMDA -
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE -INDÚSTRIA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES DECOFER LTDA - CGC/MF 76.623.107/0001-58. PRAZO DE VINTE DIAS.- O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação, serão levados a segundo leilão pelo maior lance, desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde logo intimados das datas pelo presente edital. PROCESSO : Autos nº 310/98 de Ação de Carta Precatória REQUERENTE: Instituto Nacional do Seguro Social REQUERIDO: Indústria de Móveis e Decorações Decofer Ltda PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO : 10/12/2002 e 26/

12/2002 HORÁRIO : ambas às 09:45 horas AVALIAÇÃO : R\$ 139.150,00 (cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais) ÔNUS : Não consta nos autos DEPOSITÁRIO : José Luiz Schueda LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Átuo do edifício do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Ângelo Cordeiro s/n. BENS : Imóvel constituído pelo terreno com área de 6.957,50 metros quadrados, situado no lugar Rio Grande, deste Município, com as demais características e confrontações constantes da matrícula nº 24.484 do Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição Imobiliária desta Comarca.- Sao José dos Pinhais, 22 de outubro de 2002. Eu_(Sandro Isidoro Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo MM.
Juiz - Portaria 1/88.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

= EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE ANA FÁTIMA PIAZZA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS =A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM.Juiza de Direito da Vara Cível/Anexos desta Comarca, F/A/Z S/A/B/E/R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este Juízo e Cartório, se processaram os Autos nº104/2000 de INTERDIÇÃO E CURATELA, nos quais figuram como Requerente LENIR ALIXANDRE PIAZZA e como Interditanda ANA FÁTIMA PIAZZA, brasileira, solteira, nascida aos 06 de novembro de 1957, natural de FOZ DO IGUAÇU-PR, filha de Carlos Piazza e de Vergínia Lazaris Piazza, residente e domiciliada na Linha Piazza, neste Município e Comarca, em cujos Autos foi proferida a R.Sentença de interdição de ANA FÁTIMA PIAZZA a qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, cujo quadro a incapacita de exercer os atos de sua vida civil e administrar seus bens, na forma do Art.5º, II e Art.454, ambos do Código Civil, conforme Sentença de fls.64/67 dos Autos, nomeando-se-lhe curadora a Requerente LENIR ALIXANDRE PIAZZA. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e quem ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, nos termos do Artigo 1184, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. Cientificando-se que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita. São Miguel do Iguaçu, 02 de outubro de 2002. Eu_(Jair Lourenço de Souza), Escrivão da Vara Cível/Anexos, que o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cí/Anexos

JUCILÉIA MAFIOLETTI, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS = A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM.Juiza de Direito da Vara Cível/Anexos desta Comarca, F/A/Z S/A/B/E/R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este Juízo e Cartório, se processaram os Autos nº175/2001 de INTERDIÇÃO, nos quais figuram como Requerente JOELSO MAFIOLETTI e como Interditanda JUCILÉIA MAFIOLETTI, brasileira, solteira, nascida aos 25 de abril de 1975, natural de São Miguel do Iguaçu-PR, filha de Avidorino Mafioletti e de Antonia Kraieski Mafioletti, residente e domiciliada na Linha Cotiporã, neste Município e Comarca, em cujos Autos foi proferida a R.Sentença de interdição de JUCILÉIA MAFIOLETTI a qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, cujo quadro a incapacita de exercer os atos de sua vida civil e administrar seus bens, na forma do Art.5º, II e Art.454, ambos do Código Civil, conforme Sentença de fls.34/37 dos Autos, nomeando-se-lhe curador o Requerente JOELSO MAFIOLETTI.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e quem ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, nos termos do Artigo 1184, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. Cientificando-se que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita. São Miguel do Iguaçu, 02 de outubro de 2002. Eu_(Jair Lourenço de Souza), Escrivão da Vara Cível/Anexos, que o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cí/Anexos

TIBAGI

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALIENANTES - PRAZO DE 20 DIAS.

AUTORES - JOÃO BARON, e sua mulher ROSA PAUZER BARON, residentes à Rua Augusto Ribas nº 444, ap. 44, em Ponta Grossa; DIRCEU MISKININ e sua mulher ROSIRES BARON MISKININ, residentes na Rua Augusto Ribas, 444, ap. 33, em Ponta Grossa; REYNALDO CARNEIRO GOMES, e sua mulher ROSELI BARON GOMES, residentes na Rua Augusto Ribas nº 444, ap. 22, em Ponta Grossa; ERNESTO JOSE MORO MARTINS e sua mulher ROSILDA BARON MARTINS, residentes na Rua Augusto Ribas, 444, ap. 55, nesta cidade de Ponta Grossa; INDÚSTRIA J. BARON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.218.951/0001-70, com sede e foro jurídico na Rua Miguel Calmon nº 583, no bairro de Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa-PR Autos nº 183/02, de retificação de registro imobiliário. Resumo da inicial; os requerentes são senhores possuidores, proprietários e legítimos titulares do domínio da totalidade da área de 11.877.244,00m2 (onze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), equivalente a 1.187.7244 ha (um mil, cento e oitenta e sete hectares, setenta e dois ares e quarenta e quatro centiares) ou 490,795849 alqueires paulistas, situado nos lugares com as

denominações de “Penha”, “Gleba Dois do Cerrado” e “Faxinal dos Lucianos”, distrito de Alto Amparo, no município e comarca de Tibagi, com a denominação especial de “Fazenda Itamaracá”, adquiridos da seguinte forma: I - JOÃO BARON, REYNALDO CARNEIRO GOMES, DIRCEU MISKININ E ERNESTO JOSÉ MORO MARTINS, NA PROPORÇÃO DE 25%, CADA UM, NA ÁREA DE 1.626.000,00 m2 ou 162,6000 ha EQUIVALENTE A 67,190200 ALQUEIRES, CONFORME MATRÍCULAS A SEGUIR DESCRITAS: 1º - MATRÍCULA Nº 1.256: Lote Rural sob nº 12, da Gleba nº 02, Cerrado, na comarca de Tibagi, com área de 253.000,00m2, com as divisas e confrontações, constantes da mencionada no R-2-M-1.256. 2º - MATRÍCULA Nº 1.386: Lote Rural sob nº 22, da Gleba Faxinal do Luciano, na comarca de Tibagi, com área de 67.000,00m2, com as divisas e confrontações constantes do R-1-M-1.386. 3º - MATRÍCULA Nº 1.896: Lote Rural sob nº 03 da Gleba nº 02 - “Cerrado”, na comarca de Tibagi, com área de 279.000,00m2, com as divisas e confrontações, constantes do R-2 e R-3-M-1.896. 4º - MATRÍCULA Nº 2.145: Lotes Rurais sob nº.s. 43, 43-A e 56-G, da Gleba nº 02 - “Cerrado”, na comarca de Tibagi, PR, com área de 916.000,00m2, com as divisas e confrontações constantes do R-4-e R-5-M-2.145. 5º - MATRÍCULA Nº 587: Lote Rural sob nº 39, da Gleba nº 02 - “Cerrado”, na comarca de Tibagi, com área de 30.000,00m2, com as divisas e confrontações constantes do R-6-M-587. 6º - MATRÍCULA Nº 1.898: Lote Rural sob nº 38, da Gleba nº 02 - “Cerrado”, na comarca de Tibagi, com área de 81.000,00m2, com as divisas e confrontações constantes do R-8-M-1.898. Totaliza essa parte de JOÃO BARON e outros, a área de 1.626.000,00 m2 ou 162,6000 ha equivalente a 67,190200 alqueires. II - REYNALDO CARNEIRO GOMES, DIRCEU MISKININ E ERNESTO JOSÉ MORO MARTINS, NA PROPORÇÃO DE 33,3333%, A CADA UM, NA ÁREA DE 965.000,00 M2 OU 96,5000 HA EQUIVALENTE A 39,876559 ALQUEIRES, CONFORME DESCRIÇÃO DAS MATRÍCULAS ABAIXO: 7º - MATRÍCULA Nº 1.255: Lote nº 18 da gleba nº 02 - “Cerrado”, na comarca de Tibagi, com a área de 11,00 ha, com as divisas e confrontações constantes do R-4-1.255. 8º - MATRÍCULA Nº 2.073: Lote de terreno Rural sob nº 06, da gleba Faxinal do Luciano, situado na comarca de Tibagi, com a área de 33,70 ha, com as divisas e confrontações constantes do R-3-2.073. 9º - MATRÍCULA Nº 957: Lote Rural nº 63 da Gleba nº 02), “Cerrado”, na comarca de Tibagi, com a área de 7,0 ha, com as divisas e confrontações, constantes do R-01-M-957. 10 - MATRÍCULA Nº 4.845: Lote Rural nº 44, da Gleba nº 02 “Cerrado”, na comarca de Tibagi, com área de 14,50 ha, com as divisas e confrontações, constantes do R-02-M-4.845. 11 - MATRÍCULA Nº 4.846: Lote Rural nº 62, da Gleba nº 02, “Cerrado”, na comarca de Tibagi, com área de 3,00 ha, com as divisas e confrontações, constantes do R-02-4.846. 12 - MATRÍCULA Nº 971: Lote Rural nº 37, da Gleba nº 02 “Cerrado”, na comarca de Tibagi, com a área de 12,10 ha, com as divisas e confrontações, constantes do R - 2 -M-1-M-971. 13 - MATRÍCULA Nº 1.006: Lote Rural nº 59, da Gleba nº 02, “Cerrado”, na comarca de Tibagi, com a área de 4,20 ha, com as divisas e confrontações, constantes do R-01-M-1.006. 14 - MATRÍCULA Nº 1.103: Lote Rural nº 58, da Gleba nº 02 “Cerrado”, na comarca de Tibagi com área de 11,00 ha, om as confrontações constantes do R-01-M-1.103. Totaliza a parte de Reynaldo Carneiro Gomes e outros, a área de 965.000,00 m2 ou 96,5000 HA equivalente 39,876559 alqueires. III - INDÚSTRIA J. BARON LIMITADA - NA PROPORÇÃO DE 100%, NA ÁREA DE 9.286.244,00 M2 OU 928,6244 HA EQUIVALENTE A 383,729090 ALQUEIRES, CONFORME MATRÍCULAS ABAIXO DESCRITAS: 15 - TRANSCRIÇÃO Nº 17.790 - Lº 3-12: A área de terras com 8,00 alqueires e fração, correspondente a 193.600,00 m2 e fração (para mais) ou 19,36000 ha e fração (para mais), situada no quinhão nº 6-A, no local denominado “Penha”, na comarca de Tibagi, integrando as três áreas subdivididas de: a) a área de 14 alqueires e fração da transcrição anterior nº 2.477; b) a área de 6,5 alqueires da transcrição nº 4.928; c) a área de 30 alqueires e fração da transcrição nº 4.928 e 17.781, cujos 51,5 alqueires, tem as confrontações e divisas constantes da matrícula nº 128. 18 - MATRÍCULA Nº 1.421: Lote de terreno Rural sob nº 08 da gleba Faxinal do Luciano, no distrito de Alto do Amparo, na comarca de Tibagi, com a área de 15,00, com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 1.421. 19 - MATRÍCULA Nº 586: Lotes rurais sob nº.s. 07 e 07-A da Gleba nº 02, situado no local denominado Cerrado, na comarca de Tibagi, com a área de 58,00 ha Lote nº 7-A, com os limites e confrontações constantes da matrícula sob nº 586. 20 - MATRÍCULA Nº 1.417: Lote nº 10 da gleba Faxinal dos Lucianos, no distrito de Alto do Amparo, na comarca de Tibagi, com a área de 4,50 hectares, com as divisas e confrontações da matrícula nº 1.417. 21 - MATRÍCULA Nº 585: Lotes rurais sob nº.s. 01 e 02, da Gleba nº 02, “Cerrado”, na comarca de Tibagi, com a área global de 38,10 ha, sendo 10,50 ha. do Lote nº 01 e a área de 27,60 ha do Lote nº 02, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 585. 22 - TRANSCRIÇÃO Nº 17.970 - Lº 3-12: A área de 11,5 alqueires paulistas, correspondente a 278.300,00m2 ou 27,83 ha, na “Penha”, na comarca de Tibagi, com os limites e confrontações constantes da transcrição Nº 17.970 - Lº 3-12. 23 - MATRÍCULA Nº 656: Lotes rurais sob nº.s. 05 e 05-A, da Gleba nº 02, “Cerrado”, na comarca de Tibagi, com a área total de 52,50 ha, sendo do lote nº 5, a área de 30,70 hectares e do Lote nº 5-A a área de 21,80 hectares, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 656. 24 - MATRÍCULA Nº 1.418: Lote de terreno Rural sob nº 21 da Gleba Faxinal do Luciano, no distrito de Alto do Amparo, na comarca de Tibagi, com a área de 18,20 ha, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 1.418. 25 - MATRÍCULA Nº 1.466:

Lote de terreno Rural sob nº 18, da gleba Faxinal do Luciano, situado na comarca de Tibagi, com a área de 33,00 ha com as e confrontações, constantes da matrícula nº 1.466. 27 - MATRÍCULA Nº 1.419: Lote de terreno Rural sob nº 07 da gleba Faxinal do Luciano, situado no distrito de Alto do Amparo, comarca de Tibagi, com a área de 22,30 ha, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 1.419. 28 - MATRÍCULA Nº 1.424: Lote de terreno Rural sob nº 09 (nove), da gleba Faxinal do Luciano, situado no distrito de Alto do Amparo, nesse município e comarca de Tibagi, Estado do Paraná, com a área de 15,30 ha (quinze hectares e trinta ares) ou 153.000,00m2 (cento e cinquenta e três mil metros quadrados), correspondente a 6,322100 alqueires, com as divisas e confrontações, constantes da matrícula nº 1.424. 29 - MATRÍCULA Nº 99: Uma área de terras com 73,40 alqueires, compreendendo o quinhão nº 02 da divisão do quinhão nº 01 do lugar denominado Penha, na comarca de Tibagi, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula sob nº 99. 30 - MATRÍCULA Nº 2.263: Lote de terreno Rural sob nº 20, da gleba Faxinal do Luciano, situado na comarca de Tibagi, com a área de 14,40 ha hectares, com as divisas e confrontações, constantes da Matrícula sob nº 2.263. 31 - MATRÍCULA Nº 512: Terreno rural, com a área de 11,50 alqueires paulistas, situado no lugar denominado “Penha”, comarca de Tibagi, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 512. 32 - TRANSCRIÇÃO Nº 18.027 - Lº 3-12: Área de terras com 33,00 alqueires e fração, correspondendo a aproximadamente 798.600,00 m2, em comum atualmente com a firma compradora, situado no local denominado “Penha”, na comarca de Tibagi, constante da transcrição Nº 18.027 - Lº 3-12. 33 - MATRÍCULA Nº 1.423: Lote de terreno rural sob nº 04, da gleba nº 02 “Cerrado”, na comarca de Tibagi, com a área de 11,20 há com as divisas e confrontações, constantes da Matrícula sob nº 1.423. 34 - MATRÍCULA Nº 972: Consta do lote nº 13 da gleba nº 02, “Cerrado”, na comarca de Tibagi, com a área de 31,70 ha, com as divisas e confrontações, constantes da Matrícula sob nº 972. 35 - MATRÍCULA Nº 816: Quinhão nº 07-A divisão do quinhão nº 01 da Fazenda Penha, situado no local denominado “Penha”, na comarca de Tibagi, com área de 10,00 com as divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº 816. 36 - MATRÍCULA Nº 817: Terreno rural constante do quinhão nº 13) da divisão do quinhão nº 01 a Fazenda “Penha”, situado na comarca de Tibagi, com a área de 3,92 alqueires paulistas, com os limites e confrontações constantes da Matrícula sob nº 817. 37 - MATRÍCULA Nº 1.640: Lote de terreno Rural sob nº 06, da gleba nº 02, situado no local denominado Cerrado, na comarca de Tibagi, com a área de 13,40 ha com os limites e confrontações constantes da Matrícula sob nº 1.640. 38 - MATRÍCULA Nº 1.897: Lote de terreno Rural sob nº 14 da gleba nº 02 do imóvel “Cerrado”, na comarca de Tibagi, com a área de 17,20 ha com as divisas e confrontações, constantes da Matrícula sob nº 1.897. 39 - MATRÍCULA Nº 2.181: Lote de terreno Rural sob nº.s. 05 e 5-A da gleba Faxinal dos Lucianos, situado no distrito de Alto do Amparo, comarca de Tibagi, com a área de 39,9400 ha, com as divisas e confrontações, constantes da Matrícula sob nº 2.181. Totaliza essa parte a área de 9.286.244,00 m2 ou 928,6244 ha equivalente a 383,729090 alqueires em nome da pessoa jurídica, INDÚSTRIA J. BARON LIMITADA. POR INTEIRO, OU SEJA: DE 100%. ASSIM TEM-SE SOB O PONTO DE VISTA DOCUMENTAL, EM NOME DE TODOS, INCLUIDO PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA, O TOTAL GERAL DA FAZENDA ITAMARACÁ: 11.877.244,00m2, correspondente a 1.187,7244 há OU 490,795849 alqueires, em nome, tanto das pessoas físicas dos sócios, como em nome da pessoa jurídica, que passam a ter as seguintes percentagens, nesse todo:

1.JOÃO BARON, a parte ideal de	3,42250%
2. REYNALDO CARNEIRO GOMES, a parte ideal de	6,13076%
3.DIRCEU MISKININ, a parte ideal de	6,13076%
4.ERNESTO JOSÉ MORO MARTINS, a parte ideal de	6,13076%
5.INDÚSTRIAS J. BARON LTDA, a parte ideal de.....	78,18522%
TOTAL GERAL DE PERCENTAGEM.....	
100,0000%	

Os autores promoveram levantamento topográfico do imóvel, autostando que ao invés de 11.877.244,00m2, equivalente a 1.187,7244 ha em verdade a área real é de: 13.384.600,00 m2 correspondente a 1.338,46 ha. Os autores vieram, ao longo do tempo, adquirindo porções de áreas no local, parte delas, inicialmente, incluindo João Baron em conjunto com Reynaldo Carneiro Gomes, Dirceu Miskinin e Ernesto José Moro Martins, posteriormente, outras tantas áreas adquiridas, somente, entre estes três últimos, Reynaldo Carneiro Gomes, Dirceu Miskinin e Ernesto José Moro Martins, todos componentes societários da empresa Indústria J. Baron Ltda e, finalmente, as demais áreas, para atender interesses de administração interna, adquiridas em nome da empresa autora, também, do referido pedido. A maior parte dessas áreas foi adquirida na década de 1970, portanto, há mais de trinta anos, cujas áreas foram sendo juntadas umas às outras atendendo e respeitando, cada uma adquirida, aos seus limites até formar hoje, o seu todo.Os autores exercem “inconteste” a posse mansa e pacífica sem interferência dos alienantes, confinantes ou de terceiros. Assim que as áreas iam sendo adquiridas os autores promoviam na propriedade, as benfeitorias e melhoramentos de interesse e necessárias aos fins que se destinavam, ou seja: agricultura e pecuária.Graças ao esforço coeso, árduo e ininterrupto dos autores, sejam delas, pessoas físicas ou da empresa através de seus sócios, que hoje se confundem, visto que a propriedade tornou-se única, de franca produtividade tanto no setor agrícola, como no pastoril, com segmentos diversos tais como plantio de soja, trigo, milho e outras, inclusive florestamentos e reflorestamentos; pastos de inverno e de preservação permanente para a criação e engorda de gado.Toda a área é delimitada por cercas de arame, em palanque de madeira de lei, conhecida e respeitada por todos, sem contestação de terceiros, alienantes, confinantes ou de quem quer que seja. O perímetro em seu todo

é conhecido, com limites claros, precisos e “incontestável”. Todo ele (imóvel ou perímetro) é cercado; e, principalmente, por todos respeitado.

O advento da Lei de Registros Públicos – 6.015, de 21.12.1973 e alterações posteriores e, ainda, leis nºs 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, trouxeram em seu bojo conteúdo e aplicações, exatamente, para regularizar possíveis distorções, alterações e omissões das descrições e áreas de imóveis, tanto rurais como urbanas, dando assim o remédio certo às incorreções e omissões até então existentes, adequando os títulos aos seus valores reais.

É o caso em pauta, em que o imóvel é constituído por inúmeras áreas contíguas, na maior parte com descrição de confrontações e áreas incorretas, insatisfatórias e/ou omissas, no passado não tão distante, onde era habitual e comum usar-se termos, tais como: “aproximadamente”, “mais ou menos”, “tantos alqueires e fração”, etc.

No imóvel em seu todo, foi constatada a área de 13.384.600,00 m2 ou 553,08 alqueires paulistas. Atendendo os interesses dos autores e principalmente o relevo e situação geográfica, dividiram o imóvel em duas áreas, a saber:

a)1ª ÁREA: Terreno rural, com a denominação especial de “FAZENDA ITAMARACÁ”, situado nos lugares com as denominações de “Penha”, “Gleba Dois do Cerrado” e “Faxinal dos Lucianos”, distrito de Alto Amparo, no município e comarca de Tibagi, com a área de 12.010.500,00m2 (doze milhões, dez mil e quinhentos metros quadrados), equivalente a 1.201,05 ha (um mil, duzentos e um hectares e cinco ares) ou 496,30 alqueires paulistas, com os seguintes limites, confrontações, rumos e distâncias: O (0=PP) ponto inicial de partida, teve sua origem em um marco de cerne, cravado no canto do terreno em confrontação com terras de Neri de Bastiani, daí segue por divisa seca acima rumo Nordeste na distância de 440,00 metros, até encontrar uma sanga, sobe margeando esta sanga na distância de 150,00 metros, deixa a sanga e segue linha seca até a estrada na distância de 190,00 metros, confrontando com terras de Neri de Bastiani; faz canto e sobe pela estrada no rumo Noroeste na distância de 100,00 metros e rumo Nordeste na distância de 120,00 metros, confrontando com terras de Neri de Bastiani; segue agora por linha seca rumo Noroeste na distância de 460,00 metros, confrontando com terras de Deudeste Pinto Ribeiro, faz canto e segue por linha seca no rumo Nordeste na distância de 340,00 metros até uma estrada, confrontando com terras de Raul Felix Silva; segue pela estrada na distância de 315,00 metros, confrontando com terras de José Alfredo Silva; faz canto e segue pela estrada rumo Noroeste até o canto da cerca com a distância de 60,00 metros, confrontando ainda com José Alfredo Silva; faz canto e segue por linha seca no rumo Nordeste numa distância de 680,00 metros, confrontando com terras do espólio de Airton Pinto Ferreira (Lídia, Airton, Maria da Luz); faz novo canto e segue em linha seca no rumo Noroeste na distância de 260,00 metros na mesma confrontação, com terras do espólio de Airton Pinto Ferreira (Lídia, Airton, Maria da Luz) até um arroio; desce por este arroio rumo Nordeste na distância de 900,00 metros, confrontando com terras de Eurides Felix Silva, João Carlos de Almeida Taques e João Carneiro Silva; faz barra com uma (outra) sanga; e sobe por esta sanga, rumo Sudeste na distância de 700,00 metros, deixa a sanga e segue linha seca por mais 200,00 metros, dividando com terras de Henrique Alberti e Anselmo Alberti, até uma estrada; segue por esta (estrada) rumo Sudoeste na distância de 530,00 metros, deixa a estrada e segue linha seca, rumo Sudeste, na distância de 180,00 metros, até a cabeceira de uma sanga; seguepor esta sanga abaixo na distância de 950,00 metros, confrontando com terras de Leoncio Pinto Camargo; sobe agora por um arroio, rumo Sudeste, na distância de 630,00 metros, confrontando com terras de Henrique Alberti e Anselmo Alberti; faz canto e segue em linha seca rumo Noroeste na distância de 1.000,00 metros, confrontando com terras de Jair Scheiffer até a estrada; faz canto e desce margeando a estrada rumo Sudoeste, confrontando com o mesmo Jair Scheiffer e Neri de Bastiani, nas distâncias de 200,00 metros e 120,00 metros, respectivamente, até o cruzamento com outra estrada; desce agora por esta outra estrada, confrontando com terras de Jair Scheiffer, rumo Sudeste, na distância de 730,00 metros, até alcançar um arroio; desce por este, agora, rumo Nordeste na distância de 600,00 metros, confrontando com terras de Jair Scheiffer até uma cerca de arame; deixa o arroio e segue pela cerca de arame, rumo Sudeste na distância de 650,00 metros, confrontando com terras de Henrique Alberti e Anselmo Alberti; deixa a cerca e segue por linha seca, por mais 270,00 metros, na mesma confrontação; faz canto e segue por linha seca rumo Sudoeste, na distância de 280,00 metros, na mesma confrontação; faz canto e segue por linha seca, rumo Sudoeste na distância de 440,00 metros, na mesma confrontação, até a cabeceira de um arroio; desce por este arroio, rumo Sudeste na distância de 1.550,00 metros, confrontando ainda com terras de Henrique Alberti e Anselmo Alberti; deixa o arroio, segue linha seca, rumo Sudoeste, na distância de 480,00 metros ainda na confrontação com Henrique Alberti e Anselmo Alberti, até outro arroio; sobe agora por este arroio, rumo Noroeste, confrontando com terras da Indústria Klabin Papel e Celulose, por 740,00 metros; deixa o arroio e segue linha por cercas, rumo Sudoeste na distância de 1.000,00 metros até uma estrada, confrontando com terras de Indústria Klabin Papel e Celulose; segue então pela estrada, rumo Noroeste na distância de 300,00 metros e rumo Sudoeste na distância de 220,00 metros, deixa a estrada e segue por linha seca rumo Sudoeste na distância de 230,00 metros, confrontando com terras de Jair Scheiffer; cruza uma sanga e segue por linha seca, na distância de 40,00 metros, rumo Sudoeste; faz canto e segue linha seca, rumo Sudeste, mais 170,00 metros; faz canto e segue por linha seca mais 150,00 metros, rumo Sudoeste, confrontando com terras de Maria Cândida Lopes, atualmente Maria Cândida Lemes dos Santos, até uma sanga; cruza esta sanga e segue rumo Sudoeste, na distância de 40,00 metros, até o canto do terreno, seguindo por linha seca, na distância de 750,00 metros, cruzando sanguinhas ali existentes, confrontando com terras de Mituyuki Hatanaka, faz canto e segue linha seca por cercas na distância de 650,00 metros; faz canto e segue linha seca por mais 100,00 metros até o canto, segue rumo Sudoeste, na distância de 130,00 metros, após contorna um perau e vai até o canto, onde segue linha seca reta, rumo Sudoeste, mais 330,00

EDITAL DE INTERDIÇÃO de NADIR MIGUEL PEREIRA PAES, expedido nos autos nº 082/2000 de INTERDIÇÃO requerida por Antônio Castilho Paes contra Nadir Miguel Pereira Paes, em cujos autos foi declarado por sentença a interdição de Nadir Miguel Pereira Paes, para prática de todos os atos da vida civil, em virtude de ser portadora de oligofrenia, sendo que foi nomeado Curador, sob compromisso, o Sr. Antonio Castilho Paes. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado, por três (03) vezes em Órgão Oficial, com intervalos de dez (10) dias. **OBSERVAÇÃO:** O Requerente é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. União da Vitória, 20 de junho de 2002. Eu, Abgail^a Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Júnior
Juiz de Direito

URAI

EDITAL DE CITACAO DO ESPÓLIO DEVEDOR: ERNESTO S. ROSSI, SUCESSORES E HERDEIROS ETC... A DRA. KELLY SPONHOLZ MOLETA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA, ETC... FAZ SABER AO CITANDOS ABAIXO RELACIONADOS QUE NESTE JUÍZO TRAMITAM OS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 000022/2002 - RESPECTIVAMENTE QUE FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA MOVE CONTRA ERNESTO S. ROSSI, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA NO VALOR DE R\$690,21. - E COMO ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA O DEVEDOR ADIANTE CITADO POR EDITAL NOS TERMOS DO ART.8 DA LEI 6830/80, PARA EM 5 DIAS PAGAR A DÍVIDA OU EM IGUAL PRAZO OFERECER BENS À PENHORA, SOB PENA DE SER ESTA EFETIVADA. REALIZADA A PENHORA FICAM ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A EXECUÇÃO EM 30 DIAS, APÓS A PENHORA, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO CREDOR. URAI, 29 de outubro de 2002 - EU, Wanderley Laureano, escrivão, digitei, subscrevi e assino por ordem Judicial nos termos da portaria judicial n. 05/94 deste Juízo.

KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUÍZA DE DIREITO

WENCESLAU BRAZ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS, DE POLO SUL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, CGC 75988436/0001-3, E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PEDRO BOICZUK FILHO, CPF 057.263.019/00, ARLETE POSSETTE BOICZUK, CPF 861.103.149/00, residentes em lugar incerto. A Doutora Marli Terezinha Pereira, Mma. Juíza de Direito desta Comarca, na forma da Lei, etc. Faz saber a POLO SUL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, PEDRO BOICZUK FILHO E ARLETE POSSETTE BOICZUK, que por este Juízo e Cartório do Cível, encontram-se em tramitação os autos nº 05/2001, de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executados Polo Sul Comercial de Bebidas Ltda., Pedro Boiczuk Filho e Arlete Possette Boiczuk, pela qual se pretende receber a importância de R\$ 1.049,34, datada de 06.02.2001, acrescida das cominações legais. Fica a executada acima referida, através de seu representante legal, citada de todos os atos e termos da ação mencionada, bem como do prazo de cinco dias para efetuar o pagamento da dívida, ou em igual prazo garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto de bens do (a) executado (a), de tantos quantos bastem para a execução na forma dos Arts.10 e 11 da Lei 6.830/80. O prazo para apresentação de embargos é de trinta dias, e a falta deste fará gerar a presunção de aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo (a) exequente (Advert. do Art.285 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2002. Eu (a) . Escrivente Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e assino autorizada pela Portaria 22/86.



Você precisa ficar sabendo

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) é uma doença transmitida por vírus que ataca as células do sangue responsáveis pelas defesas do corpo contra doenças. O portador do vírus perde sua resistência imunológica, o que o torna suscetível a outras doenças e infecções.

COMO SE TRANSMITE A DOENÇA

- Através do sangue de pessoas contaminadas
- Pela transfusão de sangue
- Uso compartilhado de seringas e agulhas contaminadas
- Relações sexuais com pessoas contaminadas
- Pelo contato com mucosas oral, vaginal ou anal
- De mãe para filho durante ou após o nascimento
- Relações homossexuais (grupo de risco)



ESCOLA

É IMPORTANTE PRESERVAR

Carteiras destruídas Janelas quebradas Pintura velha Piso estragado

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA
Ela é sua e merece o seu carinho

